

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LI — 24ª DA REPUBLICA — N. 257

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1912

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Relatorio do ministro da Fazenda (conclusão).

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.837, que publica a adhesão da Austria-Hungria á Convenção Internacional de 1883 e actos consecutivos para a protecção da propriedade industrial.

Decretos n. 9.838 a 9.840, que publicam as adhesões do Reino de Sião e da Republica de S. Marino, do Egypto e da Hespanha (pelo sua possessão no golpho de Guiné) á Convenção Internacional Radiotelegraphica.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular—Titulo — Portarias — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha— Portarias—Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, das Inspectorias de Obras Contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.837 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1912

Publica a adhesão da Austria-Hungria á Convenção Internacional de 20 de março de 1883 e actos consecutivos para a Protecção da Propriedade Industrial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão da Austria-Hungria á Convenção Internacional de 20 de março de 1883 e actos consecutivos para a Protecção da Propriedade Industrial, segundo communicou a Legação Suissa ao Ministerio das Relações Exteriores em nota de 29 de dezembro de 1908, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller

Traducção.—N. 345/2.—Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1908.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de inclusa transmittir a Vossa Excellencia a nota circular que o Conselho Federal Suizo dirige aos Ministerios dos Negocios Estrangeiros dos Estados que fazem parte da união para protecção da propriedade industrial, para lhes notificar a adhesão da Austria-Hungria a essa união, a partir de 1 de janeiro de 1909.

Aproveito esta occasião para renovar-vos, Senhor Ministro, as seguranças da minha alta estima e da minha mais distincta consideração.—A. Gertsch.

A Sua Excellencia o Senhor Paranhos do Rio Branco, Ministro do Estado das Relações Exteriores.

Berna, 1 de dezembro de 1908.—Senhor Ministro, por nota datada de 30 de novembro ultimo, a Legação da Austria-Hungria em Berna annunciou-nos a adhesão da Austria e da Hungria, a partir do 1 de janeiro de 1909: 1) á convenção internacional de Pariz de 20 de março de 1883 para a protecção da propriedade industrial, com o protocollo de encerramento; 2) ao accordo de Madrid de 14 de abril de 1891, concernente ao registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio; 3) ao protocollo de Madrid de 15 de abril de 1891, concernente á dotação de secretaria internacional da união para a protecção da propriedade industrial; 4) ao acto adicional de Bruxellas de 14 de dezembro de 1900, modificando a convenção de 20 de março de 1883; 5) ao acto adicional de Bruxellas de 14 de dezembro de 1900, modificando o accordo de Madrid acima citado de 14 de abril de 1891. A Legação declarou outrossim que, nos termos das leis da Austria e da Hungria, a adhesão desses dous paizes se applica *ipso jure* á Bosnia e á Herzegovina. Sob o ponto de vista da contribuição ás despezas da secretaria internacional, cada um dos dous paizes será collocado na primeira classe. Temos a honra de notificar essa adhesão a Vossa Excellencia pela presente nota.

Queira aceitar, Senhor Ministro, as seguranças renovadas da nossa alta consideração. Em nome do Conselho Federal Suizo.—O presidente da confederação, Brenner.—O chanceller da Confederação, Ringier.

Ao senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil no Rio de Janeiro.

DECRETO N. 9.838 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1912

Publica as adhesões do Reino de Sião e da Republica de São Marino á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de novembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão do Reino de Sião á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de novembro de 1906, ao Accôrdo Adicional, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço, e a adhesão da Republica de São Marino á mesma Convenção, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço, conforme communicou a Legação da Alemanha em nota de 26 de junho ultimo ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Traducção—J. n. 907.

Imperial Legação Allemã no Brazil — Petropolis, 26 de junho de 1912.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo e em additamento á minha nota datada de 21 do corrente, J. n. 880, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que o Reino de Sião declarou a sua adhesão á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de novembro de 1906, ao Accôrdo Adicional, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço, e que a Republica de São Marino adheriu á mesma Convenção, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço.

Queira aceitar, Senhor Ministro, também por esta occasião os protestos reiterados da minha alta consideração.—Michahelles.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores.

DECRETO N. 9.839—DE 23 DE OUTUBRO DE 1912

Publica a adesão do Egypto á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de novembro de 1906 e ao Accôrdo Adicional da mesma data

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adesão do Egypto á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de novembro de 1906 e ao Accôrdo Adicional da mesma data, conforme communicou a Legação da Alemanha ao Ministerio das Relações Exteriores em nota de 24 de maio ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Traducção.—J. n. 747.

Imperial Legação Allemã no Brazil—Petropolis, 24 de maio de 1912.

Sr. Ministro,

De ordem do meu Governo e em additamento á minha nota de 10 de mez proximo passado—J. n. 576—tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que, em 20 de janeiro ultimo, o Governo do Egypto declarou a sua adesão á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de novembro de 1906 e ao Accôrdo Adicional da mesma data.

Queira aceitar, Senhor Ministro, tambem nesta occasião os protestos reiterados da minha alta consideração.—*Michahelles*.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores.

DECRETO N. 9.840 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1912

Publica a adhesão da Hespanha pela sua possessão no Golfo de Guiné á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de novembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão da Hespanha pela sua possessão no golfo de Guiné á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de novembro de 1906, conforme communicou a Legação Allemã ao Ministerio das Relações Exteriores em nota n. 863, de 18 de Junho ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Lauro Müller

Traducção. — J. n. 863.

Imperial Legação Allemã no Brazil, — Petropolis, 18 de junho de 1912.

Senhor Ministro:

De ordem do meu Governo e em additamento á minha nota, datada de 24 de maio ultimo — J. n. 717 — tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que a Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim em 3 de novembro de 1906 acaba de ser ratificada pelos Estados Unidos da America. Tambem a Hespanha pela sua possessão no golfo de Guiné adheriu á mesma Convenção.

Queira aceitar, Senhor Ministro, por mais esta occasião, os protestos reiterados da minha alta consideração. — *Michahelles*.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 3:359\$719 ao Ministerio da Fazenda, para pagamento devido a Wanderley, Bais & Comp. em virtude de sentença do juizo federal no Estado do Matto Grosso, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 97, de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 54 — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 3:359\$719, para pagamento a Wanderley Bais & Comp. em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.— *Francisco Salles*.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, para tratamento de saude, ao collector das rendas federaes em Uberabinha, Estado de Minas Geraes, Lamartine Moreira, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 99, de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Ministerio da Fazenda — N. 55 — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao collector das rendas federaes em Uberabinha, Estado de Minas Geraes, Lamartine Moreira.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—*Francisco Salles*.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, do credito especial de 342\$910, afim de occorrer ao pagamento devido a Domingos Tamanqueira em virtude de sentença judiciaria, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 100, de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda—N. 56.—Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 342\$910, afim de occorrer ao pagamento devido a Domingos Tamanqueira em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—*Francisco Salles*.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 1:652\$155 ao Ministerio da Fazenda, afim de satisfazer a procatoria expedida em favor do tenente Manoel Lourenço dos Santos, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 95, de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda.—N. 57.—Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 1:652\$155, para pagamento ao tenente Manoel Lourenço dos Santos em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.— *Francisco Salles*.

DIÁRIO OFFICIAL

Relatório apresentado ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Dr. Francisco Salles, ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no anno de 1912, 24º da Republica

CONCLUSÃO

Na exportação, tendo sido tratado em capitulo especial os sete principais artigos, serão apenas notadas aqui as diferenças dos que concorreram menos intensamente para o total das exportações nacionaes.

Tiveram suas exportações em augmento, da classe I — animaes e seus productos, os seguintes artigos: azeite de baleia, 261.432 kilos; cinzas de ossos, 3.169.981 kilos; chifres, 208.576 kilos; linguas seccas, 125.283 kilos. Desta classe, diminuíram as exportações da crina, em 37.521 kilos; grude de peixe, em 2.592 kilos, e as

pennas, principalmente, que de 4.522.292 grammas, em 1910, apenas accusaram, em 1911, a exportação de 316.413 grammas, ou uma differença para menos de 4.205.879 grammas.

Na classe dos mineraes e seus productos, todos os artigos se offereceram á exportação com grande restricção, com excepção do ouro nativo, que dá um excessso sobre o anno anterior de 218.384 grammas. As pedras e os diamantes tambem teem uma differença para mais de 270.608\$000.

Diminuíram, pois, nesta classe as exportações de arcias em 1.825.820 kilos, dos metaes velhos em 10.336.002 kilos e do manganez em 80.012 toneladas.

Na classe dos vegetaes e seus productos, os accrescimos foram verificados nos seguintes artigos: caroços de algodão 12.389.189 kilos; cera de carnaúba 533.166 kilos; farellos 1.770.413 kilos, sendo inferiores as exportações do bago de mamona e jacaran lá, respectivamente, em 2.109.643 e 333.486 kilos, comparados com os algarismos do anno anterior.

DISCRIMINADAMENTE POR CLASSE E ARTIGOS É O SEGUINTE O QUADRO DA EXPORTAÇÃO

Mercadorias	Unidade	Janeiro a dezembro de 1909, 1910 e 1911					
		Quantidade			Valor livre a bordo no Brazil—Mil réis papel		
		1909	1910	1911	1909	1910	1911
Classe I — Animaes e seus productos.....	—	—	—	—	49.417:474\$000	41.089:441\$000	41.506:812\$000
Azeite de baleia.....	Kilo	703.203	760.511	1.021.093	135:969\$000	148:616\$000	262:352\$000
Cera de abelha.....	"	176.530	122.912	192.621	331:263\$000	227:093\$000	347:681\$000
Chifres.....	"	1.298.449	1.191.933	1.400.509	539:474\$000	439:259\$000	422:853\$000
Cinzas de ossos.....	"	5.793.727	4.976.610	8.146.571	101:639\$000	119:859\$000	180:444\$000
Couros vaccuns e cavallares.....	"	35.783.019	31.058.825	31.831.698	29.053:917\$000	26.142:321\$000	27.014:675\$000
Crina.....	"	767.527	518.465	412.237	1.031:688\$000	562:871\$000	451:458\$000
Extracto e caldo de carne.	"	46.140	56.020	19.499	140:407\$000	166:480\$000	51:429\$000
Glicerina.....	"	313.026	391.090	422.872	234:531\$000	376:715\$000	401:763\$000
Grude de peixe.....	"	120.412	48.581	45.989	180:151\$000	131:293\$000	106:639\$000
Lã.....	"	1.201.731	930.517	974.303	1.085:972\$000	818:247\$000	934:158\$000
Linguas seccas e em conserva.....	"	117.091	139.693	264.966	175:767\$000	216:006\$000	709:759\$000
Pelles.....	"	3.897.199	1.695.983	2.797.909	15.527:501\$000	10.495:663\$000	9.729:936\$000
Pennas.....	Gramma	5.918.315	4.522.292	316.413	137:933\$000	122:373\$000	85:259\$000
Outras mercadorias.....	—	—	—	—	696:259\$000	1.102:649\$000	868:356\$000
CLASSE II — Mineraes e seus productos.....	—	—	—	—	17.125:656\$006	14.955:730\$000	13.983:096\$000
Areia monazitica.....	Kilo	6.461.857	5.437.320	3.686.500	2.331:627\$000	1:912:881\$000	1.666:559\$000
Areia zirconio.....	"	106.020	100.000	25.000	39:012\$000	36:800\$000	11:150\$000
Crystal.....	"	32.737	24.128	24.377	55:621\$000	50:123\$000	59:062\$000
Metaes velhos.....	"	5.101.896	10.943.067	609.975	471:900\$000	836:159\$000	190:085\$000

Mercadorias	Unidade	Janeiro a dezembro de 1909, 1910 e 1911					
		Quantidade			Valor livre a bordo no Brazil — Mil réis, papel		
		1909	1910	1911	1909	1910	1911
Miêrios manganez.....	Tonelada	240.774	253.933	173.941	5.704:910\$000	5.720:445\$000	3.873:312\$000
Diversos.....	Kilo	43.121	21.652	20.275	27:585\$000	9:551\$000	9:787\$000
Ouro nativo.....	Gramma	4.323.280	3.641.246	4.289.630	7.427:955\$000	5.923:256\$000	7.022:961\$000
Pedras, carbonatos e diamantes.....	—	—	—	—	779:536\$000	85:195\$000	516:950\$000
Pedras preciosas diversas em bruto.....	—	—	—	—	170:720\$000	118:663\$000	419:271\$000
Outras mercadorias.....	—	—	—	—	110:748\$000	212:358\$000	211:926\$000
Classe III—Vegetaes e seus productos.....	—	—	—	—	950.017:110\$000	883.368:278\$000	918.434:828\$000
Algodão em rama.....	Kilo	9.978.114	11.460.072	14.646.909	9.435:087\$000	13.455:574\$000	14.704:116\$000
Assucar.....	»	68.483.331	58.823.682	36.208.301	10.707:234\$000	10.605:248\$000	6.132:210\$000
Baga de mamona.....	»	3.898.829	4.220.069	2.110.426	623:529\$000	680:899\$000	342:259\$000
Total de borracha.....	»	39.026.738	38.546.970	36.517.135	301.939:957\$000	376.971:860\$000	226.395:419\$000
Borracha seringa.....	»	35.403.594	34.138.137	32.652.983	284.898:589\$000	333.989:056\$000	211.248:031\$000
» mangabeira.....	»	509.644	781.082	437.163	1.791:071\$000	3.252:183\$000	1.212:080\$000
» manicoba.....	»	3.405.449	3.618.206	3.444.531	15.229:456\$000	19.706:612\$000	13.873:115\$000
» massaranduba...	»	715	—	—	2:500\$000	—	—
» sorva.....	»	7.336	9.545	12.458	18:341\$000	24:000\$000	31:293\$000
Cacão.....	»	33.817.739	29.457.579	34.994.087	25.518:860\$000	20.679:209\$000	24.668:017\$000
Café em grão.....	Sacca	16.880.696	9.723.738	11.257.802	533.869:709\$000	385.493:560\$000	606.528:919\$000
Caroço de algodão.....	Kilo	33.615.447	27.041.058	39.430.247	2.345:536\$000	1.938:561\$000	2.712:512\$000
Cera de carnaúba.....	»	3.011.683	2.680.986	3.214.152	4.057:499\$000	4.308:819\$000	5.856:606\$000
Farelo.....	»	38.157.227	52.338.097	54.108.540	3.991:334\$000	5.496:651\$000	5.498:124\$000
Farinha de mandioca.....	Kilo	5.160.805	3.777.250	5.563.285	598:047\$000	551:436\$000	806:026\$000
Total de fructos e fructas..	—	—	—	—	6.347:318\$000	6.142:157\$000	6.388:452\$000
Bananas.....	Cacho	2.094.250	2.542.759	2.887.292	1.199:158\$000	1.666:515\$000	2.110:948\$000
Castanhas.....	Hectoli.	283.606	210.738	138.165	4.942:858\$000	4.267:532\$000	3.984:733\$000
Fructos e fructas diversas..	—	—	—	—	223:292\$000	208:110\$000	292:771\$000
Fumo.....	Kilo	29.781.757	34.148.779	18.489.122	21.245:238\$000	24.390:682\$000	14.535:017\$000
Herba matte.....	»	58.017.850	59.360.219	61.834.445	26.460:050\$000	29.016:819\$000	29.785:020\$000
Total de madeiras.....	—	—	—	—	884:908\$000	1.223:231\$000	1.405:218\$000
Jacarandá.....	Kilo	2.340.489	2.522.391	2.168.915	367:165\$000	359:540\$000	320:131\$000
Madeiras diversas.....	—	—	—	—	517:743\$000	863:691\$000	785:084\$000
Piassava.....	Kilo	1.409.517	1.125.827	1.349.023	651:384\$000	488:883\$000	571:103\$000
Outras mercadorias.....	—	—	—	—	1.341:450\$000	1.924:590\$000	2.405:730\$000
Total.....	—	—	—	—	1.016.590:270\$000	939.403:449\$000	1.003.924:736\$000

O comércio exterior do Brazil, nestes últimos 25 annos, excluive m talle o, consta das seguintes totaes :

	Importação		Exportação		Importação e exportação	
	Mil réis, papel	Equivalente em £	Mil réis, papel	Equivalente em £	Mil réis, papel	Equivalente em £
1911.....	795.563:450\$000	52.044.809	1.003.924:736\$000	66.838.492	1.799.488:186\$000	119.783.700
1910.....	713.863:143\$000	47.871.974	939.113:449\$000	63.991.547	1.653.276:592\$000	110.963.521
1909.....	592.875:927\$000	37.139.354	1.016.590:276\$000	63.724.440	1.609.466:197\$000	100.733.794
1908.....	567.271:636\$000	35.491.410	705.790:611\$000	44.155.280	1.273.062:247\$000	79.646.690
1907.....	644.937:744\$000	40.527.603	860.890:882\$000	54.176.898	1.505.828:626\$000	94.704.501
1906.....	499.286:976\$000	33.204.041	799.670:295\$000	53.059.480	1.298.957:271\$000	86.263.521
1905.....	454.994:574\$000	29.830.050	685.456:606\$000	44.643.113	1.140.451:180\$000	74.473.163
1904.....	512.587:889\$000	25.915.423	776.367:418\$000	39.430.136	1.288.955:307\$000	65.345.559
1903.....	486.188:944\$000	24.207.811	742.632:278\$000	36.883.175	1.229.121:222\$000	61.090.985
1902.....	471.114:120\$000	23.279.418	735.910:125\$000	36.437.456	1.207.034:245\$000	59.716.874
1901.....	448.353:355\$000	21.377.270	860.826:694\$000	40.621.993	1.309.180:047\$000	61.999.263
1900.....	644.938:555\$000	25.150.924	850.338:835\$000	33.161.000	1.495.277:390\$000	58.311.924
1899.....	864.610:211\$000	26.568.752	954.467:771\$000	29.330.000	1.819.077:982\$000	55.898.752
1898.....	933.322:091\$000	27.708.000	1.011.301:637\$000	30.023.000	1.944.623:128\$000	57.731.000
1897.....	845.803:081\$000	26.982.000	1.010.719:322\$000	32.243.000	1.856.522:403\$000	59.225.000
1896.....	831.213:311\$000	32.408.000	844.406:616\$000	31.654.000	1.708.319:957\$000	64.062.000
1895.....	844.581:250\$000	34.751.000	892.057:705\$000	36.293.000	1.726.838:955\$000	71.044.000
1894.....	782.450:820\$000	32.704.000	766.803:718\$000	32.050.000	1.549.254:538\$000	64.754.000
1893.....	652.425:362\$000	31.347.000	705.581:784\$000	33.901.000	1.348.007:146\$000	65.248.000
1892.....	589.575:343\$000	29.402.000	784.462:859\$000	39.421.000	1.374.038:202\$000	68.523.000
1891.....	511.999:503\$000	31.666.000	574.366:988\$000	35.524.000	1.086.366:491\$000	67.190.000
1890.....	294.879:972\$000	27.645.000	326.453:313\$000	30.605.000	621.323:285\$000	58.250.000
1889.....	217.798:784\$000	23.935.000	255.778:576\$000	28.109.000	473.577:360\$000	52.044.000
1888.....	215.508:410\$000	22.617.000	237.250:993\$000	24.899.000	452.759:403\$000	47.516.000
1887.....	216:318:100\$000	20.467.000	274.742:321\$000	25.014.000	491.060:421\$000	45.781.000

Englobadamente, importação e exportação, comprehendidas mercadorias e especies metallicas, temos em 1911 a exportação no valor de 1.010.316:030\$ e a importação correspondente a 910.337:301\$, produzindo o saldo de 129.938:739\$000.

No anno anterior, o saldo verificado entre os algarismos da importação e exportação em sua totalidade foi de 113.045:445\$; foi, pois, de 16.843:305\$ a differença para mais do saldo verificado no exercicio de 1910.

Muito superiores aos que são apresentados teriam sido, sem duvida, os totaes da importação e exportação, si as crises que soffreram os dous principaes productos da exportação, o café e a borracha, não viesse reflectir-se tão desfavoravelmente no movimento das trocas in-

ternacionais. Para o café, aproveitando ainda ao exercicio de 1911, a situação melhorou sensivelmente, mas sem lograr correspondencia com a da borracha, que atravessa uma das mais persistentes e maiores crises até agora conhecidas.

Si o movimento ascencional nas cotações de um desses productos fosse acompanhado pelo outro; si ambos, em um mesmo exercicio fossem igualmente bem cotados, as cifras representativas do nosso commercio exterior excederiam em muito as melhores previsões.

A nossa desvantagem, porém, sob este ponto de vista, é estar o desenvolvimento economico do paiz, felizmente sempre progressivo, dependendo directamente dos preços dos nossos dous principaes productos de exportação, que, por sua vez, estão sujeitos ás mais bruscas e profundas alterações. Igualmente, nos annos relativamente felizes,

como o de 1911, é para lamentar que a alta das cotações só aproveitasse a um determinado producto, e não a todos, para um maior surto economico e commercial.

Só um paiz de prosperidade continua e abundantes elementos de riqueza poderia supportar, sem gravissimas consequencias, em um

producto que concorre com a quasi metade do valor da sua exportação, a oscillação nos seus preços, entre um maximo de 30\$ e um minimo de 1\$, como aconteceu ao café.

O movimento de importação por paizes de origem consta do quadro abaixo:

	Mil réis, papel		Mil réis, ouro	
	1911	1910	1911	1910
Allemanha.....	133.274:169\$000	113.501:606\$000	78.843:653\$000	67.625:762\$000
Argentina.....	60.476:810\$000	61.010:523\$000	33.776:511\$000	36.191:683\$000
Austria-Hungria.....	11.658:826\$000	10.141:853\$000	6.895:127\$000	6.016:380\$000
Belgica.....	33.104:014\$000	32.288:120\$000	19.580:337\$000	19.233:818\$000
Chile.....	781:451\$000	877:177\$000	462:523\$000	531:439\$000
Dinamarca.....	1.520:915\$000	1.295:160\$000	899:683\$000	770:302\$000
Estados Unidos.....	106.798:633\$000	91.678:539\$000	63.175:829\$000	51.467:398\$000
França.....	70.200:120\$000	67.479:719\$000	41.524:740\$000	40.319:069\$000
Grã-Bretanha.....	230.511:951\$000	203.215:348\$000	136.387:244\$000	121.566:411\$000
Espanha.....	7.331:088\$000	6.667:504\$000	4.339:783\$000	4.003:798\$000
Hollanda.....	5.094:915\$000	4.516:203\$000	3.014:529\$000	2.699:563\$000
Italia.....	28.937:116\$000	22.737:605\$000	17.122:508\$000	13.510:799\$000
Noruega.....	6.735:773\$000	5.990:150\$000	3.981:486\$000	3.581:264\$000
Paraguay.....	339:390\$000	818:063\$000	200:593\$000	480:198\$000
Portugal.....	42.692:594\$000	39.708:661\$000	23.255:100\$000	23.720:514\$000
<i>Possessões Britannicas</i>				
Canadá.....	3.133:230\$000	3.514:178\$000	1.852:210\$000	2.074:591\$000
India.....	9.215:902\$000	5.973:573\$000	5.456:472\$000	3.486:504\$000
Nova Zelandia.....	103:110\$000	14:381\$000	61:209\$000	8:302\$000
Terra Nova.....	8.669:224\$000	8.204:025\$000	5.124:906\$000	4.867:073\$000
Outras possessões britannicas.....	446:133\$000	916:473\$000	264:044\$000	537:686\$000
Russia.....	786:499\$000	671:771\$000	465:651\$000	404:469\$000
Suecia.....	3.202:190\$000	3.183:019\$000	1.894:523\$000	1.913:710\$000
Suissa.....	10.665:305\$000	8.823:239\$000	6.309:340\$000	5.264:582\$000
Uruguay.....	16.703:499\$000	18.491:536\$000	9.878:298\$000	10.907:157\$000

Pelos paizes de origem, observa-se desde logo que em todos elles augmentou a importação, em 1911, menos Argentina, Chile, Paraguay, Canadá, Uruguay e algumas das possessões britannicas.

Occupa o primeiro logar a Grã-Bretanha, cuja importação sempre cresce. Em 1910, foi de 203.215:348\$, ou de 26,6 % sobre o valor total da importação daquello anno.

O augmento, em relação ao anno de 1909, apresenta uma differença para mais de 44.160:661\$, que provém das grandes quantidades importadas de carvão de pedra e tecidos de algodão. Em 1911 accresce ainda sobre o anno anterior a quantia de réis 27.326:603\$000.

Em seguida vem a Allemanha com um total de 133.274:169\$, ou uma differença para mais sobre a importancia do 1910 de 19.772:563\$, que por sua vez já tinha sido abundante, em um total de 113.501:606\$ ou 15,9 % sobre o valor do toda a exportação. Com os Estados

Unidos, nos augmentos de 18.267:611\$, em 1910, e 15.120:094\$, em 1911, constituem os tres paizes que disputam a primazia nas importações.

Na exportação por paizes de destino tambem são os tres — Inglaterra, Estados Unidos e Allemanha — os maiores consumidores dos productos brasileiros, excedendo em mais da metade da nossa exportação de 1911 a somma dos valores pelos mesmos representados.

Decresceram as importações : da Argentina, em 533:713\$; do Chile, em 95:726\$000.

Importação por destinos

Estados	Mil réis, papel		Mil réis, ouro	
	1911	1910	1911	1910
Amazonas.....	27.038:019\$000	38.531:133\$000	15.091:501\$000	22.932:975\$000
Pará.....	47.591:907\$000	61.988:013\$000	28.110:597\$000	36.997:285\$000
Maranhão.....	9.518:099\$000	9.051:800\$000	5.616:916\$000	5.361:571\$000
Piauí.....	1.783:915\$000	1.231:025\$000	1.051:758\$000	738:991\$000
Ceará.....	13.352:817\$000	10.799:681\$000	7.897:725\$000	6.493:761\$000
Rio Grande do Norte.....	2.610:361\$000	1.869:301\$000	1.558:110\$000	1.121:889\$000
Parahyba.....	5.252:121\$000	3.355:901\$000	3.107:501\$000	2.016:085\$000
Pernambuco.....	53.952:801\$000	56.518:012\$000	31.916:071\$000	30.221:518\$000
Alagoas.....	7.615:310\$000	7.108:962\$000	4.520:997\$000	4.226:309\$000
Sergipe.....	2.368:139\$000	1.803:090\$000	1.399:519\$000	1.082:022\$000
Bahia.....	40.785:090\$000	37.235:251\$000	21.126:886\$000	22.226:112\$000
Espirito Santo.....	5.017:395\$000	1.979:715\$000	2.969:366\$000	1.188:478\$000
Rio de Janeiro.....	289.384:766\$000	261.115:311\$000	171.210:500\$000	157.463:313\$000
S. Paulo.....	193.702:603\$000	141.779:918\$000	114.302:935\$000	81.580:218\$000
Paraná.....	12.691:229\$000	10.301:999\$000	7.508:452\$000	6.169:355\$000
Santa Catharina.....	6.563:131\$000	6.101:066\$000	3.881:193\$000	3.819:123\$000
Rio Grande do Sul.....	65.709:198\$000	57.697:772\$000	38.873:225\$000	31.299:371\$000
Matto Grosso.....	11.031:915\$000	7.766:100\$000	6.513:930\$000	4.581:216\$000

O porto do Rio de Janeiro, com uma importação de 289.384:766\$, continúa a ser o maior mercado importador. O augmento do anno de 1910 para o de 1911 foi de 21.969:365\$000. Já naquello primeiro, tendo sido a importação de 261.115:311\$, ou 37 % sobre o valor total, accusava um excesso sobre seu anterior, o do 1909, de 11.021:851\$000.

O segundo porto em movimento importador é o de Santos. Em 1911 orçou em 193.702:704\$ a importancia das mercadorias por elle entradas, contra 141.779:918\$ no anno anterior. Por sua vez, comparado com o movimento de 1909, excedeu-o em 27.714:633\$000. Seguem-se os portos do Rio Grande do Sul, Pernambuco e Bahia, respectivamente com as differenças para mais sobre o anno de 1910 de 8.011:726\$, 3.434:762\$ e 3.549:839\$000.

Uma grande diminuição se observa nas importações de dois Estados do norte, o Pará e Amazonas. A causa deve ter, necessariamente, a crise dos preços da borracha, que se reflectiu sobre toda a economia dos mesmos Estados, forçando a restringir os pedidos e compras no estrangeiro.

Dentre os artigos de importação, a farinha de trigo, comparada a importação de 1911 com a do anno anterior, se verifica uma pequena redução de 195.213 kilos. Entre os annos de 1911 e o anterior houve, entretanto, um augmento de 12.651.016 kilos. Os mercados do norte, do Ceará até ao Amazonas, continuam a supprir-se das farinhas norte-americanas, notando-se augmento sem interrupção nas importações a datar de 1908. No sul todo o mercado

se abastecer de farinhas argentinas. Importamos também farinha de trigo da Austria-Hungria, mas fracamente, e com tendencia para declinio, e do Uruguay, que, excepção feita da depressão no anno de 1910, tende a avolumar suas exportações para os portos brasileiros.

A importação do trigo em grão dá um augmento para o anno de 1911 de 16.832.906 kilos, entre as respectivas parcelas de 333.145.668 kilos em 1911 e 316.312.762 kilos em 1910. O trigo em grão é reduzido a farinha pelos moinho nacionaes.

Capitales levantados para o Brazil em praças europeas pela União, Estados, municipalidades e empresas particulares nos annos de 1910 e 1911,

	LIBRAS ESTERLINAS			
	Nominal		Effectivo	
Empréstimos Federaes:	1910	1911	1911	1910
Destinado á conversão (1)...	10.000.000		3.500.000	
Destinado á Estrada de Ferro de Goyaz.	4.000.000		3.580.000	
Destinado á Estrada de Ferro da Bahia.		2.400.000		2.121.000
Destinado á Estrada de Ferro do Ceará.		2.400.000		2.001.000
Destinado ás Obras do Porto do Rio de Janeiro.....		4.500.000		4.140.000
Total....	14.000.000	9.300.000	7.080.000	8.268.000
Empréstimos Estados:				
Bahia.....	1.800.000		1.737.000	
Rio Grande do Norte.....	350.000		337.750	
Minas Geraes....	1.336.453	2.000.000	1.298.130	1.901.000
Ceará.....	600.000		570.000	
Maranhão.....	830.000		764.000	
Total....	4.916.453	2.000.000	4.706.880	1.901.000
Empréstimos Municipaes:				
Municipalidade de Santos.....	1.000.000		970.000	
Municipalidade do Recife.....	400.000		373.000	
Municipalidade de Pelotas.....		600.000		573.000
Total....	1.400.000	600.000	1.313.000	573.000
Empréstimos conhecidos contrahidos por e m p r e s a s particulares.	18.298.940	21.279.731	17.245.170	20.252.831

(1) Dessa importancia foram convertidos os titulos dos empréstimos de 1893 (Oeste de Minas) no valor de 3.368.100 e 1907 (Estado de S. Paulo) no valor de 2.930.700, tudo no total de 6.318.800.

Resumo dos empréstimos:

Empréstimos Federaes.....	14.000.000	9.300.000	7.080.000	8.268.000
Empréstimos Estaduaes.....	4.916.453	2.000.000	4.706.880	1.901.000
Empréstimos Municipaes.....	1.400.000	600.000	1.313.000	573.000
Empréstimos particulares....	18.298.940	21.279.731	17.245.170	20.252.831
Total geral..	38.615.393	33.179.731	30.375.050	30.997.831

Capital novo levantado para o Brazil em praças europeas durante o corrente anno de 1912 (até 18 de maio)

	Libras esterlinas	
	Nominal	Effectivo
Empréstimos publicos:		
Prefeitura do Districto Federal, typo de 92, 5 %, juros de 4, 5 % (£ 500.000 foram emitidas na Hollanda,.....	2.500.000	2.312.500
Empréstimos particulares:		
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, titulos de 100 dollars, typo de 105 % ou £ 21-1-6....	1.027.300	1.078.750
Leopoldina Terminal Co., obrigações de juros de 5 %, typo par.....	500.000	500.000
Brazil Railway Co., acções privilegiadas de 65 ao par, Frs. 25.000.000.....	1.000.000	1.000.000
Credit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud (a maior parte dessa emissão é destinada a subscrever titulos da Sociedade El Hoyer Argentino e assim será applicada á Republica Argentina) 75.000 acções de 500 frs. a 565, nominal 37.000.000, effectivo 42.375.000 francos.....	1.500.000	1.695.000
London and Brazilian Bank, acções de £ 10 por £ 20.....	250.000	500.000
Quarahim Internacional Bridge Co., obrigações typo de 97, 5 %, juros 5 %	100.000	97.500
Sorocabana Railway Co., obrigações typo 90 %, juros 4, 5 %.....	932.500	884.250
British Bank of South America, titulos de £ 20 com uma entrada de £ 10, realzada por £ 20.....	250.000	500.000
Total.....	5.609.800	6.255.500
Total geral.....	8.109.800	8.568.000

Capital inglez subscripto nos ultimos cinco annos, inclusive empréstimos externos federaes, estaduaes, municipaes, etc., de 1907 a 1911 (Janeiro a maio)

	Anno de 1907:			
	Federal	Estadual	Industrial	Total
União.....	2.000.000			3.000.000
Estado de S. Paulo		2.000.000		
Sorocabana (garantido).....		2.000.000		

Estado de Minas				Anno de 1909:			
Geraes.....	1.000.000			Porto do Pará			
Estado do Pará..	650.000	5.650.000		(garantido)....	800.000		
Soc. Industrial e				Porto de Pernam-			
Pastoril.....	40.000			buco.....	1.600.000		
Leopoldina Rail-							
way.....	550.000			Porto da Bahia			
Cie. Auxiliaire de				(gaid).....	500.600		
Chemins de Fer	40.000			Estado de Per-			
Soc. Brés. Agri-				nambuco.....	1.500.000		4.400.000
colo.....	40.000			S. Paulo Munici-			
Soc. Agricolo				pio.....	250.000		
Amazona.....	20.000	699.000		Districto Federal.	2.000.000		
Anno de 1908:				Alagoas Loan....	480.000		
União.....	4.000.000			Municipio Porto			
Port de Bahia...	1.000.000			Alegre.....	600.000		3.330.000
Rio Grande do Sul				Cie. Auxil. Che-			
(garantido)....	2.000.000			mins de Fer...		200.000	
Estrada de Ferro				Porto de Mara-			
Norte Oeste				nhão.....		50.000	
Railway.....	2.000.000			Brazilian War-			
Estrada de Ferro				rant Co.....		300.000	
S. Paulo-Rio				G. Western Brazil			
Grande.....	1.400.000	11.000.000		Debs.....		100.000	
Bahia Rubber....		150.000		Alves Braga Rub-			
Brazil Exploration		1.200.000		ber.....		440.000	
City of Santos Im-				Leopoldina Rail-			
prov. Debs....		150.000		way.....		750.000	
Manãos Harbour.		117.000		S. W. Bahia			
Rio City Improve-				State Railway.		430.000	
ments.....		250.000		Manãos Tram....		300.000	
Manãos City Im-				Amazon Tel.Debs.		250.000	
provements,..		250.000		Rio de Janeiro			
S. Paulo Gaz				Light & Power.		1.250.000	
Comp.....		62.500		Pará Electric			
Rio T. L. & Power				Trams.....		1.155.000	
Comp.....		1.800.000		Manãos City Im-			
Companhia Ger-				provements Co.		150.000	
manica.....		62.500		Fomento Agri-			
Brazil Railway				cultura.....		167.000	
Contract		25.000		Banco Cred. Hy-			
Iequié Rubber				pothecario, do			
States.....		40.000		S. Paulo.....		2.000.000	
Brazil Railway				Brazil Gt. Sou-			
Trust.....		10.000		thern Railway.		100.000	
Leopoldina Rail-				Pará Electric			
way Debs.....		750.000	4.867.000	Trams.....		700.000	
Anno de 1908:				Brazil Railway			
Municipio do São				Debs.....		3.500.000	
Paulo.....	500.000			Pará City Impro-			
Estado do Espi-				vements.....		700.000	
rito Santo				Deutsche Telegra-			
30.000.000 fr.)	1.200.000			ph (cable)....		200.000	
S. Paulo Café...	15.000.000			Pará Rubber and			
Viação Bahiana..	200.000			Produce... ..		100.000	
S. Paulo e Minas.	205.000	17.105.000					

Anno de 1909:				Sernaba Rubber.	330.000	
Brazilian Gold				Javary Rubber..	450.000	
Hill.....	150.000			Comp. Americana	200.000	
S. Catharina De-				Baturité Rubber.	150.000	
velopment.....	10.000			Pará City Impro-		
Soc. Sucrière				vements Cois-		
d'Amazona....	63.000			land Pará.....	40.000	
Jequié Rubber..	40.000			Brasseries de R.		
S. João del Rey.	40.000			G.....	80.000	
B. Crédit Fon-				Brazil Railway...	400.000	
cier du Brésil.	125.000	13.275.000		Banque Foncier		
Anno de 1910:				Crédit.....	1.000.000	7.331.000
Conversão.....	10.000.000			Anno de 1911:		
Lloyd Brasileiro..	1.600.000			U. S. Brazil Port		
Porto da Bahia..	1.000.000			Loan.	4.500.000	4.500.000
U. S. Railway				Janeiro a maio:		
Loan Goyaz 4%	4.000.000			Minas Loan.....	2.000.000	
Madeira-Mamoré.	450.000	10.450.000		Idem idem.....	2.000.000	
Estado da Bahia.	1.600.000			Pelotas Municipa-		
Santos City Im-				lity.....	600.000	4.600.000
provements Co.	1.000.000			South Brazilian		
Rio Grande do				Railway.....	625.000	
Norte.....	310.000			W. Jequié Rub-		
Estado de Minas				ber.....	50.000	
Geraes.....	4.000.000			Mogyana Railway	2.500.000	
Estado do Pará..	600.000			Port of Rio Gran-		
Pelotas.....	400.000	7.940.000		de.....	1.100.000	
Benedictin Order	300.000			Southern S. Paulo		
Banque Crédit				Railway.....	900.000	
Foncier.....	500.000			Brazilian Stock		
Victoria & Minas				Breeders Ltd...	25.000	
Railway.....	600.000			Rio Tramway L.		
W. Jequié Ru-				& Power Co....	600.000	
bber.....	50.000			Leopoldina Rail-		
Pará City Impro-				way.....	845.000	
vements.....	400.000			Araraquara Rail-		
Brazil Railway..	350.000			way.....	1.316.000	
Brit. & Brazil				Alagoas Rubber		
Plantations....	79.000			(minas).....	500.000	
S. Bahia Railway				Madeira-Mamoré.	312.000	
Debs.....	200.000			Rio de Janeiro T.		
Diamantina Ru-				L. & P. Co.,		
bber.....	57.000			Debs.....	600.000	
N. Brazil Finance	100.000			Grandes Brasse-		
Rubber Corpora-				ries de Rio....	80.000	
tion.....	250.000			Cie. du Port de		
Pará City Impro-				Rio de Janeiro.	500.000	
vements.....	300.000			Brazil Mining &		
N. E. Brazil Ra-				Gen. Trust Ltd.	25.000	
ilway.....	300.000			Union Française		
Lagoa Rubber...	30.000			« Franco-Brési-		
Envira Rubber..	75.000			lienne.....	40.000	
Porto do Pará...	700.000					
Anno de 1912:						
Acre Rubber....	20.000					
Chemins de Fer						
Sud du Brésil..	300.000					

Janeiro a maio :			
Cle. Gén. de Che-			
mins de Fer des			
E. O.....		40.000	
Brazil Railway,			
C ^o ., Ltd.....		800.000	
Anno de 1911 :			
S. American Pulp.			
Paper Syndica-			
to.....		10.000	
Manóos Harbour			
Ltd.....		150.000	
Santos City Impro-			
vements C ^o		200.000	
Amazon Wireless			
Tel. & Teleph.			
C ^o		200.000	
Lafayette Rubber			
States.....			
Comp. Industrial		150.000	
e Commercial..		100.000	11.998.000
Total em £...			
39.330.000	38.625.000	38.220.000	116.195.000

ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA

Na administração da Fazenda, devo mencionar aqui, como um acto de justiça, que na complexidade e desenvolvimento sempre crescente dos serviços, tenho sido eficazmente auxiliado pelos Srs. directores das diversas repartições do Thesouro.

Em todos reconheço a mesma dedicação, o mesmo desejo do bem servir á causa publica, o mesmo esforço continuo, sem desfallecimentos, em ter todos os serviços em boa ordem e regularizados.

Nem sempre logram este nobre e patriótico objectivo, mas não se pôde attribuir este insucesso ao abandono ou desinteresse pelo bom desempenho das obrigações e deveres de seus cargos.

Em paizes novos, de franco e indiscutível progresso, como o nosso, os serviços publicos não podem guardar a desejada estabilidade. Reflectem sobre a administração publica, de algum modo perturbando seu bom funcionamento, as rapidas alterações, que são a natural consequencia do seu crescente desenvolvimento.

Dahi a necessidade, que se impõe, de constantes modificações de diversos regulamentos, afim de attender ás novas exigencias, aconselhadas pela pratica e exercicio effectivo, que são sempre o melhor guia em assumptos desta ordem.

No correr do anno de 1911, para regularizar diversos serviços, foram decretados os seguintes actos legislativos o executivos:

—Regulamentando a tomada de contas do Governo pelo Congresso Nacional (decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911);

—Reorganização da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres (decreto n. 2.485, de 16 de novembro de 1911);

—Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de consumo da manteiga e da banha artificiaes, de produção nacional (decreto n. 8.535, de 25 de janeiro de 1911);

—Regulamento para o serviço relativo á exportação de artigos

de produção nacional para portos brasileiros em transitos por territorio estrangeiro (decreto n. 8.517, de 1 de fevereiro de 1911);

—Regulamento para as concessões de isenção de direitos aduaneiros (decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911);

—Regulamento para o serviço das loterias e respectiva fiscalização (decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911);

—Regulamento para venda de mercadorias mediante sorteio (clubs) e respectiva fiscalização (decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911);

—Regulamento para o serviço de *Colis-Postaux* (decreto n. 8.829, de 10 de julho de 1911);

—Instruções para a execução do art. 81 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (decreto n. 8.901, de 16 de agosto de 1911);

—Regulamento para a execução do art. 4^o da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 (decreto n. 8.911, de 16 de agosto de 1911);

—Modificação das disposições do art. 10, § 2^o, do regulamento da Caixa de Conversão (decreto n. 8.980, de 4 de setembro de 1911);

—Modificação da disposição do art. 493 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renda (decreto n. 8.992, de 27 de setembro de 1911);

—Prorogação dos prazos marcados pelo decreto n. 1.911, de 16 de agosto de 1911, para a rotulagem das mercadorias de fabricação nacional, sujeitas ao imposto de consumo (decreto n. 9.090, de 7 de novembro de 1911);

—Autorização para a emissão de apólices na importância de 5.000:000\$, ao juro de 5 %, papel (decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911);

—Autorização para a emissão de titulos no valor de £ 2.400.000, ou 60.000.000 de francos, juros annuaes de 4 %, ouro, (decreto n. 9.168, de 30 de novembro de 1911);

—Regulamento para a Casa da Moeda (decreto n. 9.221, de 20 de dezembro de 1911);

—Modificação de varias disposições do regulamento para o serviço de encomendas postaes (decreto n. 9.213, de 28 de dezembro de 1911);

—Regulamento para pagamento da ajuda de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda (decreto n. 9.283, de 28 de dezembro de 1911);

—Regulamento para o serviço de fiscalização do Governo junto ás companhias estrangeiras de seguro (decreto n. 9.287, de 30 de dezembro de 1911);

—Reforma da Directoria de Estatistica Commercial e approvação do respectivo regulamento (decreto n. 9.288, de 30 de dezembro de 1911);

—Novas instruções para o serviço das collectorias federaes (decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911);

—Regulamento da Inspectoria da Fazenda (decreto n. 9.286, de 30 de dezembro de 1911).

Tacs são, Sr. Presidente, as informações que, a respeito dos negocios referentes á pasta da Fazenda, posso apresentar-vos, colhidas em elementos que me foram fornecidos pelas respectivas repartições.

Francisco Salles

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 26 de outubro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram devolvidos:

Ao Sr. Christino Villela de Magalhães, ajudante do procurador da Republica no município de Itaporana, em S. Paulo, o officio em que solicita exoneração do respectivo cargo, afim de que o pedido seja feito por meio de requerimento, com firma reconhecida;

Ao capitão Joaquim Antonio da Silva, para igual fim, o officio em que pede exoneração do cargo de 1º supplente do substituto de juiz federal no município de Itú.

— Transmittir-m-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

De Pernambuco, 41 decretos de 16 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica em diferentes municípios da mesma secção;

De Minas Geraes, cinco decretos de 23 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto no município de Fortaleza e os ajudantes do procurador da Republica nesse município e no de S. Manoel;

Do Rio de Janeiro, o decreto de igual data, nomeando o ajudante do procurador da Republica na sede da secção.

Expediente de 26 de outubro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento, ao ministro da França, da carta official de 24 do corrente e da Estatística Sanitaria da França, relativa a 1910, o que muito se agradeceu.

Accusou-se ao presidente do Comité Permanente do Officio Internacional de Hygiene Publica, o recebimento das comunicações relativas á designação dos Drs. Francisco de Veyga e Chrevin, como delegados da Republica Argentina e da Bolivia, no referido officio e communicou-se que o director geral não comparecerá á sessão de outubro, tendo sido designado o Dr. Alfredo da Graça Couto para substituí-lo; e bem assim que o Governo brasileiro approvou as modificações feitas no regulamento do Officio, conforme a notificação official que será feita pelo mesmo Governo.

— Communicou-se :

Ao engenheiro fiscal do Governo junto a Rio de Janeiro City Improvements Company Limited que o proprietario do predio n. 77 da rua Curvello, foi intimado a levantar o ventilador do mesmo predio;

Ao juiz da 5ª Pretoria Criminal que foram dadas as providencias para o comparecimento das guardas Eduardo de Souza Carvalho e Narciso Pinto Guedes nessa juizo, conforme foi solicitado em officio n. 707, de 23 do corrente;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que a desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feita no dia 28, no largo do Estacio de Sá; no dia 29, no da Lapa e rua Visconde de Maranguape; no dia 30, nas ruas Theotônio Regadas e do Passeio; no dia 31, na rua Dr. Joaquim Silva; no dia 1 de novembro, na rua Benjamin Constant.

— Remetteram-se :

Ao director geral dos Telegrafos, o laudo do exame da validade de José de Oliveira Castro;

Ao director geral dos Correios, o de Lino Carvalho da Cunha;

Ao director da Imprensa Nacional, o de Faustino dos Santos Chuy;

Ao director da Bibliotheca Nacional o de Francisco Octaviano;

Ao chefe de Policia, os de Antenor Gregorio de Carvalho Brito e de Agostinho José de Sant'Anna;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os de José Antunes Teixeira da Rosa, Bento Gonçalves da Costa, Manoel José Corrêa, Alfredo Alves da Silva, Salomão Vieira, Pedro de Souza Mello, João Theodoro de Souza, Manoel Francisco Pereira, Pedro Domingos Alves, Virgilio José dos Santos, Chrispim Portes de Oliveira e Antonio Lopes Ferreira;

— Solicitaram-se providencias:

Ao superintendente da Limpeza Publica e Particular, para que seja removido com brevidade, o lixo existente no terreno da rua Joaquim Silva, esquina da do Conde de Lagos, e nos que ficam no principio da ladeira de Santa Thereza, por baixo dos Arcos;

Ao director da Imprensa Nacional, para que seja publicado no *Diario Official*, o relatório, ora remetido, dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, no periodo de 7 a 13 do corrente mez;

Ao director do Archivo Publico para que sejam impressos, nas officinas graphicas do archivo, 600 exemplares do «Bolletim de Estatística Demographo-Sanitaria», desta directoria, relativo ao mez de setembro ultimo, cujos originaes ora se remetem;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam fornecidos a esta directoria, tres passes de 1ª classe e nove de 2ª, todos de ida e volta, entre a estação Central e a de Mendes, para os membros da commissão incumbida de extinguir os casos de peste bubonica occorridos nesta ultima estação, e bem assim um wagon para conduzir o material da commissão;

— Remetteu-se ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o relatório dos trabalhos feitos pela Inspectoria de Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no periodo de 7 a 13 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Joaquim Pinto Canedo Junior (3º districto).

— Indeferido.

Zeferino Moreira da Silva (4º districto). — Concedido o prazo que requer, sendo, porém, improrogavel.

Izabel Eliza da Costa Motta (4º districto). — Concedido o prazo que requer, sendo, porém, improrogavel.

Antonio Lourenço da Costa (4º districto). — Concedido 90 dias.

Manoel Pereira Lopes (5º districto). — Seja attendido nos termos do parecer da delegacia.

Manoel Martins & Irmão (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Julio Lopes (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Bernardino Rodrigues Francisco (6º districto). — Approvado na conformidade do parecer do Sr. engenheiro sanitario.

Joaquim Caldeira Fonseca (6º districto). — Approvado nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

José da Motta Bastos (6º districto). — Approvado nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Bernardina do Couto Marques (8º districto). — Não pôde ser attendida.

Cezar Augusto Lopes Ferreira (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Manoel Martins da Rocha (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Emilia Julieta de Araujo (8º districto). —

Não pôde ser attendida, á vista das informações.

Benjamin C. B. Junior (8º districto). — Concedido 60 dias em prorrogação.

Julia Fernandes (9º districto). — Concedido 90 dias.

Raphael José da Costa (9º districto). — Como requer.

Antonio Lopes do Costa (9º districto). — Concedido 60 dias.

Maria Julia Franco (9º districto). — Concedido 90 dias.

Cantilda Fonseca (10º districto). — Concedido 90 dias.

Manoel Antonio da Silva (10º districto). — Como requer.

Theodor Wille & Comp. — Provando o que allaga será dispensada a desinfecção, podendo atracar.

José Bazilio Corrêa. — Como requer.

A. Campos & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 51.—Em 28 de outubro de 1912

Declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, segundo comunicação feita pelo aviso n. 17, de 4 de maio passado, do Ministerio das Relações Exteriores, o Governo da Republica do Chile, pela lei n. 2.641, de 12 de fevereiro deste anno, estabeleceu uma alfandega em Punta Arenas; devendo os conhecimentos e facturas correspondentes ás mercadorias, que forem importadas no citado porto, ter o visto dos consules chilenos. —Francisco Salles.

Por titulos de 26 do corrente foram nomeados:

Lindolpho Menezes Rezende para o logar de administrador da Mesa de Rendas do Alto Purús, Territorio do Acre;

Hermanno Magalhães para o de escrivão da collectoria das rendas federaes em Caiohé, Estado de Minas Geraes;

Pompilio Varella para identico logar da collectoria das mesmas rendas em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, sendo exonerado do referido logar Arnaldo Rolim;

O agente fiscal dos impostos do consumo na 47ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul Dilival Soares Pinto para identico logar na 29ª circumscripção do mesmo Estado;

Afonso Ferreira Pacheco para o de agente fiscal dos mesmos impostos na 47ª circumscripção do referido Estado.

— Por outros da mesma data :

Foi exonerado, a seu pedido, Julio Pinto de Moraes do logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Lageado, Estado do Rio Grande do Sul;

Foi declarado sem effito o titulo de 15 do corrente m. z, pelo qual foi nomeado Antonio José Alves de Souza para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Bapendy, Estado de Minas Geraes.

— Por portarias da mesma data :

Foi encarregado o collecter estadual em Caracol, Estado de Minas Geraes, Aristides Silva, da arrecadação das rendas federaes no mesmo município.

— Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde :

De tres mezes, com dois terços da respectiva diaria, ao auxiliar do serviço da expedição do *Diario Official* Ernesto Pires Camargo;

De 90 dias, em prorrogação, sendo 60 dias com a metade da diaria e 10 dias sem vencimentos, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Manoel da Silva Barbosa Junior;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, á operária da mesma repartição Isaurá Fernandes Maia;

De igual tempo, com dous terços da diaria, ao operario da dita repartição Moacyr Alves das Virgens;

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Justiniano Martins de Azevedo Meirelles, pedindo licença para vender o terreno de marinha desmembrado do n. 23, à rua Visconde do Rio Branco, em Niteroi. — Satisfeito o pagamento do Iudemio, passá-se a licença de accordo com o parecer.

Augusto Conde de Avanhandava, pedindo para ser informada e enviada ao Congresso Nacional uma petição que apresenta. — Realize o selo de petição de fls. 2.

Pelo Sr. director:

Jeronymo Ferreira Alves, pedindo levantamento de fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

José Domingos dos Santos Junior, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Rezende, pedindo para serem tomadas as suas contas, afim de poder levantar a respectiva fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Alcebiades José Ribeiro, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Frederico Henriques, fazendo identico pedido. — Igual despacho.

Elorenço da Silva, fazendo identico pedido. — Igual despacho.

Processo referente ao pagamento, por extracções findas, da quantia de \$18370, de que é credora a Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes (incamilhado com o aviso n. 3.005, de 4 de julho ultimo, do ministro da Justiça). — Satisfaça a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 119 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram tomadas providencias no sentido de ser attendida a solicitação constante do vosso aviso n. 35, de 16 de julho ultimo, reiterado pelo de n. 49, de 7 deste mez.

— Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 123 — Attendendo ao que me solicitou a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em officio n. 95, de 17 de maio ultimo, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem fornecidas á Alfandega de Pelotas seis carabinas «Mauser», com os respectivos sabres e cinturões, bem como seis revolvers «Nagant», visto ter sido accrescido de mais seis o numero de guardas da mesma Alfandega.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 157 — Em resposta ao vosso aviso numero 1.607, de 17 do corrente, em que solicitaes providencias no sentido de serem recolhidos aos armazens da Alfandega o não aos da Companhia Cães do Porto os materiaes destinados ao Corpo de Bombeiros, constantes das relações annexas ao mesmo aviso, e vindos de Hamburgo pelo vapor Santos, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o referido vapor já se acha atracado no alludido cães.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi attender á solicitação constante do vosso Aviso n. 787, de 7 de outubro cor-

rente, no sentido de serem franqueados ao capitão de fragata José Manoel Monteiro, no cartorio do Thesouro Nacional, todos os meios para busca de minutas e papeis de que caracer, afim de dar bom desempenho á commissão de que se achá investido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Benedicto Francisco Ribeiro:

N. 171 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 695, de 27 de agosto ultimo, e fico sciente da communicação que me fizestes de haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de secretario da Fazenda do Estado do Piaui, para o qual fostes nomeado, em commissão, por acto daquelle data, do Governador do Estado.

— Sr. presidente da Associação Commercial da Victoria, Estado do Espirito Santo:

N. 10 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio de 30 de setembro ultimo, em que pedis providencias no sentido de ser remettido para a Delegacia Fiscal nesse Estado dinheiro miúdo, afim de attender ás necessidades do commercio, cabe-me communicar-vos que a respectiva Delegacia Fiscal poderá trocar por notas de \$5, 10\$ e 20\$ outras de maior valor, ou notas de 1\$, 2\$, 5\$, 10\$ e 20\$ por moedas de prata.

— Sr. governador do Estado do Maranhão:

N. 9 — Accuso o recebimento do vosso circular de 3 de setembro proximo findo e agradeço a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes, na mesma data, reasumido o governo desse Estado.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 600 — Afim de que seja presente á commissão de revisão das Tarifas, conforme resolução do Sr. ministro, transmitto-vos o incluso folheto, apresentado por varias firmas importadoras de S. Paulo e relativo á classificação do artigo — papel.

N. 661 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás considerações expendidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 247, de 29 de julho ultimo, sobre a conveniencia de cessar a cobrança, pelos arrendatarios do Cães do Porto desta cidade, da taxa de 60 réis por sacca de café que transitar pelo trecho do cães já entregue, molida essa autorizada, a titulo provisório, e de que trata o officio desta directoria n. 3.162, de 22 de novembro de 1910, resolveu, por despacho de 31 de agosto proximo findo, revogar a alludida ordem.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 93 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, proferido sobre o processo encaminhado com o officio da Caixa de Amortização n. 190, de 8 deste mesmo mez, peço vos digneis de providenciar para que sejam impressas nessas estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices extraviadas de ns. 6.412 e 6.413, emitidas em 1837, do valor de 1:000\$ cada uma e juro de 5 %, papel, antigo 6 %, averbadas, sem onus algum, em nome de Balbina Pimenta Bueno Vianna, casada com Joaquim Tavares Vianna.

N. 99 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, proferido sobre o processo encaminhado com o officio da Caixa de Amortização n. 193, de 10 do mesmo mez, peço vos digneis de providenciar para que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada, de n. 206.276, emitida em 1870, do valor de 1:000\$ e juro de 5 %, papel, antigo 6 %;

averbada sem clausula alguma, em nome da menor Amalia da Fonseca, já fallecida.

— Sr. director do *Diario Official*:

N. 106 — Remetto-vos, para o effeito da publicação no *Diario Official*, o mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de setembro passado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 572 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 732, de 19 de agosto ultimo, remetto-vos o incluso processo relativo aos menores Alda e Thomaz, filhos do alferes do Exército Pedro Velloso e de D. Elvira de Araujo Velloso Tavares.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 181 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 59, de 27 de setembro proximo findo, e pelo qual nomeastes João Baptista Spinola para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 105 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 50, de 10, e que faz Antonio de Souza Mello, collector das rendas federaes em Ponte de Itabapoana, de José Teixeira da Silva, para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 157 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 79, de 16 de setembro proximo findo, e que faz Dionel José da Souza, collector das rendas federaes em Cardina, nesse Estado, de Thadeu Ayres Maranhão, para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 260 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os vossos officios ns. 88, de 23 de maio e 179, de 1 de agosto ultimo, o primeiro pedindo autorização para transferir o exercicio de 1911 para o de 1912 o credito de 164:000\$, afim de occorrer aos adiantamentos a que tem direito os funcionarios dessa Delegacia, a titulo de emprestimos, para construcções de casas e o segundo solicitando approvação do acto pelo qual autorizastes a transferencia do alludido credito, resolveu, por despacho de 21 do corrente, mandar archivar o processo, visto haver o Tribunal de Contas, segundo consta do seu officio n. 808, de 9 de setembro proximo findo, negado registro á transferencia do dito credito, por se achar a duração deste adstricta á vigencia da lei orçamentaria para o exercicio de 1911.

N. 261 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 8 do mez corrente, approvado o acto de que destes conta, n. 258, de 27 de setembro proximo findo, e pelo qual nomeastes Pedro José dos Santos Junior para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscrição desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo, assim vos declaro, para os fins convenientes.

N. 262 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 259, de 30 do mez proximo findo, e em que Getulio Rodrigues Lima, collector das Rendias Federaes em Itapeccica, nesse Estado, pede redução do valor de sua fiança, visto ter sido desmembrada daquelle municipio a villa Henrique Galvão, resolveu, por despacho de 9 do corrente, fixar em 1:200\$ e 600\$ respectivamente as fianças para o exercicio dos logarões de collector e escrivão da mesma collectoria, conforme propuzestes naquelle vosso officio.

—Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 196—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do mez corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o seu officio n. 121, de 3 de setembro proximo findo, o em que o 4º escriptuario desta repartição João Cardoso da Trindade Lima pede que a sua antiguidade de classe seja contada da data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico cargo na alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 262—Para os effeitos da circular n. 20, de 1908, incluso vos remetto o processo transmittido com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.164, de 18 de setembro ultimo e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 2:608\$499, de que é credor o Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, lente em disponibilidade da Faculdade de Direito do Recife, proveniente de acrescimo de vencimentos no periodo de 13 de abril de 1906 a 31 de dezembro de 1911.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 55—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta no officio n. 84, de 3 de setembro proximo findo, e pelo qual designastes o 1º escriptuario dessa repartição Joaquim Luiz e Silva para servir na Caixa Economica, annexa a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 335—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu aceitar a certidão de idade extrahida do registro civil, encaminhada com o vosso officio n. 201, de 20 de julho ultimo, para o fim de garantir a João Roberto de Menezes a effectividade de sua classificação entre os candidatos approvados no ultimo concurso de primeira entrada, realizado nessa delegacia.

N. 336—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu aceitar a certidão de idade, extrahida do registro civil, encaminhada com o vosso officio n. 207, de 26 de julho ultimo, para o fim de garantir a Vicente Gerard Rizzo Sobrinho a effectividade de sua classificação entre os candidatos approvados no ultimo concurso de 1ª entrada realizado nessa delegacia.

N. 337—Tendo a Sociedade Pastoril Agricola e Industrial, por seu presidente, em telegramma de 17 do corrente, procedente de Jaguarão, solicitado seja essa delegacia autorizada a permittir a importação livre do gado vaccum e bovino destinado á exposição a realizar-se em 10 de novembro proximo vindouro, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 20, resolveu conceder a autorização solicitada, mediante o preenchimento das condições regulamentares.

Confirmo assim o meu telegramma de 24.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 97—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 64, de 17 de agosto ultimo, resolveu aprovar o acto pelo qual arbitraste, provisoriamente, em 400\$ e 200\$, respectivamente, os valores das fianças para o exercicio dos logares de collectores e escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Palhoça, nesse Estado.

N. 98—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, exarado no officio dessa delegacia numero 66, de 17 de agosto ultimo, resolveu aprovar o vosso acto arbitrando, provisoriamente, em 400\$ e 200\$, respectivamente, os valores das fianças para o exercicio dos logares de collecter e escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. José, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 562—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez corrente, approvado a proposta encaminhada com o vosso officio n. 326, do dia 8, que faz Joaquim Honorato Pereira de Castro, collector das rendas federaes em Redempção, nesse Estado, de Joaquim Honorato Filho para seu agente auxiliar, assim vos declaro, para os fins convenientes.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1912

João Antonio da Cunha. — Transfira-se.
Dr. Henrique von Kruze. — Idem.
Rosalina Gonçalves Filho. — Idem.
Congregação dos Artistas Portuguezes. — Idem.

João Pacheco Coelho. — Idem.
Emilia Hortá B. Aguerro. — Idem.
Manoel Gonçalves Fortes. — Idem.
Albertina Moreira Pires. — Idem.
Bernardino Corrêa da Sá e Benevides. — Idem.

Manoel Joaquim Corrêa da Costa. — Idem.
Mirandolina Garcia Pires. — Idem.
Anna Bilhar. — Idem.
Lyceu Litterario Portuguez. — Idem.
Marcellina Gonçalves Jorge. — Idem.
Rodrigues & Nogueira. — Idem.
João Gonçalves. — Idem.
José de Carvalho Vianna. — Idem.
Dr. Augusto Cesar Boisson e outros. — Idem.

Eugenia L. da Cunha Villaverde. — Idem.
Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Idem.
Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
José Marques da Luz. — Averbe-se a mudança.

Joaquim José Ferreira. — Pague o debito accusado.

Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho. — Já estando attendido, archive-se.
Justino de Andrade. — Idem.

José Nogueira & Irmão. — Satisfacção a exigencia.

Antonio Pereira da Fonseca. — Pague o debito.

David Moreira Rego. — Já estando attendido, archive-se.

Laura da Almeida Martins. — A' 2ª sub-diretoria.

José Pereira de Barros Sobrinho. — Satisfacção a exigencia.

Eduardo Thomé Abrantes. — Referindo-se a intimação ao prolio n. 2 antigo, actual 4, em nome de José Ferreira de Oliveira Gomes e não ao do supplicante, nada ha que deferir, visto que já foi feita a competente correção da numeração.

Vicente José Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Antonio C. de Araujo Pimenta. — Averbe-se a mudança.

José Maria Martins. — Proceda-se na forma do parecer.

Dr. Leandro Alfredo Ribeiro da Costa. — Selle o documento.

Representação do escriptuario G. Souto sobre a firma Teixeira & Moreira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pereira & Mathias. — Paguem o debito.

Bastos Santos & Comp. — Averbe-se a mudança.

Bonjamin José da Silva e outros. — Sellem o documento de fl. 6.

Camillo Fernandes Garrido. — A' vista do parecer, sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

Antenor Alves Pires. — Annulle-se a divida constante das contra-fés juntas e bem assim a de 1906, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José da Silva Grillo. — Idem a divida de 1907 a 1912, inutilizando-se as certidões de 1911 e 1912 e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. quanto á de 1907 a 1910.

Bernardino Moreira de Andrade. — Satisfacção a exigencia.

Luiz da Rocha Souza. — Annullem-se não só a divida da contra-fé junta como tambem a de 1906, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Representação do escriptuario J. Souza, sobre a firma Vieira da Rocha & Pinto. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Joaquim C. da Costa. — Entregue-se mediante recibo.

(*) Officio da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro: «de accôrdo com o § 30 do art. 19 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e com o decreto numero 10.296, de 10 de agosto de 1889, é facultado ás firmas commerciaes inutilizarem por meio de carimbo no fecho dos documentos, contendo o nome da firma e data, as estampilhas applicadas aos documentos e papeis referidos nos ns. 1, 5, 6, 9, 10, 12, 14 e 20 do § 1º do mesmo art. 19, e assim já resolveu esta recebedoria em despacho publicado no *Diario Official* de 5 de agosto de 1900. — De-se conhecimento por meio de officio á associação consultante.»

Caixa de Conversão

Movimento do dia 28 de outubro de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	543	519
Francos.....	—	—
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	120
Mil reis ouro.....	—	—
Liras italianas....	—	—
Pesos argentinos..	—	—
Pesetas hespanholas	—	—
Reis fortes.....	—	—
Coroas austriacas..	—	—

Lastró

Ouro em deposito.....	354.055:264\$101
Responsabilidade do The- souro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 373.395:040\$117

Emissão

Notas em circulação	373.387:370\$000
Moeda subsidiaria	7:670\$117

Total..... 373.395:040\$117

Ministerio da Marinha

Por portaria do 25 do corrente foi exonerado o 1º tenente medico Dr. Oswino Alvaros Penna do logar de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha.

— Por portarias de 26 do corrente foram promovidos, do conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 do dezembro de 1909, no corpo de officiaes inferiores da Armada:

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Por antiguidade, a contra-mestre de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento, Benedicto Floracio da Cruz;

Por merecimento, a mestre, o contra-mestre de 1ª classe, sargento ajudante, José Guardini.

Por portaria de 26 de outubro, foi exonerado o capitão de corveta reformado engenheiro machinista Dagoberto Bueno Paes Leme do cargo de director das oficinas de machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, que interinamente exercia.

Secretaria da Marinha

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 884—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:876\$046, proveniente de diversos fornecimentos feitos a cs e ministerio no corrente exercicio, conforme consta da inclusa relação sob n. 61, e igualmente a de 8:062\$696, da qual é credora a Société Française d'Entreprises au Brésil, conforme consta da relação junta, sob n. 65.

N. 885—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as quantias de 2:976\$400 e 1:219\$940, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio no corrente exercicio, conforme consta das inclusas relações sob ns. 57 e 65 A.

N. 889—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 168\$750, da qual é credor o capitão de corveta Raphael Brusque, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 4.883.

N. 889—Rogo vos digneis de informar a este ministerio si o credito que vos solicitei em aviso n. 218, de 20 de julho ultimo, da importancia de 53:400\$, para occorrer ao pagamento da montagem do pharol dos «Olhos d'Agua», no Estado do Rio Grande do Norte, já seguiu para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

—Sr. consultor geral da Republica:

N. 883—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 44, de 14 de junho ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas cópias fornecidas pelo Ministerio da Viação, relativamente ao contracto do Lloyd Brasileiro, e outros esclarecimentos concernentes ao mesmo.

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

895—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, com o credito de 500\$, á conta da verba «Material de construcção naval», do exercicio vigente.

N. 893—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, com o credito de 5:000\$ á conta da verba 25ª «Combustivel», do exercicio vigente, afim de attender á insufficiencia da quota distribuida até o encerramento do mesmo exercicio.

N. 899—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 87:456\$920, da qual é credora a firma Belmiro Rodrigues & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.888.

N. 900—De posse do vosso aviso n. 84, de 21 do corrente mez solicitando informação acerca do pagamento dos fornecimentos feitos na Europa, no exercicio de 1910, ao couraçado Minas Geraes e cruzadores Bahia e Barroso, tenho a honra de comunicar-vos que, tendo

de ser effectuado na Europa o pagamento dos referidos fornecimentos, rogo vossas providencias no sentido de ser transferido o credito, a que se refere o aviso 744, de 3 do mez vigente, deste ministerio, para a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres.

N. 902—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, com o augmento de credito de 10:000\$, á conta da verba 21ª «Munições de bocca», do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento de rações ao pessoal embarcado em navios que se acham no referido Estado, até o encerramento do mesmo exercicio.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 26 de outubro de 1912

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 881—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, com as especificações constantes da approvação e a declaração feita á margem pelos proponentes, a inclusa minuta de ajuste a celebrar-se com Lage Irmãos, para a substituição de chapas no cruzador Republica, a qual vem annexa ao vosso officio n. 1.315, gabinete, de 17 do corrente mez.

—Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 882—De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis referentes ao contracto celebrado na Delegacia da Capitania do Porto, em Porto Alegre, com Tomatis Irmãos, para a execução de diversas obras no edificio da mesma delegacia, afim de ser lavrado ajuste, para cumprimento do despacho de 26 de junho ultimo, exarado no officio n. 740, 1ª secção, da Superintendencia do Material, de 14 do mesmo mez, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, que trata da cobrança do imposto de sello, e com as formalidades legais da data e assignatura.

Dia 28

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 901—Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, approvou o contracto celebrado pela Capitania do Porto do Estado de Pernambuco com Honorio Xavier da Costa, para concertar a baleeira de 12 remos, pertencente á mesma repartição, pela importancia de 2:150\$, cuja cópia vem annexa ao vosso officio n. 1.661, 3ª secção, de 19 do corrente mez.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 898—Em referencia a vosso officio n. 392, 1ª secção, de 19 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito de 5:000\$, á conta da verba 25ª «Combustivel», do exercicio vigente, afim de attender á insufficiencia da quota distribuida até o encerramento do mesmo exercicio.

N. 904—Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o augmento de credito

de 10:000\$, á conta da verba 21ª «Munições de bocca», do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento de rações ao pessoal embarcado em navios que se acham no referido Estado e a que se refere o vosso officio sob n. 393, 1ª secção, de 19 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 897—Em referencia ao vosso officio n. 6, de 21 de setembro proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito de 5:000\$, á conta da verba 25ª «Combustivel», exercicio vigente, afim de attender á insufficiencia da quota distribuida até o encerramento do mesmo exercicio.

N. 903—Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, e em referencia ao vosso officio n. 5, de 24 de setembro proximo findo, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o augmento de credito de 10:000\$, á conta da verba 21ª «Munições de bocca», do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento de rações ao pessoal embarcado em navios que se acham nesse Estado, até o encerramento do mesmo exercicio.

Quanto ás despesas dos navios que ali aportarem, não se torna necessario habilitar essa delegacia com credito para tal fim, porquanto os mesmos estão habilitados com as importancias precisas para as despesas de viagem, nas quaes estão incluidas as provenientes do abastecimento de comestiveis.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.242—Tendo sido inutilizado, nos dias 9 e 11 do corrente, pela draga Affonso Penna, ao serviço das Obras do Porto, o encanamento submarino conductor de agua para abastecimento á ilha das Enxadas, numa extensão de duzentos metros approximadamente, ao norte da ilha das Cobras, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser, com urgencia, reparada a referida canalização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 26 de outubro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do pessoal:

N. 1.233—O Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, manda comunicar-vos, para os devidos fins em referencia a vosso officio n. 658, 2ª secção, de 28 de setembro ultimo, que resolveu autorizar a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, a lavrar ajuste com Barnabé Moreira Lopes, para a execução das obras de revestimento com azulejos dos arcos das escadas de entrada e concertos necessarios ás referidas escadas do Hospital Central da Marinha na Ilha das Cobras pela importancia de 4:596\$, de accordo com a proposta apresentada.

—Sr. superintendente do material:

N. 1.234—O Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, manda comunicar-vos, para os devidos fins, que resolveu autorizar a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a lavrar ajuste com Barnabé Moreira Lopes para execução das obras de revestimento com azulejos das escadas de entrada e concertos

necessários ás mesmas escadas do Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras.

—Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.235—Tenho a honra de comunicar-vos para os devidos fins o de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, que o mesmo Sr. vice-almirante resolveu que sejam experimentadas as gachetas metálicas *Huhn* a bordo do couraçado *S. Paulo* e na Usina Electrica na Ilha das Cobras.

—Sr. superintendente do Material:

N. 1.236—O Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, manda comunicar-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 1.284, de 1.ª secção, de 4 do corrente, que resolveu sejam experimentadas as gachetas metálicas *Huhn*, na usina electrica da ilha das Cobras e no couraçado *S. Paulo*.

—Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.237—O Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, manda comunicar-vos, para os devidos fins, em referencia a vosso officio n. 363, de 17 do corrente, que resolveu autorizar-vos a providenciar no sentido de serem experimentadas as gachetas metálicas *Huhn*, na usina electrica da Ilha das Cobras e a bordo do couraçado *S. Paulo*.

N. 1.243—O Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, manda comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 182, de 16 do corrente, que, por aviso desta data, são pedidas providencias ao Ministerio da Viação no sentido de ser reparada, com urgencia, a canalização para abastecimento de agua á ilha das Enxadas, que foi inutilizada pela draga *Affonso Penna*, ao serviço das Obras do Porto.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1912

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.840—Tendo resolvido deferir o requerimento em que o 2.º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Ferreira dos Anjos pede trancamento da nota de prisão rigorosa existente em seus assentamentos, assim vos declaro, para os devidos effeitos e em solução a vosso officio n. 1.547, 1.ª secção, de 17 do corrente.

N. 3.841—Em solução a vosso officio numero 1.360, 6.ª secção, de 4 do mez ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que o pharmaceutico Alfredo da França Rocha pede dispensa dos serviços que gratuitamente prestou á Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia.

N. 3.842—Do accôrdo com o que propuzestes em officio n. 1.549, 1.ª secção, de 18 do corrente, declaro-vos que resolvi tornar sem effeito a inclusão no Asylo de Invalidos do marinheiro nacional grunete Wencesláu Cardoso, determinada em despacho de 20 de junho ultimo, visto se achar preso, aguardando processo, por crime de deserção.

N. 3.843—Tendo-me conformado com o parecer do Conselho do Almirantado, emitto em consulta n. 650, de 15 do corrente, relativo ao requerimento em que o fiel de 2.ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada João Genuino Leite pede contagem de tempo de praça do corpo de marinheiros nacionaes, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do supradito inferior, para os effeitos da reforma, o periodo de 6 de abril de 1903 a 25 de julho de 1911, correspondente áquella praça no total de oito annos, tres mezes e 19 dias.

Dia 26

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.854—Tenho a honra de remetter-vos a cópia da informação prestada pelo Estado Maior da Armada relativa a conveniencia da adopção de uma lei internacional regulando as salvas dos navios ao entrarem em portos estrangeiros, e que deixou de acompanhar o aviso n. 3.474, de 27 do setembro ultimo, deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 25 de outubro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 3.847—Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 1.267, 3.ª secção, de 27 de setembro ultimo, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, resolveu deferir, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitto em consulta n. 654, de 19 do corrente, o requerimento em que o guarda marinha engenheiro machinista Heitor Plaisant pede a concessão da medalha humanitaria de 1.ª classe.

N. 3.848—Em referencia a vosso officio n. 1.527, 1.ª secção, de 14 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, resolveu indeferir o requerimento em que o marinheiro nacional de 1.ª classe Arthur José dos Santos pede o trancamento de uma nota de castigo exarada em seus assentamentos.

N. 3.849—Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes e em referencia a vosso officio n. 1.539, 1.ª secção, de 16 do corrente, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, resolveu indeferir o requerimento em que o marinheiro nacional foguista de 2.ª classe Benjamin Loretti pede o cancellamento de notas de castigos exaradas em seus assentamentos.

Ministerio da Guerra

Expediente de 16 outubro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 2:928\$, á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento ao tenente-coronel João Cavalcanti Lacerda de Almeida (aviso n. 993.)

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o capitão Antonio Basilio da Fonseca e o 2.º tenente Leopoldo Ribeiro dos Santos e Souza, ambos reformados do Exército, pedem. esta que se lhe passe a respectiva patente e aquelle, que se apostille sua patente na forma indicada.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que foi mandado recolher á Capital Federal o capitão medico Dr. Leopoldo Felix de Souza, ficando sem effeito a autorização que teve para servir no Estado de Goyaz, visto serem necessarios seus prestimos no do Matto Grosso;

Transferindo do 15.º regimento de infantaria para o 47.º batalhão de caçadores o 2.º tenente Raymundo de Oliveira Pantoja.

Ministerio da Guerra—N. 1.481—Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Providenciae para que as unidades enviem á fabrica de cartuchos e artefactos de guerra os cunhetos vasillos de munição, devendo continuar de ora em diante a assim proceder.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

(Expediram-se avisos ao Departamento da Administração e á referida fabrica.

Ministerio da Guerra — N. 1.483 — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1912

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Tendo o 1.º tenente do Exército Ildefonso Leite Bastos, promovido a este posto por estudos em 6 de janeiro de 1910 e aggregado sem vencer antiguidade em 1 de fevereiro de 1911, pedido que a antiguidade do dito posto se conte daquelle data, em que allegou ter tido legalmente essa promoção, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 23 do mez findo, resolveu deferir a pretensão de que se trata em vista do disposto no decreto n. 3.168, de 29 de outubro de 1863 e da resolução de 23 de dezembro de 1865, para o fim de annular-se a aggregação do requerente e restaurar-se sua antiguidade de 1.º tenente para a data em que do facto foi promovido; o que vos declaro, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica—Por vossa ordem transmittida no aviso do Ministerio da Guerra n. 189, de 28 do junho ultimo, foi submettido á consideração deste tribunal o requerimento em que o 1.º tenente Ildefonso Leite Bastos pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 6 de janeiro de 1910, data em que se julga ter sido legalmente promovido.

Allega o petionario que, tendo concluido o curso de infantaria e cavallaria a 2 de janeiro de 1909, attingiu o numero 1 da escala dos 2.ºs tenentes de infantaria habilitados com aquelle curso a 26 de dezembro desse anno, data em que foi aberta a vaga occorrida pelo fallecimento do 1.º tenente Rufino Rodrigues de Campos, tendo sido por tal motivo promovido a esse posto, por estudos, por decreto de 6 de janeiro de 1910; que, entretanto, foi aggregado ao quadro sem vencer antiguidade por decreto de 1 de janeiro de 1911, em vista da resolução de 28 de dezembro de 1910 por ter-lhe sido attribuido achar-se comprehendido no paragrapho unico do art. 1.º do decreto legislativo n. 2.211, de 30 de dezembro de 1909, parecendo-lhe evidente ter adquirido direito áquella promoção antes da data do citado decreto n. 2.211 e antes tambem que a turma de officiaes a que se refere a resolução presidencial de 28 de dezembro de 1910 se houvesse habilitado com o curso da arma.

Pede por isso que seja annullada a referida aggregação e restabelecida a antiguidade de 6 de janeiro de 1910 com que foi promovido a 1.º tenente por estudos.

Examinando esta pretensão verifica o tribunal terem fundamento as allegações do petionario.

Em dezembro de 1909 attingiu elle o n. 1 da escala dos 2.ºs tenentes de infantaria habilitados com o curso da arma (Almanach de 1909 pag. 281) quando a 26 desse mesmo mez occorreu o fallecimento do 1.º tenente Rufino Rodrigues de Campos (Boletim do Exército n. 25 de 31) cuja vaga lhe cabia preencher pelo principio de estudos.

A promoção, porém, não foi feita immediatamente; entretanto, o seu direito era integro á vista do decreto n. 3.168, de 29 de outubro de 1863, que manda preencher as vagas á medida que ellas occorrem, e da resolução de 23 de dezembro de 1865 que, permitindo espaço o preenchimento dentro de um anno, impõe que se respeitem os direitos adquiridos.

Logo após o surto desse direito occorreram dous factos que não podiam prejudicial-o, porém que mais tarde deram causa a pol-o em duvida.

No dia 30 desse mesmo mez de dezembro, antes do petionario ter sido promovido a 1.º

toante, foi promulgado o decreto legislativo n. 2.211, que estabeleceu que nenhum official poderá ser promovido por estudos nas armas de infantaria e cavallaria a 1º tenente ou capitão enquanto houver outro de igual posto que tenha adquirido o curso de armas três annos antes d'elle, exceptuados aquelles que na data da lei já o possuíam.

Beim assim nesse mesmo dia 30 de dezembro de 1909 concluíram o curso de arma na Escola de Guerra de Porto Alegre officiaes que frequentaram nesse anno de 1909 o curso lectivo, alguns dos quaes mais antigos do que o peticionario (Almanack de 1910, pag. 348.)

Essas occorrencias não podiam prejudicar o direito do peticionario que surgiu no dia 26, logo que se abriu a vaga que lhe cabia preencher, ex-ri das disposições regulamentares acima citadas, e o Governo isso reconheceu, promovendo-o no dia 6 de janeiro de 1910, pelo principio de estudos, para preencher a vaga a que mais acima se alluda (Almanack de 1910, pag. n. 274) anazar de haver officiaes mais antigos concluido o curso da arma poucos dias antes dessa promoção.

Foi, portanto, o peticionario regularmente promovido.

Sucedeu tambem que, no decorrer do anno de 1910 se deu certo numero de vagas de 1º tenentes de infantaria, metade das quaes foi preenchida por estudos, estando em vigor a lei n. 2.211 e devendo a ellas concorrer os 2º tenentes que haviam recentemente concluido o curso em 30 de dezembro anterior, mas o Governo hesitou em incluir os officiaes dessa turma nas promoções de 1910 pelo principio de estudos, pela duvida sobre a verdadeira data da conclusão do curso ignorando-se si foi posterior á data do decreto n. 2.211, em cujo caso só poderiam concorrer após tres annos, duvida que só foi resolvida em 23 de dezembro de 1910 pela resolução presidencial dessa data tomada sobre consulta deste tribunal de 18 do julho, em virtude da qual ficou assentado que aquelles officiaes se habilitavam com o curso de arma na mesma data em que foi promulgado o decreto legislativo de 30 de dezembro de 1909 e ficaram incluídos no paragrafo unico do art. 1º, isto é, não eram obrigados a esperar que tivessem preferencia ás promoções por estudos officiaes que houvessem concluido o curso das tres armas antes delles e portanto deviam ter concorrido ás promoções de accordo com suas antiguidades promiscuamente com os demais officiaes habilitados com o curso desde épocas anteriores.

Ora, nas diversas promoções realizadas pelo principio de estudos no anno de 1910, depois do dia 6 de janeiro em que foi contemplado o peticionario, até a data da resolução de 28 de dezembro desse anno, não foi incluído nenhum dos officiaes que haviam concluido o curso em dezembro de 1909, alguns dos quaes mais antigos do que os promovidos no decorrer de 1910, porém, uma vez elucidada a duvida acima alludida e reconhecido o direito dos officiaes que acabavam de concluir o curso da arma, de concorrerem ás promoções que tiveram logar em 1910, procedeu o Governo em 1 de fevereiro de 1911 á revisão dessas promoções contemplando os officiaes mais antigos que nellas deviam ter figurado e passando a aggregados sem contar antiguidade os 1º tenentes mais modernos que nellas não deveriam ter sido contemplados (Boletim numero 104, de 5 de fevereiro de 1911, paginas 136 e 140).

Dessa revisão verifica-se que todos os oito 2º tenentes de infantaria promovidos por estudos em 1910 eram mais modernos que a quasi totalidade dos que haviam concluido o curso em dezembro de 1909, os quaes com elles deveriam ter concorrido ás promoções realizadas naquella anno, mas na relação que por motivo de revisão se organizou dos no-

mas dos officiaes indevidamente promovidos que passaram a ficar aggregados inadvertidamente, foi consignado em primeiro logar o do peticionario. (Boletim citado, pagina 140), provavelmente por ter sido o primeiro dos officiaes promovidos no anno de 1910, mas que não devia ser incluído nessa relação visto ter sido o unico cuja promoção em janeiro desse anno pelo principio de estudos foi regular, por caber-lhe preencher a vaga aberta no dia 26 de dezembro antes que a turma de 1909 se houvesse habilitado a concorrer pelo principio de estudos, portanto a aggregação do peticionario sem vencimento de antiguidade foi descaída e deve ser annullada conforme pede em seu requerimento.

Em vista, pois, das considerações acima expostas é o Supremo Tribunal Militar de parecer que seja annullada a aggregação que lhe foi imposta pelo decreto de 1 de fevereiro de 1911 e restituída a sua antiguidade do 1º tenente com que foi promovido pelo principio de estudos a 6 de janeiro de 1910.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912.—
F. Argollo.—F. J. Teixeira Junior.—Julio Noronha.—F. Salles.—J. J. Proença.—Carlos Eugênio.—L. Meleiros.—B. Mendonça.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912.—
Hermes R. de Fonseca.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 2:172\$, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 10\$; a Ferreira Passarello & Comp. 1:137\$; a J. Maciel & Comp. 1:917\$ e a Rodrigo Vianna 8\$ (aviso n. 994);

De 67:603\$700, sendo: a Antonio Joaquim Rodrigues Marques 120\$; a Ferreira Passarello & Comp. 65:983\$700 e a Manoel Francisco Quadros 1:300\$ (aviso n. 995);

De 24:816\$500, sendo: a Bragança Cid & Comp. 10:236\$610; a Moreira Barbosa 12:049\$899 e a Villas Boas & Comp. 2:530\$ (aviso n. 996).

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, copia dos decretos de 9 do corrente relativos aos creditos extraordinarios de 90:503\$200 e 4:982\$145 para pagamento de concertos de que carece a cabeca *Marechal de Ferro* e de vencimentos do capitão João Nepomuceno da Costa (avisos ns. 1.006 e 1.007).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuídos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

No Ceará, de 9:115\$859, para pagamento ao general reformado Dr. Pedro Augusto Borges (aviso n. 999);

Na Parahyba, de 135:700\$, por conta das verbas 8ª e 9ª do orçamento vigente (aviso n. 1.010);

Na Bahia, de 58:000\$, por conta da verba —Obras militares (aviso n. 1.012);

No Espirito Santo, de 183\$, para pagamento ao voluntario da patria José Domingues de Oliveira (aviso n. 1.005);

No Paraná, de 700:000\$, por conta da verba 9ª do orçamento em vigor (aviso numero 1.011);

Em Santa Catharina, de 90:000\$ por conta da verba 9ª (aviso n. 1.000);

No Rio Grande do Sul, de 4:318\$080, para pagamento aos voluntarios da patria que se mencionam (aviso n. 1.002); e

Em Matto Grosso, de 92\$, para pagamento ao 2º sargento Domingos Malaquias de Moraes (aviso n. 1.004).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 8:668\$309, sendo: a H. Garnier, 284\$, e a Francisco Alves & Comp., 8:384\$300 (aviso n. 997);

De 2:488\$550, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 787\$0; a Gonçalves Castro & Comp., 238\$; a Guille & Comp., 483\$; a J. L. Costa & Comp., 693\$400, e a J. Rainho & Comp., 1:034\$700 (aviso n. 998);

De 2:321\$130, sendo: a Borlido Maia & Comp., 412\$460; a Ilme & Comp., 219\$250; a Kobler & Comp., 1:593\$, e a Lacerda, Seixal & Comp., 96\$420 (aviso numero 1.001);

De 500\$807, ao 1º tenente Alberto de Mattos Duarte Silva (aviso n. 1.003).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo a expedição de ordens para que seja indenizado o conselho economico do Hospital Central do Exercito da quantia de 717\$170, relativa ao soldo, etapa e dietas de praças da Armada, tratadas no referido hospital em setembro findo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o officio, por cópia, de 10 do corrente, em que o inspector permanente da 9ª região trata da necessidade de se não tornar extensiva a circular do ministerio a seu cargo n. 6, de 21 do mez findo, aos officiaes da Guarda Nacional, funcionarios da Estrada do Ferro Central do Brazil e de outras repartições escaladas para o serviço das juntas do alistamento militar, e pedindo as providencias necessarias á facilitação desse serviço, visto que a dita circular perturba o bom andamento do seu funcionamento.

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando cópia do decreto de 16 do corrente, que reforma o 1º tenente Luiz Vieira Ferreira Sobrinho.

Submettendo á sua consideração papéis em que o marechal graduado Francisco José Cardoso Junior e o alferes José Lopes Pereira, ambos reformados, pedem, este pagamento de soldo de accordo com a lei de 13 de dezembro de 1910 e aquelle que se lhe conte como tempo de serviço o periodo decorrido de 3 do fevereiro de 1894 a 23 de julho de 1905.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença ao alumno da Escola de Guerra Ubaldino de Deus Vieira, em tratamento no Hospital Central do Exercito, continuar esse tratamento em casa de sua familia, conforme pediu.

Transferindo os 1º tenentes intendentes de 4ª classe Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves do 4º regimento de infantaria para o 2º regimento de artilharia; Luiz Salgado Accioly do 1º batalhão de artilharia para o 4º regimento de infantaria e Manoel de Barros Lins do 2º regimento de artilharia para o 1º batalhão de artilharia; e, por conveniencia do serviço, os 2º tenentes Francisco Vieira Muniz Telles da 6ª companhia isolada para o 5º regimento de infantaria e Francisco Freire Barreto deste regimento para aquella companhia.

Ministerio da Guerra—N. 14787—Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 8 de julho ultimo, sobre o requerimento em que o 2º tenente Manoel Onofre Pinheiro Junior pediu que sua antiguidade de posto fosse contada de 14 de agosto de 1894, em que foi nomeado alferes em commissão, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, resolveu em 16 do corrente indeferir essa pretensão, porquanto do inquerito a que se procedeu se verificou que o elogio a que se refere o peticionario foi colectivo e em boa fé considerado individual pelos commandantes do com-

panhia que assignaram as escalas respectivas e pelo major fiscal que conferiu e assignou a dos officiaes, accrescendo que, si esse elogio foi o que serviu para que o capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, mencionado pelo requerente, tivesse obtido despacho favoravel em igual pretensão, esse precedente não lhe pôde amparar.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica.—O 2º tenente Manoel Onofre Pinheiro Junior pede que a sua antiguidade de posto seja contada de 14 de agosto de 1894, data em que foi nomeado alferes em comissão, e para isso allega que, tendo sido promovido a esse posto em 3 de novembro desse mesmo anno, foi elogiado por actos de bravura praticados na expedição que seguiu em dezembro de 1893 para a Ilha do Governador e mais, que se acha nas mesmas condições do capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho que foi attendido em igual pretensão pela resolução presidencial de 23 de junho de 1910.

De uma copia das alterações occorridas no antigo 23º batalhão de infantaria e passada pela secretaria do 57º batalhão de caçadores consta que o elogio invocado pelo supplicante se acha lançado em sua fé de officio existente no corpo e por esse motivo, não só o seu commandante como o general commandante da 3ª brigada de cavallaria e o auditor da 12ª região acham que a presente petição está no caso de ser deferida.

O coronel chefe da 2ª divisão do Departamento da Guerra, porém, além de observar que o documento apresentado para substituir a fé de officio, não tem valor legal, porque não se acha competentemente assignado pelo commandante do corpo e sim subscripto pelo 2º tenente secretario, declara «que na fé de officio do requerente naquella divisão se acha annotada uma declaração de que o elogio que della consta é colectivo, não podendo, portanto, ter sido averbado em seus assentamentos, de accordo com as disposições que regem a materia.»

O maior chefe da 2ª secção de G 1, confirma por sua vez, que o elogio de bravura do requerente consta da sua fé de officio, mas que elle não pôde ser attendido no que requer, porque esse elogio foi alli indevidamente consignado, como se pôde ver do resultado de um inquerito policial mandado proceder em virtude de ordem do Sr. ministro da Guerra e transcreve por extenso o parecer apresentado nessa occasião e do qual este tribunal julga conveniente reproduzir aqui o seguinte trecho:

Pelo exame do alludido inquerito se verifica que o elogio constante da ordem do dia n. 332, de 16 de dezembro de 1893, do commando do 23º batalhão de infantaria, foi colectivo e em boa fé considerado individual pelos commandantes de companhias que assignavam as escalas do referido mez e anno e pelo major-fiscal que, na mesma época, conferiu e assignou a dos officiaes, em vista do que foi o referido elogio averbado nas fés de officios dos officiaes e praças.

Si, pois, como allega o peticionario, foi esse elogio constante da ordem do dia acima citada, que serviu para que o capitão Vieira Ferreira Sobrinho, que se achava em idênticas circunstancias ás suas, tenha obtido despacho favoravel em igual pretensão, esse precedente não o pôde amparar, pois como se acaba de ver é esse elogio de caracter colectivo e foi indevidamente averbado nas fés de officios de todos aquelles officiaes onde elle figura.

O parecer deste tribunal em que se fundou a resolução de 23 de junho de 1910 foi baseado em uma indicação menos verdadeira, qual a

de figurar na fé de officio do referido capitão, um elogio colectivo como individual, contra o que está expresso em disposições muito conhecidas e que datam de 12 de setembro de 1855 e nem se podia então julgar da legitimidade dessa averbação porque essa irregularidade só mais tarde ficou averiguada pelo inquerito a que mandou proceder o ministro da Guerra por denuncia indirecta de outros officiaes que se julgavam com direito a se aproveitar do mesmo favor.

A vista do que acima fica exposto, parece a este tribunal que o 2º tenente Manoel Onofre Pinheiro Junior não pôde ser attendido no que requer.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1912. — *F. Argollo.* — *F. J. Teixeira Junior.* — *X. da Camara.* — *F. Salles.* — *J. J. de Proença.* — *Carlos Eugenio.* — *L. Medeiros.*

Foram votos os ministros almirante Julio Cesar Noronha e general de divisão Bellarmino de Mendonça.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1912. — *Hermes R. da Fonseca.* — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1912

D. Affonsina dos Reis Palmeiro, viúva do 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul Luiz Atayeta Palmeiro, pedindo para si e seus filhos os favores do montepio. — Prove si o seu casamento com o finado foi em primeiras nupcias para elle, bem como si os filhos Amalia e João percebem ou não qualquer quantia dos cofres publicos; sello convenientemente a certidão de seu casamento; apresente certidão indicando qual o ordenado simples annual que o finado percebia e finalmente prove o motivo de constar na certidão de obito do finado o seu nome como sendo Affonsina Palmeiro.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de outubro de 1912

Autorizou-se a directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil:

A abonar ao conductor do trem aposentado José Antonio de Abreu 13 dias de ordenado que são decorridos da data da sua ausencia á vespera da publicação do decreto da aposentadoria (aviso n. 2.060);

A conceder abono de gratificações addicionaes aos seguintes funcionarios, pertencentes á mesma estrada:

De 10 %:

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Luiz Antonio da Silva (aviso n. 2.046);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão Ignacio José de Oliveira Canthé (aviso n. 2.047);

Ao official de 4ª classe da 4ª divisão João Alves Guerra (aviso n. 2.048);

Ao guarda-armazem da 2ª divisão Arthur Pinto (aviso n. 2.051);

Ao guarda-armazem da 2ª divisão Antonio Avelino Cardoso (aviso n. 2.053);

Ao trabalhador da 2ª residencia da linha do centro João Campos (aviso n. 2.055);

Ao guarda da 2ª classe da 2ª divisão Viçente Alves da Silva (aviso n. 2.057);

Ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão Benedicto Candido (aviso n. 2.059);

Ao guarda-armazem da 2ª divisão João Augusto de Freitas Andrade (aviso n. 2.061);

Ao escrevente da 4ª divisão João de Freitas Brandão (aviso n. 2.062);

Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão José Botelho (aviso n. 2.064);

Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão José Figueira (aviso n. 2.067);

Ao guarda-chaves da 2ª classe da 2ª divisão Felizardo Chaves (aviso n. 2.068);

Ao trabalhador de 3ª classe da 2ª divisão Marçal da Silva (aviso n. 2.070).

De 20 %:

Ao official de 1ª classe da 4ª divisão Alvaro José Ferreira Lago (aviso n. 2.052);

Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão Domingos Barroso (aviso n. 2.058);

Ao official de 3ª classe da linha do centro José Baptista Nunes (aviso n. 2.063);

Ao official de 3ª classe da 3ª divisão José Cactino Alves (aviso n. 2.065).

Accrescimento de 20 % a igual gratificação que já percebe:

Ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão Felício José Pereira (aviso n. 2.069).

De 30 %: Ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão Antonio dos Santos (aviso n. 2.050);

De 40 %:

Ao official de 3ª classe da 1ª divisão José Luiz da Rocha (aviso n. 2.048);

Ao auxiliar deapparehos Saxby Joaquim da Silva Braga (aviso n. 2.066).

A contar, para todos talos os effeitos o tempo de serviço na repartição geral dos correios prestado pelo 3º escripturario Alfredo Torres de Oliveira (aviso n. 2.054).

— Comunicou-se ao director da Estrada de Ferro do Brazil, ter sido deferido o requerimento do telegraphista de 4ª classe Jayme de Paula Barros e o conferente de 2ª classe Vicente Ferrer de Castro Leal, pedindo permuta dos respectivos cargos devendo ser devidamente apostillados os respectivos titulos (aviso n. 2.056).

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda solução do aviso deste Ministerio n. 25 de 27 de agosto proximo passado, sobre a interpretação do art. 98 da lei organica da viçente (aviso n. 33).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Fiscalização da Rede de Viação Cearense

Fortaleza, 5 de novembro de 1911.—N. 182.

Exmo. Sr. Dr. José Joaquim Seabra, muito digno ministro da Viação e Obras Publicas.

O *Diário Official* de 3 de setembro do anno corrente de 1911, n. 207, sob o titulo: *Inspectoria de Obras Contra as Seccas*—Inquerito relativo ás accusações feitas pelo engenheiro Bernardo Piquet Carneiro aos engenheiros José Ayres de Souza e Thomaz Pompeu de Souza Brazil, funcionarios das antigas commissões de açudes e da actual Inspectoria de Obras Contra as Seccas,—publica uma serie de factos occorridos naquella commissão no tempo em que a dirigiu; e, nos seguintes numeros 208, 209, 210, 211 e 212, varias cartas e documentos aos mesmos relativos.

Esse Inquerito traz a data de 4 de novembro de 1910 e o officio que o remetten, do n. 344, de 5 de novembro do mesmo anno, ambos portanto anteriores á administração de V. Ex. Inquerito e officio são assignados: Miguel A. R. Lisboa.

Antes de entrar na apreciação dos documentos apresentados e defender-me das gravissimas falsidades que o Sr. inspector me attribue, preciso provar já e já, primeira-

mento, que o documento 21 assignado pelo armazenista de Quixadá, Sr. Aristheu Gaspar de Oliveira, não é falso; e, em segundo lugar, que esse inquerito não se fez.

Para clareza mantereí, nos documentos do Sr. inspector, a mesma numeração; e designarei os que vou apresentar por uma letra maiúscula.

(1) Esse documento 21 é uma relação de materiais retirados abusivamente do almoxarifado da Comissão de Açudes em Quixadá, para serviços particulares, durante minha ausencia em Natal; e della consta *não só o dia e o mez em que os materiais foram retirados, mas também o anno*, como se vê no título que era o seguinte:

«Relação do material retirado do almoxarifado desta comissão pelo Sr. Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil Sobrinho, engenheiro ajudante naquella época, durante o anno de 1908, para serviços particulares seus.»

Essa relação, documento 2f, que o signatario reconhece como verdadeira no documento anexo A, me foi remetida pela primeira vez em 22 de novembro de 1908, quando eu era engenheiro chefe da Comissão de Açudes, o que se verifica da carta official junta e que envio em original, (documento anexo B); e, pela segunda vez, em 9 de novembro de 1909, como se verifica ainda da segunda carta particular, documento anexo C, que também envio em original, para os fins que adiante explico.

Pois bem, é essa relação que o Sr. inspector diz ser falsa, apesar de estar assignada pelo armazenista Aristheu; diz ser falsa, porque nunca passou pelo arquivo da comissão; diz ser falsa, por não ter data!...

Isto posto e attenta a gravidade da accusação, vou rapidamente historiar os factos.

Depois que o açude de Quixadá foi concluido e a sede da comissão mudada para Natal no anno de 1907, ficou o almoxarifado alli a cargo daquelle armazenista Aristheu Gaspar de Oliveira.

Quando se dava regularmente a retirada de materiais, o armazenista escripturava a sahida em um Livro-auxiliar, donde mais tarde, o proprio almoxarifado passava para o livro de Entradas e Sahidas. Está subentendido portanto que, si por um abuso como o que se deu, fosse retirado, a título de empréstimo, algum material e depois recolhido, esse movimento não ficava constando deste ultimo livro e sim, apenas, quando muito, do auxiliar.

Eslarecido este ponto, comprehende-se já porque eu tinha pressa, desde que fui informado, em Natal, de que o ajudante Pompeu estava occupado em serviços particulares em seu açude do Jarim, em Quixadá, e para lá retirava materiais da comissão, em mandar balacear tudo e recolher, mesmo os materiais usados, aos armazens, *devendo as chaves ficar no escriptorio com o almoxarife*. Não estranhei que o armazenista Aristheu, empregado de pequena categoria, não tivesse coragem de negar materiais ao engenheiro-ajudante Thomaz Pompeu, pois conhecia seu caracter brando e a ousadia deste.

Dahi as ordens terminantes que dei aos membros da comissão de balanço (doc. 24) e a existencia deste balanço em 4 de dezembro de 1908. (doc. 23.) (*)

Até então eu não sabia, nem podia imaginar que aquelle engenheiro-ajudante fosse capaz de retirar materiais novos do almoxarifado, como: pás, picaretas, ferro em barra, etc., etc. e dizer que o fazia com minha autorização.

Aquelles que trabalharam commigo annos sabem perfeitamente que eu seria incapaz de

dar tal autorização e a luta que sempre mantive para evitar esses abusos.

Só vim a saber exactamente da importancia e quantidade do material retirado quando o Sr. Aristheu me enviou, com a carta official de 22 de novembro de 1908, aquella relação que constitue o documento 2f; e, dias depois, pelas informações verbaes dos engenheiros que, por minha ordem, deram o balanço de 4 de dezembro do mesmo anno (doc. 23), como se deprehende claramente da carta do conductor Samuel Pontual (doc. 28) e da do ajudante Castello Branco (doc. 27), na qual este se refere á circumstancia digna de nota de ter o ajudante Pompeu ficado em divida para com o almoxarifado, do ferro em barra, que retirára para seus serviços particulares.

Remetto, Sr. ministro, em original, essa carta official do Sr. Aristheu, datada de 22 de novembro de 1908 (documento anexo B), do tempo, portanto, em que eu era engenheiro-chefe da Comissão de Açudes, para que, si preciso for, V. Ex. a mande examinar por peritos que verifiquem, pela letra, cor do papel, da tinta, etc., sua authenticidade. Vae com a firma reconhecida.

Mas, onde ficou essa relação de materiais retirados pelo ajudante Pompeu a que a carta se refere? Por que não a encontrei entre meus papeis ao lado da carta? Não posso dizê-lo ao certo, porque ha duas explicações, cada qual mais verosimil, como V. Ex. vae ver. Ou dei essa relação á comissão de balanço para que por ella fizesse recolher ao almoxarifado o material retirado; ou ella desapareceu de meus papeis quando o Sr. Pedro Giarlini, que me servia de secretario, e o Sr. Adolpho Abrão, auxiliar-archivista, viram o ajudante Pompeu dando busca no arquivo e em minhas gavetas no escriptorio da Comissão de Açudes, então em Maranguape.

Conheceda esta circumstancia, que tanto me esforcei por provar, com testemunhas, em um inquerito que se me negou, e sabendo-se que eu ia appellar, como fiz, para o Sr. Presidente da Republica, Dr. Nilo Peçanha, comprehendo-se immediatamente por que pedi uma cópia dessa relação ao Sr. Aristheu depois que, em setembro de 1909, fui removido pelo Sr. ministro Dr. Francisco Sá, em consequencia de actos praticados por aquelle engenheiro-ajudante Pompeu.

Sendo esse ajudante ainda parente daquelle ministro, dados os precedentes que relatei em minha representação (documento anexo E), receei e com razão novos castigos, além daquelle remoção. Resolvi então recorrer ao Sr. Presidente da Republica, Dr. Nilo Peçanha, e apresentar-lhe os documentos, que possuia, de indisciplina daquelle ajudante, de desvios de materiais do Governo e de uma tentativa de empréstimo de 90 mil contos sobre imaginarios dados de produção do Ceará, actos estes a que me oppuz e que deram causa, como disse, á minha remoção.

Foi por essa occasião que pedi ao Sr. Aristheu, por intermedio do Sr. Ignacio Barreira Nanan, meu cunhado e pagador daquelle comissão, a referida relação, a qual me foi enviada com a carta acima citada (documento anexo C) de 9 de novembro de 1909.

Por essa data se vê que esse meu pedido *nenhuma relação tem com as occurrencias que se deram depois, em fevereiro de 1910*, e que provocaram minha reclamação (doc. n. 1) ao Sr. inspector, sobre os castigos infligidos ao Sr. Aristheu.

O que eu apenas no momento quasi era evitar que, por politicagem, fizessem dos açudes o que de outros serviços fizeram, e me torturassem como ao Sr. Aristheu.

Pego a V. Ex. ter a bondade de aqui ler a minha representação ao Sr. Dr. Nilo Peçanha, (documento anexo E) para bem com-

prehender os factos que vou narrar e julgar de meu proceder.

Pois bem, é essa relação que constitue o documento 21 do Sr. inspector Dr. Lisboa e que S. S. diz ser falsa; é essa relação que entreguei a S. S. dizendo lealmente como eu a obtivera e que o Sr. inspector affirma discordar dos elementos contemporaneos, mas cujos dizeres estão, entretanto, de accordo com os materiais que os engenheiros da comissão de balanço, Castello e Pontual, declaram haver recolhido (docs. 27 e 28); é essa relação ainda, cuja letra todos, na inspectoría, conheciam como sendo do Sr. Aristheu, mas cuja firma o Sr. inspector não quiz mandar reconhecer para poder recusar-a, a pretexto de não ser original; é ella finalmente que S. S. declara summariamente não haver passado pelo arquivo e ser *uma peça falsa*.

Não conheço, em trato official, um acto semelhante. E' que o Sr. inspector não podia, em sua precipitação, imaginar que um dia eu encontraria justiça em meus superiores e que pudesse exhibir, ao lado dos documentos originaes B e C, o certificado, documento D, dado pela Delegacia Fiscal e extrahido do Livro-Auxiliar a cargo do armazenista de Quixadá, certificado esse que confirma, de um lado, aquella relação, e, de outro, o modo regular por que eu della tive conhecimento.

Mas, quando tudo me faltasse, Sr. ministro, ainda eu provaria que falsa era a imputação do Sr. inspector e não a relação que eu apresentara (doc. 21), servindo-me para isso da propria confissão do accusado e das declarações escriptas dos engenheiros da comissão de balanço.

Com effeito, eis o que diz o ajudante Pompeu, autor da retirada do material, em sua carta, (doc. n. 16, e linha 6 em diante), ao Sr. Aristheu:

«Notei que certamente por esquecimento na ordem dos factos e confusão dos mesmos, declara que eu pedira, *por empréstimo*, além de oito picaretas e cinco pás, limas e cerca de 30 kilos de aço oitavado, prometendo pagar este ultimo material... Realmente o que declarou não é inteiramente certo, visto como o aço retirado do armazem foi destinado ao serviço de sondagem do açude de Quixeramobim, conforme deve constar dos pedidos do armazem e que depois voltou novamente para o Quixadá sob forma de barras-minas. Quanto a limas, trata-se de uma pequena lima triangular que entreguei á comissão referida».

Não contesta, portanto, o accusado, dentro as 25 retiradas de material que fez (doc. 21), *sinão, quanto ás limas, o seu numero; e, quanto ao aço, a sua applicação*.

Essa applicação mesmo, porém, já em tempo a contestei, como se lê no documento 30. Tudo o mais o accusado aceita e até mesmo, tacitamente, os 15 kilos de ferro redondo e 88 de ferro em barra, que *prometteu á comissão de balanço restituir* (doc. 28).

Como é pois que o Sr. inspector vem affirmar pelo *Diário Official*, (pag. 11.111, linha 42) que *nunca houve sahida de aço*?

Por que não teve S. S. ao menos curiosidade de perguntar ao Sr. ajudante Pompeu para que retirára tanto ferro em barra—88 kilos—, e em varão 15 kilos?

E' que S. S. não queria chegar á verdade, como irei aqui demonstrando.

Eis agora o que dizem os engenheiros da comissão de balanço:

(Doc. 27, carta do engenheiro Pontual, linha 8 em diante.)

«Recorda-me que neste tempo foi, pelo engenheiro Thomaz Pompeu Sobrinho, entregue ao deposito de material constante de *cerca de terra para a tracção animal, pás, picaretas e outras ferramentas, que ao que nos declararam, haviam sido retirados a título de empréstimo*».

(*) Esses documentos do Sr. inspector vem publicados, como o disse, no «Diário Official», do setembro ultimo, ns. 208 a 212.

E no documento 28 carta do ajudante Castello, linhas 24 e seguintes:

«O material por mim recolhido foi *aproximadamente dous traidos ou machinas de excavar, seis picaretas, seis pás e algumas limas, ficando o Dr. Thomaz Pompeu obrigado a entrar com alguns kilos de ferro em barra.*»

Note V. Ex. que estas informações são dadas de memoria, quasi dous annos depois. Entretanto, si as confrontarmos com a relação (doc. 21) do Sr. Aristheu, verifica-se que *ellas confirmam esta, em todos os titulos, desde os ferros retirados em maio até os excavadores em outubro.*

Onde pois achou o Sr. inspector, nesta relação, *oposição aos documentos contemporaneos*? Foi no balanço (doc. 23) dado pela comissão que nomeei?

Mas, nesse balanço leem-se as seguintes sahidas: Ferro redondo, 84 kilos; ferro em barra, 114 kilos; limas triangulares, 6; etc., etc.; quantidades estas maiores que as retiradas illegalmente. A quantidade de picaretas é menor pela razão dada no doc. 21, isto é, haverem voltado ao almoxarifado mesmo estragadas; as outras são maiores, e abrangem, portanto, aquellas. Não ha, por consequencia, a opposição apontada. E cumpre aqui dizer, como se reconhece aliás das cartas dos engenheiros Castello e Pontual, que eu não queria, nem procurei fazer carga ao ajudante Pompeu e sim, apenas, pôr termo ao seu revoltante abuso, fechando para isso o todo o recolhendo as chaves. Cheguei mesmo a recorrer a parentes desse collega. Si fui levado depois a representar ao Sr. Presidente da Republica e ao proprio Sr. inspector, a quem não era capaz de suppor o procedimento que tem tido até então, foi isso a actos acintosos de minha remoção e destituição de serviços, a necessidade que tive de defender-me e prevenir novas penas e, finalmente, a crueldade com que foi tratado o Sr. Aristheu; e si hoje todos esse factos estão tendo uma publicidade, prejudicial ao Sr. inspector e aos seus constituintes, deve-se isto apenas a S. S.

Prova da, como está, a authenticidade dessa relação (doc. n. 21), que, como diz o proprio Sr. inspector, pags. 11.141, linha 51 em deante, *accetta como verdadeira, augmentaria as faltas imputadas ao engenheiro Pompeu*, perguntar-se-ha naturalmente: Por que razão ten-lo o Sr. inspector no archivo o livro que citei, e tendo dado, como disse, *rigorosa busca*, preferiu afirmar que essa relação era falsa e tornar publica essa accusação, sem me ouvir, ao menos, sobre esse importante ponto, antes de partir da Fortaleza? Por que razão negou o que o proprio accusado confessou, de haver retirado material?

Por que cita documentos que pouco exprimem, como os ds ns. 23, 24 e 25, e o faz em falso, como vou provar, outros expressamente obtidos para elucidar a questão, o 27 e o 28?

Não me julgo com direito, Sr. ministro, de responder a estas perguntas e menos de commentar semelhantes actos. Deixo aos que tiverem de julgar, fazel-o, e apresso-me em passar ao outro ponto importante desta questão, que é demonstrar que não houve inquerito, ainda que tenha de voltar mais adiante a analysar esses actos em face dos documentos.

(II) Com effeito, não houve inquerito, eu o proveo:

a) Com testemunhas das proprias pessoas que pedi ao antecessor de V. Ex. para serem ouvidas sobre os factos citados. São ellas, Dr. Antonio Olyntho que, aqui no Ceará, assistiu a dolorosa luta que me era preciso manter; e, aqui no Rio, foi sempre informado do que se passava em meus serviços; os engenheiros militares Castello Branco e Salles Guimarães, ajudantes em minha comissão. Esses tres collegas se acham ahi no Rio. Peço a V. Ex. que se digue delles se informar si responderam a algum inquerito: Residem, se-

gunde a ordem em que citei, ás ruas Marquez de Abrantes n. 150, Imperial n. 124, Meyer, e Maurity n. 93. E, não se pense que foi por esquecimento ou por não se julgar necessario, que se deixou de fazer esse inquerito, a que eu desajava assistir e responder; nem que indiquei somente os nomes daquelles tres companheiros de trabalho.

Para prova-o transcrevo o seguinte trecho do despacho do Sr. Dr. Francisco Sá, sobre minha carta (doc. n. 3), ao Sr. inspector:

«Nesta carta informa o Sr. engenheiro Piquet que um ajudante da comissão de que era chefe, Th. Pompeu, retirou para seu uso material desta e empregou material della na construcção do açude de sua propriedade. Esses factos, verificados, *determinaram a demissão d'aquelle ajudante.* Como, porém, é a primeira vez que delles ouço fallar, convém que a inspector *abra rigoroso inquerito* e examine si informações anteriores tinham sido prestadas pelo Sr. Piquet.»

Logo que recebi este despacho, que me foi communicado em carta pelo Sr. Auto do Sá, passei a este o seguinte telegramma:

«Fortaleza, 2 de junho de 1910 — Acabo de receber vossa carta 14 maio e já pedi por telegramma documentos precisos afim cumprir despacho Sr. ministro. Estando, porém, de viagem ajustada engenheiro Borges de Mello, da S. Luiz a Caxias, de passagem aqui dia 5 onde vou inspecionar serviços, seguirei naquelle dia, salvo ordem em contrario Sr. ministro, demorando-me menos possivel *afim ir responder inquerito e levar cópia communicações officiaes fizes sobre factos em questão.*»

Em seguida passei ao proprio Sr. ministro, Dr. Sá, este outro telegramma que não apparece entre os innumeros documentos do Sr. inspector.

«Fortaleza, 16 de junho de 1910—Exmo. Sr. ministro da Viação—Rio—Chegam ahi amanhã documentos enviados Manaus. Rogo attenção V. Ex. carta a Dr. Antonio Olyntho e de Dr. Accioly. *Prejuizo serviço Ceará durava mais de anno e todos trabalhos a que se refere proposta Destord tinham sido feitos a custa da Comissão Açudes*, excepto publicação folheto distribuido Camara ahi... *Desejo inquerito e quero defender-me.*... Peço encarecidamente se digne mostrar este ao Exmo. Sr. Presidente e appello sentimento justiça V. Ex. para que não tome nenhuma resolução a meu respeito *antes inquerito e perante testemunhas factos.*

No doc. 31, publicado pelo Sr. inspector, lê-se o seguinte trecho de uma carta que, a 8 de junho, eu escrevera ao Sr. Dr. Sá:

«*Nesse inquerito eu desejo e peço desde já permissão a V. Ex. para explicar perante testemunhas...* e tambem permitta-me que o *inquerito seja assistido pelo Sr. Dr. Antonio Olyntho*, ex-superintendente das obras contra as secas, presi lido, ou pelo Sr. Dr. José Joaquim de Sá Froire, que aqui esteve com o Sr. A. Penna, ou pelo Sr. Dr. Joaquim Julio Proença, cuja austeridade V. Ex. reconhece, ou mesmo pelo general Ricardo Fernandes, inspector permanente da 4ª região aqui.»

Pois bem, apesar dessas insistentes indicações e pedidos, apesar de, até a estranhos, haver recorrido, esse inquerito não se fez e a 4 de novembro de 1910, onze dias antes de o Sr. Dr. Sá deixar a pasta da Viação, minha condemnación foi lavrada pelo Sr. inspector Dr. Lisboa e declarada falsa a relação de materiaes, isto é, que do *Almoxarifado de Quixadá não sahiram aquelles materiaes para o açude do Jardim, do ajudante Pompeu!*

b) A segunda prova de que não houve inquerito está nos proprios documentos apresentados pelo Sr. inspector. Com effeito, entre esses 65 documentos, ha tão somente um depoimento *perante testemunhas*, o do Sr. Aristheu Gaspar de Oliveira, que se viu obrigado, logo no dia seguinte, a tratar-se, como demonstro adiante; e o meu, dado em carta official, mas que era completamente inutil,

desde que lhe faltava a confirmação, que pedi, dos meus companheiros de comissão, conhecidos e testemunhas dos factos citados.

Na verdade, si, como engenheiro-chefe, quando eu podia dar o testemunho diario de meus collegas e até de estranhos, não conseguia, exhibindo documentos officiaes, relatando factos publicos, convencer o Sr. ministro Dr. Sá dos prejuizos causados e dos actos de indisciplina praticados pelo ajudante Pompeu, evidentemente não iria convencel-o, quando repetisse os mesmos factos em um depoimento sem testemunhas, e isto depois de já haver S. Ex. promovido os dons accusados, não se ter opposto a que fosse castigada do modo era a unica testemunha que fora ouvida e punido-me com uma remoção injusta.

Essa unica testemunha ouvida foi o Sr. Aristheu Gaspar de Oliveira, armazenista de Quixadá e signatario da relação dos materiaes retirados pelo ajudante Pompeu. Peço a attenção de V. Ex. para o que com ella occorreu.

— O seu depoimento foi tomado em Fortaleza, onde igualmente me achava, a 23 de maio de 1910; e entretanto não fui convidado a assistil-o.

Além deste depoimento nenhum outro se obteve, nada mais se fez, a não ser, á ultima hora, quando já desanimado do inquerito, consegui que se enviasse aos engenheiros Castello e Samuel a minha carta do 30 de setembro, doc. 26, pedindo as respostas que constituem os docs. 27 e 28.

Essas mesmas respostas, porém, foram, como disse, citadas em falso pelo Sr. inspector, que fez proposital confusão de materiaes que o regulamento de 23 de julho de 1904 me permitia alugar (instrumentos agrarios), com materiaes novos, tirados illegalmente do Almoxarifado, a titulo de emprestimo e, falsamente, dizen-do-se que o era por minha autorização. Cita-os ainda em falso, quando diz que os documentos contemporaneos, no numero dos quaes estão esses dous, contradizem a relação Aristheu.»

— Eis, Exmo. Sr. ministro, o que foi o *inquerito rigoroso*, feito pelo Sr. inspector, Dr. Lisboa, por ordem do Sr. Dr. Sá, para averiguar factos, que si fossem verificados, *determinariam*, na phrase desse ministro, a *demissão do ajudante Thomaz Pompeu*. O facto ficou plenamente provado, o accusado foi promovido e eu punido.

— Por esse inquerito V. Ex. poderá julgar do que teriam sido as averiguações que o Sr. inspector diz ter feito. E creia V. Ex. que, si fui punido só nentz com as penas de remoção e de destituição de serviços, devo-o ao Exmo. Sr. presidente da Republica, Dr. Nilo Peçanha, a quem, de accordo com a nossa Carta Constitucional, em tempo recorri, dirigindo a representação do 28 do outubro de 1909, doc. E. Pelo menos é o que se deve concluir da linguagem livre dos accusados, quando a mim se referem e das cortezias que se dispensam, quando entro si se carteam.

— Não obstante já haver demonstrado o que foi o *inquerito* e como se obteve o unico depoimento dado perante testemunhas; não obstante ter tambem provado que o documento 2 era e é verdadeiro, julgo-me no dever, Exmo. Sr., de acompanhar e de analysar, um a um, os argumentos do Sr. inspector. Antes porém de o fazer peço com todo empenho a V. Ex. que, a bem da propriedade administrativa da repartição que V. Ex. hoje dirige, da justiça que a V. Ex. certamente deve merecer um empregado que fiscaliza importante empresa estrangeira e dirige collegas novos e de brio, se digne pedir aos engenheiros civis Gabriel Osorio de Almeida, Joaquim Julio de Proença (Bello Horizonte) e Afonso Maciel, ou a outros que V. Ex. escolher, para que digam, em vista dos documentos acima apresentados e dos que dispunha o Sr.

inspector (documentos 21, 27, 28 e D), si se podia concluir, como S.S. o fez, que aquelle documento 21 era falso. Não posso também que se pergunte si é humano o que fizeram ao Sr. Aristheu; si foi regular o modo por que foi obtido o seu depoimento; si um documento por não ser original perde seu valor intrínseco, *de prova*; si houve ou não parcialidade nas averiguações e conclusões do Sr. inspector; e, ainda, si assim procedendo S.S. incorreu em connivencia com os accusados, porque, como magistrado, V. Ex. melhor que os da minha classe pôde julgar.

R-signado soffri as penas que injustamente me foram impostas; parecia-me porém impiedoso e fraqueza não escrever, como fiz, ao Sr. inspector, a quem não conhecia, relatando o que occorreu com o Sr. Aristheu, quando eu sabia das verda leiras causas dos castigos a esse empregado, por factos passados em minha administração.

Não podia certamente então imaginar que S.S. tivesse o proceder que estou aqui analysando.

—Passo agora a acompanhar os argumentos do Sr. inspector, afim de mostrar como são forçadas as conclusões a que chegou.

Diz S.S., referindo-se á relação de materiais, escripta pelo armazenista Aristheu e tirada do livro auxiliar do Almojarifado (Doc. 21):

(1) «E' um documento que contém allegações falsas. Porque enumera uma grande lista de material retirado para serviços particulares, quando o proprio signatario declara em seu depoimento (Doc. 15) que o material retirado fôra entregue com excepção das limas.»

Já deixei demonstrado como foi obtido este triste depoimento e já provei a authenticidade do documento 21, em cujas observações lê-se que grande parte desse material não foi entregue e que o que foi estava em parte, não pequena, estragado.

Essa declaração de que não foi entregue tem ainda a confirmação nas seguintes palavras, que já citei, do membro da comissão de balanço, ajudante Castello: *Ter o ajudante Pompeu ficado em dívida para com o Almojarifado, de ferro em barra.*

—Além disso já salientei que o proprio accusado, ajudante Pompeu, não negou que tivesse retirado materiais do Almojarifado e tornado a entrar, em parte, com elles, por minha ordem, á comissão de balanço (doc. 16).

—Onde pois estão as falsas allegações?

Então a circumstancia de, por ordem minha, positiva, cujo cumprimento o accusado tentou retardar, como se lê no documento 18, pagina 11.224, linha 30, então, dizia, a circumstancia de haver o accusado restituído parte desse material annulla a falta grave do haver se utilizado até mesmo de materiais novos no Almojarifado, para serviços particulares? Confesso que não conheço esse processo moderno de guardar o que é do Governo, ou de quem quer que seja, tirando, a titulo de empréstimo, ou sob a promessa de pagar, para depois entregar estragado ou não entregar mais.

—Continúa o Sr. inspector, á mesma pagina 11.111 do *Diário Official*:

(2) «E' um documento que foi obtido por solicitação do denunciante e assignado pelo armazenista Aristheu *anos depois de encerrado o balanço*, pela comissão de confiança daquello, o que foi feito expressamente, conforme a declaração constante do documento 1, para balancear e recolher ao armazem todo material retirado pelo engenheiro Pompeu.»

Já ficou plenamente provado, pela exhibição da carta official do Sr. Aristheu, documento B, do 22 de novembro de 1908, que essa relação me foi remettida regularmente, quando eu era engenheiro chefe da Comissão de Aguas; 12 dias antes de ser dado o balanço.

—Pela segunda carta, documento C, de 9 de novembro de 1909, ainda provei que, preci-

sando defender-me e recorrer ao Sr. Presidente da Republica, apresentando essa relação desapparecida dentre meus papéis, pedi particularmente della uma cópia ao Sr. Aristheu; e, está claro, que eu não commetteria a ingenuidade de ir pedir a aos accusados. Tive a lealdade de o dizer ao Sr. inspector, mas S.S. não comprehendeu o meu acto de correção e apressou-se em ver nolle um *culpeado*.

—Admittindo, porém, mesmo que fosse irregular o meu pedido ao Sr. Aristheu, então essa circumstancia tira o valor ou authenticidade desse documento? O que o Sr. ministro pedira em seu despacho não era que se verificasse si o documento era original, mas si o facto alligado se dera, isto é, si os materiais haviam sahido do almojarifado para o açude do jardim.

A insistencia, portanto, do Sr. inspector, em referir-se a circumstancias secundarias, é mero disfarce, para não se servir desse documento como prova esmagadora contra seu constituinte.

Continúa ainda o Sr. inspector:

3) «E' um documento (21) que, accieito como verdadeiro, augmentaria as faltas imputadas ao engenheiro Pompeu, em opposição ás conclusões que se devem tirar dos elementos contemporaneos, do encerramento feito no almojarifado pela comissão.» (Documentos ns. 23, 24 e 25).

Já igualmente provei com certificado da delegacia que esse documento é verdadeiro; mas, quando tal prova me faltasse, bastava transcrever o que dizem os membros da comissão do balanço, para tornar patente que a citação do Sr. inspector é feita em falso. Com effeito, diz o engenheiro Castello Branco em a carta de 4 de dezembro de 1908, documento n. 24: «Terminamos o balanço, tendo sido satisfactorio o resultado obtido. *Fizemos entrar todo o material que estava fora.*»

E, em carta de 24 de dezembro de 1910, documento 28, respondendo a minha pergunta, diz de novo: «Sim, o material por mim recolhido da fazenda do engenheiro Pompeu foi approximadamente: *dous arados ou machinas de escavação, seis picaretas, seis pás e algumas limas, ficando o Dr. Thomaz Pompeu obrigado a entrar com alguns kilos de ferro em barra, o que não o fez na occasião do balancete, por não existir aquelle material na cidade de Quixadá.*»

Onde está a opposição entre essa declaração do engenheiro Castello e a relação do Sr. Aristheu? Nota-se mesmo que a palavra *limas* está no plural «*algumas limas*», o que confirma ainda a relação do Sr. Aristheu e contraria a affirmativa do ajudante Pompeu de haver tirado apenas uma lima.

—E' evidente que, dando aquelle engenheiro, de memoria, as informações pedidas, não podia citar as quantidades com a mesma precisão com que o fez o Sr. Aristheu, que dispunha dos livros do almojarifado; entretanto, apesar disso, ha perfeita concordancia nos titulos de materiais. Igual facto se observa na resposta do outro membro da comissão de balanço, documento 27, engenheiro Samuel Pontual Junior, que diz:

«Recorda-me que neste tempo foi pelo engenheiro Thomaz Pompeu Sobrinho entregue ao deposito material constante do *escavador de terra para tracção animal, pás, picaretas e outras ferramentas* que, ao que nos declararam, havia sido retirado a *titulo de empréstimo para o serviço de açude particular.*»

Onde, pois, ha opposição?...

4) Finalmente, referindo-se ao Sr. Aristheu, diz o Sr. inspector:

«E' um documento (o de n. 21) constituindo uma peça accusatoria a um funcionario tecnico dos serviços (ajudante Pompeu) *redigido com falsidade* e obtido com proposito desconhecimento dos funcionarios superiores, aos quaes um documento importante como

este, para ser legal e isento de suspeição, caheria ser remettido, e a original, pelo funcionario signatario e não occultamente fornecido a terceira pessoa, estranha aos serviços.»

Ainda neste periodo vem o Sr. inspector repetindo a nota de falsidade, que não se vê, e a desejada cortezia aos superiores, isto é, a S.S....

Entretanto, si tivesse havido um inquerito, que tanto pedi, o Sr. inspector estaria dispensado de dar estes ensinamentos nem teria occupado seis numeros do *Diário Official* com tantos documentos, porquanto haveria verificado, pelo depoimento de meus collegas, que em minha commissão tudo se fazia com elevação e dignidade o que esse documento 21 fôra obtido pelos meios regulares que S. S. aponta.

—O que, porém, S. S. desejava era que eu lhe pedisse ou aos accusados copia desse documento official, a mim dirigido, e que se extraviasse.

Seria certamente inutil fazel-o; e, como eu della precisava, não para torral-o publico, mas para minha defesa, entendo que o Sr. Aristheu, fornecendo-m'o, não fez mais que cumprir o seu dever para com a Nação a que servimos.

Ainda fez bem pouco que notavel vulto politico, discursando em Santos, disse:

«Que era preciso transformar em realidade a Republica; que esta não é o regimen da *opressão, da mentira, das deshonestidades.*»

E concluiu afirmando que:

«O homem somente vale emquanto corresponde aos sentimentos da collectividade que representa.»

Estou certo, Sr. ministro, pelo contacto em que vivo com todas as classes de meu paiz, como republicano historico que me prezo de ser, que esse é o sentimento geral dos bons brasileiros, elevar a justiça e moralizar a administração por uma politica sã, que faça de uma vez cessar essa exploração de serviços e dinheiros da União, em toda a parte.

O proprio partido politico recentemente creado, Republicano Conservador, correspondendo a esse sentimento, estatuiu em seu programma a *maxima probidade administrativa federal ou estadual.*

—A tentativa de se apossarem do açude da Quixadá, já prompto, do da Acarapá, já projectado e dos estuís do de Quixeramobim, feitos com os dinheiros da União; de levantarem um empréstimo de 90,000:000\$, com o endosso do Governo Federal, dando como garantia obras cuja utilidade os proprios promotores do empréstimo negavam, e uma produção agricola completamente falsa, revelam claramente a situação em que nos achavamos ao tempo em que fui removido da Comissão de Aguas e representei ao Sr. Dr. Nilo Peçanha.

Então dava-se uma circumstancia que tenho interesse em salientar: é que era eu o engenheiro-chefe dessa commissão onte se tentava aquella fraude e dous de seus principaes autores empregados della.

Quem tiver lido apenas as noticias dos jornaes poderá suppor que deixei attribuições proprias de meu cargo para dar denuncias contra collegas; entretanto o que se deu é bem diverso e embalda tentei proval-o, pedindo e insistindo por um inquerito que não se fez.

Eis porque pedi a V. Ex. que se dignasse mandar publicar esta refutação e, com ella, a carta annexa de 28 de outubro de 1909, ao Exmo. Sr. Dr. Nilo Peçanha; e ainda porque peço agora que seja archivado uossa secretaria o exemplar do folheto que publiquei com o titulo — *Em defesa dos flagellados do norte.*

Em vista do exposto, penso, Sr. ministro, que o proceder do armazenista Aristheu, fornecendo-me copia da relação do material retirado, em meu tempo, do almojarifado, foi o unico que elle podia ter na occasião, de

acordo com o sentir geral dos brasileiros, e não o que o Sr. inspector, Dr. Lisboa, achou preferível seguir, tentando co-honestar, com argumentos capciosos, actos geralmente condemnados, offendendo gratuitamente de modo revoltante a quem S. S. não conhecia e nem conhece, e cuja unica falta foi ter cumprido o dever de informar a seus superiores hierarchicos o que, de grave, occorria nos trabalhos que dirigia; mas isto mesmo só depois de mezes de contrariedades, de haver empregado meios brandos, chamando os delinquentes a Natal e recorrido, quer a parentes delles, quer, em linguagem amiga, ao proprio ministro, de quem o principal accusado não occultava a confiança e a intimidade de que gozava, annunciando destes actos que depois se verificaram.

Não tenho certamente o direito, Sr. ministro, de aqui dizer sinão o que com factos possa provar; atacado, porém, como fui e de modo descortez, tenho o defender-me, lembrando que o Sr. Dr. Lisboa foi elevado repentinamente ao alto cargo de inspector pelo Dr. Francisco Sá, senador pelo Ceará, justamente quando eu vinha me oppondo a faltas commetidas por parentes daquelle Sr. ministro e outras pessoas de sua confiança.

De minha correspondencia publicada pelo Sr. inspector verifica-se que, si desesperei de encontrar justiça, nem por isso supuz cumplicidade ou fiz quaesquer referencia desairosa a esse inspector ou aquelle ministro.

Entretanto o Sr. inspector, com um interesse que resalta de todo o seu arrazoado, não se limitou a fazer averiguações e a encerrar o inquerito: aceitou tambem a incumbencia de sentenciar-me e attribuir-me sentimentos e actos mesquinhos, ainda que para isso usasse de processo que a um rabula repugnaria.

Já havendo demonstrado com documentos e factos não ter havido inquerito e ser verdadeiro o documento 21, devia passar a analysar os restantes dizeres da peça official, architectada pelo Sr. inspector, seguindo a mesma ordem de publicações de S. S.

Sob o titulo (1) — Accusações referentes ao engenheiro José Ayres de Souza escreve o Sr. inspector :

a) «Tentou desviar dinheiros publicos, autorizando a construcção de um açude particular.»

A accusação a que S. S. se refere é minha e foi concebida nos seguintes termos, em carta escripta a S. S., documento 1, quando defendia o Sr. Aristheu :

«Narrando hontem estes factos a um commerciante de Fortaleza elle me referiu que havia visto ultimamente um requerimento do ajudante Pompeu, datado de 15 de janeiro ultimo e dirigido ao Sr. Dr. Ayres, pedindo que a commissão de açudes construísse o açude em questão (o de Jardim) e o despacho favoravel deste ultimo (o engenheiro Ayres) autorizando a referida construcção.»

Diz o Sr. inspector :

«Do inquerito resultou falsidade evidente desta accusação.»

Vou já provar que o facto é verdadeiro e que a tentativa de se fazer aquelle açude com os dinheiros da União, ainda que sob forma de um premio, está em ameaça.

Com effeito, do documento 40 consta o requerimento, de 2 de janeiro de 1910, do ajudante Pompeu ao engenheiro Ayres de Souza, pedindo a este que mandasse fazer os estudos, projecto e orçamento do açude do Jardim; e na publicação, n. 9, da inspectoría lê-se o seguinte :

«Jardim — Açude particular médio — Orçamento 92:156\$000.
Capacidade 2.100.960^m³.

«Memorial apresentado ao sub-inspector de Obras Contra as Secas, engenheiro J. Ayres de Souza, justificando a necessidade da construcção do açude, pelo proprietario dos terrenos, engenheiro Thomaz Pompeu Sobrinho.»

«O Sr. ministro da Viação, Dr. Francisco Sá, approvou o projecto e orçamento e autorizou a fiscalização da Inspectoría, necessaria á habilitação ao premio inscripto pelo Regulamento de 21 de outubro de 1901, sob cujo regimen o proprietario requereu para aquelle fim, a 2 de janeiro deste anno, os respectivos estudos.»

Ahi está pois o acto official confirmando o facto allegado.

Em que se baseou aquelle ministro para fazer essa concessão, os documentos apresentados nada dizem. Apenas uma planta, que indica ser mal escolhido o local do Açude, e um orçamento de cerca de 70:000\$, só para o movimento de terras, avaliado em 44.000 metros cubicos, preço esse exagerado para uma construcção particular. Em geral o particular despende de 500 a 600 réis por metro cubico de terra transportado em couro. O orçamento pois de 25:000\$, para terra, seria razoavel, e não 70.

Cria-me V. Ex. que, no Ceará, não faltam logares muito apropriados a barragens economicas; e a instituição de premios, estabelecida pela primeira vez em meu tempo, foi justamente para esses casos e não para Açudes como o Jardim.

Allega S. S. que eu proprio me contradisse quando escrevi, documento n. 14, ao engenheiro Ayres de Souza as seguintes palavras:

«Sinto ter sido mal informado, porém, etc.»

E' pena que S. S. não tenha continuado a transcrever, porque no «etc.» lê-se o seguinte:

«Sinto ter sido mal informado, porém penso que, desde que levei a informação ao conhecimento de quem competia e não a fui propalar na rua, cumpri o meu dever. Além disso os factos anteriores, da retirada de materiaes, de desvio na applicação de dinheiros e da apresentação da proposta Destord ao Congresso, davam-me o direito de acreditar que preparava alguma nova tentativa.»

E assim foi; a tentativa se fez, isto é, aquella informação, que me fora mal prestada no momento e que eu levei ao conhecimento do Sr. inspector, pensando que S. S. tomaria as precauções precisas, afinal se realizou, ainda que sob o disfarce de um premio. —B. Piquet Carneiro, engenheiro civil, chefe da commissão fiscal da rede cearense.

(Continuação do officio n. 182, de 5 de novembro de 1911)

(b) — «Ter imposto penas injustas a um funcionario innocente.»

Refutando essa minha affirmativa em relação ao engenheiro Ayres de Souza, que, removeu o Sr. Aristheu e applicara-lhe simultaneamente outras penas, o Sr. inspector Dr. Lisboa, em vez de demonstrar que esse funcionario havia realmente commettido as faltas apontadas por aquelle engenheiro, allega outras faltas cuja verificação não se pôde mais fazer e responsabiliza o Sr. Aristheu até mesmo por serviços dependentes de verba e de autorização do engenheiro chefe.

Limitar-me-hei portanto a analysar somente as faltas apontadas pelo engenheiro Ayres em seu officio 539, de 4 de março de 1910, ao Sr. Aristheu :

Diz elle : «Pela vossa falta (não remessa de 500 metros de barras Decauville de 0,50) deixaram esses trilhos de seguir para a cidade de Aracaty no vapor de 15 de fevereiro e novamente não foram no principio de março, trazendo isto grande atraso aos trabalhos desta secção.

Não podendo ficar sem correctivo vossa decisão, resolvo suspender-vos por oito dias.

A essa accusação o Sr. Aristheu respondeu em 8 de março nos seguintes termos :

«Os trilhos de 0,50 de bitola seguiram no dia 5 de fevereiro para Quixadá e foram des-

pachados no dia 9, porém o encarregado do arazen d'aquella estação em lugar de effectuar o despacho para Fortaleza conforme a guia de remessa por mim apresentada, effectuou por engano o despacho para Acarape onde ainda permanecem.

O Sr. agente de Quixadá, com quem examinei o livro tilão, a data e o destino do despacho dos trilhos, garantiu-me estar disposto a prestar a V. S. as informações necessarias a respeito.»

Vê-se, pois, que o Sr. Aristheu não só se justificou como tambem eu o testemunho inscripto do agente da estação. Juntamente encontrará V. Ex. esse testemunho por escripto (doc. II).

Eis, Sr. ministro, os factos como realmente se deram e qual o motivo porque o Sr. Aristheu, meu companheiro de muitos annos, de mim se valeu em momento afflictivo, procurando-me em minha propria casa; eis ainda porque, sem conhecer o Sr. inspector Lisboa, ao mesmo me dirigi narrando os antecedentes de serviços occorridos com esse empregado e pedindo-lhe justiça. Já V. Ex. sabe o resto. A carta em que eu narrava os factos foi mostrada ao Sr. Dr. Sá, que sobre ella lançou o despacho ameaçador de um inquerito que não se fez; o Sr. Aristheu foi obrigado a desdizer-se e, em seguida, demittido, etc., etc.

Todas as accusações, portanto, que o Sr. inspector faz ao indefeso armazenista Aristheu não merecem ser contestadas; para que, porém, se possa bem julgar quão são injustas, tomarei duas das principaes :

(I) «Abandono dos canaes de irrigação do Quixadá.»

(II) «Abandono dos instrumentos de observação meteorologica.»

Ora, a responsabilidade pela conservação dos canaes de irrigação não cabia ao Sr. Aristheu exclusivamente; dependia de verba (que não havia) e de minha autorização para tomar pessoal. Tanto era assim que depois da retirada do Sr. Aristheu, que se deu em março de 1910, ainda em junho de 1911, quando estive no Rio, os canaes de Quixadá continuavam em completo abandono.

Quanto ao abandono de instrumentos de observações meteorologicas, é exacto que isso se deu, mas dos instrumentos registradores, abandono proposital, desde que o serviço passou a ser feito em instrumento de observação directa, de accordo com o conselho do Sr. director do Observatorio de Marinha, quando em visita ao açude Quixadá. E' evidente que si se tivesse feito o inquerito que pedi, estas accusações e outras semelhantes teriam sido de prompto desfeitas com o testemunho de meus ajudantes; nesta parte, por exemplo, bastaria o do engenheiro João F. de Alencar Nogueira, que reside aqui em Fortaleza.

Não se pense porém, que defendendo, como faço, creio ser dever fazê-lo, esse antigo empregado, o julgue isento de defeitos. Todos nós os temos.

O Sr. Aristheu tinha e tem duas qualidades raras nesta época e pouco apreciadas para aquelles que exploram os cargos e dinheiros publicos: Ser verdadeiro e ser honesto. O melhor attestado de valor desse pequeno companheiro o deu sem o querer, o proprio engenheiro Ayres de Souza quando, no documento 6, escreve : «que apesar de negligente (!), é, entretanto, um bom empregado para o escriptorio, com boa letra, assiduo no trabalho e honesto.»

Era justamente porque tinha essas rarissimas qualidades que eu o mantinha em Quixadá, guardando os materiaes, como fazia no Acarali-mirim, onde mantinha o Demetrio Souza, honrado progenitor do mesmo engenheiro Ayres.

Quanto aos actos attribuidos ao Sr. Aristheu de consentir a construcção de casas (ranchos), ou de cercados, de permittir a entrada de

animas em terras da União, etc., etc., são factos esses que se davam e se dão ainda hoje, tanto em um açude como em outro, tanto em meu tempo como agora. Tal accusação só pôde produzir effeito ao longo, em quem não conhecer o que é um sertão indiviso; mas aqui, entre pessoas sensatas, nunca justificará a injustiça feita ao Sr. Aristheu, que podia ser removido como o foi se assim convinha aos interesses da politicagem e do ajudante Pompeu, mas não com rebaixos dos vencimentos. Muitos maiores faltas commetteram os que assim o castigaram. Ninguém foi menos assíduo ao serviço do que o engenheiro Ayres e no entanto accusa de desidia ao Sr. Aristheu. Ninguém mais se occupou com os interesses proprios, prejudicando os da Nação do que o ajudante Pompeu.

Entretanto ambos foram elevados da posição o de vencimentos.

Passo a outra parte do longo officio do Sr. inspector:

«Ter praticado actos de indisciplina entre os queres a denuncia relativa a erro no projecto da barragem do Acarape.»

Sempre com a preocupação do defender a todo transe o seu constituinte, o ajudante Th. Pompeu, o Sr. inspector usa aqui dos mesmos processos anteriores, isto é, procura desviar a attenção para uma circumstancia secundaria, a qual a de saber se foi esse ajudante que levou pessoalmente a denuncia Acarape, ou se a mandou por outra pessoa, e obscurece o facto capital e t. los sabido, que foi esse ajudante o unico autor dessa denuncia.

Para que, porém, se possa julgar do que é essa questão, a que o Sr. inspector quer dar uma feição tecnica, preciso informar o seguinte:

Depois da tentativa do emprestimo de 90.000:000\$ e da chamada a serviço ao Rio do conductor Destord, onde foi exclusivamente tratar de objecto do Congresso o privilegio, o ajudante Pompeu ficou em tal estado de excitação que perturbava todos os serviços da commissão, inclusive os do escriptorio. De quando em vez chegava ao meu conhecimento informas os mais estranhos, ora que um dos socios já havia despendido 700\$ só em telegrammas, ora que um delles ia aos Estados Unidos como empregado da commissão, etc.

Se o inquerito tivesse sido feito, eu teria provado com o testemunho de companheiros daquelle tempo que irregularidades eram os actos desse ajudante, que fazendo estudos não autorizados em Quixeramobim, com o fim de justificar aquelle emprestimo; quer occupando-se em serviços particulares em Quixadá com prejuizo dos que lhe incumbira, ou executando os que lhe eram determinados mas de modo incompleto; quer finalmente intervindo em outros de que não entendia por não ter o curso completo de engenharia e que não eram da competencia delle, como fossem: Os trabalhos geodesicos do commandante Janfrate, que, desgostoso, pediu demissão como se lê no documento n. 34, e os do Acarape, cujo projecto já estava approved pelo Governo e fora regularmente estudado. Um dos seus ultimos actos foi a busca no archivo da commissão e até em minhas proprias gavetas depois do expediente fechado. Já conhecedor desses actos, quando vim a saber do ultimo, a denuncia de que o projecto do Acarape offerencia perigo, não pude soffrer mais a presença desse ajudante, a quem eu cumulava, durante annos de attensões, e, na primeira vez que elle appareceu em nossa residencia no Acarape, propositalmente affastei-me, deixando que o engenheiro Ayres de Souza profligasse-lhe, como fez, seu procedimento e explicasse o erro em que tinha cahido comparando o perfil de uma barragem elevada, a do Acarape, com o de uma outra submersa, a do Garçalhoira. Ainda hoje poderei dar o testemunho de um companheiro que alli estava.

A proposito permitta-se-me abrir aqui um parenthesis: Os estranhos a semelhantes commissões de serviços nos Estados não podem fazer idéa dos processos de politicagem usados para abater um chefe de serviço, exigindo-se-lhe, ao menos pelo silencio, a exploração dos dinheiros e serviços publicos. Muito maior é o tempo que um chefe da commissão gasta nessa luta do que no estudo da direcção dos trabalhos, na direcção propriamente; e é mais facil dirigir milhares de operarios do que um collega protegido por politicos, que se desvia do cumprimento do dever. Ainda hoje sinto-me impressionado quando penso no que occorreu de 1908 a 1909. O proprio engenheiro Ayres pareci-o igualmente. Creia-me, pois, Exmo. Sr. ministro que é com desgosto que aqui estou novamente escrevendo sobre esses assumptos. Faço-o porque não devo nem posso deixar abater-me, no fim de uma vida publica de honradez que não invejo a ninguém, por qual recém-chegado a minha classe e que tenha uma missão politica a cumprir da ordem que teve o Sr. inspector Lisboa, o qual não se limitou ao inquerito ordenado, mas fez-o publicar um anno depois sem que eu fosse ouvido, attribuindo-me sentimentos e actos indignos, e quando de todo não poudo achar uma desculpa para os amigos e parentes do ministro que o nomeara, accusa-me de connivente!

Encerrado o parenthesis, vou proseguir. Pelo que já referi em minha carta de outubro (dec. E) se reconhece que a referencia ao projecto do Acarape foi apenas mais um acto de rebolião, de indisciplina do ajudante Pompeu. Dando pois áquelle acto uma feição elevada, o Sr. inspector não se ladeou a questão, como viu-se obrigado a accoitar a accusação de que o meu projecto do Acarape estava errado e a não salientar, portanto, que elle fora elaborado sob bases estabelecidas pelo V Congresso de Navegação Interior em França, de accordo com a resistencia do material que ia ser empregado e approved pela Secretaria da Viação. E o que é mais digno de nota: Cita o documento 34, refere-se a uma declaração do engenheiro Ayres para admirar-lhe a lealdade, mas cala por completo outras circumstancias referidas no mesmo documento, das quaes foi igualmente testemunha e na mesma occasião esse collega, como, por exemplo, a de haver eu pedido ao Sr. Dr. N. Accioly, a quem fora dado a denuncia, para mandar verificar esse projecto, indicando então os nomes dos engenheiros Sampaio Corrêa e João Felipe, enviando dados, desenhos, etc., etc. Entretanto escreveu S. S. com desconhecida autaridade e parecendo não entender do assumpto:

«O perfil do projecto Piquet foi julgado inadmissivel pela má repartição das pressões sobre as juntas horizontaes.»

Porque?... O engenheiro Ayres de Souza, que combatera os absurdos do ajudante Pompeu, em Acarape, apparece agora no inquerito com elle concordando, mas para isso precisou commetter a inqualificavel arbitrariedade, como vou provar, de modificar as densidades da alvenaria, o que alterou todos os resultados. Concorde o Sr. inspector com essas alterações?

Não insistirei nesse assumpto porquanto, já o provei, é um desvio a questão que se discute de prejuizos causados aos serviços e interesses publicos no Ceará, em minha antiga Commissão, quero, porém, tratá-lo, attenta a importancia que tem, em documento separado. Para esse fim juntamente inclino um requerimento a V. Ex. para que me seja fornecida cópia dos calculos, plantas que fiz, memoria, etc., que acompanharam meu projecto do Acarape e dos que serviram de base a modificação a que se refere o documento 31^a do Sr. inspector.—Para que, porém, até lá, nin-

guem supponha que essa secretaria approvou para o Acarape um projecto absurdo e que a barragem realmente correria perigo devido a fraqueza do perfil, peço a V. Ex., já que não posso publicar aqui desenhos, que me faça o favor de mostrar aos collegas, que diariamente V. Ex. tem á seu lado, os tres perfis comparativos que juntamente remetto, entre os quaes, certamente o do Acarape não é o que inspira menos confiança. Peço igualmente que informe:

I). Que a densidade em meu projecto foi obtida pesando os materiaes existentes no local e que iam ser empregados na obra, isto é, a pedra e a areia: e que tendo encontrado 2.162 kilos, tomei 2.150.

II). Que esta mesma densidade foi reduzida a 2.050 kilos no caso mais desfavoravel, para o açude cheio.

III). Que o engenheiro Ayres de Souza, para conseguir provar que o meu perfil era fraco, elevou essa densidade a 2.250 kilos, mesma para o açude cheio. Jogando assim gaitosamente a curva das pressões para o interior e augmentando portanto *apparentemente* das condições de estabilidade.

Dito isto, vou passar felizmente a ultima parte do inquerito do Sr. inspector.

Eis o que escreve S. S.:

g) Ter effectuado de abril a junho de 1908, sem autorização do denunciante e com pessoal sob suas ordens, estudos do Açude de Quixeramobim. (Refiro-me ao ajudante Pompeu.)

Quem lêr desprevenidamente este periodo, pôde suppor que S. S. deixou para ultimo logar a referencia a esse facto por ser elle do menor importancia.

Pois é justamente o contrario, é o acto mais grave, a tentativa de maior fraude que se tem praticado nestes ultimos annos com as obras e dinheiros da União no Ceará. Tratava-se nada menos, como expliquei no documento E, de levantar um emprestimo de 90 mil cantos, ficando os proponentes com o Açude Quixadá já construido, com o do Acarape já projectado e com o de Quixeramobim com estudos feitos, todos elles a custa dos cofres da União.

O unico nome que apparece na proposta, publicado em folheto na Typo-Lithographia a vapor nesta cidade de Fortaleza, e distribuida na Camara dos Deputados ahi no Rio, é o do Sr. Julio Destord.

Dahi S. S. concluiu a innocencia dos accusados.—S. S. só accitaria a prova si ingenuamente o ajudante e seu socio tivessem assignado a proposta.

Entretanto esse Sr. Destord era um conductor de segunda classe em minha commissão no Ceará, onde nunca estivera antes, servia sob as ordens deste ajudante, graças a ello conseguira ser chamado ao Rio e, ao subscrever o folheto, escreveu a pagina 33 o seguinte:

«Julgamos ter sufficientemente esclarecido esse assumpto e, provado a exequibilidade de nosso projecto, cuja idéa nos foi suggerida pelos Srs. Dr. Thomaz Pompeu Sobrinho e Zacharias Magalhães, que ponderosamente nos coadjuvaram na sua elaboração.»

Terminamos aqui agradecendo ao Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil a benevolencia com que acolheu nosso modesto trabalho e a honra que lhe fez inclindo na sua obra.

Creia não ser preciso dizer mais para só comprehender quaes eram os verdadeiros auctores desse projecto; influencias que mantinham o Sr. Destord no Rio com vencimentos completos, etc. etc. E porque levei todos os factos ao conhecimento do Sr. ministro e do Dr. Affonso Penna, o Sr. inspector chama-me de *denunciante*!—Mas não é só. Occulta saberes meios brandos que empreguei antes de assim proceder, até mesmo dirigir-me ao tio desse ajudante Dr. Nogueira Accioly. Diz não ter encontrado nenhuma communição official a respeito, não obstante eu ter em tempo

enviado cópia de meus telegrammas ao proprio Dr. Sá, do officio reservado ao Dr. M. Calmon e do memorandum ao Dr. Penna.

Concluo afirmando que tudo é falso, tudo inteiramente...

Como contrasta-se se proceder com os constantes exemplos de minha classe.

Quando um sopro de nova vida, de moralidade, de verdade e de civismo percorre o paiz inteiro, quando cansado das incertezas, das injustiças, ou brasileiros anelam por uma situação digna, tenta-se esmagar a um empregado que apenas cumpriu o seu dever negando-se aservir interesses de politicagem.

Até mesmo nos dados falsos de produção, que provam ser um verdadeiro «conto do vigário» esse emprestimo de 90 mil contos, cujo fim era a posse dos tres açudes do Governo, nem tão pouco no baixo orçamento do açude de Quixeramobim, S. S. quiz ver a tentativa clarissima da fraude e promoveu o ajudante Pompeu, depois de demittir a Aristheu e a Barreira Nanan.

— O unico serviço que mandei fazer em Quixeramobim foi levantar o perfil de um conhecido «boqueirão» ali, e isto apenas enquanto esperava ordens para atacar serviços que eu acabara de marcar em Canindé. Demorando a vinda dessa ordem apressei a partida da turma Pompeu para o valle do Jaguaribe. Essa partida foi retardada sob varios pretextos, inclusive a presença de Cangaceiros em caminho. O real motivo, porém, era, como verifiquei depois, que o ajudante Pompeu tinha muito interesse em fazer o orçamento de Quixeramobim para justificar o emprestimo de 90 mil contos e fazer o açude do Jardim da Fazenda que acabara de adquirir em Quixadá.

Esta é a verdade simples que estou prompto a confirmar em qualquer tempo appellando para os collegas daquella época e até mesmo para estranhos aqui residentes, uma vez que haja as garantias que faltaram ao meu distincto companheiro Sr. Aristheu. Tudo o mais é fantasia do Sr. inspector.

Tendo chegado ao termo da minha defesa, refutando uma a uma as accusações do Sr. inspector, permitta-me, Sr. ministro, fazer algumas considerações geraes.

Escrevendo-me sobre a attitudé que eu assumira em defesa de Aristheu, dizia-me o actual sub-inspector, em data de 6 de junho de 1910:

«Como vos reconheço como homem honesto, criterioso e amante da verdade por mais dura que ella seja, penso que muito vos deve contrariar saber que esta foi cruelmente sacrificada, devido as informações que vos prestaram.»

Quem assim se pronuncia é um collega que commigo lidou annos em uma collaboração honesta. Pois bem alguns dias antes em 25 de maio do mesmo anno, escrevendo ao inspector Dr. Lisboa sobre o desvio de materiaes de Quixadá que elle sabia ter sido o motivo do balanço dado pelos engenheiros Castello e Samuel, dizia o mesmo collega:

«Estou certo de que elle (Aristheu) não forneceu ao Dr. Piquet as informações que serviriam de base á accusação» (Documento n. 6).

Vejá V. Ex., a que extremos leva o partidatismo em serviços publicos.

Quem assim se exprime, do modo tão diverso, em poucos dias, sacrificando a verdade do conhecido facto, não teve duvida tambem em expor a denuncia sobre o Acarape, logo após minha retirada da chefia dos trabalhos, e deprezara opinião de homens praticos reunidos em um Congresso em França, accitando a litteratura de novos escriptores, para poder assim desse modo achar erros em meu projecto.

Entretanto era esse mesmo collega quem, pouco antes, em 2 de fevereiro de 1909, assim escrevia-me:

«...já saudoso dos companheiros e da com-

missão, pela qual, graças ao exemplo do chefe que temos, já vou tendo gosto.»

Parcece-me que quem tal sentimento inspirava a seus companheiros, quem delles merecia essas palavras de affecto, não podia ter-lhes igualmente ensinado o condemnavel procedimento com que se houveram para com o Sr. Aristheu nem era capaz de projectar obras que ameaçassem a vida de milhares de pessoas.

Mas para que V. Ex., possa ainda julgar de mau proceder e verificar quanto contrastava o que se dava em minha commissão com o que occorria hoje é publico pelos jornaes, vou transcrever a carta de um pequeno empregado, auxiliar de escripta, ao de mim despedir-se, o Sr. Demetrio Filho, irmão do proprio engenheiro Ayres:

«Deixando hoje (12-7-908) cumpre-me agradecer-vos, não só a collocação que me destes, satisfazendo assim a um pedido do Ayres, como especialmente a gntileza, tolerancia e bom tratamento que me dispensastes.

E' verdade que dessa forma trataes igualmente a todos os vossos subordinados; isto, porém, longe de fazer desmerecer de valor, ao contrario demonstra claramente o vosso espirito justiceiro e os vossos generosos sentimentos.

Eis, Sr. ministro, qual era a atmosphera em minha commissão de açudes.

Ali não se fazia politica nem se explorava os serviços publicos; mantinha-se os empregados strictamente necessarios, não se os multava nem suspendia, mas exigia-se, sobretudo nos que tinham maior categoria, assiduidade no serviço, interesse pela causa e responsabilidade na execução. Vae para alguns annos já, annos de bom inverno, sem que nossos trabalhos soffressem maior accidente.

Assediado por uma politicagem, que se conseguisse invadir meus serviços, trariam o descredito da commissão, lutei sempre com as maiores difficuldades durante dois governos successivos, tendo apenas ligeira tregua no começo da administração do Dr. Affonso Penna para ser finalmente vencido e humilhado quando ministro da Vição o Sr. Dr. Francisco Sá.

Sentindo-me ainda magoado, mas não abattido, com as publicações encomendadas do Sr. inspector Dr. Lisboa, sobre as quaes não fui mandado dizer, nem podia responder sem autorização superior, confio, entretanto, que V. Ex. reconhecerá agora que não fiz mais do que cumprir meu dever levando ao conhecimento do Governo passado os factos irregulares e graves occorridos em minha commissão; e tenho fé absoluta de que a nova era de probidade administrativa e de moralidade politica já iniciada em todo o Brazil, ha de concorrer para que os serviços e providencias contra as secas voltem em breve a phaz tão bem indicada pelo Barão de Capanema, e baseada na defesa do lar e na exploração racional, sob um regimen pratico, das obras já construidas pela União.

Com os processos do Sr. inspector Lisboa chegaremos a primeira secca desprevénidos como em 1877 e o Governo terá então que despendor tanto como naquella época sem que assim impeça o despoivoamento do sólo pela morte e pela retirada.

Documento II — (Cópia) — Ilmo. Amo. e Sr. major Octaviano Lopes de Sá e Benevides, M. D. agente da estação de Quixadá. — Meus cumprimentos. — Para meu documento peço-vos o favor de dizer-me, junto a esta, se é verdade ter o empregado do armazem dessa estação, em 19 de fevereiro de 1910, despachado por engano, para Acarape, quando devia fazel-o para Fortaleza, conforme a guia de remessa apresentada pelo armazemista do Açude de Quixadá, Aristheu Gaspar de Oliveira, 500 metros de trilhos Decauville. Antecipando meus agradecimentos, subscrevo-me

Atto. Amo. Obrgo. — B. Piquet Carneiro, engenheiro civil.

Ilmo. Amo. Sr. Dr. B. Piquet Carneiro. — Meus cumprimentos. — E' verdade que o empregado do armazem desta estação, em 19 de fevereiro de 1910, despachou, por engano, para Acarape 500 metros de trilhos Decauville quando devia fazel-o para Fortaleza conforme a guia de remessa apresentada pelo armazemista do Açude de Quixadá, Aristheu Gaspar de Oliveira. Quixadá, 22 de novembro de 1911. D. V. S. Amo. Atto. o Cro. — Octaviano Lopes de Sá Benevides.

Reconheço ser verdadeira a lettra e firma do major Octaviano Lopes de Sá Benevides, por ter della inteiro conhecimento e dou fé. Quixadá, 22 de novembro de 1911. O tabelião publico, José Eneas Monteiro Lessa.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de outubro de 1912

Autorizou-se o director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas a entrar em accordo com a ordem religiosa Provincia Carmelitana Fluminense, para a cessão e transferencia ao Estado do dominio directo de 3.860m² de terreno existente na povoação da Pedra, em Guaratiba, nesta capital, mediante as condições indicadas no officio n. 829 de 30 de setembro ultimo.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, duas certidões relativas á emissão de posse dos terrenos numeros 5 e 7 da praia da Guarda em Paqueta, desapropriados a Joaquim José de Oliveira Guimarães, sua mulher, D. Jacinthia Alexandrina do Espirito Santo, e outros, certidões estas que acompanharam o officio n. 56, de 15 de setembro ultimo, do Sr. procurador da Republica desta capital.

Ministerio do Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 387—Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912:

Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 595, de 7 do corrente mez, que fica autorizada a Manóes Harbour Limited a construir as linhas de serventia do armazem n. 50 e ainda a pavimentação do interior do mesmo e dos terrenos adjacentes, situados entre o muro do caes e a rua Marquez de Santa Cruz, obras estas avaliadas na quantia de 164:105\$170 e cujo custo terá de ser opportunamente levado á conta do capital daquella companhia.

Para a necessaria fiscalização por parte dessa inspectoría, incluso vos remeto o original das tabellas de preços approvados pelo decreto n. 4.497, de 7 de outubro de 1901, de que devolvereis a esta Secretaria de Estado, logo que extralida, uma cópia dos mesmos para uso da repartição a vosso cargo. Saudes e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Gumercindo Silva, pedindo para ser collocado em uma das repartições deste ministerio. — Não ha logares vagos.

Julio da Silva Anacheireta, pedindo dispensa da collocação de hydrometro no predio de sua propriedade á rua de S. Jorge n. 27, exigido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Indeferido, por tratar-se de predio com varios fogos.

Fernando de Souza Esquerdo e outro, propondo-se a sauear, sem onus para o Governo, a zona limitrophe á lagôa Rodrigo de Freitas, mediante as condições que apresentam. — Dirijam-se ao Congresso Nacional, a quem cabe resolver sobre a pretensão.

Directoria Geral dos Correios Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1912

Mario Pereira da Cunha, pedindo reconsideração do acto que o responsabilizou pelo extravio de um registrado. — Indeferido á vista das informações.

Adolpho Botelho, estafeta, pedindo reconsideração do acto que o responsabilizou pelo extravio de um registrado. — Indeferido á vista das informações prestadas.

João Alves de Castilho, pedindo pagamento dos vencimentos, do mez de setembro, do seu fallecido filho Francisco Alves de Castilho, servente de 1ª classe. — Legaliso o requerimento.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas Secretaria Geral

Dia 28 de outubro de 1912

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com dois terços da sua diaria, de accordo com o art. 117 e o § 1º do art. 106 do regulamento approved pelo decreto 9.256, de 28 de dezembro de 1911, ao auxiliar tecnico Emilio Galli, para tratar de sua saúde.

— Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos dois meses de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 106 do regulamento approved pelo decreto 9.256, de 28 de dezembro de 1911, ao engenheiro de 2ª classe da 3ª secção Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima, para tratar de sua saúde.

— Por officio n. 207, de 24 do corrente mez, foi submettida á approvação do Sr. ministro da Viação a minuta do contracto a ser firmado entre a Inspectoria e Antonio Felix Martins, cuja proposta foi aceita, em concorrência publica, para a construção do açude Carriacá, no município de Monte Santo, Estado da Bahia.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1912

Narciso da Costa Pereira, pedindo prorrogação, por seis dias, do prazo estipulado no contracto para o calçamento a paralelepípedos de uma área na Avenida do Gás, entre a praça Mauá e rua Quatorze, e da rua Sigma. — Concedo prorrogação por seis dias.

Dia 26

João Antonio Sobreiro e Guilherme Cardozo de Souza Araujo, conferentes de 1ª classe da extincta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, pedindo por certidão o dia em que foram dispensados da referida Comissão. — Certifico-se.

Dia 28

Portos Duque Estrada Meyer, 2º escripturario da Sub-comissão de Estudos e Melhoramentos do Porto do S. Luiz do Maranhão, pedindo relaxação da pena de suspensão que lhe foi imposta. — A vista da informação, deve provar o que allega, afim de ser attendido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 28 de outubro de 1912

Foram designados: o telegraphista regional João de Vasconcellos Araujo para servir na estação de Magé, como encarregado; Thomaz Aquino Leite para servir como taxador da estação de Juiz Fora; Antonio de Oliveira para servir como diarista da estação

de Soledade; José de Alencar Almeida Menezes para servir como diarista do escriptorio do 2º districto da Bahia e, provisoriamente, o trabalhador João de Andrade Junior para servir como encarregado do 1º trecho da 1ª secção do districto do Espirito Santo durante o impedimento do effectivo, guarda fio de 2ª Gaspar Brandão Melgaço, a partir do de 1º do corrente.

— Foram removidos: o telegraphista de 3ª Felipe de Albuquerque Vieira, da estação de Parnahyba para a de Therezina, como auxiliar; o telegraphista de 4ª da estação de Cachoeira Norte, Cicero Vieira de Mello, addido á estação de Aracajú para a estação de Buquim, como encarregado e o inspector de 4ª em comissão Amadeu Severo Souza Pereira, da 6ª secção do districto central, para o districto do Rio de Janeiro.

— Foram dispensados: a pedido, Antonio Fraga do lugar de auxiliar de escripto do 1º districto de Matto Grosso, a partir de 1 de agosto; a pedido, Antonio Guimarães do lugar de diarista do escriptorio do 2º districto da Bahia; por abandono de emprego, Alvaro de Freitas Gomes do cargo de mensageiro da estação de Vassouras, a partir de 11 de setembro ultimo; por abandono de emprego, Murylo Cnagas do lugar de diarista da secção do expediente, e a pedido, Agostinho Siqueira do lugar de trabalhador do trecho de Alto Uruguay, no 1º districto do Rio Grande do Sul.

— Foram addidos: por mais 60 dias, á estação de Florianopolis, o telegraphista de 3ª da estação central João Ferreira de Mello, que, por portaria de 21 de agosto ultimo, fora mandado addir por igual prazo á mesma estação, e pelo prazo de 90 dias, á estação de Munda da Tijuca, a telegraphista de 3ª da estação de Tijuca Laura Augusta de Lacerda Trancoso.

— Foi declarada sem effecto a portaria de 23 de agosto ultimo que nomeou o ex-feitor Francisco de Almeida Braga para o cargo de guarda-fio de 1ª, visto não ter accetado a nomeação para o referido cargo.

— Foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia aos Srs. Halley Hollanda, Joaquim Caetano Costa, Minervino Alves da Silva e Alcides Rebouças Soares.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 14 de outubro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rêde Sul-Mineira, Arango Santos & Comp., Aristoteles Ambrozio Gomes Calaca, Jeronymo Sampaio Pereira e Arens & Comp., provenientes de fornecimentos, aluguel de casa e transportes em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno, na importancia de 2:546\$500 (aviso n. 4.279);

A folha dos operarios e trabalhadores empregados na reparação e conservação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez de setembro do corrente anno, na importancia total de 2:520\$ (aviso n. 4.290);

A Oscar Costa, a quantia de 3:000\$, proveniente de fornecimento, em agosto do corrente anno, de 600 exemplares do retrospecto do *Jornal do Commercio* ao Serviço de Informações e Divulgação, para serem distribuidos de conformidade com o art. 1º, lettra b do regulamento anexo ao decreto n. 9.193, de 9 de dezembro de 1911 (aviso n. 4.282);

A quantia de 350\$, em que importam as folhas dos vencimentos do correo do Museu Nacional, Alvaro Tavares Arruda e da gratificação a que fez jus o Sr. Aurelio de Lacerda, por serviços prestados ao Laboratorio de Biologia do mesmo estabelecimento, no mez de setembro do corrente anno (aviso n. 4.283);

A folha do pessoal assalariado do Horto Florestal na importancia de 11:007\$666, e relativa ao mez de setembro proximo passado (aviso n. 4.284);

A Manoel Anton o dos Santos Dias Filho, a quantia de 300\$, em que importa a folha de gratificação por serviços prestados na instalação da Estação Experimental do Camu de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, no mez de setembro do corrente anno (aviso n. 4.285);

A folha, proveniente da gratificação por serviços prestados á Secção de Dactilographia da Directoria do Serviço de Estatística, no mez de setembro ultimo (aviso n. 4.287);

As folhas do pessoal extraordinario empregado em trabalhos de diversas repartições deste ministerio, pela typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, na importancia total de 3:917\$, relativas ao mez de setembro ultimo, de accordo com o art. 31, § 2º do decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911 (aviso n. 4.288);

A folha de diarias a que fizeram jus diversos funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, no mez de setembro proximo passado na importancia de 158\$000 (aviso n. 4.289);

A folha de gratificação dos 2ºs officiaes da Directoria do Serviço de Estatística, Justino Martins Meyrelles e Octavio Nascimento Silva, por terem executado no mez de setembro ultimo tarefas supplementares, fóra das horas do expediente na importancia de 300\$000 (aviso n. 4.290);

Ao auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Tubarão, Max J. Schumann, a quantia de 120\$, em que importa a inclusa folha de diarias a que fez jus no mez de setembro ultimo (aviso n. 4.291);

A folha, proveniente da gratificação que compete ao porteiro da Directoria do Serviço de Estatística, Adalto Gomes de Oliveira, para aluguel de casa, referente ao mez de setembro ultimo (aviso n. 4.292);

Ao Sr. Carlos V. A. Continho, aqui domiciliado, a importancia de 5:000\$, conforme a folha inclusa, que, a titulo de premio de animação, resolvei conceder-lhe pelos esforços empregados em proveito do desenvolvimento da pecuaria (aviso n. 4.293);

A folha na importancia de 1:000\$, relativa as gratificações a que fez jus nos mezes de agosto e setembro ultimos o instructor agricola deste ministerio, Alberto Faciola, de accordo com a clausula III do respectivo contracto, publicado no *Diario Oficial* do 18 do mez de julho do corrente anno (aviso n. 4.298);

A folha de diarias a que fez jus o inspector do serviço de povoamento no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, em serviço de inspecção aos nucleos colonias Visconde de Mauá e Itatiaia, em setembro ultimo na importancia de 340\$, (aviso n. 4.299);

A folha de diarias a que fizeram jus, em setembro ultimo, diversos funcionarios do Serviço de Povoamento, por trabalhos prestados fóra das horas regulamentares, de accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, combinado com o art. 264, paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro do mesmo anno, na importancia de 928\$698 (aviso n. 4.300);

A folha na importancia de 75\$, relativa a diarias a que fez jus, no mez de setembro proximo findo, de accordo com o respectivo con-

tracto o Sr. Marcel Ledent, contratado em 9 de julho ultimo, para dirigir o Laboratório de Química e leccionar noções de physica-química e historia natural, na Escola Permanente de Lactícinios de S. João d'El-Rey (aviso n. 4.301);

Solicitando providencias afim de que ao official pagador do Serviço de Povoamento Fidelis Langruber seja feito no Thesouro Nacional por conta da verba 3ª, tit. IV—Serviço de Colonização—consignação «O necessario ao Serviço de Inspeccões, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 o adiantamento da quantia de 150:000\$ para attender no corrente exercicio, a despeza com as commissões encarregadas da fundação de nucleos colonias e outras relativas a localização de imigrantes do qual prestará contas opportunamente (aviso n. 4.281).

Em additamento ao meu aviso n. 2.551, de 22 de junho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de serem annullados os saldos do credito especial aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto de 1910, revogado pelo art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, accusados pelas delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados, ficando dependendo de ulterior deliberação aquelles que dependam ainda de informação, visto ser necessario que esses saldos estejam em ser para que possa o Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais attender a despezas effectuadas nesta Capital (aviso n. 4.297).

—Sr. director da Despesa Publica;

Comunicando que o agronomo do Aprendizado Agrícola de S. Simão, Antonio Moreira Castilho de Avellar, esteve em exercicio durante todo o mez de setembro proximo passado, tendo gosado um dia de férias (officio n. 4.302).

Que o ajudante de professor ambulante, Camillo Gomes de Souza, esteve em exercicio de suas funcções durante os mezes de julho a setembro do corrente anno, fazendo, portanto, jús ao recebimento dos respectivos vencimentos (officio n. 4.313).

Que os professores ambulantes Dr. Placido Modesto de Mello, Domingos Bernardes, Grmino Rodrigues Vidigal, Dr. Philippe Aristides Cairo e Arthur da Cunha Barros; ajudantes do professor ambulante Cesar Poggi de Figueiredo, Paulo de Deus Moretshon Monteiro de Barros, Jayme Esteves e João Baptista de Castro Junior e mestres de lactícinios Carlos Braconnot e Raphael de Oliveira Esteves, estiveram no exercicio de suas funcções durante todo o mez de setembro proximo passado (officio n. 4.304).

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 392\$, em que importa a folha de diarias, a que fez jús o director do Campo de Demonstração de Itacara, Bernardo Dias Ferreira, nos mezes de julho e agosto do corrente anno (aviso n. 4.306);

Ao jornal *A Capital* a quantia de 1:000\$, em que importa a conta proveniente de publicações em agosto ultimo, do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, para a defesa economica da borracha (aviso n. 4.308);

A conta do *Diário Mercantil*, na importancia de 500\$, proveniente de uma publicação feita em 23 de agosto ultimo, do edital de concorrência para construção dos edificios destinados à Escola de Lactícinios de Barbacena (aviso n. 4.309);

Conta da revista *A Fazenda*, na importancia de 500\$, proveniente do fornecimento de 200 assignaturas ao serviço de informações e divulgação, no corrente anno (aviso n. 4.310);

A Hopkins Causar & Hopkins, Rodrigo Vianna e Companhia Industrial Importadora «Continental», a quantia de 5:721\$200, em que importam as contas provenientes de for-

necimentos feitos para os serviços a cargo do professor ambulante Grmino Rodrigues Vidigal, no corrente anno (aviso n. 4.311);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Porto Alegre, ao Lyceu Agronomico de Pelotas, ou ao seu representante legal, a importancia de 7:500\$, conforme a folha relativa à primeira e segunda prestações da subvenção a que tem direito, em face do art. 87 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, devendo, para esse fim, ser distribuido aquella delegacia o necessario credito, por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.551, de 2 de maio de 1912 (aviso n. 4.307);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Porto Alegre, à Academia de Commercio de Pelotas, ou ao seu representante legal, a importancia de 5:000\$, conforme a folha relativa à primeira e segunda prestações da subvenção a que tem direito, em face do art. 87 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, devendo, para esse fim, ser distribuido aquella delegacia o necessario credito, por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.551, de 2 de maio de 1912 (aviso n. 4.305);

Pedindo seja distribuido, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 440\$, para attender ao pagamento da folha de diarias a que fez jús nos mezes de agosto e setembro ultimos, o professor de lactícinios contractado Paul Pieron, com sede em Bento Gonçalves, no referido Estado, nos termos da clausula XV do respectivo contracto publicado no *Diário Official* de 28 de junho ultimo (aviso n. 4.312).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Comunico-vos para os fins convenientes que, nesta data, se providencia junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido a esta delegacia, por conta da verba 2ª

—Consignação, gratificações, diarias, etc., artigo 71 da lei orçamentaria vigente, o credito de 440\$, destinado ao pagamento de 55 diarias a que fez jús o professor de lactícinios contractado com sede em Bento Gonçalves Sr. Paul Pieron, de accordo com o respectivo contracto publicado no *Diário Official* de 28 de junho ultimo, por ter estado no periodo de 1 de agosto a 24 de setembro proximo findo, nesta Capital, em objecto de serviço (officio n. 4.313).

Dia 17

Sr. Agente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. Ministro solicito-vos providencias no sentido de serem despachados para o Estado do Maranhão, com destino ao Aprendizado Agrícola de Guimarães, no mesmo Estado, tres volumes contendo artigos de expediente adquiridos aos Srs. J. L. Costa & Comp., e que serão ahi apresentados pelo despachante deste Ministerio Sr. João de Cerqueira Reis e Silva (officio n. 4.314).

De ordem do Sr. Ministro requiro-vos o transporte de dois volumes do porto desta Capital para o de Cabedello, Estado da Parahyba do Norte, contendo plantas e sementes destinadas ao Campo de Demonstração de «Espírito Santo», no referido Estado, correndo a despeza por conta deste Ministerio.

Estes volumes, adquiridos aos Srs. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., serão ahi apresentados pelo despachante deste Ministerio Sr. João de Cerqueira Reis e Silva (aviso n. 4.317).

De ordem do Sr. ministro requiro-vos o transporte de dois volumes do porto desta Capital para o de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, contendo plantas e sementes destinadas ao Campo de Demonstração de Macahyba, no referido Estado, correndo a despeza por conta deste Ministerio.

Estes volumes adquiridos aos Srs. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., serão ahi apresentados pelo despachante deste Ministerio Sr. João de Cerqueira Reis e Silva (aviso n. 4.318).

—Sr. engenheiro do Ministerio:

Tendo em vista o que dispõe a clausula IX do contracto celebrado em 21 de junho ultimo com Leandro Martins & Comp., para fornecimento de moveis à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, publicado no *Diário Official* de 28 do mesmo mez, rogo vos dignéis informar, afim de que se possa providenciar, sobre o pagamento da respectiva conta:

I, si as madeiras utilizadas na confecção de dito mobiliario estão de accordo com a clausula II do contracto e com a proposta que vos transmittio e que opportunamente vos dignareis de devolver;

II, si as ferragens e outros materiaes empregados nas mesmas obras foram convenientemente escolhidos;

III, si no trabalho executado foram observadas as regras de marcenaria;

IV, si o mesmo trabalho apresenta solidéz e perfeição de mão de obra (aviso n. 4.315).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 253, de 26 de setembro ultimo, e tendo em vista o disposto na clausula II do contracto celebrado com Leandro Martins & Comp., para fornecimento de mobiliario a essa Escola, publicado no *Diário Official* de 28 de junho proximo passado, peço vos informéis:

I, Si na confecção do dito mobiliario foram observados os desenhos, modelos e detalhes a que se refere a clausula II;

II, si os moveis contractados ficaram concluidos dentro dos prazos estabelecidos na clausula III ou comprehendidos nas clausulas IV e V, embora a entrega tenha sido adiada pelos motivos indicados no vosso officio n. 216, de 2 de agosto do corrente anno (aviso n. 4.316).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 23 de outubro de 1912

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará:

Inclusa vos devolve a declaração da familia de José Francisco Cyrino, chefe da officina de sapataria dessa Escola, que, por engano, foi remetida à Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em officio n. 32, de 16 de setembro ultimo, afim de que seja opportunamente substituida por outra, feita perante vós e por vós rubricada, na conformidade do § 1º do art. 9º do decreto n. 1.045, de 21 de novembro de 1890 (officio n. 512).

—Sr. director da Escola Permanente de Lactícinios de S. João d'El-Rey:

Accusando o recebimento de vosso telegramma de 15 do corrente mez, peço-vos remetter a esta Directoria o traslado da escriptura, previamente registrada, da doação do predio e terreno da Escola sob vossa direcção e a planta respectiva.

Deveis remetter igualmente o officio do Presidente ou agente executivo da Camara Municipal, ou a cópia da deliberação desta, relativa à doação do terreno destinado ao Campo de Demonstração (officio n. 343).

—Sr. director da Escola de Minas:

Tendo o lente dessa Escola, Dr. Domingos da Silva Porto, requerido inspecção de saúde, afim de obter a sua jubilação, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que podeis providenciar no sentido de ser effectuada a referida inspecção perante a junta medica da inspeccão de Hygiene desse Estado, de accordo com o disposto no art. 97 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (officio n. 514).

Dia 24

Sr. director da Despoza Publica:

Remetto-vos, para os effectos do disposto no § 2º do art. 4º do decreto n. 8.901, de 16 de agosto de 1911, a relação referente ao director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Piahy e por este apresentada a esta directoria (officio n. 545).

Dia 25

Sr. engenheiro Constantino Lila da Silveira, inspector do Serviço de Povoamento — Porto Alegre:

Confirmo o telegramma que a 22 do corrente vos expedi, concebido nos seguintes termos: «De ordem do Sr. ministro pedis chamar concurrencia desde já marcando prazo 30 dias para apresentação propostas» (officio n. 546).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de setembro de 1912

Communicou-se:

Aos directores do serviço de Estatística o Despesa Publica do Thesouro Nacional, que por portaria de 23 de setembro foi nomeado Julio Pinto de Almeida Brandão para o cargo de auxiliar daquelle serviço, na vaga resultante da nomeação do Arnaldo Carneiro da Rocha, a 19 desse mez, para o cargo de 3º official da directoria geral de contabilidade desta Secretaria de Estado, e que, por outra portaria de igual data foi nomeado Elisiario Pereira de Araujo para exercer interinamente o alludido cargo de auxiliar durante o impedimento do effectivo, José Delgado da Motta Junior;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, que por portaria de 23 de setembro, foi nomeado José Piracicaba de Moraes Rego para exercer, interinamente, o cargo de adjunto de professor de curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado;

Ao superintendente da Defesa da Borracha e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, que, por portaria de 21 de setembro, foi exonerado, a pedido, José Francisco Cantarino, do cargo de engenheiro-chefe da commissão de estudos do Baixo Rio Branco e que, por outra portaria da mesma data, foi nomeado Candido José Mariano para exercer o alludido cargo, em commissão;

Ao Juiz Federal da 2ª Vara do Districto Federal, em solução ao seu officio n. 1.772 pedindo providencias no sentido de ser permitido aos peritos Hrs. Eugenio Tessierandut e Dulcideo de Almeida Pereira o exame dos documentos referentes á patente de invenção n. 6.391, que os referidos documentos foram postos á disposição dos ditos peritos nesta directoria geral.

— Informou-se a Thomas Nelson & Sons em Nova York, Estados Unidos da America, em solução ao seu pedido, que o numero de marcas industrias registradas na Junta Commercial desta Capital, até o mez de agosto ultimo, era de 12.339.

— Remetteram-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Maranhão, a portaria da nomeação do adjunto interino do curso de desenho dessa Escola José Piracicaba de Moraes Rego;

Ao Inspector de Pesca, para informar, o requerimento de Duder & Brother e o officio do consulado geral do Brazil em Londres.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 24 de outubro de 1912

Directoria da Exposição Internacional de Construcções, em Leipzig, pedindo para ser

posta á sua disposição a planta da villa operaria Marechal Hermes. —Dirija-se ao ministerio da Guerra.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de outubro de 1912

Sr. director do Aprendizado Agricola de Guimarães, Estado do Maranhão:

Em resposta ao vosso telegramma de 2 do corrente mez, solicitando providencias sobre franquias telegraphicas e postal, confirmo a communicação que, de ordem do Sr. ministro, vos fiz pelo officio n. 1.213, de 6 de junho proximo passado, participando que pelo aviso n. 173, de 28 do referido mez, o Sr. ministro da Viação vos concedeu franquia telegraphica e postal (officio n. 2.593).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 22 do corrente, foi o Sr. Arlindo Teixeira nomeado para o cargo de ajudante da inspeção do 17º districto desse serviço, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo sido exonerado, por igual acto da mesma data e por ter sido nomeado para outro, do cargo de auxiliar extranumerario da mesma inspeção.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.594).

Identica communicação, por officio n. 2.595, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente, foi o Dr. Salathiel de Paiva nomeado para o cargo de veterinario desse serviço na inspeção do 12º districto, na fronteira com a Republica Argentina, e sede em Uruguayana.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.596).

Identica communicação, por officio n. 2.597, foi feita ao delegado fiscal do Estado do Rio Grande do Sul.

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente mez e a pedido, foi o bacharel João Coelho Gomes Ribeiro exonerado do cargo de auxiliar, extranumerario, desse serviço (officio n. 2.598).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente mez e a pedido, foi o Sr. Casemiro Guimarães exonerado do cargo de ajudante da inspeção desse serviço no 17º districto, Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 2.599).

Igual communicação foi feita ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, por officio numero 2.600.

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente mez, foi o Sr. Arthur Bezerra Cavalcanti nomeado para o cargo de auxiliar, extranumerario, desse serviço, percebendo a gratificação mensal de 400\$ e, quando em serviço de campo, mais a diaria de 5\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.601).

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remittido, regularmente, o *Diario Official* ao director da Estação Sericicola de Pento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 2.602).

—Sr. director da Estação Sericicola de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 4, de 14 do corrente mez, solicitando a remessa do *Diario Official*, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 2.603).

—Sr. director do Posto Zootechnico de Lagos, no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos que, por portaria de 22 do corrente mez, foi o Sr. Adolpho Rommel nomeado para, interinamente, exercer o cargo de ajudante de secção (chefe de culturas), desse posto zootechnico, tendo na mesma data tomado posse do seu cargo perante esta directoria geral, e, outrossim, entrado em exercicio.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.605).

Identica communicação foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

—Sr. director da Companhia Nacional de Navegação, Costeira—Rua do Hospicio—Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Adolpho Rommel, chefe de culturas do Posto Zootechnico de Lagos, uma passagem, de primeira classe, com direito a transporte da bagagens, deste porto ao de Florianopolis, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 2.607).

Dia 25

Sr. ministro da França:

Em resposta a vossa carta de 29 de março proximo passado solicitando informações sobre a applicação da nicotina como insecticida, tenho a honra de vos remetter diversos dados sobre o referido assumpto, fornecidos por algumas das repartições subordinadas ao ministerio (aviso n. 389).

—Sr. Carlos Lemgruber Kropf—Legação do Brazil em Montevidéo—Republica do Uruguay:

Accusando o recebimento do vosso officio de 8 do corrente mez, enviando os artigos do Dom Manoel Bernardes, intitulados «La Organización del Brasil Agrario» e publicados no *El Dia*, dessa capital, agradeço-vos a gentileza da remessa (aviso n. 390).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Junto vos remetto, por cópia, uma carta do reitor do Gymnasio de Lavras, pedindo passagens de estradas de ferro para uma turma de lentes e alumnos daquelle estabelecimento, que vão a Ouro Preto e Morra Velha fazer estudos praticos.

Tratando-se de uma viagem de fim util ao interesse publico, espero que V. Ex. se dignará de conceder as passagens de que o interessado necessita (aviso n. 391).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Autorizo-vos, de accordo com o art. 74, verba 17ª «Consignação, despezas de transportes etc.», da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, a admitir o Sr. Dr. Luiz de Azevedo como auxiliar, extraordinario, do serviço de combate e erradicação de epizootias no Estado de S. Paulo, percebendo a diaria corrida de 6\$666 (aviso n. 392).

Idem, sob n. 387, relativamente ao Dr. Castro Brown, foi expedido ao mesmo director.

—Sr. Dr. Luiz de Azevedo:

Tendo, por aviso desta data, autorizado o director do Serviço de Veterinaria a admitir-vos como auxiliar, extraordinario, do serviço de combate e erradicação de epizootias no Estado de São Paulo, de accordo com o art. 74 da verba 17ª, consignação «Despezas de transporte etc.», da lei n. 2.544, de 4 de

janeiro de 1912, percebendo a diaria corrida de \$8666, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 393).

Idêntico, sob n. 388, foi expedido ao Dr. Castro Brown.

— Sr. Horacio Pinto Ribeiro—Município da Conceição do Rio Verde— Estação de Contendas, Rêde Sul Mineira:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, achando-se esgotados os *stocks* de plantas em distribuição pelos diversos serviços affectados a este ministerio, não é possível no presente exercicio satisfazer o vosso pedido (officio n. 2.608).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Afim de que informeis, junto vos remetto o requerimento de Felix Hugo Mandroni, representante da firma Fratelli Ingegnoli, de Milano, que solicita o pagamento de 1:110\$, proveniente de fornecimento de sementes de arroz (officio n. 2.609).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas, de accordo com as instrucções em vigor, sementes de capim Jaraguá à Sociedade Cooperativa Agricola Carangolense, com sede na cidade de Carangola, Estado de Minas Geraes (officio n. 2.610).

— Sr. director secretario geral da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio sob n. 29.973, de 21 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram tomadas as providencias precisas no sentido de ser attendido o pedido constante do alludido officio (officio n. 2.611).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Raphael de Souza Costa, ajudante de professor da escola do nucleo colonial «Bandeirantes», no Estado de S. Paulo.

Junto vos remetto o titulo correspondente à referida licença (officio n. 2.614).

Idêntica communicação, por officio n. 2.615, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Alberto Machado Freire, auxiliar em commissão da inspectoría do 2º districto desse serviço, no Estado do Pará.

Junto vos remetto o titulo correspondente à referida licença (officio n. 2.616).

Idêntica communicação, por officio n. 2.617, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará.

— Sr. Fernando Machado de Simas, naturalista auxiliar da 1ª secção (botanica) do Jardim Botânico:

Tendo sido offerecido a este ministerio, por D. Delmira Monteiro Caminhoá, a obra em manuscrito intitulada «Diccionario de Botanica Brasileira», elaborada pelo finado conselheiro Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá, resolveu o Sr. ministro, antes de fazer acquisição do referido trabalho, mandar examinalo por uma commissão composta da vossa pessoa e dos Srs. Graciano dos Santos Neves, chefe da secção de physiologia vegetal desse jardim, e Dr. Alberto José de Sampaio, chefe e professor de botanica do Museu Nacional.

Do resultado desse exame deverá a commissão dar conhecimento a esta directoria geral, manifestando-se outrosim sobre o valor da supracitada obra (officio n. 2.618).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Reportando-me ao officio desta directoria geral sob n. 2.417, de 10 do corrente, e tendo em vista o de n. 73, de 16 do mesmo mez, da secretaria desse jardim, communico-vos que

o Sr. ministro resolveu, em substituição ao Sr. Achilles de Faria Lisboa, commisionar o Sr. Fernando Machado de Simas, naturalista auxiliar da 1ª secção desse jardim, para satisfazer as disposições constantes do alludido officio n. 2.417.

Junto vos remetto o officio dirigido ao referido funcionario (officio n. 2.619).

Idênticas communicações, por officios numeros 2.620 e 2.621, foram feitas aos Drs. Graciano dos Santos Neves e Alberto José de Sampaio, respectivamente, chefe da secção de physiologia vegetal do Jardim Botânico e professor da secção de botanica do Museu Nacional.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

Para os fins convenientes e de accordo com o art. 46 do regulamento a que se refere o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, passo às vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, um requerimento firmado pelo cidadão Joaquim José Luiz da Truqui Gonzalves, capeando 10 documentos ao mesmo referentes, para os effectos da revalidação comminada no art. 50 do alludido regulamento (officio numero 2.623).

Idêntico, sob n. 2.622, relativamente ao cidadão Julio Azambuja, foi expedido a mesma directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de direitos dous volumes, vindos de Anvers pelo vapor allemão *Alpha*, destinados ao Campo da Demonstração de Floriano, fazenda do Piquete, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 2.641).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, encarregado dos despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a despachar na Alfandega desta capital dous volumes, constantes do conhecimento e factura consular inclusas e destinados ao Campo da Demonstração de Floriano, fazenda do Piquete, Estado do Rio de Janeiro, conforme cinco documentos que vos remetto.

Junto encontrareis um officio dirigido ao inspector da Alfandega, solicitando isenção de direitos para os referidos volumes (officio n. 2.625).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral os pamphletos que acompanhavam a carta dos Srs. John K. King & Sons, da Inglaterra, os quaes foram ultimamente enviados a essa directoria (officio n. 2.626).

— Sr. presidente da Cooperativa Pastoril e Lactinios de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio de 25 de setembro proximo findo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, alguns exemplares dos estatutos dessa associação (officio n. 2.627).

— Sr. agente da estação de Juparanã, Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Hygino Augusto do Siqueira, instructor agricola contractado para a Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a transporte de bagagens, dessa estação a de Sitio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.628).

Dia 26

Sr. agente da estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados para a estação de Campo Bello

nove volumes de machinas agricolas, marca E. C. pertencentes e destinados ao Sr. Dr. Eduardo Cotrim, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.629).

— Sr. Dr. Victor Loivas, 4º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura, Rio de Janeiro (caixa n. 1.245):

Em resposta ao vosso officio n. 29.998, de 25 do corrente mez, solicitando despacho gratuito de machinas agricolas pertencentes ao Dr. Eduardo Cotrim, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (aviso n. 2.630).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas ao Sr. Pedro Teixeira Dantas, residente no Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 326, nesta capital, os livros e revistas constantes da relação que junto vos remetto por cópia (officio n. 2.631).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Reportando-me ao officio desta directoria geral, sob n. 1.324, de 19 de julho ultimo, e em resposta ao vosso, sob n. 14, de 9 do corrente mez, communico-vos que os titulos referentes às nomeações dos Srs. Carlos F. Schawbe e Henrique Huwel, respectivamente conservador da bibliotheca e do museu e inspector de alumnos, e mestre da gymnastica e exercicios militares do Aprendizado Agricola de São Luiz das Missões, nesse Estado, foram, devidamente apostilados, remetidos ao director do referido Aprendizado, conjunctamente com o officio n. 1.323, do qual vos remetto uma cópia (officio n. 2.632).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente, foi o Sr. Francisco Bastos exonerado do cargo de ajudante da Inspectoría desse Serviço no 1º districto (Estado de São Paulo), tendo sido nomeado para substituí-lo, por igual acto da mesma data, o agronomo José de Negreiros Cesar. Junto vos remetto o titulo correspondente à referida nomeação (officio n. 2.634).

Idêntica communicação, por officio n. 2.635, foi expedida ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas, de accordo com as instrucções em vigor, as sementes constantes da relação que junto vos remetto por cópia, ao Sr. Dr. João Rocha Pereira, residente à Praça da Republica n. 77, Rio de Janeiro (officio n. 2.637).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 25 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga
— Representante do Ministerio Publico,
o Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto
Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Viveiros de Castro:
Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos:

Ns. 249 e 252, de 10 e 15 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pela di-

rectoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas com Harm. Stoltz & Comp., para o fornecimento de óleo para machinas e cylindros, e com A. G. Pontes, Guinle & Comp. e outros, para o do machinas e ferramentas. — Deu-se registro aos contractos.

N. 260, de 17, remetendo cópia do contracto effectuado pela Administração Postal do Ceará com a sociedade anonyina União Cearense, para o arrendamento de um prédio. — Deixou-se de tomar conhecimento do contracto, por ter sido publicado fora do prazo de 10 dias, e ordenou-se a sua devolução nos termos do art. 12 do decreto n. 9.393, de 23 de fevereiro ultimo.

N. 2.774, de 2, credito de 600\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 12ª. — Registrou-se, feita a necessaria annullação.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 131, de 14 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 1.500.000\$, suplementar á verba 34ª. — Respondeu-se affirmativamente.

Processo de concessão do montepio civil a D. Maria Isabel Rodrigues da Oliveira e a seus filhos menores José, Jeronymo e Maria Carmen, e apostillas feitas nos titulos dos ditos menores para o abono de mais 200\$ annuaes a cada um. — Julgou-se legal a concessão do montepio e devidamente feitas as apostillas, e ordenou-se o registro da despesa.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 32, de 16 de agosto ultimo, consultando si póde ser aberto o credito de 24.184\$ para pagamento á sociedade n. 31 da Confederação do Tiro Brasileiro, da metade das despesas feitas com a construção de sua linha de tiro. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.733, do commissario da Armada Ernani Piratelli;

N. 6.666, do pharoleiro Victorino Calazans de Oliveira;

N. 6.744, do escrivão da collectoria das rendas federaes em Magé, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Mariano de Almeida Baptista;

N. 6.532, do agente fiscal das rendas federaes em Maróim, no Estado de Sergipe, Antonio Alves Teixeira de Oliveira. — Mandou-se lavrar accordãos declarando quites os alludidos responsaveis.

N. 6.594, do ex-agente do Correio de Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim dos Santos Filho. — Converten-se em diligencia o julgamento affirm do exigir esclarecimentos sobre a passagem do saldo de 49\$300, á vista da divergencia que se encontra entre a conta corrente de sellos, que diz ter sido devolvido á administração, e o inventario, que declara ter sido entregue á substituta do responsavel.

De prestação de fiança do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Villa Nova de Lima, no Estado do Minas Geraes, Eduardo Henrique Clark, de 371\$ em moeda corrente, como reforço da anterior. — Foi approvedo o reforço da fiança.

— Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 232, de 27 de setembro findo, consultando acerca da abertura do credito de 200.000\$, para despesas com os estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina. — Resolveu-se que o credito póde ser legalmente aberto.

Ns. 253 e 256, de 15, com as cópias dos contractos firmados pela Repartição Geral dos Telegraphos com Rodrigo Vianna e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento de material, e pela Directoria Geral dos Correios com C. Guimarães & Comp., para iden-

tico fornecimento. — Deu-se registro aos contractos.

N. 300, de 14, com a cópia do termo de accordo concedendo á Companhia da Navegação a Vapor no rio Parnahyba prorrogação, por dez annos, do prazo estipulado na clausula XXI do respectivo contracto, para a navegação daquelle rio entre o porto da Tutoya e Florianópolis. — Registrou-se o termo de prorrogação do contracto.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 4.147, de 3 deste mez, solicitando a annullação, na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, do credito de 20.000\$, á mesma distribuido, á conta da verba 18ª. — Fez-se a annullação.

N. 4.237, de 8, pedindo que seja autorizada a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina a adiantar a cada um dos professores ambulantes Alberto e Moraes Aguiar e outros a quantia 1:000\$, á conta da verba 19ª. — Mandou-se devolver o aviso á Directoria da Despesa Publica.

Officio n. 70, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 14 deste mez, apresentando o *Diario Official* do dia 3 do corrente, em que foram publicados os contractos feitos com Merino & Comp., Moreno Borlido & Comp. e outros, para fornecimentos. — Deixou-se de tomar conhecimento dos contractos celebrados com Merino & Comp. e Moreno Borlido & Comp., por terem sido publicados fora do prazo legal. Quanto aos demais, negou-se-lhes registro por falta das actas de occurrence.

— Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao 2º official da Administração dos Correios do Estado do S. Paulo Dario Marcones dos Reis. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e mandou-se registrar a despesa.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 832, de 16 do corrente, transferencia do credito de 250\$ para a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 14ª. — Negou-se registro á transferencia do credito, por pertencer á verba 16ª o serviço que se tem de prover.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6735, do medico da Armada Dr. Fernando de Freitas Filho;

N. 6.704, do pharmaceutico Augusto do Queiroz Lopes;

N. 6.703, do encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado do Sergipe, Januario Modesto Souto de Andrade;

N. 6.732, do fiel de 1ª classe José dos Santos Carneiro;

N. 6.715, do pharoleiro João Francisco de Albuquerque;

Ns. 6.490 e 6.573, dos ex-agentes do Correio Antonio Roberto Soares, da Pedra Branca, no Estado do Ceará, e Estevão de Sá Cavalcante de Albuquerque Filho, da Ponta da Companhia Mauá's Harbour, no Estado do Amazonas.

Os mencionados responsaveis foram julgados quites com a Fazenda Federal, e neste sentido mandou-se lavrar accordãos.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 250, de 10 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com Heitor de Mello e Lafayette B. R. Pereira, para construção de 10 armazens. — Deu-se registro ao contracto.

N. 254, de 15, remetendo cópia dos contractos effectuados pela Repartição Geral dos Telegraphos com F. F. Braga, Braga Carneiro & Comp. e outros, para o fornecimento do material. — Deixou-se de tomar conheci-

mento dos contractos, e por ter sido a sua publicação feita fóra do prazo, ordenou-se a devolução delles, nos termos do art. 12 do decretos n. 9.393 de 23 de fevereiro proximo passado.

N. 255, de 15, com a cópia do contracto realizado pela Directoria Geral dos Correios com Isaías Ignacio de Oliveira, para a execução de concertos na lancha *Fernando Lobo*. — Negou-se registro ao contracto, por não lhe terem sido presentes os documentos pelos quaes se possa verificar si foram observadas as regras legais.

N. 2.612, de 19 de setembro findo, pedindo que, do credito de 7:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, á conta da verba 2ª, seja annullada a quantia de 2:000\$. — Fez-se a annullação nos termos do parecer.

N. 2.614, da mesma data, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 12ª. — Registrou-se, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria:

Ao telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro José de Lacorda;

Ao chefe da secção da Directoria Geral dos Correios, Luiz Nunes Pires. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata, registrando-se a respectiva despesa.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 378, de 6 de agosto ultimo, credito de 495:000\$ á Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio, á conta da emissão de que trata o decreto n. 9.524, de 24 do abril do 1912. — Mandou-se registrar a distribuição do credito.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 6.717 e 6.738, dos medicos da Armada Drs. Eduardo Leite Velloso e Carlos Lindgren;

N. 6.710, do fiel de 2ª classe Francisco Ribeiro Vianna;

N. 6.713, do pharoleiro Firmino Antonio Euphrasio;

N. 6.705, do mestre da officina de limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Teixeira Gonçalves;

N. 6.397, do ex-agente do Correio de Ponta de Pedras, no Estado do Pará, Francisco José Ferreira Ribeiro. — Fez-se lavrar accordãos julgando quites os mencionados responsaveis.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 22 do corrente e referentes ás contas do medico da Armada Dr. Samuel Gomes do Prado, do pharmaceutico João da Silva Pereira, do fiel de 1ª classe Virgilio da Silva Ramos, do ex-thesoureiro da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Piahy, Benjamin do Rego Monteiro, do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Serra Negra (S. Paulo), Adão Avelino de Góty, e dos ex-agentes do Correio José Leocadio de Araujo e Manoel Corrêa Pinto de Magalhães, mandando expedir-lhes quitação e declarando o ex-agente do Correio Manoel Corrêa Pinto de Magalhães em credito pela importancia de 2\$460, e autorizando a baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-thesoureiro, ex-encarregado das rendas federaes e ex-agentes do Correio.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 841, copia, de 9 de março, pagamento de 12:427\$840 a D. Maria Felicia dos Santos, da desapropriação pela Fazenda Nacional, do terreno de rua Vianna n. 17, pertencente a mesma.

— Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Avisos :

N. 4.548, de 16 do corrente, pagamento de 957\$500 a Romualdo dos Santos, de fornecimento;

N. 4.512, de 11 idem, idem de 132\$001, ao jornal *O Geraiado* de publicações eleitoraes;

N. 4.559, de 16 idem, idem de 282\$400 ao jornal *Procellaria*, idem, idem.

N. 4.511, de 11 idem, idem de 39\$, ao *Jornal do Recife*, idem, idem.

— Ministério da Fazenda :

Informação da 2ª sub-directoria da D-speza Publica, pagamento de 488\$ a Alexandre Ribeiro, de fornecimentos feitos em setembro ultimo, ao Thesouro Nacional;

Officio sem numero, do Juizo de Direito da Barra do Pirahy, entrega de 106\$681 a José Soares do Azevedo, de juros.

Exercícios findos—Requerimentos :

De Candido Rosalino dos Santos, pagamento de 69\$300, de vencimentos;

De Joaquim Florentino Vaz Junior, idem de 200\$, de ajuda de custo de 1911;

Da The Amazona Steam Navigation Company, idem de 900\$, de passagens;

Da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem de 38\$400, de passagens fornecidas ao Ministerio da Agricultura em 1911;

De João Augusto Rodrigues da Silva, idem de 89\$651, de acrescimo de vencimentos, no periodo de 18 de dezembro de 1910 a 31 de dezembro de 1911.

— Ministério da Guerra—Avisos :

N. 991, de 18 do corrente, pagamento de 2:472\$, a diversos, de fornecimentos feitos ao Departamento da Administração;

N. 997, de 19 idem, idem de 8:663\$300, a diversos, de fornecimentos feitos ao Collegio Militar;

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA, PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIQUIDADE, QUE SERÃO JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS.

Recursos extraordinarios

1 — N. 555 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; embargante a Emoreza de Construções Civis; embargados, os herdeiros do Pedro de Oliveira Santos.

2 — N. 611 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; recorrentes, Marques de Andrade & Comp.; recorrido, o Dr. Claudio Herculano Duarte.

3 — N. 653 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; recorrente, Rocha Ferreira; recorrido, o thesoureiro do Estado.

4 — N. 631 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, o major Antonio Augusto da Fonseca; recorrida, a Fazenda do Estado.

5 — N. 689 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; recorrente, a Companhia de Seguros Aachen & Munich; recorridos, Deolindo & Almeida.

6 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; recorrente, João Octaviano de Mesquita Jones; recorrido, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

7 — N. 705 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

8 — N. 757 — Capital Federal — (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrido, a Justiça Sanitaria.

9 — N. 691 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, o Dr. José Silvestre Machado; recorrido, Raul Nogueira da Rosa, inventariante e herdeiro do coronel Segisfredo da Matta Paes.

10 — N. 666 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, a Camara Municipal de Corumbá; recorrido, o general Francisco de Paula Pereira Fortes.

11 — N. 789 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes; recorrido, Firmino Francisco Lopes.

12 — N. 726 — Estado do Rio — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos; recorrido, o Estado do Rio.

13 — N. 600 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.

14 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

15 — N. 688 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Romualdo Ferreira de Azevedo Portugal e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

16 — N. 756 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Miguereitch irmão, Zartar irmã de Manaug Chapazian e outros; recorrida, Elmas H. Djafferian.

17 — N. 743 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, José Ferreira de Souza e sua mulher; recorrido, Lourenço Gonçalves.

18 — N. 796 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, o procurador dos Poitos da Saude Publica; recorrida, a Justiça do Districto Federal.

19 — N. 765 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Gaetano Garcia; recorrido, o Dr. Herrmann Cardoso da Silva Ramos.

20 — N. 516 — Ceará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, João Tiburcio Albano; recorrida, a Fazenda do Estado.

21 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Lt.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

22 — N. 710 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Francisco Ribeiro de Barros; recorridos, Joaquim Rodrigues de Barros e sua mulher.

23 — N. 776 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Bento de Souza Sobrinho; recorridos, R. Guimarães & Comp.

24 — N. 784 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, Anna Pereira Zamith, Iracema Barbosa e Heloisa Laié Brandão e outros.

25 — N. 730 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Pedro Cícero Romão Baptista; recorridos, o coronel José Francisco Alves Teixeira e o Dr. João Augusto Bezerra.

26 — N. 769 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, o Dr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado.

27 — N. 752 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Johoannes Enel e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

28 — N. 706 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; 1º recorrente, a Fazenda Municipal; 2º recorrentes, Pedro Leandro Lamberti e sua mulher; recorridos, os mesmos.

29 — N. 671 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, A. Thum; recorrido, Manoel da Rosa.

30 — N. 707 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, a Empresa Paulista de Melhoramentos do Paraná; recorrido, João Cordeiro da Silva.

31 — N. 717 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, D. Marianna Ayrosa Botelho Barbosa e José Botelho Ayrosa de Carvalho.

32 — N. 770 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, a Fazenda do Estado.

33 — N. 777 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; recorrentes, Dr. Humberto Smith de Vasconcellos, por si e por seus irmãos e outros; recorrido, Benedito Caldeira Junal.

34 — N. 755 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Manoel dos Reis Corrêa; recorrido, o presidente do Tribunal da Relação do Estado.

35 — N. 738 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Joaquim José de Sant'Anna; recorrido, João Roiz da Paz, syndico de Ferreira & Guimarães.

36 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; recorrente, a Irmandade do Senhor Bom Jesus do Bom Fim; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.

Appellações cíveis

1 — N. 1.458 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º embargante, Manoel de Oliveira Silva Neves; 2º appellante, C. H. Walker, Company, Limited; embargados, os mesmos.

2 — N. 1.308 — Bahia — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Santos & Figueira; embargada, a União Federal.

3 — N. 129 — Matto Grosso — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, José Sabino Maciel Monteiro, major reformado do Exército.

4 — N. 1.480 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargantes, o *Brazilianische Bank für Deutschland*; embargado, o Dr. Abilio Vianna.

5 — N. 1.644 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Araujo Freitas & Comp.

6 — N. 1.683 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º appellante, a Fazenda Nacional; 2º appellante, Reishsfer Frères; appellados, os mesmos.

7 — N. 1.700 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Baptista Welches e Rafael Garcia Slapis; embargada, a Fazenda Nacional.

8 — N. 1.599 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, o capitão de fragata Pedro Antonio da Silva; appellada, a União Federal.

9 — N. 1.732 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, a Fazenda Nacional; segundos appellantes, Domingos Joaquim da Silva & Comp.; appellados, os mesmos.

10 — N. 1.844 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal.

11 — N. 1.793 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o

Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal.

12 — N. 1.780 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Pedro Brusque de Abreu e D. Maria Delphina Brusque de Abreu.

13 — N. 2.063 — Paraná — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Alvaro José do Nascimento e outros.

14 — N. 1.757 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Estado do Paraná; appellado, Antonio Ricardo de Souza Dias Negão.

15 — N. 2.075 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Eduardo Lessa; appellada, a União Federal.

16 — N. 1.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luigi, appellados, Mourão & Comp.

17 — N. 1.880 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, Barberis, Monezi & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

18 — N. 1.784 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellada, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil.

19 — N. 1.829 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Mario de Andrade Ramos.

20 — N. 1.716 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Braga & Comp.

21 — N. 1.814 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha; appellada, a União Federal.

22 — N. 1.650 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, João Baptista Curio de Carvalho e outros; appellada, a União Federal.

23 — N. 1.763 — Maranhão — Relator, Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o juiz federal na secção do Maranhão; appellados, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

24 — N. 1.913 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Amorim.

25 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante,

te, a Empresa Esperança Marítima, appellada, a Fazenda Nacional.

26 — N. 1.906 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo Federal na secção; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Amelio Magalhães.

27 — N. 1.783 A — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Dr. José P. Tibiriçá; appellados, Siderwood Manufacturing Company, Limited.

28 — N. 1.907 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Antonio da Silva Mattos; appellada, a Fazenda Nacional.

29 — N. 1.968 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; appellada, D. Francisca Chiehorro Galvão Metello.

30 — N. 1.982 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Sizenando Diniz de Lima; appellados, Ventilani Canavarro & Comp.

31 — N. 2.135 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Athanasio Cavalcanti Romalho.

32 — N. 1.877 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da Secção do Amazonas; 2º appellante, The Manáos Harbour Limited; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Heliodoro Jaramallo.

33 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

34 — N. 983 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Procurador Seccional; appellado, Oswaldo Olheira Mendes.

35 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Arp & Comp.; appellada, a Hamburgo Amerika Line.

36 — N. 1.864 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.

37 — N. 1939 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Hugo Heydtman; appellada, a Fazenda Nacional.

38 — N. 1.859 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; primeiros appellantes, Durich & Comp.; 2º appellante, a Companhia Serviço dos Portos; appellados, os mesmos.

39 — N. 1.948 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores,

visores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, a Fazenda do Estado; appellados, R. Suarez & Comp.

40 — N. 1.946 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellant, o assistente Josino Alves da Silveira; appellado, Paulo José de Oliveira.

41 — N. 1.806 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Bourel & Comp.; appellados, Collins Frères & Comp.

42 — N. 1.931 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, D. Innocência Ferreira Barbosa; appellados, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.

43 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargado, o tenente Jayme Augusto Villas Boas.

44 — N. 1.975 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, a Fazenda do Estado; appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

45 — N. 1.938 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellados, o coronel Pedro de Castro Araujo e outros.

46 — N. 1.872 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; 1º appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellado, José Ritt de Queiroz.

47 — N. 1.930 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, o Juízo Federal; appellado, João José Vianna.

48 — N. 1.930 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, a Fazenda do Estado; appelladas Cima & Irmão.

49 — N. 1.996 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva.

50 — N. 1.746 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, o major João de Deus Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

51 — N. 1.835 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; segundos appellantes, Santos Seabra & Castillo; appellada, a União Federal.

52 — N. 1.889 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, o Dr. Julio N. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited.

53 — N. 2.057 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, o Banco Hypothecario do Brazil; appellada, a Fazenda Nacional.

54 — N. 1.628 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, o Juízo Federal; appellado, o capitão Thomaz Wright Hall de Jesus Meirelles.

55 — N. 2.009 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, Antonio Aprigio Gualberto de Mattos e Paulo José de Oliveira.

56 — N. 2.116 — Pernambuco — (Sobre embargos — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargados, o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior e outros.

Revisões criminaes

1 — N. 1.401 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, Alfredo Alves Bessa.

2 — N. 1.220 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Severo Pereira da Silva.

3 — N. 1.501 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, José de Carvalho.

4 — N. 1.526 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Candelario Pacheco.

5 — N. 1.384 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, Perciliano José da Fonseca.

6 — N. 1.478 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, Rogerio Gonçalves.

7 — N. 1.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionario, Antonio Eduardo da Silva Santos.

8 — N. 1.533 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Francisco Mangano.

9 — N. 1.556 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionario, Anastacio L. da Cruz.

10 — N. 1.315 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, José da Silva Oliveira.

11 — N. 1.521 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; peticionario, Francisco Ernesto de Oliveira.

12 — N. 1.525 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionario, Oswaldo da Silva Braga.

13 — N. 1.444 — Paraná — Relator,

o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; peticionario, Abel Hanvullando de Oliveira Noronha.

Homologações de sentenças estrangeiras
1 — N. 660 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerente, Jeronymo de Souza Garcia.

2 — N. 665 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; requerente, D. Lucinda Augusta Barroso.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de outubro de 1912. — O subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 199, appellant, Jeronymo de Sá Pinto Corqueira; appellado, Leopoldo M. Vianna; n. 227, appellant, Heloisa Lacé Brandão e outra; appellados, Amaral & Silva e Manoel Salgado Pereira Guimarães; n. 275, appellant, o juízo; appellados, Francisco Gonçalves; Valerio, out'ora Francisco Villela Pinto Leite, e sua mulher; n. 1.471, appellant, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.700, appellant, a Fazenda Municipal; appellada, a Companhia Calçado Clark; e commerciaes: n. 1.443, appellant, Maximiliano Lopes Brazão; appellados, A. Bonisian & Comp. e outros, syndicos da fallencia de M. L. Brazão, e o Dr. curador das massas fallidas; n. 1.536, appellant, Pedro Richard, socio da firma Maia & Comp.; appellado, Antonio Maia, liquidante da mesma firma, terão lugar na sessão da Primeira Camara no dia 31 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 do outubro de 1912. — O secretario interino, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Sessão da Primeira Camara em 28 do outubro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario interino, *Elpidio Watson Cordeiro*

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Geminiano da Franca e Pedro Francelino.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 160 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francelino; appellant, Jacintho Luiz Loureiro de Andrade; appellado, Manoel August Machado. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 214 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano; appellant, Arlindo José Ferreira dos Santos; appellado, João de Souza Mendes. — Deu-se provimento para julgar afinal provados os embargos, unanimemente.

N. 256 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francelino; 1º appellant, Michele Oro, 2º appellantes, João David de Almeida Casaes e Manoel de Almeida Casaes; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 322 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano; appellant, Agostinho Barbosa Maia; appellado, Dr. Mauricio Kanitz. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 326 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; appellantes, Heraclito & Comp.; appellado, Mario Rodrigues, gerente e representante do Banco Alliança do Porto. — Converteu-se em diligencia para que o appellant

se mostre quite com o imposto municipal, o o appellado mostre ter pago os impostos predial e d'agua, unanimemente.

N. 240 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Juizo; appellado, Gustavo Ferreira Pinto e sua mulher. — Convertem-se o julgamento em diligencia para que o valor da causa seja dado por peritos das partes, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 139 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Antonio Manoel da Silva; appellados, João Athayde e José Lopes de Souza. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 183 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, D. Elisa Ramos da Silva Bernardes; appellada, D. Alda de Gouveia Ravasco. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 271, 1.728 e 335 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.515 e 1.525 — Ao Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Embargos de nullidade

Ns. 892, 927, 1.098, 1.191, 1.210 e 1.546 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.137, 1.152, 1.433, 1.509, 1.621, 1.456 e 1.296. — Ao Sr. desembargador Miranda.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 150, 257, 222, 9.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 275, 227, 199, 1.413, 1.471, 1.700 e 1.556.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1.701, 240, 326, 82, 1.663, 198, 1.722.

Embargos de nullidade

Ns. 1.462, 1.110, 1.491, 577, 140, 1.108, 64, 1.421, 151, 162 e 1.270.

EDITAIS

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de immoveis pertencentes ao espólio do finado José Gomes de Araujo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, Juiz de direito da Provedoria e Resíduos, em exercicio nesta cidade do Rio de Janeiro etc. :

Faz saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de 20 dias virem ou dello noticia tiverem, que no dia 29 do corrente mez, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, o porteiro dos auditores trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os seguintes immoveis pertencentes, que foram, a José Gomes de Araujo e por elle legados em usufructo a Clemente Gomes de Araujo, o qual, por ter fallecido, se procede a respectiva extincção neste juizo e cartorio do escrivão que este subserve:—Predio terreo com sótão, á Estrada de Santa Cruz, canto da rua do Imperador, n. 146, no Realengo, freguezia de Campo Grande, tendo de frente pela estrada 5^m,53 e pela rua do Imperador 16 metros. Sua formação: pedra, cal e tijolo, com duas portas de frente pela mesma estrada e duas portas e

e tres janellas pela rua do Imperador, tudo com portadas de madeira, dividido em loja, sala e dous quartos, tudo assoalhado e forrado. O sótão, com duas portas com saccada para a rua do Imperador, aberto em sala. Um puxado no fundo com 11^m,60 por 4^m,03 de largura, dividido em saleta, quarto, cozinha, tanque de lavagem e privada. O predio acima está edificado em um terreno que tem de frente 5^m,53 e de fundos 38^m,30, todo fechado. Avaliado por 6:000\$000. Predio terreo á Estrada de Santa Cruz n. 148, no Realengo, freguezia de Campo Grande, tendo de frente 5^m,50 e de fundo 15^m,85; sua formação sobre paredes de tijolo, com porta e janella de frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado no fundo com 11^m,65 por tres metros de largura, dividido em saleta, cozinha, tanque de lavagem e privada. O predio acima está edificado em um terreno que tem de frente 5^m,50 e de fundo 38^m,30, todo fechado e é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 4:500\$000. Predio terreo á Estrada de Santa Cruz n. 150, no Realengo, freguezia de Campo Grande, tendo de frente 3^m,45 e de fundo 8^m,30; sua formação sobre pilares, paredes de tijolo e estuque, com porta e janella de frente, com portadas de madeiras, dividido em duas salas e quarto. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 3^m,45 e de fundo 38^m,30, tendo neste terreno privada; é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado em 1:500\$. Predio terreo á Estrada de Santa Cruz n. 152, no Realengo, freguezia de Campo Grande, tendo de frente 3^m,60 e de fundo 8^m,30. Sua formação sobre pilares, paredes de tijolo e estuque, com porta e janella na frente, com portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 3^m,60 e de fundo 38^m,30, tendo neste terreno, privada e tanque de lavagem e é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 1:500\$000. Predio terreo á Estrada de Santa Cruz n. 154, no Realengo, freguezia de Campo Grande, tendo de frente 3^m,65 e de fundo 13^m,50. Sua formação sobre pilares e estuque, com porta e janella de frente, com portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 3^m,65 e de fundo 38^m,30. Tem neste terreno tanque de lavagem e privada e é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 1:500\$000. Predio terreo á Estrada de Santa Cruz n. 156, no Realengo, freguezia de Campo Grande, tendo de frente 5^m,50 e de fundo 11 metros. Sua formação sobre pilares, paredes de tijolo e estuque, com duas janellas e porta na frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas e duas alcovas. Um puxado com 3^m,25 por 2^m,90 de largura, dividido em dispensa, cozinha, tanque de lavagem e privada. Este predio está edificado em terreno, que tem de frente 5^m,60 e de fundo 38^m,30 e é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 3:000\$000. Predio terreo sem numero, á Estrada de Santa Cruz, entre os ns. 156 e 158, no Realengo, freguezia de Campo Grande, tendo de frente 4^m,30. Sua formação sobre pilares, paredes de tijolo e estuque, com porta e duas janellas de frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado com 8 metros por 2^m,85 de largura, dividido em cozinha, dispensa, tanque de lavagem e privada. Este predio está edificado em um terreno, que tem de frente 4^m,30 e de fundo 38^m,30, e é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 3:000\$. Predio terreo á Estrada de Santa Cruz n. 158, no Realengo, freguezia de Campo Grande, tendo de frente 9^m,25 e de fundo 10^m,15. Sua formação sobre paredes de estuque e tijolo, com quatro janellas e porta na frente, com portadas de madeira, dividido em corredor, sala, quarto e varanda na frente. Um puxado com 1^m 50 por 2^m,30, o

qual serve de cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 9^m,25 e de fundo 36^m,54. Tem neste terreno banheiro, tanque de lavagem e privada, e é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 3:500\$. Predio terreo á Estrada de Santa Cruz n. 160, no Realengo, freguezia de Campo Grande, com 5^m,90 de frente e 7^m,70 de fundos. Sua formação sobre tijolo e estuque com tres portas de frente, com portadas de madeira, dividido em loja, saleta e corredor. Um puxado com 8^m,70 por 3^m,75 de largura, dividido em dous quartos e cozinha. O predio tem varanda na frente e está edificado em um terreno, que tem de frente 5^m,90 e de fundo 45^m,20. Tem neste terreno tanque de lavagem e privada, o é elle foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 3:000\$. Predio terreo á Estrada de Santa Cruz n. 162, no Realengo, freguezia de Campo Grande, com 4^m,60 de frente e 10^m,30 de fundo. Sua formação sobre paredes de tijolo e estuque com portão na frente, com portadas de madeira, dividido em armazem e varanda na frente. Este predio está edificado em um terreno, que tem de frente 4^m,60 e de fundo 48^m,20 e é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 1:000\$000. Predio terreo sem numero, á Estrada de Santa Cruz, no Realengo, freguezia de Campo Grande, tendo de frente 8^m,40 e de fundo 10^m,04. Sua formação sobre tijolo e estuque, com porta e tres janellas de frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e varanda na frente. Um puxado com 7^m,15 por 3^m,55 de largura, dividido em sala e cozinha. Este predio está edificado em um terreno, que tem de frente 8^m,40 e de fundo 37^m,19. O predio precisa de muitos soccortos, e o terreno é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 2:500\$. Predio terreo á Estrada de Santa Cruz, sem numero, no Realengo, freguezia de Campo Grande, com 8^m,70 de frente e 7^m,80 de fundos. Sua formação sobre paredes de tijolo e estuque, com porta e duas janellas de frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas e quarto. Um puxado no fundo com 7^m,15 por 3^m,55 de largura, dividido em sala e cozinha. Este predio está edificado em um terreno, que tem de frente 8^m,70 e de fundo 37^m,19. O predio tem varanda na frente e o terreno é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 2:000\$000. Uma avenida á Estrada de Santa Cruz, entre os ns. 156 e 158, no Realengo, freguezia de Campo Grande, com uma entrada em forma de corredor, que tem de frente 1^m,40 e de fundo 27^m,70, cujo corredor dá servidão para seis casinhas da avenida, de porta e janella cada uma, tendo de frente tres, 19^m,44 e de fundo 3^m,40, as outras tres, 10^m,60 por 4^m,75 de fundo, divididas cada uma em sala e quarto. Esta avenida está edificada em um terreno que tem de frente 36^m,80 e de fundos 40 metros atz um pé de cajuziro, alargando nos fundos com 69^m,10. As casinhas são construidas sobre esteios, paredes de tijolo, estuque, tendo na frente das tres primeiras casinhas, varanda. O terreno é foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 2:500\$000. Um lote de terreno rural sob n. 1, á rua do Imperador, no Realengo, freguezia de Campo Grande, com 39 metros de frente e 48 metros de fundo; foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 200\$000. (os mil réis). Lote de terreno rural, sob n. 3 á rua do Imperador, no Realengo, freguezia de Campo Grande, com 39 metros de frente e 48 metros de fundo, foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 200\$000. Lote de terreno rural, á Estrada de Santa Cruz, no Realengo, freguezia de Campo Grande, com 34 metros de frente e 69^m,10 de fundo, foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 300\$000. Lote de terreno rural, á rua do Imperador, no Realengo, freguezia de Campo Grande, com 34 metros de frente e 69^m,10 de fundo, foreiro á Intendencia Municipal. Avaliado por 300\$000.

Lote de terreno rural, à rua do Imperador, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 34 metros de frente e 69^m,10 de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 300\$000. Lote de terreno rural, à rua do Imperador, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 33 metros de frente e 69^m,10 de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 300\$000. Lote de terreno rural, à rua do Imperador, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 33 metros de frente e 69^m,10 de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 300\$000. Lote de terreno rural, à rua Oliveira Braga, sob n. 2, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 26^m,07 de frente e de fundo 48 metros, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 200\$000. Lote de terreno rural, à rua Oliveira Braga, sob n. 4, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 26^m,07 de frente e 48^m de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 200\$000. Lote de terreno rural sob n. 18, à rua Victorina, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 29^m,70 de frente e 88 metros de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 300\$000. Lote de terreno n. 20, à rua Victorina, Realengo, freguesia de Campo Grande, com 29^m,70 de frente e 88 metros de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 300\$000. Lote de terreno à rua General Raposo, sob n. 3, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 22^m,36 de frente e 84 metros de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 200\$000. Lote de terreno à rua General Raposo n. 5, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 22^m,36 de frente e 84 metros de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 200\$000. Lote de terreno sob n. 7, na rua General Raposo, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 22^m,36 de frente e 84 metros de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 200\$000. Lote de terreno sob n. 9, à rua General Raposo, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 22^m,36 de frente e 84 metros de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 200\$. Lote de terreno sob n. 11, à rua General Raposo, no Realengo, freguesia de Campo Grande, com 22^m,36 de frente e 84 metros de fundo, foreiro à Intendencia Municipal. Avaliado por 200\$. O predio n. 146 da rua do Imperador, no Realengo, acima descripto, também é foreiro à Intendencia Municipal. Importa o total da avaliação em 39:600\$. Quem, portanto, nos referidos bens quizer licitar, compareça no lugar, dia e hora acima indicados, sendo que a venda será feita com dinheiro à vista ou fiador idoneo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado às portas do Fórum, pelo porteiro dos auditorios, extraindo-se as copias precisas para serem publicadas no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do Primeiro Officio da Provedoria e Resíduos, 5 de outubro de 1912. — Ren. José Senra de Oliveira Junior, *escrivão*, *subscreevi*. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (Estava devidamente selado).

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Agentes

De 1^a praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado à rua Dr. João Ricardo n. 73, moderno, pertencente ao espolio de José da Silva e Sá. O Dr. Rlvio Carrilho da Fonseca e Silva, Juiz da 2^a Vara do Orphãos da Capital Federal:

Faz saber a quem possa interessar que o porteiro deste juizo, no dia 10 de novembro

proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar à 1 hora da tarde, à rua Monazes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, o predio de sobrado sito à rua Dr. João Ricardo n. 73, antigo 23, feitorio de platibanda, com tres portas de saccadas de ferro corrido, à franceza, pela rua Barão de S. Felix, tendo no pavimento terreo onze port.s, sendo uma larga, e, na frente tem tres portas e uma de canto quebrado, construção de pedra, cal e tijolos, divisões do estuque e portaes de alvenaria no sobrado e no terreo feitorio de arco. O sobrado é dividido em tres quartos, quatro salas, cozinha, área coberta, latrina e banheiro, e o pavimento terreo em quatro estabelecimentos commerciaes, ladrilhados e cimentados, tendo duas portas com escada para o sobrado, que tem entrada tanto pela rua Dr. João Ricardo, como pela Barão de S. Felix. O predio mede de frente pela rua Dr. João Ricardo oito metros e pela Barão de S. Felix, onde faz canto, 27 metros e 45 centímetros, e está em bom estado de conservação, sendo o terreno foreiro à Prefeitura deste districto, avaliado o predio por 80:000\$. Este predio pertence ao espolio de José da Silva e Sá, de quem é inventariante Joaquim da Silva e Sá, e vai a praça para ser feita a partilha em dinheiro; sendo que o laudemio corre por conta do comprador. Quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, hora e hora acima designados, em que se realizará a venda a dinheiro a vista, ou com fiador idoneo por tres dias. E, para constar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de outubro de 1912. — Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, *escrivão*, o *subscreevi*. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Pinto Ferreira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes José Pinto Ferreira & Comp., estabelecidos à rua Souza Franco n. 87, com refinação de assucar, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes José Pinto Ferreira & Comp., estabelecidos com refinação de assucar à rua Souza Franco n. 87, por sentença deste juizo, de 19 de outubro de 1912 às 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de setembro de 1912. Foram nomeados syndicos os credores F. H. Walter & Comp., à rua da Quitanda n. 141, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 18 de novembro, às 1 1/2 hora da tarde, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, à rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de outubro de 1912. Eu, Bartlett James, *escrivão*, o *subscreevi*. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Gama & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O *escrivão* Cruz Galvão faz publico que a primeira assembleia de credores da fallencia de Gama & Comp. que devia realizar-se a 24 do corrente, foi adiada para o dia 29 do corrente à 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1912. — *Cruz Galvão*.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De 3^a praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos imoveis sitos à rua Santa Philomena ns. 46, 48 e 50, penhorados ao executado Augusto Pinto de Miranda, pelos exequentes Rosa da Conceição Ribeiro e Deolinda da Conceição Ribeiro, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1^o suplente em exercicio da 5^a Pretoria Cível, nesta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de 3^a praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, que o official de justiça que servir de porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 29 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, e às portas da casa onde funciona esta Pretoria, à rua do S. Christovam n. 394, os imoveis sitos à rua Santa Philomena ns. 46, 48 e 50, penhorados ao executado Augusto Pinto de Miranda, pelas exequentes Rosa da Conceição Ribeiro, e Deolinda da Conceição Ribeiro constantes da avaliação em poder e cartorio do *escrivão* que esta *subscreeve*, a qual é do teor seguinte: Os tres predios são iguaes, com duas janellas e uma porta no alinhamento da rua: as paredes m stras são de uma vez de tijolo, tem o pó direito da lei e compõem-se de duas salas, dous quartos e cozinha, tendo a sala de visitas 3^m,20 por 3^m,52 e a de jantar 3^m,50 por 3^m,52; os quartos tem: o 1^o, 1^m,90 por 3^m,52 e o 2^o, 1^m,90 por 3^m,50 e as cozinhas tem 3^m,10 por 2^m, além do corpo do predio existem terrenos devidamente murados e que servem de quintal com 13^m de comprimento por 5^m,20 de largura. Os predios são todos tres terreos, pelo que avaliamos em sã e boa consciencia, sem dolo nem malicia, na quantia de 4:000\$ cada um ou o total de 12:000\$ pelos tres; 1^o abatimento de 10 %, 1:200\$, liquido 10:800\$; 2^o abatimento de 20 %, 2:400\$, liquido 8:400\$. E não havendo arrematante com o abatimento de 20 %, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido. E quem os *negociantes* pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 18 de outubro de 1912. Eu, *Apregio Caldas*, *escrivão* interino, o *escrevi*. — *Sylvio Martins Teixeira*.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Arthur da Silva Castro:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo José Manoel Montalvão como incurso no art. 303 do Codice Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo a fim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo

tem lugar às terças e sexta-feiras de cada semana, à 1 hora da tarde, no prédio da rua da Carioca n. 50, 1º andar. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei.

Rio de Janeiro 28 de outubro de 1912. Eu Luiz Marcondes de Andrade Figueira, o escrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Sr. Dr. Arthur da Silva Castro :

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Arnaldo Pereira Monteiro como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e como não tenha elle sido encontrado pelo presente o chamo e intimo a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia ; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á uma hora da tarde, no prédio da rua da Carioca n. 50, 1º andar. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevão, o subcrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Arthur da Silva Castro faz saber a todos quantos interessa possa que por este juizo se processa uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Henrique Santos, como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e como não tenha elle sido encontrado pelo presente o chamo e intimo a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á uma hora da tarde, no prédio da rua da Carioca n. 50, 1º andar. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueiredo, escrevi, o juiz, Arthur da Silva Castro.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado com A. Cazzani, para fornecimento á esta estrada do oitenta (80) carros para o transporte de gado.

Aos vinte e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e doze, presentes, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á rua da Alfandega numero cento e trinta, sobre-lo, no Rio de Janeiro, o Sr. Dr. director da mesma estrada, engenheiro Carlos Euler, o Sr. A. Cazzani, negociante estabelecido á Avenida Rio Branco numero cento e dezesseis, nesta Capital, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. Dr. director que, em virtude da autorização constante do aviso n. 18, de vinte e nove de março do corrente anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolveu aceitar, por ser a mais barata dentre as apresentadas, publicadas no *Diario Official*, n. 31, de seis de fevereiro de mil novecentos e doze, a proposta de A. Cazzani, apresentada á con-

currencia publica realizada em dezesseis de dezembro de mil novecentos e onze, de accordo com o edital da secretaria desta estrada, de dozoito de novembro de mil novecentos e onze, publicado no *Diario Official*, n. 274 do mesmo mez e anno, á pagina n. 13, e de conformidade com a autorização do aviso n. 28, de sete de dezembro de mil novecentos e onze do mesmo ministerio, e contractar com o referido senhor o fornecimento á esta estrada de oitenta (80) carros para o transporte de gado, mediante as seguintes condições:

Primeira. — O contractante A. Cazzani obriga-se a fornecer para os serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas, oitenta (80) carros para o transporte de gado, devendo ser providos de caixas « Symington » tipo carros de passageiros em construção na The Harlan & Hollingsworth Corporation para o que deverão ser convenientemente reforçados os estrados. Os engates deverão ter resistencia para os esforços de tracção de trinta mil libras (30.000) e collocalos de modo que o centro esteja a 0^m75, acima dos trilhos.

Segunda. — Os carros contractados serão providos de freios á mão e freios « The Vacuum Automatic » Brake-James Gresham, typo moderno.

Terceira. — Os referidos carros serão fornecidos á estrada pelo preço de quatro mil e seiscentos francos (4.600 frs.) cada um, ou pelo total de trezentos e sessenta e oito mil francos (368.000), comprehendendo o seu custo, frete, seguro até o porto do Rio de Janeiro, onde serão recebidos no costado do navio, correndo por conta da estrada a respectiva descarga e os direitos aduaneiros.

Quarta. — O prazo para a entrega dos vagões será de dez mezes a contar da data do registro do presente contracto no Tribunal de Contas, sujeitando-se o contractante á multa de cinquenta mil réis (50\$) por semana que exceder do prazo acima, devendo terminar o fornecimento em trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Quinta. — O pagamento devido ao contractante Sr. A. Cazzani por esse fornecimento será feito no Thesouro Nacional, em moeda papel, á vista das contas devidamente processadas, vigorando para a conversão a taxa cambial da véspera da expedição do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas com a ordem para pagamento.

Sexta. — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Sétima. — Para garantia da fiel execução do presente contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a quantia de onze contos de réis (11.000\$, em moeda corrente, sem direito a juros. Esta caução só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava. — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta do credito de dois mil contos de réis, (2.000.000\$) a que se refere a letra d art. 1º do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, autorizado pelo art. 55 da lei n. 251, de 4 de janeiro de 1912.

E por assim haverem acordado e ter sido exhibido o talão n. 652, de treze de agosto de mil novecentos e doze, do recolhimento aos cofres da thesouraria do Thesouro Nacional, da quantia de onze contos de réis, (11.000\$), como deposito e caução de que trata a clausula—Sétima—mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente contracto que, lido

e achado conforme, vae assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 21 de outubro de 1912. Assignados: Carlos Euler e A. Cazzani. — Como testemunhas, Eustaquio Bittencourt Sampaio e José Francisco de Souza Porto.

Achavam-se colladas sete estampilhas do Thesouro Nacional, no valor de duzentos e quarenta e dois mil réis, (242\$) correspondentes ao sello devido no presente contracto e proporcional ao seu valor de réis (219.693\$), duzentos e dez nove contos, seiscentos e noventa e seis mil réis, devidamente inutilizadas com as assignaturas do Sr. Dr. director desta estrada e do contractante A. Cazzani.

A presente copia está de accordo com o original.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 21 de outubro de 1912. — Benvenuto Soares, escripturario.

Copia da acta lavrada pela Commissão nomeada pelo Sr. Dr. director para receber as propostas e demais documentos relativos á concorrência realizada em 16 de dezembro de 1911, para fornecimento durante o anno de 1912, de carros para mercadorias, transporte de bois, gondolas e plataformas

Declaramos que, em virtude do convite publicado no *Diario Official* por ordem do Sr. engenheiro director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 28, do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, entregamos no gabinete do director dessa estrada, no dia 16 de dezembro de 1911: Declaro que entregamos na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a proposta de fornecimento de carros como segue: 80 carros fechados para mercadorias, 20 toneladas, ao preço de tres contos trezentos e nove mil e quinhentos e quinze réis. 80 carros para transporte de bois 20 toneladas ao preço de tres contos cento e dezesseis mil duzentos e oitenta réis. 30 carros gondolas capacidade de 20 toneladas ao preço de um conto trezentos e noventa e dois mil e quinhentos réis. 30 carros plataformas capacidade 20 toneladas ao preço de um conto duzentos e setenta e seis mil réis. Por procuração de J. M. Sampaio Corrêa, Julio Viana. Apresentei no dia 16 de dezembro de 1911 uma proposta feita pelos Srs. Norton Megaw & Comp., Ltd., para o fornecimento á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 80 carros de gado ao preço de £. 205.0.0 (duzentas e cinco libras esterlinas) por carro posto em terra, Rio, inclusive de custo, frete e seguro marítimo, por Norton Megaw & Comp., Ltd., J. P. Hamphire. Apresentei no dia 16 de dezembro de 1911 uma proposta para o fornecimento á Estrada de Ferro Oeste de Minas de: 80 carros fechados a £. 210 (duzentas e dez libras esterlinas). 80 carros para transporte de bois ao preço de £. 220 (duzentas e vinte libras esterlinas). 30 carros plataformas com freios a £. 174 (cento e setenta e quatro libras esterlinas). 30 carros bordas moveis do preço de £. 179 (cento e setenta e nove libras esterlinas), por carro posto no porto do Rio 16 de dezembro de 1911.—Theodor Heinick. Apresentei no dia 16 de dezembro de 1911 uma proposta para o fornecimento de 80 carros fechados para mercadorias a £. 295 (duzentas e noventa e cinco libras esterlinas). 30 carros plataformas com freios a £. 249 (duzentas e quarenta e nove libras esterlinas). 30 carros plataformas bordas moveis a £. 271 (duzentas e setenta e uma libras esterlinas). 80 carros transporte de bois a £. 271 (duzentas e setenta e uma libras esterlinas) e £. 284 (duzentas e oitenta e quatro libras esterlinas). Posto Rio off, fls. 2.

Por procuração Hargraaves. Apresentei no dia 16 de dezembro de 1911 uma proposta para o fornecimento de 80 carros para gado a £. 190.100. postos em terra.—Por procuração Janowitzzer Walke & Comp., Thomaz da Silva Freire. Apresentei no dia 16 de dezembro de 1911, por parte de H. Smith, representante de The Brush Electrical Engineering Company, uma proposta para fornecimento de 80 carros para transporte de bois iguaes aos já fornecidos pela casa Baume & Merpent, £.323 (trezentas e vinte e tres). 80 carros para mercadorias fechados tipo 20 T., iguaes aos já fornecidos á Estrada de Ferro Leopoldina, £. 310 (trezentas e dez libras esterlinas). 60 carros plataformas, sendo trinta (30) com fueiros e (30) com bordas moveis para vinte toneladas: os carros plataformas £. 244 (duzentas e quarenta e quatro) e os carros plataformas com bordas moveis £. 251 (duzentas e cinquenta e uma libras esterlinas). Capital Federal, 16 de dezembro de 1911.—O advogado, Dr. Fernandes Soares Brandão. Apresentamos nesta data proposta para fornecimento do seguinte material. 1º, 80 carros para transporte de gados, pelo preço de marcos £.220 cada um. 2º, 80 carros fechados tipo 20 T, pelo preço de marcos £.4010, cada um. 3º, 30 carros para plataformas tipo 20 T, pelo preço de marcos £.3.380, cada um. 30 carros com bordas moveis pelo preço de marcos £.630 cada um. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—Por Herm Stoltz & Comp., Abalme. Apresentei no dia 16 de dezembro a seguinte proposta para fornecimento do material rodante: 80 carros para bois a £. £ 105.0.0 e mais 1:200\$. 80 carros fechados tipo 20 T. £ 190.0.0 e mais 1:820\$. 30 carros plataformas com fueiros £ 180.0.0 e mais 1:250\$. 30 carros de bordas moveis £ 190.0.0 e mais 1:500\$. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—Por procuração do Trajano de Medeiros & Comp., Octavio Carneiro, declaro que apresentei no dia 16 de dezembro de 1911, á Estrada de Ferro Oeste de Minas uma proposta para fornecimento de 80 carros para transporte de bois, de fabricação da Baume & Merpent, pelo preço de Frs. 4.475 cada um, cif. Rio de Janeiro, Cães. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—Por procuração de A. Cazzani, Raul Vellozo. A Comissão tendo notado que as propostas de Sampaio Corrêa & Comp., e de Herm, Stoltz & Comp., não indicam a procedencia do material, pedirá por carta informações ás citadas firmas. A Comissão verificou tambem que as propostas de Theodor Heinick & Comp., e H. Smith não se referem a material da The Metropolitan Amalgamated Railway Carriage & Wagon Company Limited, conforme o pedido autorizado pelo aviso n. 28, de 7 de dezembro de 1911, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. Todas as propostas, a excepção da de Sampaio Corrêa & Comp., estavam devidamente selladas. A Comissão recebeu todas as propostas e mais documentos discriminados pelos respectivos concurrentes ou seus representantes na presente relação. Estas propostas subirão ao exame e julgamento do Sr. Dr. director. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—Assignado, Joaquim da Assis Ribeiro.—Eustaquio Bittencourt Sampaio.—Luiz Cirne. Julgo todos os proponentes idoneos. Por não estarem de accordo com o edital ficam excluidas as propostas de Theodor Heinick, Sampaio Corrêa & Comp., Herm Stoltz & Comp., e H. Smith. 16-XII-1911.—C. Euler. Aceito a proposta de Trajano de Medeiros & Com., para o fornecimento de 80 carros da serie V, 30 idem T, e 30 O. T.; e de A. Cazzani para 80 carros da serie H. 8-III-1912.—C. Euler

A presente cópia está de accordo com o original.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912.—Benevenuto Soares, 1º escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de modificação que fazem o Governo Federal e o Sr. Charles Conreur no contracto entre os mesmos celebrado no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a dois do julho de mil novecentos e onze.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Dr. Pedro do Toledo, ministro de Estado dos Negocios da mesma secretaria, e o Sr. Charles Conreur, que aqui denominado o contractante, resolveu-se modificar o contracto celebrado neste ministerio a 12 de julho de 1911, pelo fórma seguinte:

I—O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contracta o Sr. Charles Conreur para servir como veterinario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no Embarcadouro e Desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero nove mil cento e noventa e quatro, de nove de dezembro de mil novecentos e onze.

II—No desempenho de suas funções o contractante ficará subordinado ao director do Serviço de Veterinaria, ao chefe da secção tecnica da Directoria do mesmo Serviço, e ao director do Embarcadouro e Desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro.

III—O contractante terá sede na Capital Federal.

IV—Como remuneração dos seus serviços o contractante perceberá a gratificação mensal de um conto de réis, a contar da data da assignatura do presente termo.

V—Quando o contractante sair em objecto de serviço desta Capital terá direito a transporte para si e sua bagagem, e perceberá a diaria de dez mil réis líquidos, enquanto durar o serviço fóra da sede.

VI—Ficam mantidas as clausulas seguintes do contracto de 12 de julho de 1911:

a) —(Clausula VII)—Em caso de molestia comprovada por attestado medico, o contractante terá direito á licença até tres mezes, com dois terços da gratificação fixada na clausula IV.

b) —(Clausula VIII)—A ausencia do serviço, sem licença, priva o contractante da gratificação correspondente aos dias de ausencia, salvo si for por motivo de molestia comprovada por attestado medico, caso em que o contractante nada perderá até quinze dias, e soffrerá de então em diante o desconto de um terço da gratificação.

c) —(Clausula IX)—Si a molestia que obligar o contractante a ausentar-se tiver sido contrahida no proprio serviço, nenhum desconto se fará em suas gratificações durante o prazo de tres mezes.

d) —(Clausula X)—Prolongando-se a molestia além de tres mezes, de modo a não poder o contractante reassumir o exercicio de suas funções, será elle obrigado a apresentar um substituto, que o Governo aceitará desde que o julgue com a precisa idoneidade.

e) —(Clausula XI)—O substituto aceito pelo Governo ficará com direito a todas as vantagens que competirem ao contractante, e obrigado ao desempenho de todos os seus deveres, de accordo com este contracto.

f) —(Clausula XII)—Uma vez admittido o substituto, e enquanto durar o impedimento do contractante, nenhum pagamento será devido a este ultimo.

g) —(Clausula XIII)—Si não for apresentado substituto, ou si o apresentado não for aceito pelo Governo, fica desde logo rescindido o

presente contracto, sem que assista direito a contractante a qualquer outro pagamento além da gratificação já vencidas.

h) —(Clausula XIV)—A ausencia do serviço por motivo de molestia até oito dias exige apenas uma comunicação escripta ao director de serviço, ou ao chefe a que estiver subordinado o contractante.

i) —(Clausula XV)—O Governo proporcionará ao contractante os instrumentos cirurgicos e outros elementos indispensaveis ao desempenho de suas funções.

j) —(Clausula XVI)—O contractante ficará responsável pela conservação dos instrumentos, que lhe forem confiados, indemnizando o Estado dos que se extraviarem, ou se inutilizarem por culpa sua.

k) —(Clausula XVII)—Emquanto durar o presente contracto não poderá o contractante, sob pretexto algum, receber remuneração de particulares pelos serviços de sua especialidade, salvo nos casos de clinica particular, o com autorização previa do seu chefe.

l) —(Clausula XX)—As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro.

Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

VII — A duração do contracto, ora modificado, será de tres annos, a contar da presente data, podendo ter logar a sua rescisão em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier. No primeiro caso será concedida ao contractante uma passagem da primeira classe até o porto de destino, que indicar, na Europa; no segundo caso obriga-se o contractante a dar aviso com um mez de antecedencia, não lhe cabendo direito a passagem, nem a indemnização de qualquer especie.

VIII—Tanto a gratificação, como as diarias, a que se referem as clausulas IV e V, serão pagas no corrente exercicio por conta da verba 2ª (artigo 71 da lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912), e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo de modificação, que, depois de lido e achado conforme, vale em todas as partes contractantes já menci nada, pelas testemunhas Horacio Barbosa Carneiro, Creso Braga, e por mim, Dermeval de Sá Lessa, 2º official da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de dezesseis mil réis (16\$000).

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1912. (Assignados). — Pedro do Toledo. — Charles Conreur. (Como testemunhas). — Horacio Barbosa Carneiro. — Creso Braga. — Dermeval de Sá Lessa.

Visto.—O director da secção, Oldemar Murinho. Confere a cópia.— Creso Braga, 3º official.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministro da Guerra e vice-almirante Lins Cavalcante, chefe do Estado Maior da Armada.

Pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica serão recebidos hoje, ás 2 1/2 horas da tarde,

no Palacio do Cattete, o director e alumnos do Collegio dos Salesianos de Santa Rosa, em Nitheroy, que vão cumprimentar S. Ex.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica mandou fazer a suas expensas o enterro do telegraphista Alfredo Brasileiro Dunkles, que servia na estação telegraphica do Palacio do Governo e foi victimado por um trem, ao atravessar a linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, no Engenho Novo.

S. Ex. fez-se representar no enterro pelo seu ajudante de ordens, tenente-coronel James Andrew.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs: senadores Antonio Azeredo, Lauro Sodré e Jonathas Pedrosa; deputados Fonseca Hermes, Joviniano do Carvalho, Rocha Cavalcante, Alfredo de Carvalho, Jacques Ourique, Cactano de Albuquerque, Moreira da Rocha, Salles Filho, Octavio Mangabeira e Augusto Leopoldo; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Drs. Magalhães Castro, Bethencourt Filho, Armenio Jouvin, Daniel de Almeida e Moreira da Silva; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; marechal Souza Aguiar, almirante Dr. José Pereira Guimarães, Dr. Brandão do Amorim, Dr. Araujo Jorge, juiz no Territorio do Acre; Dr. Epitacio Pessoa, professor Hemeterio dos Santos e Dr. Antonio Mello Carvalho.

O Sr. deputado Mario Hermes recebeu da Bahia os seguintes telegrammas:

«Somos solidarios com os collegas dali no protesto contra os termos do parecer sobre a denuncia do Dr. Coelho Lisboa relativos aos acontecimentos da Bahia.

Bem quizeramos que os acontecimentos não tivessem sido provocados por criminosa resistencia armada do governo estadual de então a uma decisão do juizo federal garantidora dos direitos do cidadãos aos demais investidos do mandato popular, decisão que, dadas as circunstancias de momento, não podia ser assegurada, de accordo com a Constituição, pelas forças da Republica, de maneira mais humanitaria. — Saudações. — Campos Franca. — Freire Carvalho. — Raul Alves. — Pedro Mariani. — Arlindo Leone.»

«A comissão executiva do Partido Republicano Conservador na Bahia, em reunião especial, resolveu manifestar os seus entusiasticos applausos á nobre e correcta attitudé da bancada bahiana na Camara Federal, pela sua eloquente e vibrante declaração de voto sobre o parecer emittido na injuridica

denuncia contra o benemerito Marechal Presidente da Republica, a cujo brilhante governo presta o mais decidido apoio, de accordo com a orientação do eminente e glorioso chefe do Partido Republicano Conservador neste Estado, o Dr. José Joaquim Seabra, a quem renova a sua intransigente e leal solidariedade politica. Saudações. — Coronel João Lopes de Carvalho, presidente. — Dr. Simões Filho, 1º secretario. — Dr. Lauro Villas Boas, 2º secretario. — Contra almirante Dr. Francisco Muniz Ferraz de Aragão. — Coronel Frederico Augusto Rodrigues da Costa. — Coronel Carlos Alves Guimarães. — Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho.»

O Sr. ministro da Justiça devolveu ao Sr. Christiano Villela Magalhães, ajudante do procurador da Republica no municipio de Itaporana, em S. Paulo, o officio em que o mesmo solicita exoneração do respectivo cargo, afim de que o pedido seja feito por meio do requerimento com firma reconhecida.

Passando hoje o 1º anniversario do fallecimento do Dr. Araripe Junior, que por espaço de nove annos exerceu o cargo de consultor geral da Republica, determinou o Sr. Dr. Sá Vianna, em homenagem á memoria do extincto, que o respectivo gabinete, no Ministerio da Justiça, se conserve fechado durante o dia.

Segue hoje para Caxambú o Sr. Dr. Pereira Junior, official de gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

S. S., que leva o expediente a ser despachado por aquelle titular, estará de regresso a esta Capital amanhã á noite.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:
Superior de dia, o major Alexandrino.
Official de dia á brigada, o capitão Silveira.

Medicos: de dia ao hospital, Dr. Gambetta; de promptidão, o capitão Goulart e interno de dia, o alferes honorario Pedrosa.

Dia á pharmacia, o alferes pharmaceutico Peixoto e o pratico Arnaldo.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Rondam com o superior de dia o alferes Bernardino, Soido e Pereira Junior, tres inferiores de cavallaria e 6 de infantaria.

Rondam no 4º districto o alferes Moreira e um inferior de cavallaria.

Guardas: Casa da Moeda, o alferes Quirino; Thesouro, o alferes Coelho; Caixa de Amortização, o tenente Barrão; Caixa de Conversão, o alferes Cruz.

Promptidão permanente no 4º batalhão, o alferes Santa Barbara e na cavallaria o tenente Pereira de Mello.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Diniz; no 2º, o alferes Myssem; no 3º, o capitão Badaró; no 4º, o alferes Lucena; no 5º, o capitão Maciel; no regimento de cavallaria, o capitão Catallão e no corpo de serviços auxiliares, o alferes Aristides.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Assignada pelo Dr. Francisco Salles foi expedida a seguinte circular:

«Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, segundo comunicação feita pelo aviso n. 17, de 4 de maio passado, do Ministerio das Relações Exteriores, o governo da Republica do Chile, pela lei n. 2.641, de 12 de fevereiro deste anno, estabeleceu uma Alfandega em Punta Arenas, devendo os conhecimentos e facturas correspondentes ás mercadorias que forem importados no citado porto ter o visto dos consules chilenos.»

Durante a quinzena finda da gestão da delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, no serviço de repressão do contrabando na fronteira, deram-se 18 apprehensões, sendo: duas em Santa Maria, uma em Alegrete, duas em Santa Victoria, duas em S. Gabriel, tres em Sant'Anna do Livramento, tres em Uruguayana e duas em Bagé.

As mais importantes constam de 26 volumes de mercadorias em São Gabriel, duas carroças e 11 animais cavallares e no Passo de S. Borja de 13 fardos de mercadorias e uma chalana.

A secção do papel-moeda da Caixa de Amortização trocou mais para esta praça notas dilaceradas ou a recolher, na importância de 235:989\$000.

Foi exonerado Arnaldo Rolim do lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e nomeado para esse lugar Pompilio Varella.

O Sr. ministro da Fazenda ordenou que o 4º escripturario da Alfandega da cidade de Rio Grande do Sul Hugo Linhares da Veiga, promovido a 3º por decreto de 23 do corrente mez actualmente em exercicio na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, volte a servir na repartição a que pertence.

O Sr. ministro da Fazenda mandou expedir titulos declaratorios dos vencimentos de inactividade dos aposentados Joaquim da Costa Barradas, 1º escripturario; Damaso Joaquim da Fonseca, ajudante de contador, e Antonio Borges da Silva, guarda-freio, todos da Estrada do Ferro Central do Brazil, e Samuel Guilherme Vone, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral do Correios.

O Sr. ministro da Fazenda mandou pagar a Humberto Saboya & Comp., concessionarios do contracto de construção do prolongamento da Estrada do Ferro Oeste de Minas, conforme requereram, a importância de 3:082\$914, de fracções resultantes de pagamentos em apolices, pelos seus serviços.

O agente fiscal dos impostos de consumo na 47ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul Dolival Soares Pinto foi nomeado para identico lugar na 29ª circumscripção e para aquella circumscripção foi nomeado Affonso Ferreira Pacheco.

Foi tambem nomeado Hermano Magalhães para o lugar de escrivão de collectoria das rendas federaes em Caethé, no Estado de Minas Geraes.

Foi encarregado o collecter estadual em Caracol, no Estado de Minas Geraes, Aris-

Uides Silva, da arrecadação das rendas federaes no mesmo municipio.

Foi exonerado, a seu pedido, Julio Pinto de Moraes do logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Ministerio da Fazenda pediu ao Banco do Brazil uma cambial, a tres dias de vista, de 2.297,17 francos, para pagamento, em Paris, a Gabriel de Montillo, das facturas provenientes de fornecimentos feitos de medalhas commemorativas e artigos diversos á Bibliotheca Nacional.

Ficou sem effeito o titulo pelo qual foi nomeado Antonio José Alves de Souza para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Baependy, no Estado de Minas Geraes.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou hontem 86:610\$962, elevando-se a réis 1.814:880\$563 a renda dos seus cofres recolhida desde o inicio do mez.

O Sr. ministro da Marinha solicitou do Ministerio da Fazenda as providencias precisas afim de que seja paga pelo Thesouro Nacional a quantia de 87:456\$920, da qual é credora a firma Belmiro Rodrigues & Comp.

Sob a presidencia do vice-almirante Guillobel reuniu-se hontem o conselho de guerra a que responde o 2º sargento José Francisco do Monte, afim de ser lavrada a respectiva sentença.

Foi nomeado o capitão de fragata medico Dr. Flavio de Souza Mendes para exercer o logar de chefe de clinica do Sanatorio Naval de Nova Friburgo, cumulativamente com o de vice-director.

O 1º tenente medico Dr. José Alfredo de Oliveira foi nomeado para exercer o logar de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha.

O capitão de corveta Domingos Rodrigues Marques de Azevedo foi nomeado para exercer o cargo de adjunto da 1ª secção do estado-maior da Armada.

Foram nomeados para exercer os cargos de 2º e 3º pharoleiros do pharol de Anato mirim, no Estado de Santa Catharina, os Srs. Francisco Gonçalves Bastos e João de Deus Pedroso.

Foi exonerado o capitão de corveta Antonio da Silva Braga do cargo de capitão do Porto do Estado do Ceará, que interinamente exercia.

Foi exonerado o 1º tenente medico Dr. Oswino Alvarés Penna do logar de auxiliar de clinica do Hospital Central de Marinha.

O capitão de corveta medico Dr. José Francisco de Souza Lemos foi exonerado do cargo

de chefe de clinica do Sanatorio Naval de Nova Friburgo, que cumulativamente exercia com o de vice-director.

As autoridades navaes apresentaram-se os officiaes seguintes:

Capitães de corveta: Heraclito Belfort Gomes de Souza e Luiz Augusto Diniz Junqueira, vindo este do Estado de Matto Grosso, e aquelle, por ter sido desligado do Estado Maior da Armada e nomeado para exercer o cargo de segundo commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Segue amanhã para a 11ª região um contingente composto de 200 praças, incluido por ordem do Departamento da Guerra, nos corpos daquella região, sendo o commandante o capitão Galdino Tavares de Souza, que se recolhe ao 4º regimento de infantaria, a que pertence.

Apresentaram-se hontem ao quartel general da 9ª região o capitão Miguel de Oliveira Carneiro e o 1º tenente Mario Maciel, por haverem concluido a licença para tratamento de saude, em cujo goso se achavam.

Pelo quartel general da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens ás brigadas e corpos independentes no sentido de fazerem seguir, na primeira oportunidade, todas as praças pertencentes aos corpos da 11ª região, que se acham addidas áquella região.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra o capitão Galdino Tavares de Souza, por ter de reunir-se a seu corpo; capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, por ter de recolher-se a seu corpo; 1º tenentes Miguel Cardoso de Souza Filho, por ter de seguir para Santos; João Carlos dos Reis Junior, por ter de seguir para Lorena; Carlos Gomes Borralho, por ter sido mandado continuar addido a este departamento, e 2º tenente veterinario, Accacio Rodrigues Praxedes, por ter de seguir para a 12ª região.

Foi transferido do 1º regimento de artilharia para o 16º grupo o aspirante a official Heitor da Fontoura Rangel.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior do dia, capitão Manoel Joaquim Pereira Lobo;

A brigada estrategica dá a guarnição, o serviço de extraordinarios, os officiaes para ronda, auxiliar do superior do dia e para dia ao quartel general da 9ª região.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Catto e Guanabara e Arsenal de Marinha. Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Monclaro Menna Barreto;

O 2º de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 5º.

Estiveram no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. deputado Joaquim Pires, coronel Alberto Rosas, capitão Luiz da Affonseca, Drs. Mafaldo de Oliveira, Vieira Souto, Egas Muniz, Theotônio de Sá e Porphirio Nogueira.

Conferenciaram com o Sr. ministro da Viação os Srs. commandante Marques da Rocha, Inspector geral da Navegação; Drs. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; Luiz van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, e Lima Brandão, inspector federal das Estradas.

O Sr. ministro da Viação recebeu o seguinte telegramma do Dr. Francisco Bhering, dele-

gado do Brazil á Conferencia Internacional de Havre, reunida em Pariz:

«Pariz, 26—Foram encerrados hoje os trabalhos para a organização do projecto dos estatutos a serem submettidos ao estudo dos governos, sendo approvados por unanimidade de votos e assignados pelos 14 plenipotenciarios, *ad referendum*. A indicação suggerida sob os auspícios do governo Belga á Conferencia foi aceita e organizado um comité de estudos scientificos sobre as ondas hertzianas e suas relações com os meios ambientes. Foi nomeado membro do comité provisorio para as Zonas Equatorial e Tropical. Saudações muito cordiaes. — Bhering.»

O Sr. commendador Augusto José Ferreira, presidente das Docas da Bahia, levou ao conhecimento do Sr. ministro da Viação haver começado no dia 28 do corrente a descarga do cáis de cabotagem no porto de S. Salvador, para facilitar o commercio daquella praça.

O Sr. ministro da Viação autorizou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a contar, para todos os effeitos, o tempo de serviço prestado na Repartição Geral dos Correios pelo 3º escripturario Alfredo Torres de Oliveira.

O Sr. ministro da Viação concedeu permuta dos respectivos cargos entre si ao telegraphista Jayme de Paula Barros e ao conferente Vicente Ferrer de Castro Leal, ambos da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme solicitaram.

O Sr. ministro da Viação autorizou o abono de 15 dias decorridos da data que se ausentou do serviço ao da vespere de sua aposentadoria ao conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil José Antonio de Abreu.

O Sr. ministro da Viação transmittiu ao Sr. ministro da Fazenda, para os devidos fins, as certidões relativas á emissão de posse dos terrenos ns. 5 e 7 da praia da Guarda, em Paqueta, desapropriados a Joaquim José de Oliveira, sua mulher e outros.

O Sr. ministro da Viação autorizou o Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas a entrar em accordo com a ordem religiosa Provincia Carmelita Fluminense, para a cessão e transferencia ao Estado do dominio directo dos terrenos existentes em Guaratiba, na povoação da Pedra, nesta capital.

Pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação foi dado despacho no processo de montepio de D. Affonsina dos Reis Palmeiro.

O Sr. ministro da Viação solicitou do Sr. ministro da Fazenda solução para o aviso n. 25 de 27 de agosto ultimo, sobre a interpretação do art. 93 da lei orçamentaria vigente.

Ao Sr. ministro da Viação levou conhecimento o Sr. inspector federal das Estradas que no dia 12 do corrente mez foi inaugurada a estação de Riacho de Varas no kilometro 85 da linha de Carralinho a Diamantina da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, e, bem assim, entregue ao trafego o trecho comprehendido entre Rodeador e a estação citada com 16 kilometros e 900 metros.

O Sr. ministro da Viação remetteu ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que José da Costa Nunes, confe-

rento de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicita do Congresso Nacional licença de seis mezes, em prorrogação, para tratar de sua saúde.

Ao Sr. ministro da Viação communicou o Sr. inspector federal das Estradas que em 1 do corrente mez foi inaugurado o trafego provisorio do trecho de 11 kilometros 524, comprehendido entro as estações de Taiol e Urubú, situadas respectivamente nos kilometros 162 k, 324 e 173 k, 484, da Estrada de Ferro de Goyaz.

O Sr. ministro da Viação passou ás mãos de seu collega da Fazenda cópia do officio que lhe dirigiu a Associação Commercial do Pará, pedindo que, por parte da Alfandega de Belém, cessem as exigencias das autoridades estaduacs de Manáos de forçar os vapores vindos de Belém com destino ao Acre a entrar naquelle porto, sem que tenham carga, passageiros ou qualquer encargo a pagar naquelle porto, sendo multados os que desrespeitam essa obrigação, afim de que se digne providenciar a respeito, como julgar mais conveniente.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento em que a Empreza Constructora do Rio Grando do Sul solicita o augmento do preco para dormentes a empregar nas linhas de Basilio a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, allegando serem taes dormentes de maiores dimensões do que os adoptados pela Compagnie Auxiliaire, por nada autorizar a peticionaria a fazer o pedido, visto como os dorment s mandados empregar nas linhas que ella está construindo tem a bitola adoptada em todas as linhas do paiz e não haver especificações alterando-as, nas condições gora s mandadas observar, e bem assim na respectiva tabella de preços, sendo, portanto, claro que o preco nesta estabelecido se refere á bitola geralmento empregada.

O Sr. ministro da Viação concedeu as seguintes gratificações additionaes a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

10%: ao ajudante Luiz Antonio da Silva; officiaes Ignacio José de Oliveira Canthé e João Alves Guerra; guardas de armazem Arthur Pinto, João A. de Freitas Andrade e Antonio Avelino Cardoso; trabalhadores João Campos e Marçal da Silva; guarda Vicente Alves da Silva; guarda-chaves Benedicto Candido, José Botelho, José Figueira e Felizardo Chaves e escrevente João de Freitas Brandão.

20%: officiaes Alvaro José Ferreira Lage, José Baptista Antunes, José Caetano Alves o guarda-chaves Domingos Barroso.

30%: ao guarda-chaves Antonio dos Santos.

40%: ao official José Luiz da Rocha; ao auxiliar de appparelhos Saxby Joaquim da Silva Braga e trabalhador Felicio José Pereira.

Pela Directoria Geral dos Telegraphos foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia a Halley Hollanda, Joaquim Caetano Costa, Minervino Alves da Silva e Alcides Rebouças Soares.

Foram mandados addir pela Repartição Geral dos Telegraphos: por mais 60 dias, á estação de Florianopolis, o telegraphista do 3º da estação central João Ferreira de Mello que

por portaria de 21 de agosto ultimo fora mandado addir por igual prazo á mesma estação, e pelo prazo de 90 dias, á estação da da Muda da Tijuca a telegraphista de 3ª da estação da Tijuca Laura Augusta de Lacerda Trancoso.

Foi declarado sem effeito a portaria que nomeo o ex-feitor Francisco de Almeida Braga para o cargo de guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos de 1ª, visto não ter accetado a nomeação para o referido cargo.

Foram dispensados por actos do Sr. director Geral dos Telegraphos:

A pedido, Antonio Fraga, do lugar de auxiliar de escripta do 1º districto de Matto Grosso; Antonio Guimarães do lugar de diarista do escriptorio do 2º districto da Bahia tambem a pedido;

Por abandono de emprego, Alvro de Freitas Gomes do cargo de mensageiro da estação de Vassouras;

Por abandono de emprego Muryllo Chagas do lugar de diarista da estação do expediente;

A pedido, Agostinho Siqueira, do lugar de trabalhador do trecho Alto Uruguay no 1º districto do Rio Grande do Sul.

Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 3ª classe Félippe de Albuquerque Vieira, da estação de Parnahyba para a de Theresia, como auxiliar;

O telegraphista de 4ª classe da estação de Cachoeira do Norte, Cicero Vieira de Mello, addido á estação de Aracaju, para a estação de Buquim, como encarregado;

O inspector de 4ª classe, em commissão, Amadeu Severo de Souza Pereira, da 6ª secção do districto central para o districto do Rio de Janeiro.

Na Repartição Geral dos Telegraphos foram designados:

O telegraphista regional João de Vasconcellos Aranha, para servir na estação de Magé, como encarregado;

Thomaz Aquino Leite, para servir como taxador da estação de Juiz de Fora;

Antonio de Oliveira, para servir como diarista da estação de Soledade;

José de Alencar Almeida Menezes, para servir como diarista do escriptorio do 2º districto da Bahia;

O trabalhador João de Andrade Junior, para servir como encarregado do primeiro trecho da 1ª secção do districto do Espirito Santo, durante o impedimento do effectivo guarda-fio de 2ª classe Garpar Brandão Melgaço.

De hoje a 27 de novembro proximo a Inspectoria de Obras Contra as Seccas recebe, aqui ou no escriptorio da Primeira Divisão da Terceira Secção, em Caruarú, Pernambuco, propostas para a construção do açude «Serrinha», no municipio de Bezzeros, nesse Estado.

As obras estão orçadas em 82:062\$318, não incluindo as despesas de fiscalização e desapropriação, que ficam a cargo do Governo.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, designou para exercer interinamente o cargo de sub-director da 6ª divisão o engenheiro José Valentim Dunham, por ter deixado essas funções o Sr. engenheiro Alberto de Andrade Pinto, que foi aposentado,

O Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil enviou hontem ao Sr. Dr. Alberto de Andrade Pinto o seguinte officio:

«No acto de deixardes o cargo de sub-director da 6ª divisão, em virtude da aposentadoria que acaba de vos ser concedida pelo Governo Federal, cumpro o grato dever de agradecer-vos os valiosos serviços prestados á minha administração no desempenho daquello cargo.

A competência, o zelo e a dedicação com que exercastes aquelle importante cargo tornarão sempre lembrado o vosso nome na administração da nossa 1ª via ferrea.

Lamentando sinceramente ver-me privado da vossa efficaz cooperação, desejo-vos as maiores felicidades. Attenciosas saudações. — Paulo de Frontin, director.»

O Sr. sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil enviou aos Srs. chefes de serviços e agentes as seguintes circulares:

«De ordem da directoria, para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo a circular n. 79, de 12 de junho do corrente anno, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Conforme communicação de Berne, a Companhia dos Cabos Sul Americanos, inclue na redução de um franc por palavra os telegrammas destinados á ilhas Canarias, encaminhados pelas vias Western e Talisman. — E. Pamplona.»

«De ordem da directoria, para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 110, de 6 julho ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Acha-se inaugurada, desde 23 de junho proximo findo, a estação de Itaocara, pertencente ao districto do Rio de Janeiro. Abreviatura I. T. O. — E. Pamplona.»

«De ordem da directoria, para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo, em additamento á circular desta divisão n. 30, de 12 de agosto findo, o teor da circular n. 109, de julho de 1912, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«A circular n. 94, de 7 de junho proximo passado, refere-se ao serviço encaminhado para Colombia e Equador pelo cabo Deusttsck Atlantische, via Fayal—Nova York e Galveston e não ao serviço procedente do Brazil encaminhado pelas linhas terrestres e Galveston. — (Assignado) E. Pamplona.»

«Communico-vos, para os devidos effeitos, do orden do Sr. Dr. director, que este, approvando a proposta constante do officio n. 329, do 31 de julho proximo passado, demittiu a bem da disciplina o guarda-freio extranumerario da Central, Arthur Bastos Machado, chapa 191, por ter agredido um passageiro do trem SM 14, no dia 2 de junho, e ainda por se ter portado de modo inconveniente quando admoestado pelo conductor-chefe do referido trem.»

Foram servir: em Palmyra, o agente Antonio Dias Paes Leme Sobrinho; em Norte, provisoriamente, o ajudante especial João Baptista de Freitas e Silva; em Aracá, o praticante Antonio Barbosa e em Taubaté, o praticante João Domingues de Castro.

O movimento do gado, hontem, foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 544 rezes; Matadouro, abatidas, 528; Sitio, embarcadas, 248.

A embarcar até 2 de novembro, 352 rezes; e Bemfica 416.

Cruzeiro, embarcadas 336 rezes.

A embarcar, nenhuma.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar na Estação Maritima, no dia 25 do corrente, foi de 26:968\$500.

O movimento de mercadorias na Estação Maritima no dia 27 do corrente, foi o seguinte :

Foram remettidos 197 carros com 1.371.122 kilogrammas de mercadorias, 31 com 210.209 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 17 com 124.000 kilogrammas de carvão de particulares e 59 com 606.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação — Mercadorias: da Estrada, 695 com 204.764 kilogrammas; carvão da Estrada, 868.250 kilogrammas. Total 1.073.014.

Exportação — Mercadorias diversas, 1.981 com 215.151 kilogrammas; minério, 355.000 kilogrammas; milho, e café, 60 carros com 5.660 saccas com 340.508 kilogrammas. Total 910.659.

Movimento do café — Saccas existentes, 12.243, com 738.855 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.071 com 125.193 kilogrammas; ficaram 14.284 com 864.180 kilogrammas.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Agricultura os Srs. Deputado Netto Campollo, D. Magdalena F. Roberto, Nestor R. Bressane, A. Franco Ribeiro, J. Barbosa Leite, Marengo Gerolano, Julio Souza, Dr. Monteiro Duarte, Dr. Luiz Nogueira, Dr. Enéas Galvão, Joaquim Pedro Tavares, Dr. Pereira Silva, Dr. Costa Senna, Mme. Miranda Azevedo, Dr. F. Soares Brandão, Deputado Pires Ferreira, Armando Almeida, Deputado Pereira Nunes, Dr. Elpidio Mesquita, Deputado Antonio Muniz, Jorge F. Andrada, J. Holstein Morse, J. Leoncio Lima, Deputado João Simplicio, Dr. Henry Bernard, Manoel Fernandez, Deputados Joaquim Osorio e Deraldo Dias.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu officio do Sr. Dr. Carlos Seidl, presidente da Academia Nacional de Medicina, convidando para assistir á conferencia que, sobre assumptos de engenharia sanitaria no Brazil, deverá fazer, a pedido da Academia, o Dr. Lourenço Baeta Neves, chefe da commissão de melhoramentos do Estado de Minas Geraes, na quarta-feira proxima, ás 8 1/2 horas da noite, na sede social.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu o seguinte telegramma dos Drs. Virgilio de Moraes Filho e V. Linhares, datado de 28 do corrente:

«Temos a honra de communicar a V. Ex. a fundação da Companhia Cearense da Pesca, calcada sobre o regulamento vigente. Saudações respeitadas.»

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director do Horto Florestal haver distribuido hontem 13.664 mudas de arvores florestaes e de ornamentação assim discriminadas: camara municipal de Mangaratiba, 2.300; camara de S. João d'El-Rey, 2.300; camara de Campo Bello, 1.050; Escola de Aprendizizes Marinheiros de Campos, 550; Antonio Fernandes da Costa, Estado do Rio, 2.000; Dr. Hermenegildo Villaga, Estado de Minas, 4.154, e Henry J. Linch, Capital, 340.

Ao Sr. ministro da Agricultura declarou o delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul que os titulos referentes ás nomeações dos Srs. Carlos Eschawbe e Henrique Nittel, respectivamente conservador da Bibliotheca e do Museu o mestre de gymnastica e exercicios militares do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, naquelle Estado, foram, devidamente apostillados, remettidos ao director do estabelecimento referido.

O Sr. ministro da Agricultura proferiu o seguinte despacho no requerimento da Directoria

da Exposição Internacional de Construcções, em Leipzig, pedindo para ser posta a sua disposição a planta da villa operaria Marochal Hermes: —Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, informou o Dr. Amaudo Sobral que o Horto Florestal sob a sua direcção está habilitado a continuar a fornecer mudas de arvores florestaes e de ornamentação, que possui em grande quantidade. Ante-hontem aquelle departamento do Ministerio da Agricultura recebeu pedidos de fornecimento de mudas no total de 34.282.

Ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, telegraphou o jornalista francez, Sr. Jean Carrère, nos seguintes termos, datado da Ilha das Flores, onde se acha instalada a hospedaria de imigrantes:

«Ficamos encantado com a nossa visita á Ilha das Flores, onde, além das bellezas naturaes, pudemos constatar e admirar tudo que V. Ex. e seus collaboradores tem feito para facilitar e incrementar a vinda para o Brazil dos nossos irmãos europeus que ao chegar encontram aqui cuidados carinhosos e uma belleza incomparavel, tornando deliciosos os primeiros dias na sua nova patria. Agradecemos sinceramente a V. Ex.

O Sr. ministro da Agricultura autorizou o agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, a conceder despacho de novo volumes de machinas agricolas, para o Dr. Eduardo Cotrim, destinados á estação de Campo Bello, por conta do ministerio.

Pelo Sr. prefeito foram concedidas as gratificações addicionaes de 30 %, á professora cathedratica Maria Eugenia de Vargas e 10 % ao professor da Escola Normal, Dr. Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães e á professora cathedratica Maria da Conceição Dias da Cunha.

Pelo Sr. prefeito foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saude, á adjunta Adelaide Villa Forte Mello.

De 30 dias, á professora cathedratica Zelia Jacy de Oliveira Bravo.

De seis mezes, sem vencimentos, á adjunta interina Alice Emilia de Paula.

Foram affixados editaes nos predios abaixo, pelos agentes dos districtos de Santo Antonio e Engenho Novo, intimando a desocupação dos mesmos, no prazo de oito dias, a Francisco Petraglia, proprietario do de n. 96 da rua Menezes Vieira no prazo de 15 dias, Joaquim Cerqueira Lima, inventariante do espolio de seu pao, de ns. 255 e 261 da rua 24 de Maio afim de serem cumpridos os laudos de vistorias.

Pelos engenheiros municipaes, serão vistoriados, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, o predio n. 47 da rua Duque de Caxias, de Antonio Lopes e no dia 31, ao meio dia ns. 17 a 31 e 46, de João Teixeira de Almeida, ns. 11, 12, 32, 37 e 38, de Godofredo Meirelles, ns. 14, 15, 16 e 35, de José Paulo de Faria e ns. 9, 10, 13, 33 e 34, de Avelino Estevão dos Reis, todos da Avenida da rua Sant'Anna n. 122.

Foi dispensado, a pedido, da regencia da 1ª escola masculina nocturna do 1º districto o professor adjunto Manoel Duarte Moreira Junior.

Foram designados, para terem exercicio nas escolas abaixo: os adjuntos Manoel Duarte

Moreira Junior, 6ª masculina do 4º districto; Othello de Medeiros Santos Arithéa Motta, 5ª mixta do 9º; Maria da Gloria Torterolli, 4ª mixta do 4º; Marianna Palhares de Pinho, 6ª feminina do 2º; Arlindo Sodoma da Fonseca, 6ª masculina do 3º e para reger a 1ª masculina do 11º, Othello de Medeiros Santos.

Na Sub-directoria de Policia Municipal, foram registradas 48 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria das Rendas Municipaes, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:152\$000, sendo:

De Inhaúma: 226\$400 de impostos e 140\$ de enterramentos;

De Jacarépaguá: 30\$ de enterramentos e 6\$ de multas;

De Santa Rita: 133\$600 de impostos;

De S. José: 7\$ de matriculas de cães e 20\$ de multas;

Da Gavea: 100\$ idem;

Do Espirito Santo: 110\$ idem, 1\$ de leilão e 5\$ de impostos;

Da Tijuca: 60\$ de impostos, 14\$ de matriculas de cães e 23\$ de multas; e

Do Meyer: 27\$ idem e 7\$ de matriculas de cães.

Pelo movimento dos autos de infracção de leis e posturas municipaes, nas agencias da Prefeitura, durante o mez do setembro findo, só verifica que foram lavrados 719, na importancia de 45:329\$, sendo de multas pagas, 18:584\$, correspondente a 561 autos e 26:745\$ de 158 autos remettidos á Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal.

Foram relevadas as multas de 36 autos, no valor de 8:940\$000.

No mesmo mez, as diversões na zona suburbanas produziram 900\$ de impostos e 772\$ dos leilões de animaes e artigos diversos apprehendidos na via publica.

Adquiriram immoveis:

Julio da Silva Ferreira, predio á rua da Redempção n. 275, por 9:000\$000;

Adolpho Bucher, predio e terreno á rua Barão de Mesquita n. 150, por 16:800\$000;

Francisco de Moura, predio á rua Engenho Novo n. 114, por 8:000\$000.

Leon Pavoren, predio e terreno á rua Paula Brito sem numero, por 7:810\$000;

Noé Pinto de Almeida, predio e terreno á rua Bom Pastor n. 28, por 14:500\$000;

Antonio Ferreira Neves, terreno á praia do Flamengo, por 60:000\$000;

D. Maria Clecina Capella, predio e terreno á rua Visconde de S. Vicente n. 88, por 8:000\$000;

Dr. Emilio Malcher Nina Ribeiro, terreno á rua Uruguay, por 24:000\$000.

Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, foi assignado o termo da contracto pelo Sr. Francisco Rodrigues de Mattos, para terra plenagem e construcção de um pontilhão da Estrada Real de Santa Cruz, entre as ruas Etelvina e José Bonifacio.

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as contas de fornecimentos de setembro findo, restituções e recursos.

Foram multados na conformidade do artigo 23 do decreto n. 830, de 29 de abril de 1911, os proprietarios dos seguintes immoveis:

Ruas: Coronel Moreira Cesar n. 132, Alameda ns. 401 e 301, Hospicio ns. 170 e 181, Senhor dos Passos ns. 121 e 155, Paraíso numero 29 I, Paula Mattos ns. 9, 116 e 148: Francisco Muratori ns. 30 (loja) e 35, Petropolis n. 21, Francisco Belisario nu-

meros 18 e 22, Machado de Assis n. 8, Benjamim Constant n. 42 I, Chofé de Divisão Salgado n. 20; Buarque de Macedo n. 41; Trezê do Maio n. 49; Barão de Guaratiba n. 239; Conselheiro Bento Lisboa n. 55; Conselheiro Moraes Valle n. 36 loja, e 63; Lapa ns. 8 e 98, sobrado; Santa Christina n. 88; Theotônio Regadas n. 48; Tavares Bastos n. I, IV, X e XII; Pedro Americo ns. 42, 47, 59, 63, e 193, Evaristo da Veiga ns. 17, 23 e 32; Visconde de Maranguape, ns. 1, 34 e 36; Taylor n. 56; Senador Candido Mendes n. 193. Travessas: Santa Christina ns. 191 e 34 e Barão de Guaratiba n. 40; ruas Marquez de Abaentes n. 164, General Severiano n. 28, 2ª loja; N. S. de Copacabana ns. 550, 577 e 602; Gustavo Sampaio n. 120; Santa Clara ns. 34 e 112; Vinte de Novembro ns. 197 e 222 e Floriano n. 18, fundos; S. Clemente n. 54, Lopes Quintas ns. 22, 23 e 28; Ha-Hock Lobo n. 7, 49 loja, 55 antigo, 94, 96, 109 e 460; Laurindo Rabello ns. 14, 38 e 147; S. Carlos ns. 78, 153 e 253; S. Diniz n. 24; Major Freitas ns. 23, 32, 35, 48 e 50; Dr. Maia Lacerda ns. 82, 125 e 155; S. Frederico ns. 26 e 37; S. Roberto n. 48. Travessas do Carneiro n. 35 sobrado e Santos Rodrigues n. 47; ruas: Itapirú ns. 338 e 399; Vista Alegre n. 14; Dr. Mattos Rodrigues n. 60; Barão de Itapiripe n. 23; Viscondes de Japutinhonha n. 34 e Navarro n. 181; Barão del guatamy n. 131; Travessa Ayres Pinto n. 13. Barão da Mesquita n. 477, collecta; Leopoldo n. 56; Ernesto de Souza n. 37; Feliz Lembrança n. 40; tudo 2ª; Paula Brito n. 120 e Conde de Bomfim n. 638; Visconde de Abaeté n. 143; Alvaros de Azevedo ns. 144 e 150, 4ª e 2ª termos, Capitulino n. 15; Viuva Claudio ns. 45 e 387; Piaui Grande ns. 423 e 425; Jockey Club n. 370; Costa Lobo ns. 71, 48 e 106; Dr. Archias Cordeiro ns. 490 e 242; Maria Calmon n. 35; Mathews ns. 29 e 40; Augusta n. 28; Manoela Barbosa n. 48; Wenceslao n. 92, casa III, e Z. Ferino n. 13; Estrada de Santa Cruz n. 1.150; ruas: D. Luiza n. 25; Julieta n. 33; Belmira n. 50 e José Domingues ns. 134 e 136; Regeneração n. 22; Estrada da Puaia n. 1.490.

De Santa Rita — A Ferreira & C., de 100\$, por vender leite doatado no seu negocio, á rua da Prainha n. 6, sem a devida declaração;

A Sebastiana Castro Barros, de 50\$, por ter tapetes nas janellas, á rua Marechal Floriano n. 124.

Do Espirito Santo — A Antonio Soares Patrio, de 100\$, por estar construindo um telheiro em forma de chalet, á rua de Catumbi n. 71;

A Costa Junior & C., de 100\$, por abriram negocio sem licença, á rua Machado Coelho n. 126.

Do Engenho Novo — A A. Mathias, de 100\$, por não ter cumprido a intimação para melhoramentos no estabulo da rua Victor Meirelles sem numero;

A José Rezende, de 100\$, por ter aberto negocio sem licença, á rua Navarro sem numero.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Marinha: Luiz Antonio de Mattos, ex-praça. — Indeferido.

Cassio Sallos, ex-foguista. — Deferido á vista das informações.

John Jardine. — Sim, por um anno.

Francisco Leão Vianna. — Indeferido á vista das informações.

Alfredo Machado de Souza. — Deferido.

Rozendo Antonio Gomes, patrão das embarcações do Arsenal. — Indeferido.

Domingos Rothica, ex-enfermeiro. — Certificase.

Engenheiro Octaviano Machado. — Deferido de accordo com as informações.

Pedro Henchen, contra-mestre do 1ª classe. — Deferido.

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

A. Maciel & Comp. — Sejam os documentos restituídos, mediante recibo.

Arthur Vianna. — Apresente na estação do destino reclamação em impresso proprio.

Antonio Alves Martins. — Abonem-se oito dias, de accordo com o regulamento.

Antonio Manoel Vieira. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Mourão. — A vista das informações, não ha o que deferir.

Bernardino José Silva. — Indeferido.

Catullo Gonçalves Ramos. — Concedo, sem o direito a interrupção.

Henrique Fernando dos Santos. — Selle devidamente o requerimento.

Jayme de Balthar. — Concedo para o mez de novembro vindouro.

João Rodrigues. — Providenciada. Archive-se.

Joaquim Araújo Cintra Vidal. — Sejam os documentos restituídos, mediante recibo.

José Ferreira Gonçalves. — Permitto a ausencia por 30 dias, sem vencimentos.

José Bernardes Braga. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

José Tavares Carneiro. — Idem, idem.

Ludgero Eugenio da Silveira. — Proceda-se de accordo com a informação da Secretaria.

Luiz Delfino. — Providenciado. Archive-se.

Manoel Amaro de Mello. — Indeferido.

Orozimbo Monteiro de Souza. — Idem, idem.

Pedro Alves da Souza. — Permitto 90 dias de ausencia sem vencimentos.

Renato Siqueira. — O regulamento desta estrada não permite a concessão pñida.

Salathiel Marques Pinto. — Certificase o que constar.

Alfredo Albano de Carvalho. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Albertino Nery Costa. — Concedo 60 dias, com ordenado.

Amarillo Silva. — Indeferido.

Alberto Lorena. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Antonio de Oliveira Portugal. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Lino Barcellos. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Fedúlo. — Permitto a ausencia por 90 dias, sem vencimentos.

Bernardino da Costa Pinho. — Como parecer ao Sr. secretario.

Benedicto dos Santos. — Abonem-se oito dias, de accordo com o regulamento.

Bernardino Alves de Oliveira. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Cosme Durisch Coutinho. — Idem, idem.

Constantino Seixas. — Providenciado.

Carlile Prado. — Permitto a ausencia por 90 dias, sem vencimentos.

Carlos Evangelista Savio. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Deolinda da Silva Madeira. — Deferido de accordo com as informações.

Eduardo Trindade. — Concedo com 50 % de abatimento.

Elias José Barbosa e outros. — Compete aos directores das officinas federaes a requisição de passos com 75 % de abatimento entre Central e D. Clara e Alfredo Maia e S. Mathews.

Faustino José Couto. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Fructuoso Pereira. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Francisco de Medeiros Corrêa. — Concedo.

Francisco Leonardo Gomes. — Concedo.

Directoria Geral do Patrimonio.

Pelo Prefeito:

Eugenio do Espirito Santo de Menezes. — Mantenho o despacho anterior.

Herdeiros de João B. da Costa Teixeira e Antonio D. dos Santos Vargas. — Indeferidos.

P. Adelaide de Freitas. — Prove a exis-

tencia actual dos outorgantes da procuração á que se referem Joaquim N. de Paiva e Bernardino P. da Fonseca. — Processem-se as quitacoes ou transfeencias dos predios sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo dos terrenos.

Manoel Castro. — Indeferido.

Transferecia de dominio util:

Honorio X. do Prado. — Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua quando tiver de reconstruir.

Justino B. dos Prazeres Costa e outro. — Idem, quando tiver de reconstruir o predio n. 203.

Eugenio A. da Silva Guimarães, Frederico Bokel, Alvaro Ferreira, Raul S. de Almeida Vasconcellos & Comp., M. Vieira Souto, Armino Ferreira da Miranda, Mario P. de Andrade, Alfredo P. de Azevedo, José Mariz do Valle, Antonio J. Pinheiro de Carvalho Filho e Lindolpho V. E. de Figueiredo. — Deferidos.

Cartas de aforamentos:

Antonio de A. Teixeira. — Deferido de accordo com a informação.

José C. Velloso, José C. Bastos, Avelino Nigazores, Zacarias A. Fonseca, Alberto Bofkine e Joaquim Fonseca. — Deferidos.

Pelo director geral:

Custodio J. F. da Costa. — Pague o landemio devido.

Espolio do Barão de Ipanema. — Compareça na Carta Cadastral.

José P. Trilha. — Completa o requerimento.

Maria A. do O. Coelho e Thereza M. Esteves. — Legalize a posse.

José C. A. Luz. — Compareça.

Antonio Novaes. — Compareça.

Fernando Moura e Joaquim do Oliveira. — Compareçam.

— Sub-directoria de Rendas Predial.

Pelo sub-director:

Constança D. Cordivo. — Não ha que deferir.

João M. Ferreira. — Pague a multa.

Firmino A. Pereira. — Junte colecta.

Joaquim Nobre e Dr. Claudio de M. Maia. — De-se os 20%.

Bernardino L. Ferreira. — Proceda-se nos termos da informação.

José F. do Almeida. — Mantenho o lançamento.

A. Thum. — Idem, em face da lei.

Glycena B. Governois. — Idem, á vista da informação.

Constança C. Pereira Nunes. — Inscreva-se por 1:200\$000.

Jorge F. da Silva. — Idem por 4:680\$000.

Companhia Predial. — Idem por 3:600\$000.

Companhia de Seguro de Vila «Sal Amara». — Idem por 996\$000.

A mesma. — Idem por 1:596\$000.

A mesma. — Idem por 1:596\$000.

João B. Pereira. — Idem por 1:560\$000.

José A. Fortes. — Idem por 3:660\$000.

Dr. José C. Nunes. — Idem por 840\$000.

José G. da Rocha Junior. — Idem por 1:440\$000.

José T. da Rosa. — Idem por 960\$000.

Gustavo Emirlick. — Idem por 1:800\$000.

José A. de Souza. — Idem por 1:560\$000.

José de O. Bastos. — Idem por 960\$000.

José Y. de Souza Pinto. — Idem por 1:320\$000.

Joaquim A. da Silva. — Idem por 2:400\$000.

Antonio P. Fernandes Vianna. — Idem por 720\$000.

Francisco A. Conde. — Idem por 720\$000.

Fernando Moreno. — Idem por 3:300\$000.

João A. da Motta. — Idem por 1:440\$000.

José de P. Lourenço. — Idem por 900\$000.

Porcina M. da Silva Soares. — Idem por 1:200\$000.

Alexandre de Magalhães Moreira. — Idem por 1:440\$000.

Generoso Ferreira. — Idem por 960\$000.

Aulto A. Villar Martins. — Idem por 2:400\$000.
 Publico Marroyg.—Idem por 1:800\$000.
 Mario A. Marcondes Jobim. — Idem por 1:800\$000.
 Araujo Maia & Comp.—Idem por 2:520\$000.
 Pedro L. Lambert.—Idem por 1:920\$000.
 Joanna G. M. Souza.—Idem por 3:000\$000.
 Jorge F. da Silva.—Idem 1:560\$000.
 José J. Coelho.—Idem por 1:920\$000.
 José J. Machado.—Idem por 1:800\$000.
 Heitor M. dos Santos Lima.—Idem por 1:920\$000.
 Joaquim B. de Oliveira. — Idem por 1:680\$000.
 Francisco I. Batalha.—Idem por 4:080\$000.
 José da I. Grillo.—Idem por 3:000\$000.
 João Luiz de Sá R. Pereira.—Idem por 4:800\$000.
 Francisco P. Soares.—Idem por 1:560\$000.
 Julio Lima.—Idem por 4:320\$000.
 José da S. Cardoso.—Idem por 3:600\$000.
 Joaquim S. Cardoso.—Idem por 3:000\$000.
 Carlos de A. Silva.—Idem por 3:000\$000.
 Christão Serrano.—Idem por 360\$000.
 Maria J. Henriques e Joaquim de Araujo.—Idem por 2:160\$000.
 Mathias G. da Silva.—Idem por 510\$000.
 Maria G. de Castro Pereira — Idem por 3:600\$000.
 M. Gomes da Costa Pereira — Idem por 2:160\$000.
 Maria I. Ferreira da Motta. — Idem por 1:200\$000.
 Augusto M. Meirelles.—Idem por 1:500\$000.
 Tacião A. Basilio.—Idem por 2:400\$000.
 Maria da G. Machado Lisboa.—Idem por 1:200\$000.
 Vicente P. da Silva Porto. — Idem por 3:000\$000.
 Anepio X. da Costa Lima. — Idem por 2:800\$000.
 Antonio J. Alexandrino da Costa. — Idem por 1:200\$000.
 José G. Barbosa.—Inscrevia-se discriminadamente por 1:200\$000.
 Rabel M. Dall'Orta.—Idem por 6:294\$000.
 P. Passos & Comp., José G. Machado (2) e Dr. Henrique de T. Dodsworth. — Rectifiquem-se.
 Maria T. da Motta Silva.—Rectifique-se por 3:600\$000.
 Dr. Henrique Baptista.—Idem nos termos da informação.
 Pedro Ribeiro, Josephino P. Nunes Guimarães, João L. de Mello, José Januzzi, coronel Joaquim L. da Silva Ramos, Francisca de Carvalho, Casimiro da Rocha Lima e Candido P. Teixeira Lixa. —Attendidos.
 João J. da Cruz.—Não ha direito á exoneração.
 Antonio F. de Pinto Sanches, Antonio de S. Santos, Francisco F. de G. Lima, João S. de Lima, Francisco Diniz, Felipe N. Ferreira, Francisco C. Laper de Miranda, Antonio D. Alvares, Abilio de L. Brandão, Alberto de C. Amorim, Agrello C. Borges de Medeiros, Manoel da Cunha, Guomarr R. da Silva, Elvira A. de Carvalho, Julia C. Campos, Maria A. Pires, Messias C. de Accioly Cirne e Manoel de Faria Carneiro e outro.—Transfiram-se.
 Francisco M. de S. Lima, Antonio Carneiro, Araujo Maia & Comp., Julio Cesar U. da Rocha, José V. de Souza, Dr. Henrique F. Dodsworth, José J. Nogueira e outro, Joaquim S. da Costa Teixeira, Florentino de Paula, Francisco V. de Jesus, Francisco C. Gomes, Adelaide de S. Roquet, João F. da Rocha, José M. da Fonseca, Domingos A. Machado, Manoel Chaves, Maria do C. Rocha Andrade, Companhia F. de Vidros e Cristais do Brazil, Candido P. Teixeira Lima, Corina Maria e outra, Marianna de Vasconcellos, Laura C. Pereira Simões, Antonio A. de Carvalho, Christiano N. Rodrigues, Bernardino de S. Martins, Dr. Antonio F. da Silva, José de O. Santos, Attila (menor), João de C. Noral, Frederico L. Branco,

Hermenegildo G. Neves, Manoel Teixeira da Silva Oliveira, José C. de Oliveira, Antonio P. Caranto, Jesuino P. Fagundes, Antonio M. Regueira, Manoel N. Capella, Manoel J. Esteves, Joaquim Martins L. Sobrinho e Manoel de A. Pinho.—Satisfacem as exigencias.
 —Directoria Geral de Instrução Publica: Pelo director geral: Manoel Duarte Moreira Junior.—Deferido, de accordo com a informação do chefe da 2ª secção.
 — Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal: Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria.—Deferido.
 Noemira Gomes. — Concedo revalidação da multa, pagando a competente licença.
 —Pelo Sr. director geral de Policia Administrativa Municipal: Alcina Pereira Valiano Martins, Francisco de Faria Castro e Dydimio Babo.—Deferidos.
 W & F. Hodier.—Depositam a importancia da multa.
 —Directoria Geral de Obras e Viação: Pelo profeito: Carlos A. de Miranda Jordão (16.731), Andreolina de Moraes e Silva e Companhia de Seguros Equitativa (16.830).—Restitua-se.
 Pedro B. Paes Leme e Light and Power.—Deferidos.
 Leonel S. de A. Magalhães.—Deferido, assignando o termo.
 Antonio A. de Castro.—Deferido nos termos da informação.
 —Pelo director: Alzira M. da Costa.—Deferido.
 Provedor da Santa Casa de Misericordia.—Indeferido, em vista das informações.
 Empresa da Construção Civil.—Não pôde ser concedida a licença porque a 19 do corrente terminou o prazo dentro do qual a requerente obrigou-se a construir a balastrada conforme está mencionado no termo assignado.
 Aluisio Azevedo. — Idem.
 —Pela 1ª Sub-directoria: José D. Fernandes Pereira.—Attendido.
 —Pela 2ª Sub-directoria: 1ª circumscripção — Danto Baldissara. — Compareça em audiência.
 —Pela 3ª Sub-directoria: Silly Altham.—Indeferido.
 João T. Pontes. — Dirija-se a repartição competente.
 Claudenor V. de Oliveira, Augusto Colliat, Alberto Masson, Alvaro Cordeiro, Abel de Assumpção, Antonio J. Gonçalves, Adriano F. de Oliveira, Carlos de A. Pereira, Carlos Migliora, Eduardo Silva, Salvador A. Rocha, Onofre P. Ribeiro, João Cesar, Henrique Duarte, Heitor Elbi, Giuseppe Sofia, Josina F. Rosa, José Afonso, Narcizo D. Duarte, Maximino do E. Santo e Luiz P. Lima. — Compareçam.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
 Pelo *Raposo*, para Paranaguá e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 hora e objectos para registrar até ás 11 da manhã.
 Pelo *Szent Istvan*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.
 Pelo *Columbia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.
 Pelo *Satellite*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Penedo e Villa Nova, recebendo im-

pressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itaituba*, para S. Francisco, Parana-guá e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde do hoje.

Pelo *Posteiro*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Duca Degli Abruzzi*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiba*, para Ilhéos, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Asturias*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Cap Ortelal*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Konig Wilhelm II*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Crefeld*, para S. Francisco do Sul e Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para o interior e exterior nos mesmos dias das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.166	65	1.161
Entraram.....	42	2	62
Sahiram.....	23	41	36
Falleceram.....	11	2	13
Existem.....	1.174	702	1.876

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 833 consultantes, para os quacs se aviaram 922 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes e 142 pequenas operações.

Companhia Docas de Santos — Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de setembro de 1912, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional, e isentas de todos os direitos

Classes	Denominação das classes	Direitos			Generos livres de direitos de consumo				Generos livres de consumo e expediente, por leis, ordens e tractos especiaes	
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Expediente %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1	Animaes vivos e dissecados.....	14:900\$000	910\$200	910\$200	—	—	—	—	1:683\$300	—
2	Cabellos, pellos e pennas.....	106:031\$066	25:180\$327	44:381\$423	—	—	—	—	—	—
3	Pelles e couros.....	193:992\$374	33:011\$981	26:320\$269	4:036\$000	67\$340	40\$360	—	517:670\$303	6:631\$886
4	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	967:862\$923	200:390\$411	220:801\$518	—	—	—	—	—	—
5	Marfim, madreperla, tartaruga e outros despojos de animaes.....	29:596\$260	7:847\$777	4:202\$623	—	—	—	—	—	—
6	Fructas.....	78:533\$988	22:431\$914	14:150\$780	—	—	—	—	—	—
7	Legumes, farinaceos e cereaes.....	1:089:800\$475	400:246\$670	417:808\$134	—	—	—	—	—	—
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razes, cascas, forragens e especiarias.....	441:493\$851	89:799\$672	78:533\$835	—	—	—	—	2:730\$000	—
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1:075:498\$031	637:904\$608	341:981\$718	—	—	—	—	—	—
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	475:497\$670	157:731\$938	104:300\$467	—	—	—	—	—	—
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	539:993\$056	438:929\$019	102:441\$265	5:425\$000	275\$600	54\$520	—	—	—
12	Madeira.....	86:630\$385	27:749\$159	18:728\$901	—	—	—	—	—	—
13	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	19:672\$920	6:355\$119	3:421\$341	—	—	—	—	—	—
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	71:719\$994	20:783\$509	41:651\$272	—	—	—	—	—	—
15	Algodão.....	1:104:309\$397	380:480\$376	322:370\$365	10:677\$600	69\$044	106\$776	—	—	—
16	La.....	32:393\$277	421:787\$337	82:100\$046	—	—	—	—	—	—
17	Linho, juta e canhamo.....	134:012\$733	33:033\$014	20:231\$561	—	—	—	—	—	—
18	Seda.....	191:445\$809	63:053\$184	34:220\$909	—	—	—	—	—	—
19	Papel e suas applicações.....	278:746\$161	58:880\$041	35:200\$026	—	—	—	—	—	—
20	Pedras, terras e outros mineraes.....	502:712\$550	93:333\$173	66:041\$256	339:945\$566	21:435\$913	3:497\$978	996\$300	460:170\$000	90\$370
21	Louça e vidros.....	278:989\$235	89:038\$423	53:227\$837	3:668\$100	181\$435	36\$681	—	—	—
22	Ouro, prata e platina.....	53:321\$879	4:949\$335	2:663\$771	—	—	—	—	—	—
23	Cobre e suas ligas.....	361:009\$835	73:417\$072	40:344\$329	464:403\$300	8:445\$510	1:644\$033	26\$607	—	—
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	57:166\$219	16:042\$907	8:677\$463	—	—	—	—	—	—
25	Ferro e aço.....	2:815:804\$978	754:120\$209	494:434\$190	569:834\$425	32:207\$937	5:470\$361	—	—	—
26	Metaes e varios metaes.....	13:974\$000	2:691\$363	1:440\$577	—	—	—	—	—	—
27	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	445:771\$320	43:444\$247	28:673\$328	—	—	—	—	—	—
28	Obras de cutelaria.....	43:852\$824	14:580\$227	7:838\$384	—	—	—	—	—	—
29	Obras de relojoaria.....	75:009\$300	14:077\$066	7:591\$834	—	—	—	—	—	—
30	Carros e outros vehiculos.....	740:033\$557	45:334\$166	39:826\$977	322:449\$220	41:460\$565	3:415\$384	3:470\$000	—	—
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	270:069\$388	21:473\$299	11:883\$754	58:248\$000	2:540\$150	58\$480	773\$300	1:078\$000	—
32	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	44:787\$924	5:407\$272	2:852\$743	—	—	—	—	—	—
33	Instrumentos de musica e seus pertences.....	52:313\$558	16:044\$828	8:718\$360	—	—	—	—	—	—
34	Machinas, appparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	2:161:022\$910	205:373\$865	143:688\$951	42:950\$800	841\$802	429\$508	—	75:244\$840	—
35	Varios artigos.....	335:743\$139	412:855\$390	61:311\$644	—	—	—	—	300\$000	—
	Preliminares.....	2:73:189\$063	53:853\$918	18:080\$811	—	—	—	—	—	—
		16:102:378\$579	3:323:562\$476	2:520:953\$048	1:488:658\$011	77:847\$236	43:649\$081	5:266\$207	758:870\$445	7:586\$256

S. E. ou O. — Escriptorio da Companhia Docas de Santos, 18 de outubro de 1912. — Amador J. P. Gay, chefe do escriptorio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	1° 45'	45° 15'	ms.	700	27.6	26.4	22.9	m/m	m/m	S	3	40	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 46'	12	61.3	28.0	29.4	24.2	19.3		NE	4	9	Incerto.
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	40	63.1	28.4	32.0	24.1	20.7		—	—	6	Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.3	29.0	32.0	24.4	19.4		NE	4	5	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	94	69.8	26.4	27.7	24.7	20.1		E	5	3	Bom.
Barra da Corda.....	5° 53'	45° 22'	81	62.0	24.2	31.6	20.2	19.0		C	0	9	Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.8	26.4	35.0	23.6	15.9		—	—	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	62.2	26.6	31.8	20.0	19.4		SE	2	7	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	63.7	20.0	30.2	16.1	11.4		SE	3	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	44	63.2	27.0	27.4	19.6	19.2		NE	4	9	Mão.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	34	63.1	27.0	27.9	24.7	18.8		NE	5	8	Incerto, nev. tenue.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	—	24.0	32.4	23.6	15.6		NNW	3	7	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	—	—	27.4	35.7	20.8	18.9		S	1	10	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	3	62.7	27.2	28.1	23.8	19.5		NE	3	10	Incerto.
S. Bento das Lagoas.....	12° 35'	38° 45'	32	62.1	27.4	31.3	21.8	18.4		NNE	2	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	61.3	26.4	29.9	20.5	20.5		E	4	10	Mão orvalhou.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	60.6	21.3	26.4	18.3	16.2	10.7	SE	1	10	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.2	24.4	27.5	25.0	21.2	2.1	S	2	9	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.4	26.7	33.1	28.5	19.4		NE	3	3	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 15'	57° 35'	180	65.2	26.2	—	19.2	20.8		N	2	2	Bom, orvalhou.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	63.5	22.0	28.2	14.2	16.9		C	0	10	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	69.7	22.9	28.8	20.2	19.5	42.4	N	1	10	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	585	60.6	28.2	28.8	22.6	12.4		SE	1	10	Incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	62.0	22.6	26.2	16.0	12.9		NE	2	3	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	62.5	21.8	30.8	15.2	13.4		S	2	2	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 43'	43° 47'	1.15	61.1	16.0	21.1	16.0	11.3		E	3	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	888	63.3	20.2	27.8	15.2	12.8		E	3	4	Orvalhou.
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.016	63.4	19.9	26.7	14.6	13.6		NE	1	4	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	59.4	18.0	23.4	16.0	10.9		S	3	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	63.8	24.1	26.6	20.8	16.1		SW	4	2	Bom.
Juiz de Fôra.....	21° 45'	43° 20'	682	61.6	19.8	26.2	17.0	12.7		SW	2	6	Bom.
Caxambu.....	22° 00'	44° 58'	591	63.9	19.0	26.8	13.6	12.0		E	4	4	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	63.6	18.0	27.2	10.0	10.6		E	4	0	Bom, orvalhou.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	852	63.5	15.0	24.5	14.8	12.4		SE	2	5	Bom nevociro.
Agudos.....	22° 18'	40° 05'	602	63.6	19.0	31.4	16.0	11.1		SE	4	0	Bom, orvalhou.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	63.3	20.2	30.4	16.0	12.5		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Macahé.....	22° 24'	41° 49'	4	63.9	23.4	—	19.8	14.9		SW	8	9	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	61.9	19.2	24.8	17.6	13.1	0.3	SW	2	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 33'	431	63.6	20.9	28.3	18.2	12.5	1.0	NNW	1	6	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	61.6	21.6	26.6	17.7	12.5		S	3	6	Incerto, nevociro.
Pa. sa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	63.5	17.5	23.4	16.1	12.6		SSE	3	1	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	414	63.2	20.8	25.4	17.8	13.6	1.0	N	1	8	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	62.5	17.0	20.5	15.0	12.1	13.0	SW	4	10	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	63.6	20.0	28.0	15.8	11.1		SE	2	2	Bom, orvalhou.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	64.9	21.5	24.8	21.0	15.5		NE	1	10	Incerto, nev. tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.2	19.3	25.3	16.1	10.6		S	2	1	Bom.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	64.1	20.2	26.8	18.6	11.9		SE	1	3	
Tatui.....	23° 25'	47° 50'	595	64.0	19.4	25.2	13.5	12.1		S	1	6	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	—	17.4	26.4	14.8	13.0	1.0	SE	2	8	Mão.
Santos.....	23° 56'	47° 39'	10	65.6	21.0	24.5	21.0	15.3	6.4	SE	2	8	Mão.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	64.6	19.4	25.5	13.5	10.0		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	65.5	23.6	25.0	19.4	15.5		SE	2	4	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	60.3	18.0	24.0	10.3	9.5		E	2	0	Bom.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	65.5	16.6	21.9	13.8	9.2		E	3	7	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	66.1	21.0	27.0	—	13.5		SW	4	8	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	63.6	23.9	29.9	18.9	15.7		NE	1	2	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	63.5	18.0	23.4	15.6	14.7		C	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	64.4	18.0	28.2	15.2	15.0	1.2	C	0	6	Nevociro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	66.3	19.5	23.0	19.2	12.9		C	0	2	
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	51° 56'	260	—	20.3	29.0	15.0	10.0		NE	3	6	Orvalhou.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	473	—	18.2	26.5	12.3	13.7		N	2	7	Orvalhou.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	12.8	25.8	15.7	10.4		W	1	10	Mão, nev. orvalhou.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	66.7	16.2	24.0	17.0	11.1		NE	2	5	
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	65.1	18.9	23.8	15.7	10.9		NE	4	3	Bom, nev. tenue.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	64.8	18.0	22.5	15.2	10.9		—	—	8	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	62.9	15.7	24.2	14.4	10.4		E	6	9	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	65.7	18.8	20.8	13.7	10.4		NE	3	5	Incerto, nev. orv.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	65.4	18.6	20.1	14.2	10.0		E	3	7	Incerto, nev. tenue.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	17	66.1	17.6	26.5	12.9	10.3		E	2	5	Orvalhou.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	65.0	15.8	48.8	13.0	9.2		ENE	4	10	Incerto, nev. tenue.

OCCURRENCIAS: Em Rezende, Petropolis, S. Paulo e Santos choveu esta manhã. Em Montes Claros, Macahé e Cruz Alta choviscou esta manhã. Em Caetité, Ilhéos, Montes Claros, Theophilo Ottoni e Petropolis choveu hontem. Em Mendes choviscou hontem.
Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0 calma a 12 tufão. As temperaturas minimas da vespera
Verificaram-se: em S. Carlos do Pinhal, com 10° 0 e em Guarapuava com 10° 3.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	1° 45'	45° 15'	15	61.9	24.2	32.0	23.3	22.1		ESE	3	9	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	61.3	27.6	29.4	24.4	20.4		NE	3	9	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	10	61.6	27.5	32.2	21.4	22.4		NE	4	9	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.8	29.6	31.6	19.8	18.4		E	4	6	
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	103	62.8	26.9	28.0	21.0	22.0	25.8	SE	4	6	Orvalho.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	63.5	27.7	32.8	24.3	14.4		E	4	10	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	65.2	28.9	29.5	24.7	19.0		E	5	6	
B. do Corda.....	5° 53'	43° 23'	81	61.7	28.2	35.0	24.5	17.7		E	2	7	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.6	27.6	33.4	32.4	16.2		S	3	8	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	66.6	28.4	30.8	20.6	18.7		SE	3	6	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.7	19.4	30.6	15.2	12.5		SE	2	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.3	29.4	32.0	18.2	18.9		E	5	8	Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	62.9	28.0	30.6	18.2	17.8		NE	5	10	Incerto, nev. ten
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	69.0	23.0	32.0	23.1	15.7		NNW	4	8	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	—	—	29.2	34.9	23.3	20.6	2.0	S	2	4	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	63.3	27.4	28.5	23.8	20.3		E	6	2	Bom.
S. Bento das Lagoas.....	12° 33'	38° 45'	32	62.7	24.6	31.7	22.0	19.5		S	2	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.4	26.7	31.0	22.5	20.9	3.6	C	0	10	Mão.
Caculé.....	14° 02'	42° 37'	900	61.1	19.6	28.4	17.3	15.0		SE	2	10	Nevoeiro.
Ihêos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.3	24.6	27.5	25.0	19.9	2.1	WSW	3	10	Mão.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.0	28.7	33.6	24.6	20.7		N	3	2	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 15'	57° 35'	180	65.8	27.4	—	20.1	21.3		N	2	7	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	617	64.8	22.0	27.6	18.2	16.2		C	0	0	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	60.6	23.2	29.0	20.0	16.2	1.7	E	5	7	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	62.8	21.6	24.6	21.6	15.7		C	0	10	Incerto.
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	153	62.7	28.4	35.8	20.5	17.6		C	0	9	Orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	62.4	20.4	27.3	14.6	14.5	0.5	NE	2	7	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	62.6	23.6	33.6	14.2	14.8		SE	1	7	Orvalho.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	63.8	18.4	20.0	14.0	11.8		E	2	8	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.9	21.2	26.8	14.2	13.4		N	2	8	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.016	64.3	19.6	28.2	13.4	12.3		SE	2	7	
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	60.8	17.2	22.6	14.2	12.2		C	0	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	65.7	24.0	26.8	17.4	16.7		S	2	7	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.4	19.2	26.6	15.9	13.4		S	2	10	Bom.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	61.4	20.4	27.6	14.6	10.5		E	1	2	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	852	63.5	21.6	27.2	11.0	12.2		E	2	4	Orvalho.
Friburgo.....	22° 18'	41° 42'	842	64.4	20.4	—	11.0	16.5		SE	2	5	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	604	63.2	21.2	31.8	14.6	14.0		SE	3	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 49'	4	65.8	23.6	—	20.2	15.3		C	0	8	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.3	22.0	24.2	15.6	13.6		C	0	3	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	63.9	21.7	27.1	16.4	13.3		C	0	7	Bom, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	64.8	21.8	27.0	13.9	14.0		C	0	—	Inc. nev. or.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	63.7	19.6	23.8	14.2	11.6		NNE	3	1	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.7	21.0	25.2	14.9	14.5		C	0	6	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	62.8	19.2	21.3	14.4	12.0		NW	2	5	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	63.5	21.2	26.0	13.0	13.4		SE	1	2	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	65.9	21.1	23.0	20.1	14.1		SSE	2	10	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.0	20.8	26.5	13.4	12.1		E	2	6	
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	64.1	21.2	27.0	16.4	12.2		NE	2	7	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	63.9	21.8	26.5	13.0	17.8		S	1	4	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	—	19.2	27.1	14.0	13.1		NE	4	4	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	65.6	20.6	23.2	19.5	16.0	4.2	NE	1	8	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	65.3	18.2	25.4	11.5	12.8		SE	2	4	Orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	65.9	20.0	24.6	19.4	15.7		SE	1	8	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	60.4	17.3	29.6	10.0	10.6		E	2	0	Bom.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	64.9	17.6	20.4	13.2	9.6		NNE	2	7	
Paranaguá.....	25° 34'	45° 30'	3	66.4	21.0	27.6	—	15.9		C	0	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	66.8	21.0	25.9	14.9	12.9		NE	1	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	66.5	17.0	23.0	12.8	12.9		C	0	2	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	67.3	16.6	26.6	15.2	13.8		C	0	6	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	65.4	20.2	22.0	17.1	13.2		N	3	7	Nevoeiro.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	473	76.9	22.2	29.6	12.6	16.2	3.5	C	0	10	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	66.3	16.8	24.5	13.5	11.9	13.0	E	1	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	62.4	19.8	24.1	15.8	13.0		NE	3	6	
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	64.3	17.4	25.0	13.0	10.3	6.0	NE	5	10	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	61.2	16.9	23.2	12.4	11.4	0.1	E	7	10	Mão.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	63.5	18.5	20.6	13.1	11.0		NE	5	7	Mão.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	63.6	17.5	19.9	15.6	11.9	0.5	ENE	4	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 35'	53° 20'	17	63.5	19.2	20.5	13.2	10.4		E	4	10	Mão.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	63.0	15.4	19.0	14.2	10.4		ENE	5	10	Mão.

Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto : 0, totalmente limpo, 10 totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford de 0 calma a 12 tufão.

Ocorrências— Em Montevideo esta chovendo. Em Ondina, Cruz Alta, Cachoeira e Rio Grande chueu esta manhã. Em Santos, Porto Alegre e Bagé chuviscou esta manhã. Em Pirapora e Santos chueu hontem. Em Franca e Petropolis chuviscou hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se : em Guarapuava com 10°, e em S. Carlos do Pinhal e Friburgo com 11° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1912

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção.	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	754.2	22.3	18.2	91	0.0	Calma.	10	Nb, St-Cu
3 m.....	754.0	22.3	17.5	87	0.0	Calma.	10	Nb
6 m.....	754.8	22.3	17.7	88	0.0	Calma.	10	St-Cu, Ci-St
9 m.....	756.1	22.7	17.7	86	0.0	Calma.	10	Nb, St-Cu, Ci-St
1/2 dia.....	753.8	23.8	16.8	77	5.8	SE	10	Cu, St-Cu
3 t.....	753.6	23.0	14.1	67	9.1	SSW	10	Cu, St-Cu
6 t.....	756.5	21.9	13.9	71	2.9	SSW	8	Cu, St-Cu
9 n.....	758.1	21.6	11.9	78	3.1	WSW	10	Nb, St-Cu, Cu

Temperatura: maxima, 24°8, às 11 hs. 15 m. m.; minima, 21°0 às 12 hs. n. (1/2 noite). Evaporação em 24 horas, 4m/m3. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m2. Ozona: 7 hs. m., 5; 7 hs. n., 5. Insolação, 4 hs. 54 m.

Chuvicou de madrugada e de manhã.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912

HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	758.5	21.0	16.0	86	1.9	WNW	10	Nb, Cu
3 m.....	757.4	21.0	15.4	83	0.0	Calma	7	Cu, A-Cu
6 m.....	758.3	20.3	15.4	87	2.1	WNW	9	Nb, Cu, A-Cu
9 m.....	759.5	21.5	15.7	82	1.9	NE	10	Cu, A-Cu
1/2 dia.....	758.6	22.9	15.3	74	8.5	SSE	5	Cu
3 t.....	757.4	22.0	15.0	76	11.0	SSE	2	Cu
6 t.....	758.2	21.1	14.6	78	10.0	S	6	Ci-St, St-Cu
9 n.....	759.9	20.9	11.5	79	4.1	SSE	9	Cu, St-Cu

Temperatura: maxima, 23.0 às 12 hs. 5 m. m.; minima, 20.1 às 5 hs. 50 m. m. Evaporação em 24 horas, 4m m1. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 6. Horas de insolação, 8 hs. 12 m.

Houve nevocíro fraco de 5 hs. 0 m. às 7 hs. 0 m. e observou-se um arco-iris ao NW de 6 hs. 5 m. às 6 hs. 15 m. Garçou pela manhã e chuvicou á noite, sendo inapreciaveis ambas as precipitações.

Nota—Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1912.

RAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	759.5	20.5	14.9	83	4.3	SE	10	Cu, St-Cu, Ci-Cu
3 m.....	58.7	20.2	14.4	82	3.4	SE	10	Cu, St-Cu, St
6 m.....	59.6	20.3	14.7	83	1.7	NE	10	Cu, St-Cu
9 m.....	60.4	21.1	14.3	77	3.1	SSE	10	Cu, St-Cu
1/2 dia.....	59.3	21.2	14.7	78	12.2	SSE	2	Cu
3 t.....	57.9	21.2	14.2	76	12.2	SSE	2	Cu
6 t.....	58.1	20.8	14.4	79	7.4	SE	4	St-Cu, Ci-Cu
9 n.....	59.9	20.9	14.5	79	5.5	SE	7	St, Ci-St

Temperatura maxima, 21°9 às 9 hs. 45 m. m.; minima, 19°8 às 4 hs. 25 m. m. Evaporação em 24 horas, 4m/m4. Chuva cahida em 24 horas 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 7, 7 hs. n., 4. Horas de insolação, 8 hs. 0 m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 26 do corrente 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	8

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	18

Indigentes.....	11
-----------------	----

No dia 27, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	6

Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	25

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	16

Indigentes.....	7
-----------------	---

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 130ª loteria da Capital Federal, plano n. 215, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 16:000\$000 a 1:000\$000

15.473.....	16:000\$000
27.806.....	2:000\$000
48.676.....	1:200\$000
48.279.....	1:000\$000
6.703.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

7.415	23.397	36.869	1.034
44.098	8.286	28.291	12.723
	37.729	10.123	

Premios de 100\$000

47.461	30.883	10.882	4.007
23.201	32.313	1.496	33.419
44.870	10.863	39.107	44.260
35.040	14.333	40.987	48.579
48.081	15.597	18.409	16.000
36.709	35.401	23.622	10.948
17.444	25.974	22.274	18.606
3.013	25.724	10.214	15.994
14.963	25.892	12.589	

Approximações

15.472 e 15.474.....	200\$000
27.805 e 27.807.....	100\$000
48.675 e 48.677.....	100\$000
48.278 e 48.280.....	100\$000
6.702 e 6.704.....	100\$000

Dezenas

15.471 a 15.480.....	30\$000
27.801 a 27.810.....	20\$000
48.671 a 48.680.....	20\$000
48.271 a 48.280.....	20\$000
6.701 a 6.710.....	20\$000

Centenas

15.401 a 15.500.....	4\$000
27.801 a 27.900.....	4\$000
48.601 a 48.700.....	4\$000
48.201 a 48.300.....	4\$000
6.701 a 6.800.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 73 teem 4\$, e os terminados em 3 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 73.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 29 de outubro de 1912.

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 29 — Cooperativa Militar do Brazil, ás 3 horas, para prestação de contas e eleições. Caminho Aereo Pão de Assucar, á 1 hora, para resolver sobre o augmento do capital e contrahir um emprestimo.

Novembro:

Dia 4 — Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro, ás 2 horas, geral ordinaria.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empresa de Generos Congelados, desde já, 4ª entrada de capital.

Lactinios Moudia, desde já, uma entrada de 10 % em acção.

Tecidos Manchester, uma entrada de capital á razão de 25 % em acção, desde já.

Companhia Industrial Sul Mineira, a 3ª entrada de 20 % em acção, até 4 de novembro.

A Família, a 9ª entrada de 10 %, até 14 de novembro.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petropolitana, o semestre findo desde já.

Centros Pastorais, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5\$ por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os titulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu emprestimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu emprestimo.

Fábrica S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Emprestimo Municipal — Apolices de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Apolices municipales de 1906, papel, os juros, desde já.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 titulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital dos debentures sorteados.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros dos debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros dos debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmandade da Candelaria, os juros e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º coupon, do suas debentures e o capital dos titulos resgatados, desde já.

Jockey-Club, desde já, os juros de 8\$ por titulo.

Companhia Fiação e Tecidos Esperanca, o 3º coupon de juros do suas debentures, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já os juros vencidos.

Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de suas debentures, relativos ao 2º semestre deste anno.

Madeiras Nacionais, os juros de seus debentures, relativos ao 2º semestre.

Fiação e Tecidos Carioca, os coupons vencíveis a 31 o o de n.6, de 5 a 8 de novembro.

Companhia Industrial Mineira, os juros de suas debentures, referentes aa coupon n. 5, de 4 a 6 de novembro.

Dividendos:

Companhia Constructora Brasileira, 6 % em acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijuca, 10\$ em acção, desde já.

Cantareira e Viação, o 24º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.

Empresa Aguas de Caxambú, o dividendo de 6\$ em acção, referente ao anno findo, desde já.

A Sul America, desde já, o 30º dividendo do 1º semestre do corrente anno.

Empresa Força e Luz de Cataguazes, o dividendo do 1º semestre, desde já.

The S. Paulo Tramway Light & Power, o dividendo trimestral, a razão de 10 % em acção, de 4 de novembro em diante.

O CAMBIO

Funcionou, hontem, bastante firme e com as taxas melhoradas por todos os Bancos o mercado de cambio.

Foram dadas as tabellas officiaes de 16 7/32 e 16 1/4 d, sendo esta pelo Banco do Brazil, British, London, Italiane e Espanol e aquella pelo River-Plate, Brazilianische, Germanico e Transatlantico.

O Banco do Brazil, fornecia letras a 16 9/32 d., preço a que davam tambem varios sacadores estrangeiros, e alguns destes a 16 17/64 d.

O papel particular regulava as taxas de 16 5/16 e 16 11/32 d., tendo fechado o mercado em boa posição, mas com pouco movimento.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A' 90 dias de vista
Londres (por pence)....	16 7/32 a 16 1/4
Paris (por francos).....	\$589 a \$587
Hamburgo (por marco)...	\$726 a \$725

	A' vista
Londres, por pence.....	16 a 16 1/16
Paris, por franco.....	\$596 a \$594
Hamburgo por marco....	\$735 a \$733
Italia, por lira.....	\$594 a \$592
Portugal, réis fortes....	\$306 a \$298
Provincias portuguezas..	\$307 a \$301
Hespanholas, por pezeta..	\$570 a \$562
Nova York, por dollars..	\$5100 a \$5078
Turquia, por pence.....	— 16
Austria, por pence.....	16 a 16 1/32

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$5025 a \$5015
Uruguay, por peso.....	\$5240 a \$5230

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$597 a \$591
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/4 a 16 9/32
Particular.....	16 5/16 a 16 11/32

Banco do Brazil

Praças	A 90 d/v	A' 3 p/v
Londres, por pence....	16 1/4	16
Paris, por franco....	\$587	\$596
Hamburgo, por marco..	\$725	\$736

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$591

Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	15687
Operações:		
Bancario.....	—	16 9 32
Particular.....	—	16 11/32

Por telegramma

Praças:	A' vista	
Londres, por pence....	15 15/10	
Paris, por franco.....	\$399	
Hamburgo, por marco..	\$739	

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 28

Moedas	Entradas	Sabidas
Libras	543	519
Francos.....	—	—
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	120
Mil réis ouro.....	—	—

Lauro:		
Ouro em deposito.....	351.055:264\$101	
Responsabilidade do The- souro: lei n. 2.357 o decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016	
Total.....	373.395:040\$117	

Emissão:		
Notas em circulação	373.387:370\$000	
Moeda subsidiária.....	7:670\$117	
Total	373.395:040\$117	

A BOLSA

O movimento verificado hontem, na Bolsa, foi regular, tendo-se firmado as apolices geraes, que melhoraram de preço. As estaduais e municipais, porém, regularam inalteradas.

As geraes antigas fecharam ao par, as de 1909, a 980\$ e as de 1911, a 970\$, tendo sido todas ellas regularmente negociadas.

Os papeis de jogo estiveram pouco trabalhados, ficando com os preços em baixa os da Docas da Bahia, que tiveram compradores a 110\$ e não accusando alteração de interesse os demais papeis dessa especie.

Os papeis das Docas de Santos tiveram duas operações, uma a 500\$ e outra a 570\$, referindo-se esta ultima aos titulos de 1 a 30.000, que têm curso na Bolsa desta praça e na de Paris.

Tudo mais carecia de interesse, como se vê das vendas e ofertas em seguida,

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas (5 %).	4:002\$000	999\$000
Empr. de 1897 (6 %).	998\$000	996\$000
Empr. de 1903 (5 %).	—	1:032\$000
Empr. de 1909 (5 %).	980\$000	979\$000
Empr. de 1910 (3 %).	750\$000	680\$000
Empr. de 1911 (5 %).	972\$000	969\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).	—	495\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).	505\$000	502\$000
Rio, 100\$ (4 %).	93\$500	928\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).	—	974\$000
E. Santo Idem (6 %).	940\$000	930\$000
Rio G.do Sul, idem (6 %).	—	1:040\$000
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.)	203\$000	201\$000
Idem 1906 (port.)....	203\$000	202\$500
Idem de 1909	198\$000	195\$000
Idem £20, ouro (nom.)	297\$000	—
Idem (port.)	298\$000	—
Nitheroy, (port.).....	208\$000	206\$000
Idem (nom.).....	209\$000	207\$000

Debentures:

Tecidos Manufatura		
Fluminense	205\$000	203\$500
America Fabril.....	205\$000	201\$500
Carioca (nom).....	213\$000	210\$000
Idem (port.).....	—	210\$000
Confiança.....	—	203\$000
S. Pedro Alcantara..	—	200\$000
S. Bernardo Fabril..	207\$000	204\$000
Fabril Paulistana....	205\$000	—
Brazil Industrial....	—	198\$000
Tecidos Corcovado...	—	202\$000
Tecidos Mageus....	—	182\$000
Tecidos Santa Rosa..	204\$000	—
Tecidos Bom Pastor..	207\$500	206\$500
Industrial Minoira..	213\$000	211\$000
Trajan de Medeiros..	202\$000	—
Industrial Campista..	—	203\$000
Tecidos Santo Aleixo.	—	190\$000
Botafogo	202\$000	—
S. Joaquim	—	204\$000
Vera Cruz.....	210\$000	—
Mercado Municipal...	202\$000	201\$000
Industrial de Electri- cidade	202\$000	195\$000
Industrial do Brazil..	190\$000	185\$000
Luz Stearica	204\$000	—
Fiat Lux	201\$000	199\$000
Comp. Edificadora...	202\$000	200\$000
Casa Vivaldi.....	201\$000	200\$000
Cervejaria Brahma...	205\$000	201\$000
Tecidos Santa Helena	—	204\$000
Materiaes de constru- ção.....	—	200\$000
Madeiras Nacionais..	—	190\$000
Companhia Progresso..	215\$000	206\$000
Auto Viação.....	200\$000	180\$000

Letras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	—	98\$000

Ações diversas

Bancos:		
Do Brazil	270\$000	268\$000
Commercial.....	237\$000	230\$000
Do Commercio.....	210\$000	205\$000
Da Lavoura	190\$000	183\$000
Nacional	—	210\$000
Mercantil	280\$000	260\$000
Funcionarios Publi- cos.....	63\$000	60\$000
Hypothecario.....	—	89\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	298\$000	293\$000
Corcovado.....	305\$000	265\$000
Brazil Industrial....	330\$000	—
Industrial de Valença.	—	400\$000
Confiança Industrial..	225\$000	215\$000
Mageus.....	131\$000	—
Carioca.....	320\$000	280\$000
Progresso Industrial.	325\$000	290\$060
S. Pedro de Alcan- tara.....	—	250\$000
Manufatura Flumi- nense.....	230\$000	210\$000
Petropolitana.....	310\$000	300\$000
S. Felix.....	86\$000	80\$000
Bom Pastor.....	250\$000	—
Cometa	260\$000	250\$000
Maracanã.....	—	250\$000

Seguros:

Argos Fluminense....	940\$000	850\$000
Confiança.....	92\$000	86\$000
U. dos Varejistas....	200\$000	160\$000
Integridade.....	75\$000	—
U. dos Proprietarios.	125\$000	120\$000
Brazil.....	—	25\$000
Indemnizadora.....	—	20\$000
Garantia.....	275\$000	240\$000
Previdente.....	580\$000	530\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	111\$000	110\$000
Literias Nacionais...	63\$000	61\$000
M. S. Jeronymo.....	20\$000	18\$500

Terras e Colonização.	125\$000	125\$000
Sul Mineira.....	97\$000	90\$000
Docas de Santos nom.	600\$000	560\$000
Docas de Santos port.	560\$000	520\$000
Centros Pastoris....	205\$000	28\$500
Estrada de Ferro de Goyaz.....	80\$000	77\$500
Estrada de Ferro Nor- te do Brazil.....	66\$000	50\$000
Estrada de Ferro No- roeste do Brazil....	120\$000	110\$000
Estrada de Ferro Vi- ctoria a Minas	115\$000	105\$000
Melhoramentos no Ma- ranhão.....	62\$000	60\$000
Transp. e Carruagens	90\$000	87\$000
Usinas Nacionais....	205\$000	—
Cinematographia Bra- zeleira.....	360\$000	310\$000
Casa Vivaldi.....	—	235\$000
Caxambu	—	80\$000
Cantareira e Viação..	236\$000	210\$000
Cervejaria Brahma...	450\$000	350\$000
Saneamento do Rio...	125\$000	115\$000
Jardim Botânico.....	—	212\$000
Industrial de Valença.	—	500\$000
Auto-Viação.....	—	135\$000
Auto-Avenida.....	110\$000	—
Madeiras Nacionais...	—	250\$000
Internacional Cinema- tographo.....	260\$000	—
Moinho Santa Cruz...	260\$000	170\$000
Agricola e Commercial	—	4\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1,	994\$000
Antigas, 5 %, 1, 11.....	998\$000
Antigas, 5 %, 1, 2, 3, 5, 10.....	999\$000
Antigas, 5 %, 1, 2, 20, 70.....	1:000\$000
Miudas, de 500\$, 1.....	1:000\$000
Miudas, de 200\$, 2.....	1:000\$000
Emprestimo de 1911, 7.....	974\$000
Emprestimo de 1911, 8, 19, 30, 100.	970\$000
Emprestimo de 1903, 1, 1.....	1:035\$000
Emprestimo de 1909, 1, 1, 5, 10..	980\$000
Emprestimo de 1909, 9.....	978\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 6.....	93\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 25, 50.....	92\$500

Municipaes

Emprestimo de 1906, nominal, 50, 50.....	201\$000
Emprestimo de 1906, port., 14, 15.....	202\$500
Emprestimo de 1903, port., 70, 100.....	203\$000

Bancos

Lavoura, 5, 5.....	185\$000
--------------------	----------

Companhias

Centros Pastoris, 300.....	28\$000
E. F. Goyaz, 50, 300.....	78\$000
E. F. Goyaz, v/c, 30 dias, 200, 300.....	80\$000
Docas de Santos, nominal, 25, 25, 100.....	560\$000
Docas de Santos, 20, 25.....	570\$000
Docas da Bahia, 300.....	113\$000
Docas da Bahia, 50.....	110\$000
Docas da Bahia, 100, 300.....	111\$000
Docas da Bahia, v/c, 30 dias, 200.	114\$000
União, 5 dias.....	250\$000

Por alvará

4 apolices geraes de 200\$.....	1:000\$000
1 apolice geral de 500\$.....	1:000\$000
1 apolices geraes, de 1:000\$	998\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados os negocios seguintes:

ALGODÃO	
Parahyba, 1ª sorte fevereiro, 300 fardos a.....	9\$800
Idem, idem, para janeiro, 300 ditos a.....	9\$800
Idem, idem, dezembro 400 fardos a.....	9\$800
Natal, idem, para dezembro, 250 ditos, a.....	9\$600
Idem idem, idem, 300 a.....	9\$600

ASSUCAR	
Quissamã, branco crystal, superior, 500saccos a.....	\$410
Campos e Pernambuco, dito, idem, bom 2.398.....	\$400
Dito crystal, branco, bom, 2.000 a.....	\$400
Dito, idem, idem, 314 a.....	\$400
Dito, idem, idem 314 a.....	\$400
Dito, idem, superior, 200 a.....	\$400
Dito, idem, bom, 50 a.....	\$400
Dito, idem, idem, 250.....	\$390
Dito, idem, idem, 200 a.....	\$390
Dito, idem, idem, 100 a.....	\$390
Dito, idem, idem, 230 a.....	\$385
Dito, idem, idem, 100 a.....	\$380
Dito, idem, idem, 100 a.....	\$380
Minas, idem, idem, 1.100 a.....	\$380
Norte, idem, velho, 151 a.....	\$350
Pernambuco, idem, 3ª sorte, 60 a.....	\$390
Maceió, crystal amarello, 1.500 a.....	\$300
Norte marcado baixa, 150 a.....	\$155
Sergipe, idem, idem, 70 a.....	\$150

O CAFE'

Este mercado abriu o funcionou hontem, em estado frouro, e além disso sob a impressão desfavoravel de evoluções de baixa dos centros de consumo.

Os interessados divulgaram o preço de 12\$700 sobre o typo 7, por arroba, mas os negocios regularam pouco desenvolvidos, de sorte que orçaram por 6.500 saccas, apenas, contra 8.500 de sabbado.

O mercado fechou nas mesmas condições da abertura.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas	Saccas
Barra dentro.....	1.274
Cabotagem.....	1.410
E. F. Leopoldina.....	7.155
E. F. Central do Brazil.....	--
Total.....	9.839

Desde 1 de julho..... 1.206.021

Vendas apuradas :

	Saccas
No dia de hontem.....	6.500
No dia de ante-hontem.....	8.500
Desde o dia 1 do corrente.....	191.000
Desde 1 de julho.....	865.000
Pauta da semana, 870 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos :

	Saccas
Em 27 do corrente.....	167.229
Ultimas entradas.....	17.966
Total.....	185.195
Ultimos embarques.....	10.130
Stock em 28.....	175.065

ENTRADAS

Dia 1 a 27:		
	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	179.308	10.758.480
E. de F. Central.....	132.031	7.921.860
Por via maritima.....	13.170	808.200
Total.....	324.509	19.488.540

Dia 1 a 28:		
	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	183.463	11.187.780
E. de F. Central.....	132.031	7.921.860
Por via maritima.....	16.151	969.210
Total.....	331.645	20.078.850

EMBARQUES

Dia 26 :		
	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	7.531	451.860
Europa.....	1.529	91.740
Rio da Prata.....	--	--
Pacifico.....	--	--
Cabo.....	--	--
Cabotagem.....	1.070	64.200
Total.....	10.130	607.800

De 1 a 26:		
	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos.....	166.182	9.970.920
Europa.....	119.321	8.959.260
Rio da Prata.....	6.293	377.580
Pacifico.....	1.395	83.700
Cabo.....	4.688	281.280
Cabotagem.....	10.939	656.340
Total.....	338.818	20.329.080
Desde 1 de julho....	1.111.978	68.518.680

COTAÇÃO EM ARROBA

Conforme a qualidade

Typo n. 5.....	13\$100
" n. 6.....	12\$900
" n. 7.....	12\$700
" n. 8.....	12\$400
" n. 9.....	12\$100

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionou no sabbado regularmente calmo e inalterado, á base de 7\$900 sobre o typo 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 68.659 saccas e não houve saídas, tendo passado, hontem, por Jundiahy, 70.100 ditos.

Foram recebidas desde o dia 1 do mez 1.416.608 saocas, na média de 54.485 e desde 1 de julho 4.781.358, sendo o stock de 2.546.044 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas

Dia 28 :	
Nova York, baixa de 6 a 9 pontos.	
Havre, alta de 25 centimos.	
Hamburgo, baixa parcial de 25 pfennigs.	
Londres, baixa parcial de 3 d.	
Oncão:	
Havre, de dezembro, 88,25, março 86,75, maio 86,75 e julho 86,75 francos por 50 kilos.	
Hamburgo, do dezembro, 70,50, março 70,50, maio 70,50 e julho 70,50 pfennigs por 1/2 kilo.	
Londres, dezembro, 64 sh. e 6 d., março 64 sh., maio 64 sh., e julho 63 sh. e 9 d. por 112 libras.	
Segunda chamada:	
Havre, baixa de 25 centimos.	
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.	

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, a bolsa accuzou, hontem, uma baixa de 7 pontos e em Pernambuco regularam os preços de 11\$ e 10\$800 sobre a 1ª sorte.

O mercado aqui esteve regularmente movimento, mas sem alteração apreciavel nos preços.

Não houve entradas no sabbado o sahiram dos trapiches 981 fardos, sendo o stock de 21.740 ditos.

MERCADO DE ASSUCAR

Esteve, hontem, bastante animado esse mercado que accusou regulares negocios, melhorando por isso os respectivos preços.

No sabbado, entraram 2.490 saccos, sendo 1.840 de Campos e 650 de Minas; as saídas foram de 4.233 e o stock em trapiches era de 229.107 saccos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 27

Do Porto Alegre o escalas — Paquete nacional *Itatuba*, commandante Brand, 613 toneladas, passageiros: Pericles Ferraz, Soriza Gomes e familia, Francisco Rodrigues, F. C. Moreton e familia, Rosita Latil, capitão M. D. Scheehan, Benjamin Martins, Augusto Vieira Cunha, Rozendo Villa Real, Agostinho da Rocha, Jacob Marcos, Pedro Sohl, João Luiz da Silva, Luiz Madeira, John Dawes, João Barbosa, Willins Gimne, Antonio da Cunha, Firmino da Silva e 16 em 3ª classe; carga, varios generos a Lage & irmão.

De Genova o escalas — Paquete francez *Formosa*, commandante Tabre, 2.812 toneladas, passageiros: Emil Donz, a senhora, Me. Elual e senhora, 237 em 3ª classe e 1.081 em transito; carga, varios generos a Antunes dos Santos.

De Mandos o escala — Paquete nacional *Ceará*, commandante Ripper, 1.185 toneladas, passageiros: Carlos Fleury e senhora, João Montenegro e senhora, Jorge Passoa, Rosalina de Miranda, coronel José Porfirio Miranda e familia, Dr. Arthur Lemos de Miranda, Dr. Aristides Lemos, Salvador Pastura, tenente L. Castello Branco, Carlos Rizo da Moraes e familia, Abel Peixoto, Theophilo Cordeiro, Luiz Salgado, Mario Leal, Adolpho Siqueira, Elita Cordeiro, J. S. Leal, Dr. José Augusto A. Costa, Joaquim Fernandes e senhora, Dr. Arthur Moreira, Carlos Bruzant e senhora, José Francisco Xavier, Julio Amaral e familia, Alfredo Silva, Antonio Leite, Arthur Pinto, João de Oliveira e familia, Francisco Roma, Alfredo Garcia, Cunha Junior, Manoel Costa, Francisco Magalhães, Narciso de Vasconcellos, Oscar de Sá Carneiro, Pedro Villela, tenente Manoel Alexandriuo Luz, Alberto Hilli, Dr. Salvador Benevides, Dr. Americo Costa, Arthur Cohen, Carlos Santos, Alfredo Carvalho e senhora, Mario Paraguassú, Evaristo Rodrigues, Menandro Martins, conselheiro Pedro Marianno e familia, Eugenio Borges, José Salac, Arnaldo Fernandes, Francisco Daello, Nacin André, Decio Figueiredo, Adriano Pereira, Hercilio Rabello, Simão Alberto, 11 em 2ª e 50 em 3ª classes; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Santos—Paquete allemão *Santa Ursula*, commandante Dohren, 2.310 toneladas, carga: varios generos a Theodoro Wille.

De S. Francisco o escalas—Vapor inglez *Sá nator*, commandante Dusen, 3.448 toneladas, carga: varios generos a ordem.

De Tocopilla e escalas—Vapor inglez *Su-venic*, commandante Leollez, 4.011 toneladas, salitre a ordem.

De Montevidéo — Vapor nacional *Cuyabá*, commandante Robinson, 520 toneladas, carga: varios generos a A. Moreira.

De S. João da Barra—Paquete nacional *Fidelense*, commandante Borboleta, 225 to-

Medas, carga: varios generos a Companhia S. João da Barra.

De Trieste e escalas—Paquete austriaco *Columbia*, commandante Hreglich, 3.558 toneladas, trazendo 96 passageiros para o Rio e 1.140 em transito; carga: varios generos a Hambauer.

De Cabo Frio—Paquete nacional *Oliveira Botelho*, commandante Madeiros, 281 toneladas, trazendo 23 passageiros da Colonia Correccional; carga: varios generos a Companhia de Navegação Paranaense.

SAHIDAS DO DIA 27

Para Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Formosa*, commandante Fabre levando dous passageiros.

Para Santos—Paquete hungaro *Szent Istvan*, commandante Merlato.

Para Pernambuco—Paquete nacional *Piratiniga*, commandante Vasco.

Para Paranaguá—Paquete nacional *Iguape*, commandante Chrysostomo.

ENTRADAS DO DIA 28

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itajubá*, commandante Robison, 869 toneladas; passageiros: Alfredo Porto, G. Reis, Dr. M. Dantas Vaes e familia, Felipe Reis, Dario Vignoli, Henrique Sloper, Armando Abot, Carlos Alberto, João Lisboa e cinco em 3ª classe; carga, varios generos a Lage & Irmão.

De Paraty e escalas — Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira, 192 toneladas; passageiros, tres em 3ª classe; carga, varios generos Garcia.

De Southampton e escalas — Paquete inglez *Avon*, commandante Down, 2.882 toneladas; passageiros: José Maria Alves da Silva, John Marry Hosbord, Herbert José Hands, Thomas Hood, Ellen Hood, William Sebastian Hallot, Luiz Augusto Borto e familia, Charles Scriber, Zulmira Muniz de Souza, America Pereira Guimarães, Lomings Guimarães Junior, Antonio Gomes de Castro, Thomaz George Goede, Emily Goede, Julio Silva Araujo e familia, Maria Antonietta, Noel Soares, J. Nobrega, Alico Lucho, Miguel M. Orbes, Antonio Carlos Simões da Silva, Joaquim Nunes da Silva e familia, Rosario Augusto C. da Silva, Leopoldo C. Machado, Placidio Luiz Lessa, Beatriz Baryolletti, José Moreira Lobo, Julio Nunes Feliciano, Alfredo H. Bastos, Carlota Braga, Guimar Bastos, Juracy Braga, Domingos Leal e senhora, Declecio D. de Britto, José Aurelio Lopes, C. Pinto da Silva Castro e familia, Rosa N. Pinto, Carlos Alberto Pinto, Maria Amelia Pinto, Esperança Augusta Cordeiro, Francisco Guimarães Junior e familia, Raul P. de Souza, Alfredo Jordão, Simões de Sá, Stella de Sá Rangel, José Machado da Costa, Zeferino Velloso de Oliveira Pontual, L. Pereira da Costa, Brandão, Eduardo Freire de Carvalho Filho, Antonio Marques dos Santos, tenente-coronel Joaquim de Sá Ribeiro, Antonio Augusto de Quadros, Eduardo Guinle, José N. Barbosa, Domingos Silverio Marques, Augusto de Castro Marques e familia, 382 em terceira classe e mais 484 em transito; carga: varios generos a Mala Real.

De Ares Branco e escalas—Paquete nacional *Paraná*, commandante Duarte, 1.582 toneladas, carga: varios generos, a C. C. de Navegação.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Assu*, commandante Santos, 779 toneladas, carga: varios generos, a C. C. de Navegação.

De Troon e escalas—Paquete nacional *Ilasucé*, commandante Thomaz Nevin, 900 toneladas, equipagem 45, carga: varios generos, a Lage & Irmão.

De Rosario e escalas—Paquete inglez *Pedern*, 2.177 toneladas, carga: varios generos, a B. Coal.

De Las Palmas e escalas—Paquete norueguez *Svend Boyon*, commandante Jacobsen, 1.460 toneladas, carga: peixe, a ordem.

De Las Palmas e escalas—Rebocador norueguez *Pous*, commandante Chrix, 32 toneladas, carga: lastro, a Wilson Sons.

Las Palmas e escalas, rebocador norueguez *Herronal*, commandante Martisen, 51 toneladas, cargas, lastro e Wilson Sons.

De Paranaguá e escalas, paquete nacional *Pardista*, commandante Gomes, 668 toneladas, carga varios generos a Manoel Gomes.

De Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Itacolomy*, commandante Percy, toneladas 467, carga, varios generos a Lage & Irmão.

SAHIDAS DO DIA 28

De Buenos Ayres e escalas, paquete inglez *Avon*, commandante Down, passageiros: Dr. Eloiço Yehagi, Juchiro Fanaho, E. Xonyo e senhora, Mario da Fries e familia, Mm. Carolina Frias Oliver, Darolina Frias, coronel Oswaldo Oliver, Brailio da Silva e senhora, Antonio de Queiroz Netto e senhora, Dr. Francisco Julio Conceição, coronel José Pedro de Alcantara Figueiredo, Firmino da Oliveira, Mademoiselle Mari Lima, Manoel Martins e senhora, mme. Dino Barro Filho, Alfredo Jordão, Rodrigo Silva e senhora, P. F. Rochette, Arthur Woodmann, e mais 43 em terceira

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Ducca Degli Abbruzzi</i>	30
Rio da Prata, <i>Cap-Ortega</i>	30
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	30
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II.</i>	30
Southampton e escalas, <i>Desna</i>	31
Buenos Aires e escalas, <i>Espagne</i>	31
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	31
Rio da Prata, <i>Vestris</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>Arabia</i>	31

Novembro:

Portos do sul, <i>Itaquy</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Indiana</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Plata</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	3
Bordões e escalas, <i>Samara</i>	3
Amsterdam e escalas, <i>Frisie</i>	4
Buenos Ayres e escalas, <i>Burdigala</i>	4
Portos do norte, <i>Victoria</i>	4
Portos do Sul, <i>Anna</i>	5
Portos do sul, <i>Prud. de Moraes</i>	5
Portos do norte, <i>Pará</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Savoia</i>	5
Genova e escalas, <i>Italia</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Vauban</i>	5
Nova York, <i>Vendi</i>	5
Southampton e eses, <i>Aragon</i>	5
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	7
Rio da Prata, <i>Liger</i>	7
Bordões e escalas, <i>Divona</i>	7
Santos, <i>Santos</i>	7
Santos, <i>Wurzburg</i>	7
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	7
Portos do Sul, <i>Saturno</i>	7
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	8
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Salamanca</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Woglinde</i>	10

VAPORES A SAHIR

Cabo Frio, <i>Oliveira Botelho</i>	29
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelense</i>	29
Buenos Aires e escalas, <i>Amiral Fourichou</i>	29
Aracajú e escalas, <i>Rio Pardo</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Satellite</i>	29
Portos do Sul, <i>Pyreneus</i>	29
Bahia o Pernambuco, <i>Posteiro</i>	29
Nova-York, <i>Santa Ursula</i>	29
Recife e escalas, <i>Itatiba</i>	30
Genova e escalas, <i>Ducca Degli Abuzzi</i>	30
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	30
Portos do Norte, <i>Brasil</i>	30
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	30

Hamburgo e escalas, <i>Cap. Ortega</i>	30
Cabodello e escalas, <i>Amazonas</i>	30
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II.</i>	30
Portos do Sul, <i>Itatiba</i> , 12 hs.....	30
Genova e escalas, <i>Espagne</i>	31
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	31
Rio da Prata, <i>Desna</i>	31
Portos do Sul, <i>Itajubá</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>Tucuman</i>	31

Novembro:

Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Nova York, <i>Vestis</i>	1
Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	1
Portos do Sul, <i>Itatinga</i>	2
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	2
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Marselha e escalas, <i>Plata</i>	2
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	2
S. Mathons e escalas, <i>Industrial</i>	4
Rio da Prata, <i>Samara</i>	4
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	5
Buenos Ayres e escalas, <i>Divona</i>	5
Rio da Prata, <i>Anna</i>	5
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	4
Genova e escalas, <i>Savoia</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Italia</i>	5
Rio da Prata, <i>Guaporé</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Vauban</i>	5
S. Mathons e escalas, <i>Rio Itapemirim</i> ...	5
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i> ...	6
Portos do Norte, <i>Cenrá</i>	6
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	6
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	7
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	8
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	8
Genova e escalas, <i>Wurzburg</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Cap-Blanco</i>	9
Rio da Prata, <i>Jupiter</i>	9
Florianopolis e escalas, <i>Anua</i>	9
Portos do Sul, <i>Itapaba</i>	10

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 1/4	16 3/32
Sobre Paris.....	\$587	\$594
Sobre Hamburgo.....	\$724	\$735
Sobre Italia.....	—	\$506
Sobre Portugal.....	—	\$305
Sobre Nova York.....	—	35087
Libra esterlina — em moeda.....	—	155000
Ouro nacional — em vales por 15000.....	—	15687
Apolices geraes mindas de 5 %.....	1:000\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:000\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:035\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nem.....	979\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1911, nom.....	970\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	203\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	201\$000	
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$500	
Banco Lavoura e Commercio.....	183\$000	
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	28\$000	
Companhia Estrada de Ferro Goyaz.....	78\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	111\$500	
Companhia União.....	250\$000	
Companhia Docas de Santos.....	513\$000	
Vendas a prazo		
200 Companhia Estrada de Ferro Goyaz, v/c 30 dias.....	80\$000	
300 Companhia Estrada de Ferro Goyaz, v/c 30 dias.....	80\$000	

200 Companhia Docas da Bahia, v/c, 30 dias.....	114\$000
Venda por alvará	
4 Apolices geraes de 200\$, 5 % ..	1:000\$000
1 Apolice geral de 500\$, 5 % ..	1:000\$000
3 Apolices geraes de 1:000\$, 5 % ..	998\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 26.....	Fardos
Sahidas em 26.....	981
Existencia em 28.....	21.740
Mercado firme.	

Observações

Mercado de Liverpool 7 pontos de baixa.

MERCADO DE ASSUGAR

Entradas em 26.....	Saccos
Sahidas em 26.....	2.490
Existencia em 28.....	4.233
Existencia em 28.....	229.107
Mercado firme.	

Observações

As entradas foram de:

Campos.....	1.840
Minas.....	630

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje frouxo tendo-se realizado vendas de 1.738 saccas na base de 12\$700 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.348 saccas aos mesmos preços e fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 6.083 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra a dentro	1.410
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.274
Estrada de Ferro Central.....	7.153
Total	

8.069

O corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 4 de novembro proximo, 22 apolices geraes de 1:000\$, de 5 % e 1 dita de 200\$, pertencentes aos menores Stella Honovina do Paiva Aleixo o Octavio Dias Pinto Aleixo, filhos do finado José Dias Pinto Aleixo. Secretaria da Camara Syndical, 26 de outubro de 1912.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 28:

Em ouro.....	162:99\$702
Em papel.....	241:35\$996
Total.....	404:35\$698

Renda arrecadada de 1 a 28

de outubro de 1912.....	10.143:24\$751
Em igual periodo do 1911....	8.268:97\$153

Diferença a maior em 1912.. 1.874:27\$598

Recebedoria do Rio de Janeiro

RENTA DO MEZ DE OUTUBRO DE 1912

Renda de 1 a 26 de outubro.	1.728:26\$601
Renda de 28 de outubro.....	86:61\$962
	1.814:88\$563
Em igual periodo de 1911..	1.928:03\$421

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.542

Geiger, de Bary y Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Acero Invencible». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir arames para cercas, arames de puas, arames para telegraphos e telephones, arames forrados de cacuchouc, gutta-percha ou outra substancia, arames para cabos telegraphicos, cordas do arame, peneiras de arame, rede de arame, artigos de gaz metall'ica, cordalhas, cordas, arames torcidos e peltres de todas as qualidades e variedades; a dita marca applica-se, estampada a fogo, gravada em ôco ou relevo, pintada, em forma de etiqueta, por meio de uma chapa de metal, madeira ou outra, ou de qualquer outra maneira, sobre os artigos e os envolveros que os encerram. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1901. Como procuradores, Jules Geraud, Leclerc & C°; (sobre uma estampilha de \$300)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 30 de dezembro de 1901.

Registrada sob n. 1.542, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1906. —O secretario, Cesar de Oliveira. (Sobre 4 estampilhas no valor de 6\$600). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 1.542, a transferencia da marca «Acero Invencible» de Geiger de Bary & Comp., para seus successores Zimmermann Noé & C. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1919.—O secretario interino, Sylvio Teixeira.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 1.542 a transferencia da marca «Acero Invencible» de Zimmermann Noé & Comp., para seus successores, Eugenio C. Noé & Comp. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. —Isidoro Campos, director.

N. 3.448

Pini Hnos & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste no seguinte: 1º—em uma etiqueta rectangular tendo o interior ornamentado de gregas. Na parte superior e no meio de duas circumferencias concentricas, vê-se o desenho de um pinheiro. Entre estas circumferencias e na respectiva parte superior as palavras «Marca registrada». Ao centro da etiqueta ha um emblema em sentido horizontal, no qual se vê a palavra «Pinerale». Sobre este emblema e em varias linhas lê-se «El mejor de todos los aperitivos — Exquisito licor tonico» e por baixo do emblema: «Estomacal por excellencia». Na parte superior da etiqueta e ao centro de uma especie de triangulo, que é formado pelos proprios adornos, lê-se em varias linhas: «Elaborado por Pini Hnos & Comp. — Destiladores — Licoristas — Buenos Aires»; 2º—em um painel rectangular encerrando na parte inferior e em linhas curvas, o fac-simile de varias medalhas de exposições; ao centro deste painel vê-se uma coroa real e do baixo desta uma cruz, dos

lados da qual lê-se «Cruz al merito Roma 1903». Por baixo das medalhas vê-se: «Casa fundada en el año 1864». Na parte superior do painel vê-se «Recompensas obtenidas por Pini Hnos & Comp.», sob esta inscripção num grupo de linhas curvas e em dous outros grupos em forma de circular, lê-se varias datas de exposições e denominações de premios obtidos. Estas duas etiquetas são usadas na frente da garrafa, havendo na parte de traz da mesma, outra etiqueta rectangular constituída por uma vinhota de phantasia; ao centro vêem-se tres circumferencias concentricas encerrando o monogramma; «P. H. y Cia.» em torno da circumferencia partem raios em todas as direcções. Na parte superior se lê: «Pinerale», e em varias linhas seguidas, uma legenda relativa ás qualidades aperitivas e estimulantes da bebida. Separado por uma linha ha um aviso preventivo contra as falsificações, seguida da firma dos depositantes. O envoltorio é occupado pelas seguintes inscripções, em tres linhas rectas, «Gran aperitivo — Licor estimulante hygienico — Tonic y Estomacal — «Pinerale» palavra esta que termina por uma letra de phantasia, dentro da qual se lê «Marca registrada» — «Propiedad esclusiva de» e por baixo da rubrica «Pini Hnos y Cia». Na parte inferior lê-se «Buenos Aires» e em continuacão «Recompensas obtenidas por la casa», seguindo-se em varias linhas as designações dos premios e exposições nas quaes os obtiveram. A rolha da garrafa leva duas elipses concentricas, tendo ao centro a marca «Pini»; na parte superior entre duas linhas das elipses, lê-se «Pini Hnos y Comp.» e na parte inferior «Destiladores Licoristas Buenos Aires». Na cabeça ou parte superior da capsula ha uma circumferencia em cujo interior vê-se uma estrella; mais ao alto e fóra da circumferencia a palavra «Pinerale» e na parte inferior «Pini Hnos & Comp.» A marca para os caixões é constituída por uma gravura em forma rectangular contornada por uma vinheta de phantasia. No respectivo interior e em varias linhas de adorno lê-se: «Gran Aperitivo. Pinerale Marca Registrada Licor Tonic Hygienico Y Estomacal Pini Hnos & Comp. Casa Fundada El año 1864 Buenos Aires». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir uma bebida denominada Pinerale, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1912.—Por procuração, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 12 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.448, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.440

Eugenio C. Noé & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste em um escudo de phantasia em cuja parte superior figura uma roda dentada, tendo por do traz de dois martellos cruzados, a qual constitue uma propriedade dos requerentes. São tambem marcas de sua propriedade as palavras «Invencible» e «San Martín», que são vistas mais abaixo. A palavra «Acero» poderá ser substituida por qualquer outra que convenha aos artigos solicitados. Podem igualmente soffrer alteração as palavras: «Resistencia Garantida», bem como o numero do artigo e o de kilos. — Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir arame metall'ico do commercio

los depositantes. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. Por procuração *Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro de 1912. *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.449, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar \$6600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.450

Eugenio C. Noé & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste em uma larga cinta metálica ou de qualquer outro material apropriado, que se colloca em forma de bracedeira nos rolos de arame. Na parte central desta bracedeira acham-se as seguintes inscrições: «Alambre de acero ovalado» «Invencible San Martin». Mais abaixo vê-se um escudo de phantasia, em cuja parte superior ha uma roda dentada posta sobre dous martellos cruzados. Em baixo, vem-se as palavras «Acero invencible San Martin» n. (numero variavel) «Resistencia Garantida»... (cifra variavel). Abaixo deste escudo lê-se em varias linhas: «Unicos introductores, Zimmermann, Noé & Comp.,» sucessores de Alberto de Bary & Comp., e em seguida domicilio dos depositantes. A figura B indica o modo pelo qual é collocada a bracedeira nos rolos de arame. O caracteristico essencial da marca é a collocação de uma bracedeira de folha de cor branca sobre os rolos de arame. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir arames metálicos em geral, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. Por procuração *Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro de 1912. *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.450, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$6600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.451

Eugenio C. Noé & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste em uma larga cinta metálica ou de qualquer outro material apropriado, que se colloca em forma de bracedeira nos rolos de arame. Na parte central desta bracedeira acham-se as seguintes inscrições: «Alambre de acero ovalado» «Invencible San Martin». Mais abaixo vê-se um escudo de phantasia, em cuja parte superior ha uma roda dentada posta sobre dous martellos cruzados. Em baixo vem-se as palavras «Acero invencible San Martin» n. (numero variavel). Abaixo deste escudo lê-se em varias linhas: «Unicos introductores, Zimmermann, Noé & C.,» sucessores de Alberto de Bary & Comp., e em seguida o domicilio dos depositantes. A figura B indica o modo pelo qual é collocada a bracedeira nos rolos de arame. O caracteristico essencial da marca é a collocação de uma bracedeira de folha de cor verde, sobre os rolos de arame. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir arames metálicos em geral, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de \$300.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.451, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar \$6600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.452

Eugenio C. Noé & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste em uma larga cinta metálica ou de qualquer outro material apropriado, que se colloca em forma de bracedeira nos rolos de arame. Na parte central desta bracedeira acham-se as seguintes inscrições: «Alambre de acero ovalado invencible» «San Martin». Mais abaixo vê-se um escudo de phantasia, em cuja parte superior ha uma roda dentada posta sobre dous martellos cruzados. Em baixo lê-se «Acero invencible» «San Martin» n. (numero variavel) «Resistencia garantida»... (cifra variavel). Abaixo deste escudo lê-se em varias linhas: «Unicos introductores, Zimmermann, Noé & Comp.,» e em seguida o domicilio dos depositantes. A figura B indica o modo pelo qual é collocada a bracedeira nos rolos de arame. O caracteristico essencial desta marca é a collocação de uma bracedeira de folha, de cor azul, sobre os rolos de arame. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir arames metálicos do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. P. p. *Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha de \$300.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro de 1912. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob o n. 3.452, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no exemplar \$6600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.453

Eugenio C. Noé & C., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste em uma larga cinta metálica ou de qualquer outro material apropriado, que se colloca em forma de bracedeira nos rolos de arame. Na parte central desta bracedeira acham-se as seguintes inscrições: «Alambre de Acero Ovalado» «Invencible San Martin». Mais abaixo vê-se um escudo de phantasia, em cuja parte superior ha uma roda dentada posta sobre dous martellos cruzados. Em baixo lê-se: «Acero invencible» «San Martin» N. (Numero variavel) «Resistencia garantida»... (Cifra variavel). Abaixo deste escudo lê-se em varias linhas «Unicos introductores, Zimmermann, Noé & C.,» sucessores de Alberto de Bary & C., e em seguida o domicilio dos depositantes. A figura B indica o modo pelo qual é collocada a bracedeira nos rolos de arame. O caracteristico essencial desta marca é a collocação de uma bracedeira de folha, de cor vermelha, sobre os rolos de arame. Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir arames metálicos em geral do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. — Pp. *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 30 minutos de 21 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.453, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no 1º exemplar \$6600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, Director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.454

Eugenio C. Noé & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste na denominação de phantasia «San Martin» — Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir madeiras para construções, metaes em massa, linguados, folhas, pranchas e residuos, arame em geral, fios metálicos para cercas de arame; azeites, essencias e graxas não comestiveis, petroleo; ferramentas e utensilios manuaes, inclusive as cortantes, ferramentas mecanicas, machinas de costura e accessorios, machinas de tosquar; de perfurar, (venaladores) ruiaes, utensilios e ferramentas para exploração florestal, feiras para arame; machinas agricolas, instrumentos para cultivo e partes componentes, arados, moinhos, motor de tracção animal, pombas, tanques, prenas, torniquetes, aparelhos para secar, couro, debulhadores; machinas e vapor sobresalentes, molinetes a vapor, bate-estacas; calderaria, tubos, tonneis e recipientes de todas as classes; machinas electricas e accessorios; ascensores electricos; artigos para construções navaes e accessorios; materiaes para estradas de ferro, trilhos, locomotivas; carretaria, casinhas para debulhadores, chatas, aguateros, carrocerias, automoveis, velocipedes e accessorios, machinas e utensilios para alveitar; cal, gesso, cimento, ladrilhos, tijolos, canos, azulejos, telhas, marmores, pedras, ardorias e outros manipulados ou tallados, terras hydraulicas; carpintaria em geral, ripas de madeira para cercados; peças para construções metálicas; quinquilharis, ferragens, serrallarias, ferraria, pregos, parafusos e parafusos com porcas, correntes, tenazes; pinturas e vernizes, cera, laca e lacres; coloriferos, aparelhos para ventilação, elevadores, guinchos; cutelaria, instrumentos cortantes, machados, tesouras para tosquar e outras, (descornadores de hacienda), (desvasadores), armas brancas; pinceis, brochas e cepilhos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. Por procuração, *Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha de \$300.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro de 1912 — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.454, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar \$6600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912 — *Isidoro Campos*, director.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.454

Maria Margarite Arnaud, estabelecida nesta cidade, á rua Senador Dantas ns. 37 e 39, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Dension Richard» escripta entre aspas. — Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir vinhos em geral, licores, aguas minerais e artificiaes e comestiveis que são usados em sua pensão. A dita marca é usada e affixada por meio de etiquetas colladas directamente aos artigos; assim como de qualquer outro meio conveniente sobre os artigos do commercio da depositante e bem assim sobre os papéis de cartas, facturas, cartões e annuncios de uso commercial; Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — *Maria Margarite Arnaud*, (sobre uma estampilha de \$300.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 28 de setembro de 1912.

Registrada sob n. 8.334 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 846

Estado de Pernambuco

Certifico que a marca do pontas, botões e productos similares, phosphatos, super-phosphatos, sulphatos de amonea, carvão animal, etc., «Hapi», de Euphrasio Cunha, registrada na Junta Commercial de Recife, Estado de Pernambuco, sob n. 846, foi depositada nesta Junta em 24 do corrente, com um exemplar do *Jornal do Recife*, em que sahio publicada. Eu, João Hyppino de Araujo, 2º segundo official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de outubro de 1912.—Assignado sobre 1\$100 de estampilhas, Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a resseito.

(Continuado do n. 256)

Vapor inglez *Asturias*, entrado em outubro de 1912:

Armazem n. 12 — OPC : 4 caixas n. 3.684, repregada e avariada.

Idem : 2 ditas ns. 3.569 e 3.688, idem.

Idem : 2 ditas ns. 3.698 e 3.678, idem.

P : 1 dita n. 8.694, idem.

Idem : 4 ditas n. 2.920, avariada.

37 : 2 ditas ns. 492 e 493, idem.

1 : 4 dita n. 150, repregada e avariada.

BB : 4 dita n. 50, idem.

GAC : 4 dita n. 49, idem.

HSB : 4 dita n. 1, idem.

Idem : 4 dita n. 2, idem.

A—M—S : 4 dita n. 199, repregada e avariada.

J—J—V : 4 dita n. 457, idem.

J : 4 dita n. 6.244, idem.

L—A : 4 dita n. 2.993, idem.

LP : 4 dita n. 1, idem.

M—G : 4 dita n. 754, avariada.

NH&I—FL : 4 dita n. 4, idem.

D&C : 2 ditas ns. 4 e 4 B, repregadas e avariadas.

Drogaria Berrini : 2 ditas ns. 1.698 e 1.697 idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.696 e 1.695, avariadas.

ELH : 1 dita n. 1, idem.

A—M—S : 3 ditas ns. 200, 201 e 197, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 198, idem.

PDPC : 4 dita n. 3, idem.

J : 4 dita n. 6.245, idem.

J—J—V : 4 dita n. 470, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em outubro de 1912:

Armazem n. 5—BAI 4 bancos ns. 732, 734, 5 e 43, avariados.

Armazem n. 13—A Torre Eiffel: 1 caixa sem numero, avariada.

JLC&C : 4 dita n. 591, idem.

LH&C : 2 ditas ns. 954 e 956, idem.

CC—P—F : 3 ditas ns. 3.403, 3.415 e 3.409, idem.

HHG : 4 dita n. 953, repregada e avariada.

J—R—&—C : 2 ditas ns. 9.627 e 9.623, avariadas.

VUC : 1 dita n. 4.787, repregada e avariada.

AMA : 1 dita n. 894, avariada.

MC—AC : 7 ditas n. 245, idem.

LIC : 2 encapados ns. 25 e 29, idem.

AA&C : 1 caixa n. 892, idem.

CPC : 1 dita n. 2.613, idem.

M : 1 dita n. 22.490, idem.

P : 2 ditas ns. 2.132 e 2.133, idem.

CP&C : 2 ditas ns. 9.464 e 2.657, idem.

6715 : 6 fardos ns. 10, 6, 8, 5, 9 e 7, idem.

801 : 1 caixa n. 380, idem.

FI : 1 dita n. 49.933, repregada e avariada.

J—R—C—C : 4 dita n. 9.589, idem, idem.

A—J—319 : 4 dita n. 101.

CCP—F : 3 ditas n. 3.494, 3.402 e 3.405.

Idem : 1 dita n. 3.414.

TPV : 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—SC : 1 dita n. 973, repregada.

TB—L : 2 ditas ns. 8.804 e 8.801, idem.

DC : 4 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em outubro de 1912.

Armazem n. 12 — JIV : 3 caixas ns. 451, 461 e 460, repregadas e avariadas.

JSC : 2 fardos ns. 3.988 e 3.989, avariados.

K : 4 caixas n. 3.001, idem.

Luso—São Paulo : 1 dita n. 2.005, repregada e avariada.

Idem : 3 ditas ns. 2.004, 2.003 e 2.002, avariadas.

Idem : 1 dita n. 2.001, idem.

L—A : 4 dita n. 2.909, idem.

MAH : 3 ditas ns. 1.944, 1.910 e 1.909, idem.

OP&C : 3 ditas ns. 3.699, 3.686 e 3.689, idem.

Idem : 2 ditas ns. 3.700 e 3.697, idem.

Idem : 1 dita n. 3.690, idem.

OABC—AA : 1 dita n. 76, idem.

P : 2 ditas ns. 8.603 e 2.228, idem.

Idem : 4 dita n. 2.919, idem.

PLC : 2 ditas ns. 2 e 8, repregada e avariadas.

RH : 4 dita n. 736, avariada.

JSC—F : 1 fardo n. 3.992, roto e avariado.

SR—D—MC : 3 caixas ns. 7, 6 e 3, avariadas.

Idem : 1 dita n. 4, repregada.

S : 1 dita n. 15, repregada e avariada.

123 : 2 ditas ns. 130 e 131, idem.

149 : 1 dita n. 485, idem.

Idem : 3 ditas ns. 488, 486 e 487, avariadas.

Armazem n. 5—VF—D&C : 1 barrica n. 1 A, avariada.

HC : 2 ditas ns. 2.081 e 2.080, idem.

J—JV : dita n. 465, idem.

RH : 4 dita 731, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em outubro de 1912:

Armazem da Estiva — AA&C : 2 barris sem numero, vassios.

Antunes : 1 dito idem, idem.

Dias Almeida : 2 ditos idem, idem.

MJC : 2 ditos idem, idem.

Armazem n. 10 — ABC : 2 caixas ns. 69 e 762, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 73 A, idem.

BD : 1 dita n. 1.234, idem.

CPC : 2 ditas ns. 9.392 e 9.386, idem.

Idem : 4 dita n. 1.548, idem.

JMO : 2 ditas ns. 231 e 230, idem.

Sobre agua — Figueiredo Camacho : 2 barris sem numero, vassios.

Dias Almeida : 1 dito idem, idem.

Antunes & Comp. : 1 dito idem, idem.

MA&C : 2 ditos idem, idem.

Peixoto Serra : 1 dito idem, idem.

AA&C : 2 ditos idem, idem.

Armazem n. 10 — AF : 2 caixas ns. 5.832 e 5.834, avariadas.

AAP : 2 ditas ns. 1.542 e 1.541, idem.

ACS&C : 2 ditas ns. 86 e 88, idem.

F&S : 4 dita n. 5.882, idem.

JSL—III : 4 dita n. 108, idem.

Idem : 4 dita n. 111, repregada.

LI&C : 1 dita n. 90, idem.

Idem : 4 dita n. 89, avariada.

RS&C : 1 dita n. 5.835, idem.

Sobre agua — TR&C : 8 ditas sem numero, repregadas.

PM&C : 4 dita n. 115, idem.

Vapor allemão *Hoenstaufen*, entrado em outubro de 1912.

Despachos sobre agua—N&G : 1 caixa sem numero, repregada.

JP&C : 4 dita idem, idem.

CC&C : 3 ditas idem, idem.

Armazem n. 10—CPC : 1 caixa n. 2.564, repregada.

CLR : 4 dita n. 387, idem.

L—C—A : 4 dita n. 3.047, idem.

Idem : 1 dita n. 3.044, repregada e avariada.

J—R—C—C : 2 ditas ns. 9.533 e 9.576, repregada.

JC : 1 dita n. 2.258, idem.

LHC : 1 dita n. 472, repregada e avariada.

III—B—386—F—L : 4 dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Anchenarden*, entrado em outubro de 1912.

Armazem n. 10 — LAB : 1 caixa n. 41, avariada.

L : 1 dita n. 1.920, repregada e avariada.

RLC : 1 dita n. 8.432, avariada.

Vianua : 3 barricas, idem.

ARC : 4 caixas n. 3.437, idem.

CM : 4 dita n. 6.810, idem.

FBC : 4 dita n. 414.804, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 414.763, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 414.418 e 404.452, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 414.777 e 415.059, idem idem.

Idem : 1 dita n. 414.736, idem idem.

A—A—R : 1 dita n. 676, idem idem.

HC : 2 amarrados ns. 58 e 60, repregado.

KC : 1 caixa n. 5.679, repregada e avariada.

LR : 1 dita n. 716, idem idem.

Vapor allemão *Anchenarden*, entrado em outubro de 1912.

Armazem n. 5—Arelino : 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

A—R—C : 1 caixa n. 1.839, avariada.

A—87—S—C : 1 dita n. 1, idem.

HC : 2 ditas ns. 9 e 29, repregada.

B&M : 1 dita n. 4.666, repregada e avariada.

CM : 1 dita n. 373, avariada.

Idem : 1 dita n. 372, repregada e avariada.

FRC : 2 ditas ns. 415.052 e 415.057, idem idem.

A—N—R : 1 dita n. 701, avariada.

Idem : 2 ditas ns. 709 e 700, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 694 e 685, idem idem.

Idem : 1 dita n. 721, repregada.

RLC : 2 engradados ns. 8.428 e 8.427, repregados.

Idem : 2 ditos ns. 8.433 e 8.429, idem.

Armazem n. 5—NT—LR : 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor allemão *Santos*, entrado em outubro de 1911.

Armazem da Bagagem—Sem marca : 1 mala aberta.

Idem : 1 bahu idem.

Idem : 2 ditos idem.

Idem : 1 mala idem.

Idem : 1 caixa idem.

G III Pinho: 1 mala idem.
 M Silvia: 1 bañu idem.
 Sem marca: 2 ditos idem.
 Idem: 1 mala idem.
 Vapor inglez *Homonood*, entrado em outubro de 1912.
 Armazem n. 8—C: 30 caixas avariada.
 KNS: 4 ditos idem.
 Vapor austriaco *Msar*, entrado em outubro de 1912:
 AP: 1 caixa n. 8, repregada.
 GB: 3 ditos ns. 36, 37 e 42, repregada e avariada.
 GF: 2 dita n. 23.913, avariada.
 R&C: 1 dita n. 8.106, repregada e avariada.
 V&S: 1 dita n. 232, idem idem.
 NMG: 1 dita n. 67, idem idem.
 13.438: 1 barrica n. 51, idem idem.
 1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912.—O ajudante do chefe, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Tenay Brigdg* entrado em outubro de 1912.

Caes do Porto—B—E: 1 caixa n. 31, repregada.

DIA: 1 dita n. 579, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 580, idem, idem.
 EFOM—J&S: 1 dita n. 58, idem.
 Idem: 1 dita n. 56, idem.
 Idem: 1 dita n. 51, idem.
 FC: 1 dita n. 33, idem.
 FB&C: 1 dita n. 50, idem.
 GAZ—S: 1 dita n. 64.985, avariada.
 Idem: 1 dita n. 64.986, idem.
 Idem: 1 dita n. 64.997, idem.
 Idem: 1 dita n. 61.988, idem.
 Idem: 1 dita n. 63.000, idem.
 Idem: 1 dita n. 64.994, idem.
 Idem: 1 dita n. 64.992, idem.
 Idem: 1 dita n. 65.002, idem.
 Idem: 1 dita n. 64.991, idem.
 Idem: 1 dita n. 64.998, idem.
 Idem: 1 dita n. 64.987, idem.
 Idem: 1 dita n. 64.983, idem.
 Idem: 1 dita n. 64.997, idem.

(Continúa)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5, capitulo 6, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n. 1

Manifesto n. 242—Marca SOF—Contramarca 1.188: Um volante n. 1.037, descarregado em 12 de março de 1912, vindo pelo vapor inglez *Tennysson*, entrado de Santos, consignado a Serafim Olympio Prassard.

Manifesto n. 242—Marca A. Lusso: Um volante sem numero, descarregado em 12 de março de 1912, vindo pelo vapor inglez *Tennysson*, entrado de Santos, consignado á ordem.

Manifesto n. 242—Marca VGC: Quatro caixas ns. 20/21, 35 e 62, descarregadas em 12 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Tennysson*, entrado de Santos, consignadas a Viuva Gomes & Comp.

Manifesto n. 242—Marca VGC: Cinco caixas ns. 41/42, 72/73 e 86, descarregadas em 12 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Tennysson*, entrado de Santos, consignadas a Viuva Gomes & Comp.

Manifesto n. 242—Marca FA: duas caixas ns. 48 e 93, descarregadas em 12 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Tennysson*, entrado de Santos, consignadas a Fernandez Alvarez.

Manifesto n. 340—Marca GCC: duas caixas ns. 1 e 2, descarregadas em 15 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Orita*, entrado de Liverpool, consignadas á ordem.

Manifesto n. 340—Marca triangulo YC: quatro caixas ns. 6.355/56 e 6.358/59, descarregadas em 18 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Orita*, entrado de Liverpool, consignadas a Yayezi & Comp.

Manifesto n. 340—Marca triangulo YC: uma caixa, n. 1.744, descarregada em 18 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Orita*, entrado de Liverpool, consignada a Yayezi & Comp.

CAES DO PORTO

Armazem n. 2

Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor inglez *Craighall*, entrado de Nova York em 3 de abril de 1912.

Armazem n. 6

Manifesto n. 383—Marca triangulo F, contra marca RG: Uma caixa n. 13.022, vinda pelo vapor italiano *Cavi*, entrado de Genova em 23 de março de 1912, consignada a Ramos Guerra Araujo & Comp.

Manifesto n. 283—Marca ancora FB, contra marca SAM: Uma caixa n. 2, vinda pelo vapor italiano *Cavi*, entrado de Genova em 23 de março de 1912, consignada á Sociedade Anonyma Martinelli.

Manifesto n. 383—Marca JMDM: Uma caixa n. 1.286, vinda pelo vapor italiano *Cavi*, entrado de Genova em 23 de março de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 383—Marca LDO: Uma caixa, n. 97, vinda pelo vapor italiano *Cavi*, entrado de Genova em 23 de março de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 393—Marca LDO: Uma caixa, n. 98, vinda pelo vapor italiano *Cavi*, entrado de Genova em 23 de março de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 405—Marca A Imeida Chaves: Um barril de 5º, sem numero, vindo pelo vapor allemão *São Paulo*, entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, vasio.

Manifesto n. 405—Marca Camillo Mourão: Um barril de 5º, sem numero, vindo pelo vapor allemão *São Paulo*, entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, vasio.

Manifesto n. 405—Marca CTC: Um barril em 10º, sem numero, vindo pelo vapor allemão *São Paulo*, entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 405—Marca GC: Uma caixa, n. 355/1, vinda pelo vapor allemão *São Paulo*, entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, consignada a Guinle & Comp.

Manifesto n. 405—Marca GC: Uma caixa n. 355/2, vinda pelo vapor allemão *S. Paulo*, entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, consignada a Guinle & Comp.

Manifesto n. 405—Marca GC: Uma caixa n. 355/3, vinda pelo vapor allemão *S. Paulo*, entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, consignada a Guinle & Comp.

Manifesto n. 405—Marca GC: Uma caixa n. 355/4, vinda pelo vapor allemão *S. Paulo*, entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, consignada a Guinle & Comp.

Manifesto n. 405—Marca GC: Uma caixa n. 355/5, vinda pelo vapor allemão *S. Paulo*,

entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, consignada a Guinle & Comp.

Manifesto n. 405—Marca ML: Uma caixa n. 4.278, vinda pelo vapor allemão *S. Paulo*, entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, consignada a Mello & Lopes.

Manifesto n. 405—Marca Silva Neves: Um barril 5º, sem numero, vindo pelo vapor allemão *São Paulo*, entrado de Hamburgo em 30 de março de 1912, vasio.

Armazem n. 10

Manifesto n. 302—Marca cruzeta CFC: Uma caixa n. 965, vinda pelo vapor inglez *Cragoswald*, entrado de Antuerpia em 8 de março de 1912, vasia.

Manifesto n. 302—Marca triangulo 39: Uma caixa n. 1.004, vinda pelo vapor inglez *Cragoswald*, entrado de Antuerpia em 8 de março de 1912, á Ordem.

Manifesto n. 302—Marca triangulo 39: Um pacote n. 1.008, vindo pelo vapor inglez *Cragoswald*, entrado de Antuerpia em 8 de março de 1912, á Ordem.

Manifesto n. 302—Marca RJ: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor inglez *Cragoswald*, entrado de Antuerpia em 8 de março de 1912, vasia.

Manifesto n. 396—Marca EMT: Sete caixas ns. 1/7, vindas pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignada Empresa á Marcenaria Tunes.

Manifesto n. 396—Marca EMT: Quatro volumes, ns. 8/11, vindos pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignados á Empresa Marcenaria Tunes.

Manifesto n. 396—Marca G A C: Duas caixas ns. 5.016/17, vindas pelo vapor francez *Malte* entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignados á Gaspar Araujo & C.

Manifesto n. 396—Marca G A C: Uma caixa, n. 5.021, vinda pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignada a Gaspar Araujo & C.

Manifesto n. 396—Marca G A C: Duas caixas, ns. 5.099/100, vindas pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignadas a Gaspar Araujo & C.

Manifesto n. 396—Marca G A C: Tres caixas, ns. 5.108/10, vindas pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignadas a Gaspar Araujo & C.

Manifesto n. 396—Marca GAC: Cinco caixas ns. 767/74, vindas pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignadas a Gaspar Araujo & Comp.

Manifesto n. 396—Marca LC sobre GM: Treze caixas, ns. 3/13, vindas pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 396—Marca LC sobre EL: Duas caixas ns. 884/85, vindas pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignadas a E. Lambert.

Manifesto n. 396—Marca NV: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignada a Maedor du Bois.

Manifesto n. 396—Marca WG sobre LBLF: Tres caixas ns. 15/17, vindas pelo vapor francez *Malte*, entrado do Havre em 25 de março de 1912, consignação ignorada.

Terceira secção, 25 de outubro de 1912.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos

termos do título 5º, capítulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEM DE CONSUMO

Manifesto n. 941—Marca LGC: Uma caixa, n. 50, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregada em 23 de novembro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Dois volumes, sem marca, sem numero, sem procedencia, sem vapor, sem data de descarga e sem consignação.

Manifesto n. 972—Marca CA: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 2 de novembro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Dois amarrados de ferro, sem numero e sem marca, vindos do Hull no vapor inglez *Neptuno*, descarregado em 19 de dezembro de 1906, sem consignação.

Manifesto n. 817—Marca F M: Uma caixa numero 11, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 16 de outubro de 1906, sem consignação.

Manifesto n. 801—Marca F M S T: Duas caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Corica*, descarregadas a 17 de outubro de 1906, sem consignação.

Manifesto n. 163—Marca V H: Um barril numero 7, vindo de Londres, no vapor inglez *Adgate*, descarregado a 17 de outubro de 1906, vazio sem consignação.

Manifesto n. 127—Marca quadrante Drogaria Freire contra-marca L F C: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada a 27 de fevereiro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Lombrosio Dominici: Uma mala sem numero, vinda de Genova, do vapor italiano *Virginia*, descarregada a 12 de setembro de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 915—Marca triangulo C: Uma caixa numero 301, vinda de Colonia no vapor francez *Colonia*, ignora-se a descarga e não tem consignação.

Manifesto n. 898—Marca J P Willemont: Um pacote sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Danubio*, descarregado a 7 de novembro de 1906, sem consignação.

Manifesto n. 949—Marca P D F: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Siegnond*, descarregada a 28 de novembro de 1906, sem consignação.

Manifesto n. 966—Marca H A: Duas caixas numeros 16.1059 e 16.1050, vindas de Hamburgo no vapor allemão S. *Nicolas*, descarregadas a 29 de novembro de 1906, sem consignação.

Manifesto 913—Dois pacotes marca Freitas Brandão, sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregados a 13 de novembro de 1906, sem consignação.

Manifesto 935—Uma caixa marca triangulo C, n. 301, vinda do Havre, no vapor francez *Carolina*, descarregada a 19 de novembro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Uma caixa marca coração H n. 9.189, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, descarregada a 25 de julho de 1907, sem consignação.

Manifesto 16—Uma caixa marca quadrante C S B n. 4, vinda de Nova-York no vapor inglez *Byron*, descarregada a 3 de abril de 1907, sem consignação.

Manifesto 16—Dez barricas marca triangulo C, de S. sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Prince Sigismund*, descarregadas a 10 de fevereiro de 1906, sem consignação.

Manifesto 132—Uma barreira marca triangulo C, de S. sem numero, vinda do Hamburgo no vapor allemão *Prince Sigismund*, descarregada a 14 de fevereiro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Uma barreira marca triangulo S n. 257, vinda do Antuerpia no vapor inglez *Roulonstant*, descarregada a 14 de fevereiro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Um barril marca A S G C sem numero, ignoram-se a procedencia, o vapor, a nação e a data da descarga, sem consignação.

Manifesto ignorado—Tres barricas marca A M C, sem numero, ignoram-se a procedencia, o vapor, a nação e a data da descarga, sem consignação.

Manifesto ignorado—Duas barricas sem marca e sem numero; ignoram-se a procedencia, o vapor, a nação e a data da descarga, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca P T C, uma quartola n. 17; ignoram-se a procedencia, o vapor, a nação e a data de descarga; não tem consignação.

Manifesto ignorado—Uma caixa n. 5.010, marca triangulo C de S; ignoram-se a procedencia, a nação, o vapor e a data de descarga; não tem consignação.

Manifesto n. 1.075—Marca C. R. C., tres barris sem numero, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados a 22 de janeiro de 1907, vazio; não tem consignação.

Manifesto 1.075—Um barril sem numero, marca Sangal, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado a 22 de janeiro de 1907, sem consignação e vazio.

Manifesto ignorado—Um fardo sem numero, marca triangulo C de S; ignoram-se a procedencia, a nação, o vapor, a data de descarga e a consignação.

Manifesto ignorado—Uma caixa sem numero, marca triangulo C de S; ignoram-se a procedencia, a nação, o vapor, a data de descarga e a consignação.

Manifesto ignorado—Uma quartola n. 5.236, marca triangulo C de S; ignoram-se a procedencia, a nação, o vapor, a data de descarga e a consignação, vazio.

Manifesto ignorado—Dois tambores sem marca e sem numero; ignoram-se a procedencia, a nação, o vapor, a data de descarga e a consignação.

Manifesto ignorado—Um cofre sem marca e sem numero; ignoram-se a procedencia, a nação, o vapor, a data de descarga e a consignação.

Manifesto ignorado—Uma caixa n. 12, marca J. M. M.; ignoram-se a procedencia, a nação, o vapor, a data de descarga e a consignação.

Manifesto ignorado—Um barril sem marca sem numero; ignoram-se a procedencia, a nação, o vapor, a descarga e a consignação.

Manifesto n. 244—Uma caixa n. 81.087, marca MSC, vinda do Hamburgo no vapor allemão, *Corrientes*, descarregada a 1 de abril de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 262—20 barricas, marca quadrante RR, contra-marca AH, n. 1/20, vindas de Pernambuco no vapor nacional *Guajará*, descarregadas a 21 de março de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Uma barreira, marca triangulo S—contra-marca DET, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregada a 29 de março de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Quatro barris, sem marca e sem numero; ignoram-se a procedencia, a nação, o vapor, a data de descarga e a consignação.

Manifesto ignorado—Um barril, marca circulo ASC, sem numero, ignoram-se a procedencia, o vapor, a nação, a data de descarga e a consignação, vazio.

Manifesto ignorado—Duas caixas, marca CJC, sem numero, ignoram-se a procedencia, o vapor, a nação, a data de descarga e a consignação.

Manifesto n. 453—Uma caixa n. 15.033,

marca PS, vinda de Nova York no vapor inglez *Hanseat*, descarregada a 10 de junho de 1907.

Manifesto n. 998—Duas latas, n. 2.207/8, marca triangulo C de S, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas a 29 de dezembro de 1903, sem consignação.

Manifesto ignora-se: Marca OC: Duas caixas sn. 556/7, ignora-se a procedencia, vapor, nação, data de descarga e consignação.

Manifesto n. 422—Marca quadrante Tres caixas—485, contra-marca HLA—vindas do Hamburgo no vapor allemão *Woodleiz*, descarregado em 3 de junho 1907—sem consignação.

Manifesto n. 512—Um sino sem marca sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nação e consignação.

Manifesto ignora-se—Uma mala, marca G de Cermani n. 2, vinda de Bordeaux no vapor francez *Magellan* descarregada a 10 de fevereiro 1908, não tem consignação.

Manifesto ignora-se—Uma caixa, sem marca e sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada no dia 9 de novembro de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 892—Marca JMC: Uma caixa n. 22 vinda do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregada a 23 de outubro de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 637—Quatro barras de ferro; sem marca e sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba* no dia 16 de Agosto de 1907, sem consignação.

Manifesto ignora-se—Marca: J. Blonglud Um pacote: sem numero vindo do Liverpool no vapor inglez *Cavarringo*, descarregado no dia 10 de agosto de 1907, sem consignação.

Manifesto ignora-se—Marca AEC: Tres peças de ferro; n. 145/7, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Frio* descarregado a 22 de fevereiro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignora-se—Marca MG. Gebrion, Uma caixa: n. 143, vinda de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregada a 24 de março de 1908, sem consignação.

Manifesto ignora-se—Marca GC: Uma barreira, n. 325, ignora-se a procedencia, vapor, nação e consignação.

Manifesto ignora-se—Um volume marca OTC sem numero, ignora-se procedencia, vapor, nação e consignação.

Manifesto ignora-se—Marca R. H.: uma barreira n. 102—ignora-se procedencia, vapor, nação e consignação.

Manifesto ignora-se—Marca M.S.C.: uma caixa sem numero, ignora-se procedencia, vapor, nação e consignação.

Manifesto 475—Marca E.H.U: uma caixa n. 699, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon* descarregada a 20 de março de 1908—sem consignação.

Manifesto 475—Marca M.C.: uma caixa n. 1.867, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada a 19 de março de 1908, sem consignação.

Manifesto 439—Marca quadrante P.S., contra-marca Fhaveno: uma caixa n. 1.026, vinda de New-York no vapor inglez *Strathir* descarregada a 16 de maio de 1908, sem consignação;

Manifesto 165—Marca M. G. Andreson: uma caixa sem numero, vinda do New-York no vapor inglez *Cast Prince*, descarregada a 9 de março de 1908, sem consignação.

Manifesto 165—Marca M. Pohelen: Sois pacotes sem numero, vindos de New-York no vapor inglez *Cast Prince*, descarregada a 9 de março de 1908, sem consignação.

Manifesto 475—Marca quadrante J. M., contra-marca Campos: um volume s/n, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon* descarregada a 23 de março de 1908, sem consignação.

Manifesto 700—Marca quadrante C.M.C.: uma caixa n. 101, vinda de Barcellona no

vapor brasileiro *Uruguaya* descarregada em 22 de julho de 1908, sem consignação.

Manifesto 751 — Marca H.A.: duas caixas ns. 101 e 107, vindas do Havre no vapor francez *Campana*, descarregada a 8 de agosto de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 751 — Marca N.C.N.M.: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Campana*, descarregada a 8 de agosto de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 135 — Marca A.B.: Um engradado n. 391, vindo de Bordeaux no vapor francez *Lang Fée*, descarregado a 21 de fevereiro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignora-se — Sem marca: Um amarrado sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nação, descarga e consignação.

Manifesto ignora-se — Sem marca: Uma caixa n. 119; ignora-se procedencia, vapor, nação, descarga e consignação.

Manifesto ignora-se — Marca quadrante X, contra-marca A.G.R.: um amarrado; ignora-se procedencia, nação, navio, descarga e consignação.

Manifesto ignora-se — Sem marca: Um amarrado sem numero; ignora-se procedencia, vapor, nação, descarga e consignação.

Manifesto n. 471 — Sem marca: uma lata sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, descarregado a 25 de maio de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 471 — Marca cruzeta H.C.P.T.: Uma caixa n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, descarregada a 9 de maio de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 441 — Marca E.M.E.: Uma caixa n. 27, vinda de New-York no vapor inglez *Verdi* descarregada a 9 de maio de 1908, sem consignação.

Manifesto 497 — Marca R.F.: Uma caixa n. 8.349, vinda de Bremen no vapor allemão *Wersburg*, descarregada a 29 de maio de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 493 — Marca A.: Uma caixa n. 4, vinda de Marselha no vapor francez *France*, descarregado a 16 de maio de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 463 — Marca C.C.: Um volume n. 46, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orona*, descarregado a 8 de abril de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 4405 — Marca quadrante C.G. contra-marca n. 327: Uma caixa n. 18.213, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada a 10 de dezembro de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 43 — Marca M.R.: Uma caixa n. 9.776, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada a 16 de janeiro de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 1.117 — Marca tres quadrantes H.W.S.: Uma caixa n. 560, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada a 21 de dezembro de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 314 — Marca G.L.: Uma caixa n. 11.813, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada a 16 de maio de 1901, sem consignação.

Manifesto n. 365 — Marca E.P.: Uma caixa n. 18, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada a 31 de maio de 1904, sem consignação.

Manifesto n. 491 — Marca quadrante P.S.: Um sacco n. 2.406, vindo de New-York no vapor inglez *Syracusa*, descarregado a 19 de julho de 1905, sem consignação.

Manifesto n. 886 — Marca quadrante n. 104, contra-marca L.H.: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor allemão *P. E. Friedrich*, descarregada no dia 26 de novembro de 1905, sem consignação.

Manifesto n. 336 — Marca Heiko: Uma caixa n. 31, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada a 35 de abril de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 406 — Marca S.G., contra-mar-

ca E.M.L.: Uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada a 21 de maio de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 484 — Marca T.S.: Uma caixa n. 1.364, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgino*, descarregada em 14 de junho de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 1.077 — Marca HLC: Uma caixa n. 63, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignora-se — Marca quadrante CMC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Dacia*, descarregada em 23 de março de 1907, sem consignação.

Manifesto ignora-se — Sem marca: Dous amarrados sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nação, data da descarga e consignação.

Manifesto n. 715 — Marca quadrante JM contra marca PBC: Uma barrica sem numero, vinda de New York no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 24 de agosto de 1907 e sem consignação.

Manifesto n. 1.154 — Marca AR: Uma caixa n. 2.589, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pisa*, descarregada em 11 de janeiro de 1907 e sem consignação.

Manifesto n. 1.154 — Marca ABC: Uma caixa numero 121, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pisa*, descarregada em 21 de janeiro de 1907 e sem consignação.

Manifesto n. 1.154 — Marca MB: Uma caixa numero 326, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pisa*, descarregada em 21 de janeiro de 1907 e sem consignação.

Manifesto n. 746 — Marca quadrante 11, contra marca ABBB: Um engradado numero 8, vindo de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, descarregado em 21 de setembro de 1907 e sem consignação.

Manifesto n. 412 — Marca ODRM: Uma caixa n. 534, vinda do Porto no vapor portuguez *Venturosa*, descarregada a 2 de setembro de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 1.028 — Marca P.E.M.: Um barril n. 1.174, vindo de Liverpool no vapor inglez *Amansa*, descarregado a 19 de novembro de 1907, sem consignação.

Manifesto n. 464 — Marca S. Signolele: Dous amarrados ns. 21 e 22, vindos de Nova York no vapor inglez *Tennyson* a 28 de junho de 1905, sem consignação.

Manifesto n. 1.129 — Marca W.I.: Uma caixa n. 1, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Magellán*, descarregada a 23 de novembro de 1903, sem consignação.

Manifesto ignora-se — Marca C.A.N.: Um engradado n. 226, ignora-se procedencia, vapor, nação, data da descarga e consignação.

Manifesto ignora-se — Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zeland*, descarregado a 27 de agosto de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 1.219 — Marca quadrante L.I.C. — Contramarca: P., P., P., C.: Uma caixa n. 344, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias* a 16 de dezembro de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 279 — Marca Poland: Tres caixas ns. 4 a 3, vindas de Nova York no vapor inglez *Italian Prince*, a 2 de abril de 1909, sem consignação.

Manifesto ignora-se — Marca Z.J.C.: Duas caixas ns. 3.475 e 3.476, vindas de Marselha no vapor francez *Italie*, a 7 de maio de 1919, sem consignação.

Manifesto n. 478 — Marca E.S.A.: um barril sem numero, vazio, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Schamaraix* a 26 de maio de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 478 — Marca J.R.A.P.: Um barril sem, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Schamaraix*, a 26 de maio de 1909, sem consignação.

Manifesto ignora-se — Marca M. Botelho: Uma caixa n. 31, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de janeiro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 62 — Marca M.A.C.S.: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *São Nicolas*, a 28 de janeiro de 1909, sem consignação.

Manifesto ignora-se — Marca M. Dias: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aron*, a 17 de fevereiro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignora-se — Sem marca: Tres amarrados sem numero ignora-se a procedencia, vapor e nação, descarregado a 24 de maio de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 551 — Marca Pestana & Comp.: Um pacote n. 67, vindo do Rio da Prata no vapor francez *Atlantique*, a 9 de junho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 572 — Marca quadrante — Contra-marca R.T.Y.: Uma caixa n. 2.075, vinda de Southampton, no vapor inglez *Asturias* a 17 de junho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 543 — Marca G.R.G.: Um barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, a 19 de junho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 486 — Marca MJN: Uma caixa n. 968, vinda no vapor allemão *Corcovado*, de Hamburgo, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, sem consignação.

Manifesto n. 466 — Marca circulo BMC: Uma quartola, vinda no vapor inglez *Aron*, de Southampton, descarregado em 4 de março de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 644 — Marca CRC: Um barril sem numero, vindo no vapor allemão *Bahia*, de Hamburgo, descarregado em 21 de julho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 630 — Marca GPC: uma caixa n. 722, vinda no vapor allemão *Crefeld*, de Bremen, descarregado em 9 de julho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 698 — Marca triangulo CB: Uma caixa sem numero, vinda no vapor allemão *Dacia*, de Hamburgo, descarregado em 21 de julho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 699 — Marca Garcia Barley: Uma caixa sem numero, vinda no vapor inglez *Luna*, de Liverpool, descarregado em 22 de julho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 1 — Marca D. James Granadine: Um pacote sem numero, vindo no vapor allemão *Crefeld*, de Bremen, descarregado em 2 de janeiro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 4 — Marca VJC: Duas caixas ns. 1.303 A.C, vinda no vapor allemão *Cap Verde*, de Hamburgo, descarregado em 2 de janeiro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 21 — Marca FSC: Tres caixas ns. 177, 9, vindas no vapor francez *Provence*, de Marselha, descarregado em 15 de janeiro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 21 — Marca JS: Uma caixa n. 3, vinda no vapor francez *Provence*, de Marselha, descarregado em 15 de janeiro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 43 — Marca AK: Uma caixa n. 323, vinda no vapor inglez *Hames*, de Southampton, descarregado em 14 de janeiro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 837 — Marca AFB: Nove caixas ns. 17/22 — 12.671/3, vindas no vapor francez *Amazona*, de Bordeaux, descarregado em 31 de agosto de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 837 — Marca AFB: Tres caixas sem numeros, vindas no vapor francez *Amazona*, de Bordeaux, descarregado em 31 de agosto de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 10 — Marca triangulo C — contra marca CFLK: Quatro amarrados ns 421/24, vindos no vapor allemão *Erlangen*, de Bremen, descarregado em 8 de fevereiro de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 464 — Marca S. Signald AC: Uma caixa n. 32, vinda no vapor inglez *Ten-*

nyson, de New-York, descarregado em 28 de junho de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 947—Marca cruzeta LCSC: Um fardo n. 61, vindo no vapor inglês *C. Prince*, de New-York, descarregado em 11 de setembro de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 885 — Marca NMD: Um barril sem numero, vindo no vapor francez *Les Alpes*, de Marselha, descarregado em 3 de setembro de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 1.001— Marca LOC: Duas caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verdi* a 21 de outubro de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 239 — Marca MCC: Uma caixa n. 249, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion* a 18 de março de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado— Marca ZRC: Um barril sem numero vindo de Marselha no vapor francez *France* a 19 de outubro de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 1.118 — Marca Dr. R. Carneiro: Um encapado sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Florianopolis* a 16 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.123 — Marca quadrante HZM: Uma caixa n. 15, vinda de Dunquerque no vapor hollandez *Maerland* a 22 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon* a 3 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto ignorado— Marca quadrante RV: Uma caixa n. 1, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon* a 3 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.108 — Marca CB: Uma caixa n. 3, vinda de Bordeaux no vapor francez *Yang Tsé* a 9 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.142 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon* a 16 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.142—Marca MN: Um pacote n. 7.328, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon* a 16 de novembro, sem consignação.

Manifesto n. 1.081 — Marca quadrante RF: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias* a 1 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 115 — Marca Otto Stuck: um pacote sem numero, vindo da Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, a 8 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.116 — Marca Obermigeere Knerrenberg: Um pacote sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Hallen*, a 22 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 780 — Marca triangulo CDC: uma caixa n. 14, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 4 de novembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 637 — Marca CMC: uma caixa n. 5.158, vinda do Haver no vapor francez *Ceylão*, a 12 de julho de 1908, sem consignação.

Manifesto n. 697 — Marca MPC: um barril sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Erlange*, a 22 de julho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 495 — Marca EML: Duas caixas n. 25/6 vindas de New-York no vapor inglez *Byron*, a 20 de maio de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 508 — Marca G. Banho & Comp.: um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Comoen*, a 2 de maio de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 664 — Marca GB: uma caixa sem numero, vindo de Genova, no vapor hespanhol *Cadiz*, a 27 de junho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 1.257 — Marca Mourão & Comp.: um barril sem numero, vindo de Amsterdã no vapor hollandez *Desfrand*, a 22 de dezembro de 1912, sem consignação.

Manifesto n. 1.275 — Marca SGT: Dez caixas contramarca Casa Rannier. n. 13/22, vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, a 22 de dezembro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 1.149 — Marca Aguiã: Uma barreira sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohemtaufen*, a 22 de dezembro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 1.161 — Marca AAP: Um barril sem numero, vindo de Amsterdã no vapor hollandez *Zuand*, a 22 de dezembro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 104 — Marca DSE: Um engradado n. 12, vindo de Southampton no vapor inglez *Danubio*, a 13 de fevereiro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 104 — Marca LIC: Uma caixa contramarca EE, n. 338, vinda de Southampton no vapor inglez *Danubio*, a 14 de fevereiro de 1909, sem consignação.

Manifesto ignorado— Sem marca e sem numero: Um pacote vindo de Southampton no vapor inglez *Danubio*, a 10 de abril de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 1.289 — Marca triangulo S, contramarca G: Uma caixa n. 5.936, vinda de Liverpool no vapor inglez *Canning*, a 14 de junho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 30 — Marca triangulo P: Uma caixa n. 1, vinda de Genova no vapor italiano *Chile*, a 13 de junho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 1.115 — Marca KC: Uma caixa n. 18.147, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, a 11 de junho de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 1.229 — marca GH, duas caixas n. 42/3, vindas de Bremen no vapor allemão *Wusburg*, a 13 de dezembro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 1.149 — marca BS. Uma caixa n. 379, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstanfen* a 18 de dezembro de 1909, sem consignação.

Sem manifesto—um sem marca, embrulho, ignora-se a procedencia, navio, nação, data de descarga e consignação.

Manifesto n. 850 — marca quadrante CS, contramarca LB, uma caixa n. 1, vinda de Belgum no vapor allemão *S. Paulo*, a 31 de janeiro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 25 — marca NMD, uma caixa n. 2, vindo de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, a 10 de janeiro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.260 — marca EV, uma caixa sem numero, vinda de Bremen no no vapor allemão *Grefeld*, a 20 de dezembro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 530 — marca Causer, contramarca HCC, uma caixa n. 1.355, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, a 23 de maio de 1910, sem consignação.

Sem manifesto — marca Cabral Belchior, um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Corcovato*, a 4 de dezembro de 1909, sem consignação.

Sem manifesto — marca D.M.Gurgel, um pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Araguaya*, a 15 de dezembro de 1909, sem consignação.

Sem manifesto — Marca Armande Teguet: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 10 de dezembro de 1909, sem consignação.

Sem manifesto — Marca A.M.: Uma caixa n. 4, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, descarregado a 24 de dezembro de 1909, sem consignação.

Sem manifesto — Marca triangulo D.T.C.: Um pacote n. 38, vindo de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregado a 27 de dezembro de 1909, sem consignação.

Manifesto n. 25 — Marca A.M.: Uma caixa sem numero, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregado a 10 de janeiro de 1910, sem consignação.

Manifesto ignorado — Sem marca: Um encapado sem numero de procedencia, navio, nação e data de descarga ignorados, sem consignação.

Manifesto n. 184 — Marca C.P.C.: Uma caixa n. 4.117, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada a 25 de fevereiro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 184 — Marca quadrante L.D.: Uma caixa n. 3, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada a 26 de fevereiro de 1910, sem consignação.

Manifesto ignorado — Marca Frak R. Schmidt, Um pacote sem numero, vindo do New York no vapor allemão *Corrientes*, descarregado a 18 de fevereiro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 140 — Marca Rossi: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado a 10 de fevereiro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 125 — Marca LC: Uma caixa n. 2, vindo de Southampton no vapor inglez *Tatoretto*, a 5 de fevereiro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 165 — Marca ACL: Uma caixa n. 1.241, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle* a 22 de fevereiro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 254 — Marca EM Lefebvre: Uma caixa n. 100, vinda de Nova York no vapor inglez *Vosari*, a 22 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 254 — Marca ER: Um encapado n. 3, vindo de Nova York no vapor inglez *Vosari*, a 21 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 254 — Marca E Figner — contramarca Edison: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vosari*, a 15 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 234 — Sem marca: Dous fardos sem numero, vindos de Trieste no vapor austriaco *Thoknesberg*, a 8 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.426 — Marca EC: Uma caixa n. 100, vinda de Genova no vapor italiano *Jacomo*, a 3 de janeiro de 1911, sem consignação.

Manifesto ignorado — Marca Paula Machado: Dous encapados sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 4 de fevereiro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 249 — Marca GC: Um encapado n. 3, vindo de Amsterdã no vapor hollandez *Frisia*, a 11 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 290 — Marca DBC: Um barril n. 472, vindo de Bordeaux no vapor francez *Cambody*, a 21 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 216 — Marca CPC: Uma caixa n. 917, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, a 9 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 274 — Marca PB: Uma caixa n. 2.076, vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, a 9 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 336 — Marca triangulo GC: Uma caixa n. 21, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, a 30 de março de 1911, sem consignação.

Manifesto ignorado — Marca Socrates Tella Sett: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Orosna*, ignora-se a data da descarga e consignação.

Manifesto ignorado — Marca Roberto Tschélang & Comp.: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor *Orcoma*, a 20 de janeiro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado — Marca EDO: dous pacotes sem numero, vindos da França no vapor

eglez *Oropeza*, a 26 de dezembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Whitam Clander: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor *Orita*, a 2 de outubro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Antonio Baptista Coelho: Uma lata sem numero, vinda da França no vapor inglez *Ortega*, a 28 de junho de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Werinerm Ermo: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Ortega*, a 4 de setembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Sampaio Archia: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 12 de novembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Mme. André: Dous pacotes sem numero, vindos da França no vapor inglez *Oropeza*, descarregado em 26 de julho de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Oliveira Santos: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Orita*, descarregado em 20 de agosto de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Zereiro Brow: Um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Orita*, descarregado em 29 de outubro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca J. B. Tazo & Comp.: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 9 de janeiro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Antonio Vicente Regulo: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 30 de abril de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Alvaro Mello: Um amarrado sem numero, vindo da França no vapor inglez *Ortega*, descarregado em 20 de fevereiro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Pietro Cresutello: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oropeza*, descarregado em 18 de setembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Caio L. Galoretti: Seto pacotes sem numero, vindos de Inglaterra no vapor inglez *Oronsa*, descarregados em 18 de setembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca F. Julian: Dous pacotes sem numero, vindos da Belgica no vapor inglez *Oronsa*, descarregados em 18 de setembro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Diana Victoria: Quatro pacotes sem numero, vindos da Italia no vapor inglez *Ortega*, descarregados em 21 de janeiro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca J. Mario C. Neves: Um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Oronsa*, descarregado em 9 de janeiro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Francisco Graciao: Uma caixa sem numero, vinda da Inglaterra no vapor *Orissa*, descarregada em 3 de outubro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca J. Fernando Paraiso: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 16 de maio de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Penagette Espoletta: Um amarrado sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 19 de fevereiro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Pelinio Vaconi: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 19 de fevereiro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Richi Rechere: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oronsa*, descarregado em 23 de janeiro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Pasqual Januzzi: Um pacote sem numero, vindo da França, no vapor inglez *Oriana*, descarregado a 12 de novembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Mario M. Guerra: Um pacote sem numero, vindo da França, no vapor inglez *Oronsa*, descarregado a 4 de fevereiro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Araujo E. Setro: Um pacote sem numero, vindo da França, no vapor inglez *Orissa*, descarregado a 30 de setembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca André Levy: Um pacote sem numero, vindo da França, no vapor inglez *Ortega*, descarregado a 23 de julho de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Francisco Braga: Tres caixas sem numero, vindas da Italia, no vapor inglez *Oropeza*, descarregado a 20 de junho de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Carlota Vieira: Uma caixa sem numero, vinda da França, no vapor inglez *Oronsa*, descarregado a 18 de setembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Vicente Luginolt: Uma caixa, sem numero, vinda da França, no vapor inglez *Oronsa*, descarregado a 20 de junho de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca F. Levy: Uma caixa sem numero, vindo da França, no vapor inglez *Oronsa*, descarregado a 24 de junho de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Antonio O. Corrêa: Um amarrado sem numero, vindo da França, no vapor inglez *Oronsa*, descarregado a 1 de abril de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca D. C. Lycoso: Um pacote sem numero, vindo da França, no vapor inglez *Oronsa*, descarregado a 26 de dezembro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Francisco Muller: Um pacote sem numero, vindo da Alemanha, no vapor inglez *Oropeza*, descarregado a 18 de setembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca B. M. Martime: Duas caixas sem numero, vindo da Alemanha, no vapor inglez *Ortega*, descarregado a 4 de setembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Siqueira: Um pacote sem numero, vindo da Alemanha, no vapor inglez *Oriana*, descarregado a 30 de abril de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca C. M. Martime: Uma caixa sem numero, vindo da Alemanha, no vapor inglez *Oriana*, descarregado a 30 de abril de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Suloro Frota: Um pacote sem numero, vindo da França, no vapor inglez *Oronsa*, descarregado a 24 de julho de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Roberto Fihor: Um amarrado sem numero, vindo da Italia, no vapor inglez *Oronsa*, descarregado a 18 de agosto de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Veiza e Majana: Um pacote sem numero, vindo da Italia, no vapor inglez *Oropeza*, descarregado a 26 de dezembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Antonio Baptista Coelho: Um pacote sem numero, vindo da Inglaterra no vapor inglez *Oriana*, a 26 de maio de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Tabeleiro: Uma caixa sem numero, vinda da Inglaterra no vapor inglez *Victoria*, entrado em 14 de julho de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Mallet-Euric: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oropeza*, entrado em 26 de dezembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Otto Richard: Um pacote sem numero, vindo da Italia, no vapor inglez *Oronsa*, entrado em 9 de dezembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Zacarias G. Lima: Um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oropeza*, entrado em 18 de setembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Domingos Lamciro: Um amarrado sem numero, vindo da

Italia no vapor inglez *Oronsa*, entrado em 17 de abril de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca J. J. Moore: Um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Oronsa*, entrado em 12 de julho de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Gino Christince: Uma caixa sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Oropeza*, entrado em 18 de setembro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Antonio Correa Perez: sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Oreana*, entrado em 16 de setembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Adolpho Veiga: sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Oriana*, entrado em 1 de abril de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Oscar Philippe: Dous pacotes sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Orissa*, entrado em 27 de novembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Julio Lima & Companhia: Um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Orissa*, entrado em 26 de dezembro de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Paschoal Sagemiro: Um pacote sem numero, vindos da Italia no vapor inglez *Oropeza*, entrado em 19 de março de 1906, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca L. S. Marques: Um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Orita*, entrado em 19 de março de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Liverpool B. R. Plate: Seis pacotes sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Oropeza*, entrado em 24 de dezembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Ramos Lorenzo: Uma caixa sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Victoria*, entrado em 3 de dezembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Augusto Manzare: Uma caixa sem numero, vinda da Italia no vapor inglez *Oropeza*, entrado em 1 de abril de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Sexto Bataglio: um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Oropeza*, a 1 de abril de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Camacho & Comp.: um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Oreana*, a 16 de setembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Carlos Aroldo: um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Orita*, a 9 de dezembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Sertorio Gaudencio Rosa: uma caixa sem numero, vinda da França no vapor inglez *Oriana*, a 2 de dezembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignora—Marca Bartholomeu Garrett: um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oriana*, a 19 de outubro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Worming: um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oropeza*, a 26 de dezembro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Martinelli Paganetti: uma caixa sem numero, vinda da França no vapor inglez *Oriana*, a 25 de novembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Manoel Ribol: uma caixa sem numero, vinda da França no vapor inglez *Oronsa*, a 24 de junho de 1907, sem consignação, vazio.

Manifesto ignorado—Marca Camillo Tazafio: um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oriana*, a 24 de junho de 1908, sem consignação, uma caixa.

Manifesto ignorado—Marca J. Eduardo F. Camões: um pacote sem numero, vindo da França no vapor inglez *Oronsa*, a 18 de agosto de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Bramilinsd Kominusst: uma caixa sem numero, vinda da Franca no vapor inglez *Orcoma*, a 23 de dezembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Manoel Joaquim Pinto: uma lata sem numero, vinda da Franca no vapor inglez *Orcoma*, a 16 de setembro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca J. Nino: um amarrado sem numero, vindo da Franca no vapor inglez *Orousa*, a 30 de outubro de 1907, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Roque & Ferraro: uma caixa sem numero, vinda da Franca no vapor inglez *Oropesa*, a 4 de fevereiro de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Francisco Magalhães: um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Araguay*, a 3 de abril de 1910, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Julio Augusto Teixeira Coelho: um pacote sem numero, vindo da Italia no vapor inglez *Oravia*, a 22 de junho de 1909, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca J. Montenegro: cinco caixas sem numero, vindas da Franca no vapor inglez *Ortega* a 23 de junho de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Rocha & Comp.: tres pacotes sem numero, vindos da Franca no vapor inglez *Ortana*, a 26 de maio de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca S. B. Alves: um pacote sem numero, vindo da Franca no vapor inglez *Ortega*, a 23 de junho de 1908, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Melchior J. Coimbra: um pacote sem numero, vindo da Franca no vapor inglez *Oraria*, a 25 de novembro de 1908, sem consignação.

Manifesto 418—Marca triangular R. R.: seis caixas ns. 2, 7, vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 23 de abril de 1910, sem consignação.

Manifesto 302—Marca Garnier: um pacote sem numero, vindo do Rio da Prata no paquete nacional *Florianopolis*, a 26 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cup Arcona*, a 28 de março de 1910, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca C. C. Cozar de Mello: uma caixa sem numero, ignorada a procedencia, navio da guerra nacional cruzador *Barroso* a 26 de julho de 1910, sem consignação, removida pela Guarda-Moria.

Manifesto ignorado—Sem marca: uma mala sem numero: ignora-se procedencia, navio e data de descarga e consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: um pacote sem numero: ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: dois pacotes sem numero: ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: um pacote sem numero: ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: dois pacotes sem numero: ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

Manifesto ignorado—Marca HM Torres: um pacote sem numero: ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: um pacote, sem numero: ignora-se procedencia, navio, nação e data de descarga e consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: uma garrafa sem numero: ignora-se procedencia, navio, nação, data de descarga e consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: um amarrado sem numero: ignora-se procedencia, navio, nação, data de descarga e consignação.

Manifesto ignorado—Marca SGC: duas caixas ns. 1.387/8, vindas de Nova York no

vapor inglez *Tennyson*, entrado a 24 de abril de 1909, sem consignação.

Manifesto ignorado—Sem marca: Uma barrica: sem numero: ignora-se procedencia, navio, nação, descarga e consignação.

Manifesto n. 910—Marca Morton Megaw: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 23 de agosto de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 799—Marca Consul William Joannesson: um pacote n. 275, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, a 19 de julho de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 780—Marca TM: Uma caixa n. 3, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, a 19 de julho de 1910, sem consignação.

Manifesto ignorado—Marca Morton Megaw: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vizary*, a 5 de setembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.355—Marca N. de A.: duas caixas ns. 7.441 e 5.6, vindas de Havre no vapor francez *Amiral Lamenzaie*, a 15 de dezembro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.484—Marca IEM: Uma caixa n. 5.427, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thames*, a 21 de dezembro de 1911, sem consignação.

Manifesto n. 1.484—Marca IEM: Uma caixa n. 5.428, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thames*, a 21 de dezembro de 1911, sem consignação.

Manifesto n. 1.237—Marca MEB: Quatro caixas numero 5.881/7, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 28 de outubro de 1911, sem consignação. Alfandega, 3ª seção, 25 de outubro de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Araújo*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 8.160, de 5 de abril de 1911, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data até o dia 29 de dezembro proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, achase aberta, nesta secretaria, a rua Treze de Maio n. 58, a inscripção para os candidatos ao lugar vago de professor de inglez do Externato do Collegio Pedro II.

Os candidatos deverão apresentar o seu requerimento á congregação, acompanhado das obras e titulos que amparem a sua candidatura.

Secretaria do Collegio Pedro II, 29 de outubro de 1912.—*Paulo Tavares*, secretario. (*)

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 1.875, concedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital, de accordo com o art. 123, letra A, do regulamento, anexo ao decreto n. 6.610, de 30 de março de 1907, ao cidadão Antonio Queiroz, que foi recolhido á Casa de Detenção com guia na 1ª Pretoria Criminal, processado pelo crime previsto no art. 306 do Código Penal.—O director, *Elysio de Carvalho*. (*)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 5.530, concedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital, de accordo com o art. 433, letra do regulamento anexo ao decreto n. 6.610, de 30 de março de 1907, ao cidadão Francisco de Almeida que oi recolhido á Casa de Detenção, com guia da Secretaria de Policia, para ser pro-

cessado pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal.—O director, *Elysio de Carvalho*. (*)

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 3.930, concedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital de accordo com o art. 123, letra A do regulamento anexo ao decreto n. 6.610, de 30 de março de 1907, ao cidadão João de Almeida, que está sendo processado no 20º districto policial pelo crime previsto no art. 306 do Código Penal.

Rio, 26 de outubro de 1912. — O director, *Elysio de Carvalho*. (*)

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, quinta-feira, 31 do corrente, serão distribuidas peças de fardamento para serem manufacturadas pelas costureiras proprietas das matriculas de ns. 201 a 230.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 28 de outubro de 1912.—*Ovidio Bacellar R. de Mello*, tenente-coronel director. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA «EMBARCAÇÃO» MOVIDA A GAZOLINA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE ENFERMOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica e de accordo com o aviso deste Ministerio, sob n. 1.332, de 2 do corrente mez, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na secretaria desta directoria, á rua Clapp n. 17 (sobrado), durante o prazo de 20 dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, a concorrência para aquisição de uma enfermaria destinada ao transporte de enfermos, do accordo com as bases infra mencionadas:

1º, a enfermaria terá as dimensões seguintes: comprimento 14^m bocca, 2^m, 70; pontal 1^m, 56; calado 1^m, 24;

2º, será toda de madeira de lei, nacional ou estrangeira, com camarim á popa para alojar seis (6) doentes, sendo quatro (4) deitados e dois (2) sentados, provido de camas de metal, moveis;

3º, o convex do camarim deverá ser todo ladrilhado ou forrado de substancia que permitta as desinfecções;

4º, deverá possuir um armario, envernizado e envidraçado, destinado ao deposito de medicamentos e um compartimento para o medico, com mesa de escripta e cadeira dous (2) W. C., separados, um (1) lavatorio, devendo ser a laucha toda illuminada a luz electrica;

5º, a embarcação será movida por dous motores de quatro (4) cylindros cada um, de alimentação á gazolina, de novecentos (900) revoluções por minuto cada um e de doze e seis (16) H. P. P. cada um, installados para moverem helices duplas;

6º, as marcas dos motores preferidas são as seguintes: «Wolsley» «Daimler» «Fiat» «Magneto» «Bosch» de alta tensão e baterias, lubrificação forçada e automatica;

7º, velocidade, 10 milhas (10) no minimo, por hora.

8º, cada proposta deve ser acompanhada de desenhos ou de plantas explicativas;

9º, si a embarcação for importada prompta será entregue neste porto;

Para garantia das propostas deverão os Srs. proponentes depositar, previamente, nesta Directoria, a quantia de Rs. 1:000\$, fazendo acompanhar essas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federacs do industrias e profissões.

Para que possam ser acceitas as propostas deverão ellas ser entregues em duas vias,

sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concurrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas no dia 11 de novembro ás 2 horas da tarde.

Os proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar a embarcação funcionando, responsabilizando-se pelo seu bom funcionamento durante trinta (30) dias, sendo rejeitada sem direito a recurso judicial ou indemnização no caso de máo funcionamento.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não obedecerem ao presente edital.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 16 de outubro de 1912.—O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA LANCHIA-AMBULANCIA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE ENFERMOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, attendendo a justas reclamações, fica modificado o edital começado a publicar a 16 de outubro corrente, de concorrência publica, para aquisição de uma lancha-ambulancia destinada ao transporte de enfermos de bordo dos navios ancorados neste porto para os hospitais, da seguinte forma:

1.º O prazo para entrega das propostas será a 22 de novembro, nesta directoria, ás duas horas da tarde.

2.º A lancha deverá ter, no minimo, a velocidade de 10 millas por hora e será movida a gasolina ou oleo combustivel.

3.º Deverá ter accommodações adequadas para transporte de doentes deitados e sentados e um compartimento para o medico, dous «water-closets» separados, lavatorios, armario para medicamentos:

4.º As propostas deverão ser bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e outras explicações.

5.º Todas as propostas e mais documentos que as acompanharem serão submettidos ao julgamento de uma comissão especial que as estudará, e classificará, segundo convier ao serviço publico, sendo motivos de preferencia ser a lancha de madeira de lei do paiz, ter motor de quatro a seis cylindros cada um, com mecanismo de reversão, accionando propulsores independentes, das marcas «Wolseley», «Daimler», «Fiat», «Diesel» ou «Thornicroft», com magneto de «Bosch» de alta tensão e baterias, e dispositivo para circulação de agua doce, apresentar dispositivos que permitam facil desinfecção e limpeza, preenchendo, em summa, cabalmente os fins a que se destina, não sendo tomadas em consideração as propostas que ultrapassarem a quantia de 40:000\$, autorizada para aquisição da lancha pelo aviso n. 1.332, de 2 de outubro.

Para garantia das propostas deverão os Srs. proponentes depositar, previamente, nesta directoria, a quantia de 1:000\$, fazendo acompanhar essas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceitas as propostas, deverão ellas ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concurrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas no dia e hora supra mencionados.

Os proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar a embarcação funcionando, responsabilizando-se pelo seu bom funcionamento durante trinta (30) dias, sendo rejeitada sem direito a recurso judi-

cial ou indemnização, no caso de máo funcionamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912.—O secretario interino, *M. Pragana*.

Ministerio da Marinha

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 4 de novembro de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e razuras.

Os objectos preferidos serão entregues a repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho do corrente anno, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, em cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que, tambem não serão tomadas em consideração.

Borracha Nubian em lençol de qualquer espessura, kilo.

Baldes para cinzas de 600^m × 350^m, seis.

Carvões para holophotes c/ 22^m de diametro e 150^m de comprimento, 25.

Ditos idem de 25^m de diametro × 250^m de comprimento, 25.

Sóla atada, kilo.

Campainha electrica para quadro, tres chamadas, uma.

Fole pequeno de couro, um.

Fuzíveis cartuchos para 15 ampères e 250 volts, 100.

Fio patente para derivação de lampadas, isolamento duplo.

Gacheta do algodão de 5^m, para condensador, 10 kilos.

Lampadas incandescentes, rosca, 110 × 50, 36.

Mangote de lona e borracha c/ inserção de arame c/ 60^m de diametro interno, 20 metros.

Corticina, conforme amostra, c/ 1,89 de largo, metro corrido.

Manometro metallico Bourdon's Patent, de alta pressão, para 200 libras por pollegada quadrada, c/ 203m/m de diametro, do flange de fixação, 2.

Manometro metallico Bourdon's Patent Compound para 110 libras positivas por pollegada quadrada e 30 pollegadas de vacuum c/ 203m/m de diametro, d flange de fracção, 2.

Colheres de aluminium, 60,

Conchas de aluminium, oito.

Canecos de aluminium, 50.

Garfos de aluminium, 60.

Terrinas de aluminium, oito.

Torno de perna para limador, de c/ 4 pollegadas de bocca, um.

Pua catraca, c/ ferros diversos, uma.

Bacias do agatha, conforme a amostra, uma (Minas), 50.

Ferros de engommar, electricos, 110 volts, 3.

Espelho com moldura, decimetro quadrado.

Panno de cachimir de qualquer cor, superior, metro quadrado.

Arruelas de feltro comprimido, conforme a amostra (S. Paulo) 1.000.

Aros de ebonite, conforme a amostra (São Paulo) 50.

Borracha em lençol, vulcanizada de qualquer grossura, kilo.

Bomba hydraulica para prova de caldeira, uma.

Cabo duplo flexivel 18 fios, diametro total 13m/m, 200 metros.

Cabo de dous conductores sendo cada um de sete fios de 8m/m, borracha branca e preta sob trança e externamente de amiantho, 100 metros.

Escovas de cabelo com haste de madeira de dous metros (S. Paulo).

Fio electrico n. 18 coberto de chumbo com isolamento para alta temperatura, 200 metros.

Brocas de aço com meia canna nos punhos, com os seguintes diametros:

Mangueira de borracha c/inserção de lona c/ 10^m de diametro interno, 10 metros.

Parafusos de bronze torneados c/porcas sextavadas, qualquer dimensão, kilo.

Porcas de ferro sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.

Porcas de bronze torneadas e sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.

Ventiladores de 110 volts, corrente continua c/ 150^m de raio das palhetas, 2.

Brocas de aço com meia canna nos punhos, das seguintes dimensões 0,0143, 0,0173, 0,0206, 0,0238, 0,0270, 0,0286, 0,0333, 0,0363, 0,0317, 0,0429, 0,0460 e 0,0492.

Mangueira de lona c/inserção de borracha conf. amostra, 50 metros (Minas).

Fio electrico n. 18, duplo flexivel c/trança do algodão, 100 metros.

Molas para ejectores de cinzas conf. amostra (Minas), 100.

Manometros de 260 libras c/amostra (Minas), 4.

Ditos de Bourbon's até 49 libras c/amostra (Minas), 3.

Porcas para tubos de condensadores, conf. amostra (Minas), 1.000.

Valvulas para os alimentadores das caldeiras c/amostra (Minas), 50.

Valvulas de borracha estampadas c/amostra (Minas), 50.

Tampões para tubos de caldeiras (Minas), 500.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 28 de outubro de 1912.—*José Diniz Villasboas Filho*, capitão-tenente secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISOS AOS NAVEGANTES

Substituição provisoria da boia illuminativa do extremo sul do Banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de portos e costas, aviso aos navegantes que a boia illuminativa do extremo sul do Banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco, partiu a amarra, sendo substituida provisoriamente por uma boia secca. Novo aviso annunciará a sua recollocção.

Segunça Secção da Superintendencia do Portos e Costas, 28 de outubro de 1912.—*Rodolpho Ramos Ponte*, capitão de mar e guerra graduado, chefe de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AQUEDUCTO «SERRINHA», NO MUNICIPIO DE BEZERRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico

que, de 29 de outubro a 27 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral da inspeccoria, onde serão abertas, ou no escriptorio da 1ª divisão da 3ª secção, em Caruarú, Pernambuco, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças poderão ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construcção de uma barragem de terra argillosa e de um sangradouro. A barragem, construída por camadas de terra argillosa, humedecida e apiloada, terá o comprimento de 143m,50 (cento e quarenta e tres metros e cincoenta centímetros), altura maxima, exclusive as fundações, de 15m,00 (quinze metros), largura maxima, na base, de 55m,00 (cincoenta e cinco metros) e, no coroamento, de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes de montante, em dous lances e um patamar de 1m,00 (um metro), e os de jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente. As fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média, a montante, de 1m,20 (um metro e vinte centímetros) e, a jusante, de 0m,80 (oitenta centímetros), e de outra no centro, em forma de dente, com 2m,00 (dous metros de largura na base e uma altura que varia de 3m,00 (tres metros) no ponto mais baixo a 1m,50 (um metro e cincoenta centímetros) no ponto mais alto das hombreiras.

O sangradouro consta da abertura de um corte em terra argillosa, com a largura de 30m,00 (trinta metros), comprimento, segundo o eixo longitudinal, de 137m,80 (cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros) e altura maxima no eixo de 3m,50 (tres metros e cincoenta centímetros); e da construcção de um muro ou cordão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento e 1,5 (um e meio) de areia, destinado a fixar a soleira do sangradouro, e de um outro muro de arrimo ou de protecção ás terras da barragem, da mesma alvenaria e em curva: este com o comprimento de 22m,54 (vinte e dous metros e cincoenta e quatro centímetros) e o outro com o de 36m,25 (trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros). As demais dimensões de faces e muros são variaveis conforme a altura, o que tudo consta do projecto da obra.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 82:062\$318 (oitenta e dous contos, sessenta e dous mil, trezentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalizações, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceptas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas de fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do referido orçamento, diminuidos conforme a taxa do percentagem do abatimento feito pelo arrema-

tante ao orçamento de que trata esta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, em Pernambuco, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasura, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspeccoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Serrinha», no municipio de Bezerros, Estado de Pernambuco, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de reduccão sobre a proposta mais barata.

X

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da inspeccoria das obras executadas e acceptas. O valor de faces obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa do percentagem do abatimento feito pelo arrematante, ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Serrinha».

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:103\$115 (quatro contos, cento e tres mil, cento e quinze réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalizaçáo de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida as propostas, devidamente seladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente selados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria, para a construcção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora Progresso

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1912

Sob a presidencia do Sr. Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão e secretariada pelos Srs. Hilario Corrêa de Castro e Leopoldo A. A. da Costa

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, á uma hora da tarde, achando-se reunidos na escriptorio central da Companhia Manufactora Progresso, á rua da Assembléa n. 72, sobrado, onze Srs. accionistas, devidamente inscriptos no respectivo livro de presença, representando quatro mil e novecentas e quarenta e cinco acções, constituindo assim numero legal, abre a sessão o presidente Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, director gerente, que convida a assembléa a eleger o seu presidente.

Por proposta do Sr. Thomaz da Costa Rabello, é aclamado o mesmo senhor, que convida para seus secretarios os Srs. Hilario Corrêa de Castro e Leopoldo A. A. da Costa.

Exposto pelo Sr. Dr. presidente o fim da reunião, devidamente anunciado—Prestação de contas e eleição do conselho fiscal—é por elle convidado o Sr. secretario a proceder á leitura da acta da sessão anterior, que, sendo posta em discussão, é sem debate, em seguida approvada.

Passando-se á leitura do relatorio é esta dispensada por proposta do Sr. José de Miranda Jordão, por já ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* n. 233, de 29 do mez findo.

Em seguida procede o Sr. Dr. Henrique Marques Lisboa á leitura do parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte :

«Srs. accionistas—Cumprindo o que dispõe o art. 13 dos estatutos, o conselho fiscal da Companhia Manufactora Progresso, vem trazer ao vosso conhecimento que, pelo exame a que procedeu na escripturação e documentos relativos ao anno de 1911, reconheceu a exactidão da mesma escripturação, cujo balanço figura no respectivo *Diario Official*.

Do estado lisonjeiro da nossa empresa já tendes conhecimento pelo relatorio publicado

O conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas, bem como os actos praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912—(assignados) *Henrique Marques Lisboa*. — *Samuel J. P. das Neves*. — *João Paulo de Mello Barreto*.

Sujeitos á discussão o relatorio e o parecer do conselho fiscal, em sua conclusão, sem debate, é esta approvada.

O Sr. Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, na qualidade de director gerente da companhia, faz algumas considerações sobre a marcha dos negocios sociais, ampliando assim as fornecidas em relatorio.

Suspensa por um quarto de hora a sessão para tratar-se da segunda parte la ordem do dia—Eleição do conselho fiscal—de novo reunida, receberam-se onze cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Conselho fiscal—Dr. Samuel J. P. das Neves, 493 votos; Dr. Henrique Marques Lisboa, 444 votos; Dr. João Paulo de Mello Barreto, 444 votos.

Supplementes—Thomaz da Costa Rabello, 481 votos; Hilario Corrêa de Castro, 444 votos; Manoel Theodoro Xavier, 289 votos.

E outros menos votados.
Proclamados pelo Sr. presidente os nomes dos novos eleitos, nada mais havendo a tratar, encerra a sessão ás duas horas da tarde.

Carlos Augusto de Miranda Jordão. — *Hilario Corrêa de Castro*. — *Leopoldo A. A. da Costa*.

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida

Tendo sido requerido a Junta Commercial desta Capital pela Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida certificado do archivação, na dita Junta, das actas e demais documentos necessários para a sua constituição, publicado no *Diario Official* de 5 de janeiro de 1910, foi declarado o seguinte:

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que se archivaram sob n. 3.334, nesta repartição, os seguintes documentos, abaixo declarados, por despacho da Junta em sessão de 10 de janeiro proximo passado, a saber: os estatutos da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida; a acta da assembléa geral preparatoria de sua installação, realizada em quinze de novembro ultimo, que votou a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens, causas e direitos pertencentes á Fabrica de Tecidos de Malha, os quaes, depois de avaliados, incorporar-se-hão ao capital social; a acta da assembléa geral de sua definitiva constituição, realisada em 28 de dezembro, que votou, approvando-o unanimemente, o laudo apresentado pelos ditos louvados avaliando-o em quatrocentos e noventa e nove contos de réis; a lista nominativa dos subscriptores, contendo o numero das acções e entrada de cada uma; o certificado do depósito em publica forma, feito no Thesouro Nacional, de cem mil réis, decima parte de seu capital realisado em dinheiro, e o documento comprobatorio de ter pago na Recebedoria da Capital Federal, em sellos, a quantia de quinhentos e cincoenta mil réis, correspondente ao seu capital de quinhentos contos de réis.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de fevereiro de 1910, sobre duas estampilhas do valor de mil e cem réis.—*Honorio de Campos*, official maior.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA SANTA MARGARIDA, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1912

Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e doze, presentes no escriptorio desta sociedade accionistas que representam cinco mil acções (5.000), ou seja todo o capital, conforme consta do livro de presença, o Exmo. Sr. Conde do Carapebús abriu a sessão, á 1 hora da tarde, e convidou para secretario o Sr. N. Jayme Bouillaud Figueras.

Em seguida o Sr. presidente declarou que o fim especial desta sessão era a assembléa geral tomar conhecimento da proposta da directoria sobre diversas alterações a fazer nos estatutos da sociedade, proposta esta concebida nos seguintes termos, e que o Sr. secretario passa a ler:

«Srs. accionistas—Tendo em vista a grande concorrência existente de algum tempo a esta parte, concorrência esta que nos obriga a baixar consideravelmente os preços de certos artigos de nossa fabricação, resolvi, de accordo com o nosso director-secretario, e a bem dos nossos interesses sociais, propor-vos algumas alterações nos nossos estatutos.

Penso, Srs. accionistas que não poreis a minima duvida em approval-as pois como vereis

estas poucas modificações nos trarão proveitos inculcaveis, pois diminuirão consideravelmente as despesas geraes da sociedade.

A directoria acha-se a vossa inteira disposição e completamente aparelhada para ministrar-vos todos os esclarecimentos e explicações que julgardes necessários.

As modificações que proponho são as seguintes:

Art. 7.º Onde se diz, com o estipendio mensal de 3:000\$, diga-se, com o estipendio mensal de 1:000\$000.

Art. 8.º Onde se diz, a somma destes empréstimos garantidos não deverá exceder do 300:000\$, diga-se, a somma destes empréstimos não deverá exceder o capital da sociedade.

Art. 14. Onde se diz, dos lucros liquidos se deduzirão previamente 10 % para fundo de reserva e 5 % para fundo de depreciação, diga-se, dos lucros liquidos se deduzirão previamente 5 % para fundo de reserva e 10 % para fundo de depreciação de machinismos, até aquelle attingir á metade do capital social e este a importancia da conta de machinismos e accessorios.

Art. 16. Disposições transitorias. Supprima-se todo o final desde: «no qual caso, etc.» Sobre esta proposta foi ouvido o conselho fiscal que deu o seguinte parecer:

A vista do que expõe a directoria e, aliás é de todos sabido, somos de parecer que deve ser approvada a proposta apresentada pela directoria para modificação de alguns artigos dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1912.—*João Damasceno Nogueira*. — *Candido de Souza Almeida*. — *José Fernandes da Silva Junior*.

Terminada a leitura, o Sr. presidente poz em discussão a proposta e o parecer do conselho fiscal, e, após os esclarecimentos prestados pela directoria e não havendo mais quem quizesse tomar a palavra, foi encerrada a discussão e, submettidas a votação, foram a proposta e o parecer approvados por unanimidade de votos, ficando em consequencia a directoria autorizada a reformar os diferentes artigos propostos.

Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. presidente lavar esta acta que, depois de lida e approvada, vae para a mesa e é por todos os accionistas presentes assignada.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912.—*Conde de Carapebús*. — *José Alves Ribeiro*. — *João Damasceno Nogueira*. — *José Fernandes da Silva Junior*. — *Candido de Souza Almeida*. — *Rita Bailly*. — *N. Jayme Bouillaud Figueras*.

ANNUNCIOS

Declaração

Alnarpha Vianna de Mattos declara que por ter contrahido nupcias com o Sr. Joaquim Pedro Barbosa, passará desta data em diante a assignar-se Alnarpha de Mattos Barbosa.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1912.—*Alnarpha de Mattos Barbosa*.

Testemunhas, *Arlindo Emilio Rodrigues*. — *Oscar de Oliveira Aguiar*.

Reconheço as firmas de Alnarpha de Mattos Barbosa, *Arlindo Emilio Rodrigues* e *Oscar de Oliveira Aguiar*.

Em testemunho da verdade.—*Gabriel Ferreira da Cruz*. (.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a \$500 o exemplar.

Empresa Brasileira Auto-Viação**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoco os Srs. accionistas para reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no dia 4 de novembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sede da Empresa, á rua do Catete n. 220, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Manoel Antonio Guimarães, presidente.

Apolices extraviadas

O abaixo assignado, herdeiro e inventariante do espolio do D. Constança Rosalina de Oliveira, faz publico, para os fins legais, que se extraviaram as apolices federaes de ns. 24.795 e 25.829, do valor de um conto de réis cada uma, juros do 5 %. (cinco por cento) ao anno e da emissão de 1812, pertencentes ao mesmo espolio.

Alvinópolis, 29 de julho de 1912. — Joaquim Ferreira Mendes.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá amanhã, 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 6 de novembro, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de novembro, ao meio-dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 9 de novembro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Novissima Reforma Judiciária

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria, Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos gente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a \$1800 o exemplar.

CLUBS

DA

CASA RIO TRIUMPHAL

73, RUA DO OUVIDOR, 73

AVISO

Avisa-se a todos os Srs. prestamistas que se acham atrazados no pagamento de suas prestações que se não vierem fazer o respectivo pagamento até o dia 10 do proximo mez de novembro, perderão o direito aos sorteios e ás prestações já pagas.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

7º CLUB — 37ª semana — Foi sorteado os ns. 471 a 473, pertencentes ao Sr. Valentim de Carvalho, rua Marechal Floriano Peixoto.

8º CLUB — 31ª semana — Foi sorteado o n. 73, pertencente ao Sr. Adolpho Toledo, Avenida Central.

9º CLUB — 29ª semana — Foi sorteado o n. 73, pertencente ao Sr. Dr. Eduardo Thompson, rua S. Clemente n. 492.

10º CLUB — 25ª semana — Foi sorteado o n. 73, pertencente ao Sr. General Olympio da Fonseca, rua Mariz e Barros n. 260.

11º CLUB — 22ª semana — Foi sorteado o n. 73, pertencente ao Sr. Augusto Ramos, rua João Caetano numero 174.

12º CLUB — 18ª semana — Foi sorteado o n. 73, pertencente ao Sr. José Jardim, Estação de Parahybuna.

13º CLUB — 14ª semana — Foi sorteado o n. 73, pertencente ao Sr. Antonio Freire de Brito Sanchez Junior, rua da Alfandega n. 14.

14º CLUB — 10ª semana — Foi sorteado o n. 73, pertencente ao Sr. Dr. Almeida Portugal, rua Haddock Lobo n. 79.

15º CLUB — 7ª semana — Foi sorteado o n. 73, pertencente ao Sr. Bonifacio Mendes, Estrada Marechal Rangel n. 391.

16º CLUB — 2ª semana — Foi sorteado o n. 73, pertencente ao Sr. Dr. Francisco Antonio Antunes, Praia do Russell n. 192.

Rio, 28 de outubro de 1912.

ADJUCTO FERREIRA.

Dr. A. Augusto de Lima Junior, fiscal do Governo.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

239 — 42ª

20:000\$000

Por \$800

AMANHÃ

216 — 86ª

20:000\$000

Por \$600

Sabbado, 9 de novembro

A'S 3 HORAS DA TARDE

227 — 14ª

100:000\$000

Por \$5000, em decimos

Sabbado, 21 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

229 — 2ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadregesimos

Os pedidos do bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porto do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel,

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal
nas segundas-feiras,
as 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 28 de outubro de 1912

- Club XCIII** — 79ª semana — N. 181 —
Ema. Sra. D. Alayde Alvim, Florianópolis, Santa Catharina.
- Club XCIV** — 73ª semana — N. 138 —
Illmo. Sr. Dr. Manoel Camillo Ferreira Landim, advogado, rua Vigário João Carmo n. 4, em Campos, Estado do Rio.
- Club XCV** — 69ª semana — N. 16 —
Illmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, rua Voluntários da Patria numero 433, Capital Federal.
- Club XCVI** — 64ª semana — N. 33 —
Illmo. Sr. Victor Nabuco de Araújo, rua Carvalho de Sá n. 28, Capital Federal.
- Club XCVII** — 61ª semana — N. 93 —
Illmo. Sr. Casimiro José de Almeida, Fazenda Catite, Guaraniaçu, Minas Geraes.
- Club XCVIII** — 55ª semana — N. 92 —
Exma. Sra. D. Gilda Pacheco, rua da Alfândega n. 103, Capital Federal.
- Club XCIX** — 51ª semana — N. 147 —
Illmo. Sr. coronel Antonio Carlos Viriato de Saboia, negociante em Sobral, Sobral.
- Club C** — 45ª semana — N. 109 — Illmo. Sr. Dr. João Benício da Silva, deputado federal, advogado em Alegrete, Rio Grande do Sul.
- Club CI** — 38ª semana — N. 28 — Illmo. Sr. Nicoláo Zarzur, rua S. João Baptista n. 82, Capital Federal.
- Club CII** — 37ª semana — N. 34 — Illmo. Sr. J. de Castro Alves, marítimo, rua Theodureto Souto, em Manáos, Amazonas.
- Club CIII** — 30ª semana — N. 117 — Illmo. Sr. Martiniano Rosas, rua S. Bento numero 83, S. Paulo.

Club CIV — 25ª semana — N. 14 — Anonymo.

Club CV — 30ª semana — N. 33 — Illmo. Sr. Dyonisio Freire, negociante, rua Manduruçú n. 9, em Manáos, Amazonas.

Club CVI — 40ª semana — N. 106 — Illmo. Sr. Galiano Hobello, agente da Rede Sul Mineira, em Itajubá, Minas Geraes.

Club CVII — 21ª semana — N. 68 — Illmo. Sr. Guilherme Botelho, rua dos Guara-rapes n. 12, Recife, Pernambuco.

Club CVIII — 43ª semana — N. 128 — Illmo. Sr. Jeronymo José Baptista, Mercado Novo, rua XI, ns. 52 e 54, Capital Federal.

Club CIX — 7ª semana — N. 136 — Illmo. Sr. Dr. Isidoro Cavalcanti, advogado, rua do Rosario n. 114, Capital Federal.

Club CXI — 2ª semana — N. 121 — Illmos. Srs. Carlos Gonçalves & Jacintho Botelho, rua Theodureto Souto n. 11, Manáos, Amazonas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912. — O fiscal do Governo, Luiz da Silva Pinto.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são compostos de 150 socios, pagando cada um, por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia. Este pagamento é feito durante 79 semanas, ficando, porém, o socio remido nesta primeira semana si o seu numero de inscrição for amortizado, recebendo incontinente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHILIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro massico.

Na segunda semana, verificado o pagamento dos socios restantes, haverá nova extracção sempre em presença de todos os socios, o socio amortizado receberá immediatamente um relógio igual, que só lhe terá custado VINTE FRANCOS, e assim por diante, até completar 79 prestações. Nesta ultima todos os socios quites restantes receberão um relógio CHRONOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Aviso — Teve hoje lugar a ultima função do Club PATEK-PHILIPPE XCIII.

Conforme a praxe estabelecida, o socio QUITE cuja inscrição for amortizada na ultima semana, tem direito a receber, além do chronometro PATEK-PHILIPPE, de 22 linhas, com rodas de ouro massico, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

Esta vantagem coubo hoje á Exma. Sra. D. Alayde Alvim, moradora em Florianópolis, Estado de Santa Catharina.

O pagamento do chronometro deve ser effectuado no prazo maximo de 79 semanas, nas datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de antecipar os pagamentos e, os completando, receberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso de amortização da sua inscrição, ser-lhe-hão devolvidas as demais prestações não vencidas.

Todos os recibos devem ser entregues no acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestanistas faltosos em tres prestações successivas poderao ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio. (Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.)

Club CX — Na segunda-feira proxima, 4 de novembro, terá lugar a primeira função do Club PATEK-PHILIPPE CX.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 257

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1912

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Joaquim Ferraz de Camargo, ex-agente do correio de S. Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos, com relação ao alcance de 560\$, verificado na tomada das contas do referido ex-agente, relativos ao período de 20 de março a 15 de novembro de 1909, sob pena de revelia, de conformidade com o artigo 196 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de outubro de 1912.—O subdiretor, F. J. Pereira de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Pela inspeção desta Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 1, 3, 4 e 5, do Cães do Porto, nos dias 7, 9 e 11 de novembro de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

ASC — Quatro barris vasio, sem numero; Affonso — Um barril vasio, sem numero; PC — Tres barris vasio; TCC — Dous barris vasio; Coelho Duarte — Um barril vasio, ao todo: onze barris, desarmados, pesando bruto 154 kilos, vindos de Lisboa na barca portugueza *Porto Pará*.

Lote n. 2

BAS — Quinze saccos com rollas de cortiça, sem numero, pesando bruto quinhentos e quarenta kilos, vindos de Lisboa na barca *Porto Pará*, descarregados em 3 de junho de 1911 e consignados á José A. Gonçalves Santos.

Lote n. 3

AL — Uma caixa n. 1, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto cento e vinte sete kilos, vinda de Lisboa na barca *Porto Pará*, descarregada em 28 de junho de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 4

AG — Quarenta e oito pacotes, sem numero, contendo estampas annuncios, pesando bruto mil quatrocentos e sessenta kilos, vindos do Havre, no vapor

Amiral Exelmann, descarregados em 28 de junho de 1911. (Não consta do manifesto n. 764).

Lote n. 5

FT — Uma caixa n. 1, pesando bruto 202 kilos, contendo perfumaria em vidro n. 1 (458 objectos, pesando bruto, com os vidros, excluidas as caixas de madeira tosca, cento e trinta e quatro kilos.

Perfumaria em vidro n. 2 (36 objectos), pesando bruto, com os vidros, excluidas as caixas de madeira tosca, sete kilos e oitocentas grammas.

Idem — Uma caixa n. 2, pesando bruto trinta e tres kilos, contendo caixas de papelão para perfumaria em vidro n. 1, pesando dezeseis kilos e caixas de papelão para perfumaria em vidro n. 2, pesando um kilo e oitocentas grammas, vindas do Havre no vapor *Amiral Exelmann*, descarregadas em 25 de junho de 1911 e consignadas a Maeder Du Bois.

Lote n. 6

JFA — Uma caixa n. 885, pesando bruto 120 kilos, contendo perfumaria em vidro n. 1, pesando bruto, excluidas as caixas de madeira tosca, cincoenta e nove kilos; perfumaria em vidro n. 2, pesando bruto, com os vidros, excluidas as caixas de madeira tosca, quatorze kilos.

Idem — Uma caixa n. 886, pesando bruto 118 kilos, contendo: perfumaria em vidro n. 1, pesando bruto, com os vidros, excluidas as caixas de madeira tosca, sessenta e seis kilos; perfumarias em vidro n. 2, pesando bruto, excluidas as caixas de madeira tosca, quatro kilos.

Idem — Uma caixa n. 887, pesando bruto 125 kilos, contendo perfumaria em vidro n. 1, pesando bruto, com os vidros, excluidas as caixas de madeira tosca, sessenta e dous kilos; frascos para agua de cheiro, de vidro n. 1 e 2, pesando liquido, um kilo; cartões perfumados, impressos para distribuição gratuita, pesando bruto oito kilos, vindas do Havre, no vapor *Amiral Exelmann*, descarregadas em 28 de junho de 1911, consignadas a J. Fernandes Araujo.

Lote n. 7

WCC — Uma caixa n. 4.837, pesando bruto 51 kilos, contendo cortinas de tecido de algodão da base de 10X10, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, enfeitado, pesando liquido 32 kilos *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Amiral Exelmann*, descarregada em 28 de junho de 1911 e consignada a Washington Cezar & Comp.

Lote n. 8

MR—travessão: Oito caixas ns. 2.850 a 2.857, contendo essencias artificiaes, pesando bruto cento noventa e dous kilos, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 1 de outubro de 1910. (Foi annullada por erro de classificação e posto novamente a leilão.).

ARMAZEM N. 3

Lote n. 9

FAW: Uma caixa n. 2.120, contendo farinha, semelhantes a milho, arroz e outros, pesando bruto, com as latas, oitenta kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 16 de dezembro de 1910. (Não consta do respectivo manifesto.).

Lote n. 10

CGC: Uma caixa n. 978, contendo nove peças, medindo 205 metros de comprimento, de panno de lã até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e sessenta kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 16 de dezembro de 1910, e consignada á ordem.

Lote n. 11

RSC: Duas caixas ns. 18.062/3, contendo folha de Flandres em obras não classificadas, pintada pesando bruto, quatrocentos e cincoenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregadas em 16 de dezembro de 1910, e consignadas a Ramos Sobrinho & Comp.

Lote n. 12

MGD: Uma caixa n. 10.476, contendo cincoenta e cinco côrtes, meio confeccionados de algodão, parte lisa e parte bordada, pesando liquido quarenta e sete kilos *ad-valorem*; vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 16 de dezembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 13

POC: Uma caixa n. 753, contendo obras de cobre não classificadas, pesando bruto, cincoenta e quatro kilos; vinda de Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 30 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 14

Triangulo—JBF: Sete fardos ns. 3.905 a 3.911, contendo cabos de madeira ordinaria para quaesquer usos, pesando bruto 387 kilos, e liquido trezentos setenta e tres kilos, *ad-valorem*; vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 2 de janeiro de 1911 e consignados a J. B. Ferrini.

Lote n. 15

Triangulo—R—contra-marca SC: Vinte um volumes ns. 1.430/50, contendo machinas movidas a vapor para industria, pesando liquido 4.568 kilos, *ad-valorem*; vindas de Nova York no vapor *Puris*, descarregados em 15 de maio de 1911, não constando do manifesto.

Lote n. 16

Cruzeta—LCRJ: Nove caixas ns. 362/66 e 350/53, contendo papel mata-borrão, pesando bruto mil e duzentos e vinte kilos; vindas de Nova York no vapor *Overdale*, descarregadas em 24 de maio de 1911.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 17

ELABC: Duas caixas ns. 12.177/78, contendo colla para typographia, pesando bruto, cem kilogrammas.

Idem: Uma caixa n. 12.179, contendo tinta preparada a oleo para impressão, pesando bruto cincoenta e sete kilogrammas.

Idem: Uma caixa n. 12.180, contendo oleo de linhaça fervido, pesando bruto oitenta e tres kilogrammas; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 11 de agosto de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 18

Idem: Duas caixas ns. 12.181/2, contendo tinta preparada a oleo para impressão, pesando bruto cento cincoenta e cinco kilogrammas.

Idem: Uma caixa n. 12.183, contendo tinta preparada a oleo para impressão, pesando cincoenta e dous kilogrammas, oleo de linhaça fervido, pesando bruto, nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 12.184, contendo tinta preparada a oleo para impressão, pesando bruto cento e dez kilogrammas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 11 de agosto de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 19

G. da M. — contramarca TA — Duas caixas ns. 112.613/14, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, simples, pesando bruto trezentos e sessenta kilogrammas, obras não classificadas, de ferro batido, pesando bruto, vinte kilogrammas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 11 de agosto de 1911 e consignadas a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 20

GZC — Um barril vasio, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregado em 11 de agosto de 1911.

Lote n. 21

SJA — Uma caixa n. 1.758, contendo papel para escrever, pesando bruto cem kilogrammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 11 de agosto de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 22

Triangulo SCC — SH — Uma caixa numero 6.241, contendo medalhas de cobre, pesando seis kilos e oitocentas grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 11 de agosto de 1911 e consignada a Amoroso Costa & Comp.

Lote n. 23

HTW — contra marca CMC — Uma caixa n. 2.768, contendo catalogos, pesando bruto trinta e quatro kilogrammas, vinda de Liverpool no vapor *Devonshire*, descarregada em 1 de agosto de 1911 e não consta do manifesto.

Lote n. 24

MC — Um engradado sem numero, contendo amostras de ladrilhos, vindo de Liverpool no vapor *Devonshire*, descarregado em 1 de agosto de 1911 e consignado á Mattos Cresta.

Lote n. 25

SIC — Uma caixa n. 752, contendo obras não classificadas, de folhas de Flandres, pintadas, pesando dous kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Devonshire*, descarregada em 1 de agosto de 1911 e consignada a S. Lara & Comp.

Lote n. 26

STO — Uma caixa n. 52, contendo obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando trezentos e cincoenta kilogrammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 11 de agosto de 1911, e consignada á ordem.

Lote n. 27

STO — Cincoenta e uma caçambas sem numeros, de ferro batido, pintadas, pesando bruto cincoenta mil kilogrammas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 11 de agosto de 1911, e consignadas á ordem.

Lote n. 28

CV — contra marca HK — Uma caixa n. 1.000, contendo oitenta e cinco tesouras até 16 centimetros de comprimento; trinta e uma (31) tesouras de mais de 16 centimetros de comprimento; quatorze tesouras para cortar flôres; cento e quarenta canivetes com cabos comuns, ordinarios; vinte e oito canivetes com cabos de madreperola; trinta e seis navalhas com cabo de osso e diversas amostras de sacanellas, colheres, pinceis, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911, e consignada á ordem.

Lote n. 29

CC — Uma caixa n. 33.811, contendo fivellas de ferro polido, para calçado, pesando doze kilos e quinhentas grammas; bijouteria de cobre, pesando um kilo duascentas e oitenta (1.280) grammas; bolões de ferro não especificados, pesando bruto cinco kilos; bolões de madreperola, com furo, pesando bruto dois kilos e oitocentas grammas; obras não classificadas, de madreperola, pesando bruto um kilo; brinquedos de celluloides, pesando um kilo e seiscentas grammas, brinquedos de qualquer materia não especificados, pesando bruto treze kilogrammas; canivetes pequenos, com cabos de osso, trinta e duas duzias e meia, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911, e consignada a Camargo & Comp.

Lote n. 30

FMC: Uma caixa sem numero, contendo roupas usadas, livros e outras miudezas, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911 e consignada ao Dr. Fernandes Martins Carvalho.

Lote n. 31

JRC: Uma caixa n. 2, contendo obras não classificadas, de madeira ordinaria, pesando cento e cincoenta e dous kilos, *ad-valorem*, peças de louça n. 3, não classificadas, pesando quatorze kilogrammas; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911 e consignada a Carlos E. Uhle.

Lote n. 32

KNS: Uma caixa n. 1.841, contendo amostras de ladrilhos, *ad-valorem*;

Idem: Uma caixa n. 1.942 ou 4.942, contendo amostras de ladrilhos, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 2 de setembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 33

LZGR: Uma caixa n. 1.800, contendo pastas de papelão simples, pesando bruto noventa e seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 34

LZGR: Uma caixa n. 1.801, contendo pastas de papelão simples, pesando bruto oitenta e dous kilos; utensilios manuaes não classificadas, para artes e officios, pesando bruto doze kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 35

LZGR: Uma caixa n. 1.802, contendo pastas de papelão simples, pesando bruto noventa e oito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 36

LZGR: Uma caixa n. 1.803, contendo utensilios manuaes não classificadas, para artes e officios, pesando bruto vinte kilos, pastas de papelão simples, pesando bruto oitenta e tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 37

Triangulo 255 — Contra marca CC: Uma caixa n. 2, contendo obras não classificadas, de celluloides, pesando bruto dezeseis kilogrammas;

Idem: Uma caixa n. 2, contendo caixas de papelão, vasia, para perfumarias e semelhantes, pesando bruto seis kilos;

Idem: Uma caixa n. 3, contendo obras não classificadas de cobre pintadas, pesando bruto treze kilos; obras não classificadas de cobre prateado, pesando bruto, trinta e sete kilogrammas; vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 38

Dous triangulos: Uma caixa ns. 2.594 ou 3.811, contendo quarenta e cinco duzias de pares de luvas de algodão de qualquer qualidade; luvas de seda, pesando liquido, quatro kilogrammas, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 2 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 39

Circulo Carioca: Cincoenta barris de 5°, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de alcool, pesando 4.486 kilos e liquido 3.482 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 2 de setembro de 1911 e consignados a Souza Queiroz & Comp.

Lote n. 40

GFD: Uma caixa n. 703, contendo obras não classificadas de ferro fundido, sim-

bles, pesando bruto, duzentos e trinta e cinco kilogrammas; vinda de Hamburgo no vapor *Javorina*, descarregada em 13 de outubro de 1911 e consignada a Alfredo Rodrigues.

Lote n. 41

MSC: Uma caixa sem numero, contendo castanhas deterioradas sem valor mercantil, vinda de Havre no vapor *Malte*, descarregada em 15 de dezembro de 1911 e consignada a Macedo Silva & Comp.

Lote n. 42

JFC: Tres peças de louça n. 2, sem numeros, pesando bruto, vinte e dois kilos. Idem: Uma peça de louça n. 3, pesando seis kilos; vinda de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada em 15 de abril de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 43

Triangulo—DC: Uma peça de louça n. 2, sem numero, pesando bruto, onze kilos; vinda de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada em 15 de abril de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 44

CN: Dous barcos de madeira sem numero, *ad-valorem*;

Duas caixas de ferro batido estanhado, pesando bruto, trezentos kilos.

Dez remos de madeira, medindo trinta e tres metros, vindos de Liverpool no vapor *Titian*, descarregados em 15 de abril de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 45

JB: Uma caixa n. 14.045, contendo vinte duzias de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros;

JB: Uma caixa n. 14.010, contendo tiras de algodão bordadas, pesando liquido, quarenta e tres kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 19 de abril de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 46

A: Noventa e um volumes sem numeros, obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto oito mil novecentos e quarenta e quatro kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Treia*, descarregados em 6 de outubro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 47

GCC: Cinco caixas ns. 23/25 e 74/75, contendo verniz não especificado, pesando bruto noventa e cinco kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Orange*, descarregadas em 6 de outubro de 1911 e consignadas a G. Guida & Comp.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 48

Luiz Hermann: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando um kilo e 40 grammas, vinda de Nova York no vapor *Rio de Janeiro*, descarregada em 25 de setembro de 1911 e consignada a Louis Hermann & Comp.

Lote n. 49

LEEJ King: Uma caixa n. 1, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando 45 kilos e meio, vinda de Nova York no vapor *Rio de Janeiro*, descarregada em 25 de setembro de 1911 e consignada a Lee J. King.

Lote n. 50

Antunes & Comp: Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 29 de setembro de 1911 e consignado a Antunes & Comp.

Lote n. 51

CC: Uma caixa n. 26, contendo cartazes annuncios, pesando 247 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 29 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 52

GAC: Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 29 de setembro de 1911 e consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Lote n. 53

HM — Uma caixa n. 8.639, contendo uma machina para fabrica, *ad valorem*.

Idem — Uma caixa n. 8.640, contendo pertencas de machina para fabrica, *ad valorem*.

Idem — Uma caixa n. 8.641, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando 34 kilos e meio, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 29 de setembro de 1911 e consignada a A. Plessner.

Lote n. 54

HM — Uma caixa n. 8.642, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando 13 kilos.

Objectos physicos não classificados, *ad valorem*.

Obras não classificadas, de cobre, pesando 1 kilo e 800 grammas.

Uma chave não classificada, de ferro, pesando 700 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 29 de setembro de 1911 e consignada a A. Plessner.

Lote n. 55

HM — Uma caixa n. 8.643, contendo essencias, não especificadas, pesando 25 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 29 de setembro de 1911, e consignada a A. Plessner.

Lote n. 56

LC — Um barril vazio, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 29 de setembro de 1911 e consignado a Luiz Camuyrao.

Lote n. 57

LRF — Doze barris, sem numero, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando oitocentos e sessenta e cinco kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregados em 29 de setembro de 1911 e consignados a Luiz Ricardo Ferreira.

Lote n. 58

MR — Uma barreira n. 8.161, contendo cevada em grão, pesando 80 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, des-

carregada em 29 de setembro de 1911, e consignação ignorada.

Lote n. 59

Triangulo — 262 contra marca CC — Uma caixa sem numero, contendo fio de ferro coberto de algodão, pesando 251 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 29 de setembro de 1911, e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectorio desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 5

Manifesto n. 228 — Sem marca: Oito tambores sem numero, descarregados em 1 de março de 1912, vindos pelo vapor inglez *Acon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Manifesto n. 285 — Marca AS&C: Uma caixa sem numero, descarregada em 6 de março de 1912, vinda pelo vapor italiano *Indiana*, entrado de Buenos Aires, consignação ignorada.

Manifesto n. 297 — Marca dous triangulos CMC: Um barril sem numero, descarregado em 9 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 297 — Marca JMC: Um barril sem numero, descarregado em 9 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 297 — Marca Marques Silva & Comp.: Um barril sem numero, descarregado em 9 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 297 — Marca FMC: Dous barris sem numero, descarregados em 9 de março de 1912, vindos pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 50 — Marca losango G — contra-marca 6.311 Rio: Um eugradado n. 21, descarregado em 20 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Nassoria*, entrado de Nova York, consignado a Trauway L. P. C.

Manifesto n. 50 — Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 20 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Nassoria*, entrado de Nova York, consignação ignorada.

Manifesto n. 50—Sem marca: Um amarraço de ferro sem numero, descarregado em 20 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Nassovia*, entrado de Nova York, consignação ignorada.

Manifesto n. 312—Marca G. A. F.: Um barril n. 1.129, descarregado em 11 de março de 1912, vindo pelo vapor nacional *Orion*, entrado de Buenos Aires, consignação ignorada.

Manifesto n. 211—Marca Almirante Chefe do Estado Maior da Armada: Um encajado sem numero, descarregado em 22 de março de 1912, vindo pelo vapor nacional *Jupiter*, entrado de Montevidéo, consignação ignorada.

Manifesto n. 290—Marca C: Uma caixa n. 1.106, descarregada em 22 de março de 1912, vinda pelo vapor nacional *Saturno*, entrado de Montevidéo, consignação ignorada.

Manifesto n. 320—Marca triangulo 330, contra-marca CC: Uma barrica n. 56.571, descarregada em 18 de março de 1912, vinda pelo vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo, consignada á ordem.

Manifesto n. 329—Marca F. L.: uma caixa Mn.500, descarregada em 15 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Clyde*, entrado de Southampton, consignada a F. Lebre.

Manifesto n. 341—Marca FM: Dous saccos sem numero, descarregados em 27 de março de 1912, vindos pelo vapor inglez *Orion*, entrado de Calláu, consignados a Schiavetti & Comp.

Manifesto n. 347—Marca RR&C, contra-marca TA 15670: Uma caixa n. 1, descarregada em 28 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado de Hamburgo, consignada á Santa Casa de Misericórdia.

Manifesto n. 347—Marca RR&C, contra-marca TA 15670: Sessenta e oito volumes de ferro, descarregados em 28 de março de 1912, vindos pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado de Hamburgo, consignados á Santa Casa de Misericórdia.

Manifesto n. 402—Marca L&C: Seis latas, descarregadas em 28 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignadas a Lambert & Companhia.

Manifesto n. 402—Marca W: Cincoenta latas, descarregadas em 28 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignadas a V. Werneck & Comp.

Armazem n. 8

Manifesto n. 254—Marca CB, contramarca quadrante 9.743 T: Vinte e duas caixas, numeros 1/22, descarregadas em 6 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Coquet*, entrado de Amsterdam, consignadas a Cattaneo Bosseto.

Manifesto n. 254—Marca LC, contramarca quadrante 7.092 T: Nove caixas ns. 12.708/16, descarregadas em 5 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Coquet*, entrado de Amsterdam, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 254—Marca LC, contra-marca quadrante 7.092 T: Tres caixas ns. 12.720/22, descarregadas em 5 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Coquet*, entrado de Amsterdam, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 322—Marca CB, contra-marca quadrante 7.038 T: Onze fardos ns. 53/63, descarregados em 13 de março de 1912, vindos pelo vapor hollandez *Zeelandia*, entrado de Amsterdam, consignados a Cattaneo Bosseto.

Manifesto n. 332—Marca Germano Boettcher: Um paceto descarregado em 12 de março de 1912, vindo pelo vapor hollandez *Zeelandia*, entrado de Amsterdam, consignado a Germano Boettcher.

Manifesto n. 336—Marca losango HCN: Uma caixa n. 77, descarregada em 19 de março de 1912, vinda pelo vapor austriaco *Holzwar*, entrado de Fiume, consignada á ordem.

Manifesto n. 336—Marca HG: Vinte e quatro caixas ns. 644-66, descarregadas em 21 de março de 1912, vindas pelo vapor austriaco *Holzwar*, entrado de Fiume, consignadas á ordem.

Manifesto n. 336—Marca RSV: duas caixas ns. 3 e 4, descarregadas em 21 de março de 1912, vindas pelo vapor austriaco *Holzwar*, entrado de Fiume, consignadas a R. S. Vargas & Comp.

Manifesto n. 336—Marca CM ou GM: Uma caixa n. 10, descarregada em 22 de março de 1912, vinda pelo vapor austriaco *Holzwar*, entrado de Fiume, consignada á Scuola Dante Alighieri.

Manifesto n. 336—Marca LR: quatro caixas ns. 269/72, descarregadas em 22 de março de 1912, vindas pelo vapor austriaco *Holzwar*, entrado de Fiume, consignadas á ordem.

Manifesto n. 336—Marca PB: um garrafão n. 4, descarregado em 22 de março de 1912, vindo pelo vapor austriaco *Holzwar*, entrado de Fiume, consignado a Paschoal Blasi (quebrado e vazio).

Manifesto n. 336—Marca MA: um garrafão n. 26, descarregado em 23 de março de 1912, vindo pelo vapor austriaco *Holzwar*, entrado de Fiume, consignado á ordem (quebrado e vazio).

Marca losango SMA, contra marca CSBA: dois rolos de arame ns. 1/2, descarregados em 27 de março de 1912, vindos pelo vapor brasileiro *Itaitubi*, entrado de Porto Alegre, consignação ignorada.

Armazem n. 15

Manifesto n. 191—Marca Fernando Mourão: um barril sem numero, descarregado em 4 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Pernambuco*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada (vasio).

Manifesto n. 191—Marca Coelho & Comp.: um barril sem numero, descarregado em 4 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Pernambuco*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada (vasio).

Manifesto n. 191—Marca LF & C: cincoenta barris sem numero descarregados em 4 de março de 1912, vindos pelo vapor allemão *Pernambuco*, entrado de Hamburgo consignados a Lopes Filho & Comp. (cheios).

Manifesto n. 318—Marca Mourão & Comp.: um barril sem numero, descarregado em 12 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Bremen, consignação ignorada (vasio).

Manifesto n. 318—Marca MP & C: um barril sem numero, descarregado em 12 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Bremen, consignação ignorada (vasio).

Manifesto n. 320—Marca Ferreira Cabral: um barril sem numero, descarregado em 16 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Petropolis* entrado de Hamburgo, consignação ignorada (vasio).

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Marca losango A—Contra-marca MA: Um engradado n. 316, vindo pelo vapor inglez *Vandick*, entrado de Liverpool em 3 de abril de 1912, Ministerio da Agricultura.

Marca JC: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, entrado de Liverpool em 3 de abril de 1912, Jaseji & Comp.

Marca losango MMC: duas caixas ns. 105/6, vindas pelo vapor inglez *Vandick*, entrado do

Liverpool em 3 de abril de 1912, Marques Machado & Comp.

Marca MAC—Contra-marca HCH: Duas caixas n. 3.415, vindas pelo vapor inglez *Vandick*, entrado de Liverpool em 3 de abril de 1912, Miranda Aviz & Comp.

Marca MAC—Contra-marca HCH: Uma barrica n. 33, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, entrado de Liverpool em 3 de abril de 1912, Miranda Aviz & Comp.

3ª secção, 24 de outubro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 31 de outubro de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de duas horas, imprerivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praca, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho do corrente anno, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que tambem não serão tomadas em consideração.

Cadernacs de madeira forrados, cylindro, com gato de tonel, dous gornes, 3 (10c m x 7c m).

Cadernacs de madeira forrados, cylindro, com gato de tonel, dous gornes, de 13c/m x 0,09, 3.

Moitões de madeira forrados, cylindro, com gato de tonel, 18c m x 0,12c m, 6.

Moitões de madeira ferrados, cylindro, com gato de tonel, 0,10c m x 0,07, 3.

Acido nítrico, 300 kilos.

Tôla do zinco igual á amostra n. 1 (officinas), metro.

Cabo duplo de arame de cobre, amostra n. 2 (officinas), 30 metros.

Elementos de pilhas Leclanché Silvertown, cylindricas, em vasos de ebonite, com 0,185 de altura e 100 m/m de diametro, dous.

Escovas para encerrar, 4.

Ferro de platina com 0^m,030 de largura, Greeves, quatro.

Ferro para raspar assoalho, oito.

Carrinho de madeira de mão, seis.

Carrinho reforçado de quatro rodas, para armazem, quatro.

Alviões de ferro calçado de aço, seis.

Cabo de ipê, preparados para alviões, seis.

Rebites de metal para sola, com arruelas, cinco kilos.

Discos de feltro comprimido de 20, 25, 30, 35 e 40 m/m de espessura e 0^m,060 de diametro, 100.

Defensas grandes, seis.

Oleado igual á amostra, n. 3 (Officinas), metro.

Escovas de carvão para extractores e ventiladores, conf. amostra n. 4,12 (Officinas).

Vidros chatos iguaes a amostra n. 5 (Officinas), dous.

Vidros, idem, idem, idem, n. 6 (Officinas), oito.

Guardanapos adasmascados, 24.

Reflector radio, quatro.

Cabo electrico duplo flexivel com isolamento de couro para lampadas portateis, 50 metros.

Parafusos de bronze de rosca Whitworth, com porca e feuda, qualquer tamanho, kilo.

Parafusos de aço com porca, qualquer dimensão, kilo.

Parafusos de bronze com porca, qualquer tamanho, kilo.

Panno de algodão de cor, metro quadrado.

Carvão Coke, 100 kilos.

Folhas de borracha sortidas de um a dous orificios, 50

Borracha em lençol com inserção de lona de 1/8 0,00318 de espessura, 10 kilos.

Cabo de alta tensão, conf. amostra, 50 metros (Matto Grosso).

Cabo duplo flexivel conf. amostra, 50 metros (Matto Grosso).

Caçarola de agatha com 0^m,35, de diametro, uma.

Forja portatil typo «Torpedo», uma.

Guardanapos de algodão, 24.

Lanternas «Dietz», 12.

Latas de folha dobrada, c/ tampa para 40 kilos de genero, uma.

Pilhas Hellenen typo V4, uma.

Flamulas de fillete para navio de dous metros, uma.

Panno adasmascado com franja para mosa, metro quadrado.

Serrote de mão de 0,40 de comprimento um.

Tubo de borracha sem arame, de 0,16 m/m de diametro interno, metro.

Micrometro, um.

Bomba Japy, n. 7 (bronzo), uma.

Corrente de latão conforme amostra (São Paulo), 50 metros.

Tarracha de rosca ingleza de tres a 15 m/m, uma.

Tinta liquida azul da Prussia, 40 kilos.

Taboas de pinho branco de 5,0×0,040×0,23,5.

Taboas de pinho branco, de 5,50×0,40×0,12,2.

Escovas de cabelo para condensador 12 m/m de grossura e 4,5 de comprimento de haste, 12.

Parafusos de latão c/ rosca ingleza de 4 1/2 e 6 m/m de diametro, kilo.

Ampermetro graduado em decimos de ampere, um.

Cabo electrico duplo flexivel com protecção de seda e com 2 1/2 m/m de secção, 100 metros.

Chave ingleza abrindo até 0,0234,6.

Compasso paralelo Colombo, um.

Cabo de derivação de 4 1/2 m/m de secção com protecção de chumbo, metro.

Caixa de ferramentas para torneiras, 1.

Calibre para aramo Humingham, 1.

Cantelue liquido, kilo.

Folhas de aço para serrote de 0,3048,24.

Facas de sapafeiro, duas.

Fuziveis typo tubo de asbestos, para 25, 30 e 40 ampères, 18.

Globos em calote espherico tendo 0,1778 de diametro interno 0,0205 de altura e 4m/m de espessura, seis.

Interruptores em botão para campainha electrica, quatro.

Ditos em pera para campainha electrica, quatro.

Lampadas Robertson em bb 75×6, 24.

Laminas de crystal de 6 m/m de espessura, segundo os modelos (R. G. do Norte) seis.

Palmeta «Chesterman n. 829», uma.

Rosetas de madeira para campainha electrica, seis.

Tubos de vidro para anemometro, quatro.

Torno de mão abrindo parallelamente até 20 m/m, dous.

Bandeira nacional de um panno, seis.

Filtro para cortina conf. amostra (R. G. do Norte), 20 metros.

Panno Reps, conf. amostra (R.G. do Norte), 30 metros.

Tapeto de lã para a praça de armas, metro quadrado.

Torneira de tres ramos e de 19 m/m, de passagem interna, uma.

União recta para tubos de ferro de 25 m/m, quatro.

Corlão de aço para polia de 16 m/m de diametro, tres metros.

Curvas para tubo de ferro de 25 m/m, em angulo recto, quatro.

Esguichos para mangueira de 14 c/m, 20.

Espelho com moldura singela, de 0,50×40, um.

Plaina de volta americana, uma.

Cepo para plaina com 20 c/m de comprimento, um.

Ferrões para pua, jogos, dous.

Plaina americana, uma.

Serrote com 25 c/m de comprimento, um.

Cepo para carne com 1 metro de altura e 0,80 de diametro, um.

Cabo duplo flexivel para pendentos, 200 metros.

Folles de couro de 65 c/m, um.

Alcatifa para salão, collocada no logar (C. T. Pará), metro quadrado.

Escovas de carvão, conforme amostra (C. T. Pará), 12.

Flanella branca para filtros conforme a amostra (C. T. Pará), 40 metros.

Lampadas para regulador de bobina de auto indução, 3.

Defensas circulares para borda de escale-res, 15.

Mangote de borracha com 63 m/m de diametro, 15 metros.

Verniz carriage, 10 litros.

Cadernaes ferrados com duas orelhas, 250 m/m de comprimento, 35 m/m de diametro no gorne, conforme amostra (Batalhão Naval), 6.

Caixões com 80 c/m de comprimento, 60 c/m de altura e 60 c/m de largura, 6.

Globos de vidro para lampadas a alcool, conforme amostra (B. Naval), 12.

Balança Howe para 200 kilos, uma.

Escada americana, de abrir, c/12 degrãos, uma.

Ditos idem, idem, de 8 degrãos, uma.

Formicida, 100 litros.

Marmitões de folha de 55 c/m × 35 c/m, com torneira, 6.

Borracha plumbaginada em lençol, kilo.

Fita de asbestos de 2 1/8 × 3 1/4", 20 metros.

Serras para metes, conforme amostra ns. 1 e 2 (Deposito Naval), uma.

Torrador de café para cinco kilos, um.

Patecas de 203 m m, duas (de ferro).

Fogareiro para aquecimento de caldeiras, tres.

Manometro para bomba Wheir, um.

Mangote de borracha protegido de arame interno e externo, com 0,70 interior, cinco metros.

Torno de perna para limador com 4 pollegadas (0,100) de bocca, um.

Fio de derivação com protecção mechanica de chumbo conf. amostra n. 1 (Minas), 200 metros.

Fio Pirelli com amostra n. 2 (Minas), 300 metros.

Pasta para soldar Milwall London, em latas, kilo.

Tomada de corrente, tampa e sobretampa de metal, base de louça n. 554 de A. Vandau, 20.

Verniz flexivel puro alcool methylico de Edswan, litro.

Cabo flexivel com um só conductor, amostra n. 5 (Minas), 20 metros.

Cabo duplo flexivel em espiral vizivel com protecção de algodão tendo cada conductor 15 fios de 25/100, 100 metros.

Cabo duplo flexivel com protecção de seda, tendo cada conductor 15 fios de 25/100, 100 metros.

Interruptores de ebonite para tomadas de corrente, 50.

Interruptores á prova de agua de 3 ou 4 entradas, typo Almirantado Inglez, 25.

Fio de derivação c/ amostra n. 6 (Minas), 50 metros.

Cabo duplo com protecção mecanica de chumbo c/ amostra, (Minas), 200 metros.

Fuziveis Schamuts de 15 ampères e 0,051 de comprimento, 100.

Ditos idem de 5 ampères e 100 m/m de comprimento, 100.

Cabo flexivel conforme amostra n. 3 (cabo duplo), «Minas» 250 metros.

Bacia de ferro agatha de c/m de diametro, uma.

Cadeado de ferro c/ amostra (Bahia), 24.

Lençóis de algodão, metro quadrado.

Taboas de peroba de 4,0 × 60 c/m × 5 c/m, uma.

Ditas idem de 4,0 × 5 c/m × 25 m/m, uma.

Ditas de cedro de 4,00 × 0,60 × 0,025, duas.

Ditas de pinho de 5,0 × 0,60 × 0,025, tres.

Bandeira nacional de um panno, seis.

Fio de derivação conforme amostra (Minas), amostra n. 6 — 50 metros.

Cabo duplo com protecção mecanica de chumbo c/ amostra (Minas), 200 metros.

Cobre em linguado para fundição, 80 kilos.

Fecho de ferro para porta de 75 × 50 m/m, um.

Chaves de bocca de 6 m/m × 19 m/m, jogo, um.

Taboas de peroba de 6,0 × 0,45 × 0,024, seis.

Dobradiças de ferro de 75 m/m × 44 m/m, 24.

Laminas de crystal para nivel de caldeiras, 20.

Dobradiças de metal de 75 × 50 m/m, 50.

Ditas idem de 63 × 38 m/m, 50.

Foixos de metal para portas, de 95 m/m, 20.

Ditos idem idem de 200 m/m, 12.

Dobradiças de metal de 75 × 44 m/m, 12.

Cabo de arame de aço flexivel de 100 m/m, 230 metros.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 25 de outubro de 1912.—José Diniz Villasbôas, capitão tenente secretario.

Almirantado Brasileiro

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal, faço publico que se acha aberta, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso de duas vagas de sub-commissarios do Corpo de Commissarios da Armada.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos de accordo com o art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 7.616, de 21 de outubro de 1909.

Nesta secção serão prestados aos candidatos os necessarios esclarecimentos.

Quarta Secção da Superintendencia do Pessoal, 2 de outubro de 1912. — O chefe, Francisco Augusto de Lima Franco, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º município:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no deposito da 9ª Região Militar no antigo Arsenal de Guerra.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—Tenente *Ra Xavier*, secretario.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.—Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Arsenal de Marinha da 4 às 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente e por mim, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—*Alfredo Ramos Chaves*, coronel, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar
TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na sede da junta á rua da Carioca n. 32, 3º andar. E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que foi fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. A junta funcionará todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 2 da tarde. — Tenente *Miguel Mariath*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—*José Maria Gomes*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no becco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra) e publicado no *Diario Official*. — *M. P. Drago*, vogal.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

Inspeção permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 4º MUNICIPIO, S. JOSÉ

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta

data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exercito activo e suas reservas, forças de 1ª linha, os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quiserem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona no becco da Batalha (antigo Arsenal de Guerra), em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça.

E, eu, tenente José Belisario de Lemos Cordeiro, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—Tenente *José B. de Lemos Cordeiro*, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na junta de alistamento e sorteio militar do 4º municipio, S. José

1. Agostinho dos Reis.
2. Alcides Gonçalves.
3. Alcino de Medeiros Machado.
4. Americo Vasquez.
5. Antonio Aquino de Mattos.
6. Antonio Augusto Ferreira.
7. Antonio Bernardo.
8. Antonio Carlos Barreto.
9. Antonio da Graça.
10. Antonio Grecia.
11. Antonio do Nascimento.
12. Antonio Rodrigues.
13. Archias Antonio de Souza Cordeiro.
14. Arlindo Ferreira.
15. Arlindo Francisco dos Santos.
16. Arthur Eloy da Fonseca.
17. Arthur Joaquim de Almeida.
18. Astrogildo Neuman.
19. Augusto Caldeira da Fonseca.
20. Bernardo Francisco Dinckel.
21. Boaventura José Ferreira.
22. Bráulio Soares de Abreu.
23. Candido dos Santos Carvalho.
24. Cyrillo Joaquim de Souza.
25. Djalma Cordeiro Mendes.
26. Elpidio Lopes.
27. Epaminondas Francisco de Jesus.
28. Eugenio Alves Pires.
29. Everaldo Porphyrio Pedrosa.
30. Felipe Marcos da Silva Enilson.
31. Francisco José Caldas.
32. Gastão Teixeira.
33. Genesio P. de Assumpção.
34. Gerardo Antonio Napoleão.
35. Godofredo Cheddes.
36. Gregorio Anastacio da Silva.
37. Heitor Leite Sodré.
38. Hyppolito Felix dos Santos.
39. Ismael do Amorim Bezerra.
40. Izidoro Ignacio da Silva.
41. João Antonio dos Santos.
42. João Baptista Bollmberg.
43. João Benedicto de Castro.
44. João de Deus Carvalho.
45. João Monteiro Goudinho.
46. João Tavares da Silva.
47. João Teixeira Alves.
48. Joaquim Borges de Andrade.
49. Joaquim Francisco da Silva.
50. Jorge Kellner.
51. José Duarte de Oliveira.
52. José Monteiro Guedes.
53. José de Moura Camara.
54. José Pereira Diogo.
55. José dos Santos.
56. José Virginio da Silva.
57. Jovino Guimarães.
58. Lauro Moncorvo de Souza.
59. Leopoldo Luiz Stallanio.
60. Lindolpho Cardoso.
61. Luiz Ferreira.
62. Manoel Fernandes.
63. Manoel Maria de Mello.
64. Mario Ferreira de Carvalho.
65. Mathias Targino Nogueira Barbosa.
66. Maximo Augusto da Silva.

67. Napolão Gonçalves.
68. Nero de Oliveira Bastos.
69. Nilo José Alves da Fonseca.
70. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
71. Orthoganizo de Magalhães.
72. Oscar de Mattos Vital.
73. Oscar de Souza Pinto.
74. Pedro da Silva.
75. Pedro de Souza Pinheiro.
76. Pericles Moreira da Cruz.
77. Reginaklo Affonso Ribeiro.
78. Sizonando Soares de Jesus.
79. Theodomiro Pinheiro da Silva.
80. Theophilo Corrêa.
81. Tiburcio de Andrada.
82. Tubalcain Vieira do Almeida.
83. Valdemiro de Alencastro.
84. Vicente Pereira de Carvalho.

Raul Gomes Vieira, capitão, presidente.—
José B. de Lemos Cordeiro, tenente, secretário.

Nona região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICÍPIO (SANTO ANTONIO)

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar do 5º município (freguezia de Santo Antonio):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste município (freguezia de Santo Antonio) a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Aos sabbados serão afixadas na porta principal do edificio do quartel do Corpo de Bombeiros, onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde no edificio do quartel do Corpo de Bombeiros.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será afixado na porta do edificio onde funciona a junta e em outros logares do município e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912.—
Capitão Alvaro Amarante Vieira da Cunha, secretário.— J. A. Souza Pimentel, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

6º DISTRICTO MUNICIPAL (SANTA THEREZA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Coriolano de Alencastro, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento

para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, na Ladeira Vianna n. 27, das 11 ás 2 horas da tarde, e para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.—O secretário, Paulino Ven Ereen.

Capital Federal, 16 de setembro de 1912.—
Coriolano de Alencastro, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

7º MUNICÍPIO (Gloria)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, das 12 ás 2 horas da tarde, na sede da Agencia da Prefeitura do Districto da Gloria, á rua Cattete n. 192.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—O secretário, Carlos Ballister.

Capital Federal, 23 de outubro de 1912.—
Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

OITAVO MUNICÍPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no município da Lagoa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta

possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 horas da tarde á rua Voluntários da Patria n. 20 (motelero). E para conhecimento de todos mandou lavar o presente edital que será afixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diario Official*. E, em tenente José Viriato Martins, secretario da junta, o subscervo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.—
O presidente da junta, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

NONO MUNICÍPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E, em Carlos Frederico Oldenburg, secretario da junta, o subscervo.

Capital Federal, 19 de setembro de 1912.—
Norberto Borges, presidente.

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

10º MUNICÍPIO—SEDE DO COMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da

junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã às 3 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, que é no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, coronel *Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro*. — O secretario, capitão *Alfredo Accioli Goston*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO — GAMBÓIA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Gambóia a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis das 11 horas da manhã às 2 horas da tarde na Estação do Norte do Corpo de Bombeiros, avenida do Mangue, Cães do Porto.

E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicado no *Diário Official*. E eu, alferes Manoel Claudino da Oliveira e Cruz, secretario da junta, o subcrevo.

Capital Federal, 13 de setembro de 1912. — O presidente da junta, capitão *Alvaro Antonio Ferreira Franco*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio do Espirito Santo a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ao meio dia no largo do Estacio de Sã

(agencia da Prefeitura). E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicado no *Diário Official*. E, eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario da junta, o subcrevo.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, capitão *Oldemar Maria de Lacerda*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

13º MUNICIPIO — S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 10 horas da manhã à 1 hora da tarde, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, major *Antonio Augusto Santiago*. — O secretario, capitão *Edylio José da Rosa*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.

Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.

Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem. Barão de Ubu, de ns. 2 A a 92, idem. Barão de Itapagipe, de n. 57 a, idem. Barão de Iguatemy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem. 1, idem.

Pereira de Almeida, de ens.

Cabido, de ns. 3 a 43, idem e 1 a 13, idem.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.

Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.

Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.

Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.

Fonseca Lima n. 1, idem.

Da Luz n. 31, idem.

Industrial (toda), idem.

Bispo, de ns. 1 a 50, idem.

Ayres Gomes n. 20, idem.

Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.

Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.

Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.

Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.

Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.

Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.

Consultorio de ns. 21 a 55, idem.

Derby Club n. 1, idem.

S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.

Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.

Conselheiro Barros, n. 41, idem.

Santa Luzia de ns. 2 a 50, idem.

Hippodromo Nacional n. 12, idem.

José Eugenio n. 3, idem.

Quinta (toda), idem.

Saldanha da Gama n. 29, idem.

Visconde de Niteroy (toda), idem.

Sattamini n. 2, idem.

Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles n. 1 A, idem.

Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta n. 26, idem.

Gonçalves Crespo n. 12, idem.

Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 15 — Piahy, toda — S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados neste 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prascripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que all'garem incapacidade physica, terá lugar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 1º e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 à 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *Henrique Moreira Ventura*, tenente secretario. — *José Ferreira Ramos*, general presidente.

Inspecção permanente da nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º MUNICIPIO — ENGENHO VELHO

O general José Ferreira Ramos, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data, foram alistados para o serviço militar

abrigo do Exército activo e suas reservas —forças de 1ª linha—os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua General Canabarro n. 77, das 11 á 1 hora, da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E, en, alferes Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1912.—Alferes Henrique Moreira Ventura, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na junta de alistamento e sorteio militar do 14º município—Engenho Velho:

1. Antonio Duarte Cordeiro.
2. Antonio Evangelista dos Passos.
3. Antonio Veiga Pedreira.
4. Antonio de Freitas.
5. Antonio Ferreira de Paiva Netto.
6. Antonio de Faria Mascarenhas.
7. Antonio Martins Coelho.
8. Antonio José Maximino.
9. Antonio Dias da Silveira.
10. Antonio Pinto Ferreira.
11. Antonio da Roza.
12. Antonio Alves dos Santos.
13. Armindo da Silva Gonçalves.
14. Alvaro da Rocha Carmo.
15. Arnaldo Sobral de Bulhões.
16. Agricola Lobo Bethlém.
17. Alvaro Moreira.
18. Armindo Flores da Rocha.
19. Alcino Costa.
20. Arthur Lopes Barcellos.
21. Americo Sabino Costa.
22. Adão Ferreira.
23. Alvaro Antonio da Cruz.
24. Alberto Cordeiro Dias.
25. Amansor Doyle Silva.
26. Agnello Barcellos Collet.
27. Alfredo Tavares Ferreira.
28. Adriano dos Reis.
29. Alfredo Moreira da Luz.
30. Alberto Teixeira Gonçalves.
31. Armando do Nascimento.
32. Arthur Ferreira da Rocha.
33. Antonor Ferreira.
34. André Cordeiro de Negreiros Junior.
35. Berthol Alexandre.
36. Boaventura de Alcantara Brito.
37. Bernardino Dias.
38. Benjamin Candido de Carvalho.
39. Carlos Affonso Pereira.
40. Carmelino Victorino.
41. Dalmir da Veiga Pacheco.
42. Deodoro de Carvalho.
43. Euclides Gomes de Oliveira.
44. Eduardo Affonso Henrique Junior.
45. Eleutherio Gomes Machado.
46. Ernesto Moreira.
47. Francisco Ferreira.
48. Francisco Fernandes de Souza.
49. Francisco Luiz Coutinho Junior.
50. Gabriel Gomes do Nascimento.

General, José Ferreira Ramos, presidente.
—Alferes, Henrique Moreira Ventura, secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

17º MUNICIPIO—ENGENHO NOVO
Edital de convocação para o alistamento militar

O major José Gaspar da Cunha Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar:
Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento, que nesta

data foram installados os trabalhos desta junta; portanto, convida todos os cidadãos de vinte annos completos, no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada da verdade, dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, no predio da agencia da Prefeitura Municipal, sito á rua 24 do Maio n. 146.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado na porta do predio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—O presidente, major José Gaspar da Cunha Brito.—O secretario, José Pinto Machado.—Vogal, capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na agencia da Prefeitura do 18º districto (Meyer) das 11 ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.—José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

24º MUNICIPIO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, fo-

ram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará nas terças e sextas-feiras das 10 ás 12 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, quartel do destacamento em Santa Cruz, e publicado no *Diário Official*.—O secretario, capitão Arthur Dias da Costa.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.—Capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

25º DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baincu, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambabó, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Mangui-nhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, para a execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem dos seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª Região Militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

→ Secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha do Bom Jusus, 14 de setembro de 1912. — Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos, ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — N. Teixeira, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — João Baptista Carrilho, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da Escola de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, do 22º municipio, Campo Grande, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Tenente coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente. — Capitão Matheus Guimarães, secretario.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Estrada da Freguezia n. 4, do meio dia ás 3 horas.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O secretario, tenente João Ribeiro Catalão. — Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas e sextas-feiras, das 10 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Pinto de Figueiredo n. 12, e publicado no *Diario Official* pelo espaço de um mez, duas vezes por semana, ás segundas e sextas-feiras. — O capitão secretario, M. Lavrador Filho.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912. — Capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado chefe da 6 Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no corrente anno e no de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saude do Exercito nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 11 de setembro de 1912. — Dr. Pedro Gourdá, coronel chefe da 1ª secção.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a commissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1913, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho de 1911:

Pannos, botões e outras miudezas, no dia 4 de novembro proximo futuro.

Taes artigos serão fornecidos a medida que forem pedidos, durante o anno de 1913, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a antevespera da concorrência, de seus requerimentos de inscripção, de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas, exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:000\$, feita na Direcção de Contabilidade da secretaria da Guerra, para garantia da assignatura e para execução do contracto, será calculado 10 % sobre o valor provavel do fornecimento, até 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excess, de accordo com as ordens em vigor, afim de constituir o deposito cujo conhecimento exhibirá no acto da assignatura do mesmo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, que será effectuada ao meio dia em ponto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 28 de outubro de 1912. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes****EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES**

De ordem do Sr. inspector federal e nos termos da autorização constante do aviso n. 205, de 20 de junho de 1912, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de novembro do corrente anno, na sede desta inspectoría, á avenida Rio-Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construção de um edificio destinado á Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sob as seguintes condições:

I

Os trabalhos serão executados de inteiro accordo com o plano organizado pelo escriptorio tecnico desta inspectoría, onde se acham, á disposição dos senhores concurrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$), não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior. Naquelle preço estão incluídas todas as despesas da construção, com excepção dos direitos aduaneiros, que correrão por conta desta inspectoría, a quem deverá ser consignado o material importado.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o concurrente deverá se entender directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro entregará os alicerces promptos para receber a construção do edificio.

V

O prazo para a conclusão geral das obras será de doze mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas. Este prazo ficará interrompido, por motivo de força maior, a juízo desta inspectoría. Caso o registro do contracto tenha sido feito antes da entrega aos contractantes dos alicerces, conforme estipula a clausula anterior, fica entendido que o prazo será contado a partir da data da entrega dos mencionados alicerces.

VI

Fica reservado a esta inspectoría o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizos para os contractantes, serão estes indemnizados da respectiva importância, por mutuo accordo ou, na falta de accordo, por arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausu-

las, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta inspectoría e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago, provisoriamente, pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concurrentes e o preço da construção.

Para ser considerado idoneo, todo concurrente terá que apresentar documentos provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença de constructor e o certificado do deposito, na thesouraria desta inspectoría, da caução a que allude a clausula X, seguinte:

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do recibo de deposito, na thesouraria desta inspectoría, da quantia de dez contos de réis (10:000\$), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto, no prazo de 10 dias, em que, pelo *Diario Official* lhe fór notificada a acceitação de sua proposta.

XI

O deposito constante da clausula X será reforçado com o desconto de 10 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até attingir 50:000\$, que não vencerá juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fór lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá a importancia da caução nessa época em favor da Caixa Especial de Portos.

XII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta inspectoría, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, nas columnas correspondentes da mesma relação, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em sobre carta lacrada, na qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição X.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta, igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobre-cartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem em uma unica sobre-carta que,

depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada nesta inspectoría.

Dentro de tres dias serão publicados, no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais concurrentes as suas respectivas propostas fechadas, como tinham sido entregues.

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamarem qualquer indemnização sobre qualquer titulo.

XIII

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho, que figuram na relação impressa de que trata a clausula XII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho, indicadas na relação impressa, servirão apenas para comparação das propostas, devendo opportunamente ser retificadas sem alteração dos preços de unidade de accordo com as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoría, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1912.

— Luiz de Castro, secretario.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

O edificio destinado á sede da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, compor-se-ha de quatro pavimentos, a saber: 1º, pavimento terreo, situado a 1^m,40 sobre o nivel da rua com 5^m,3 de pé direito; 2º e 3º pavimentos, ambos com 5^m,0 de pé direito, e o 4º pavimento, composto em parte de uma mansarda e em parte por um terraço descoberto.

O edificio, inteiramente isolado, achase situado entre a praça Mauá, Avenida do Cães, Rua 16 e faixa das linhas ferreas externas.

I—Paredes

a) paredes externas:

As paredes, até a altura de 1^m,40, serão de alvenaria ordinaria, com argamassa de um de cimento para tres de areia doce, revestidas exteriormente de cantaria lavrada, com 0^m,15 de espessura. Dahi para cima serão de tijollo com a mesma argamassa, tendo 0^m,7 de espessura até receber o vigamento do 2º pavimento, continuando com a espessura de 0^m,6 até o vigamento do terraço.

As platibandas terão 1^m,0 de altura e 0^m,25 de espessura.

b) paredes internas:

As que são corridas desde os alicerces até o ultimo pavimento são de tijollo commun com espessuras de 0^m,25 até 0^m,30, e as que repousam sobre vigas são de tijollo furado com 0^m,12 e 0^m,25 de espessura, sendo a argamassa a mesma das paredes externas.

II—Vigamentos e soalhos

1º pavimento:

O soalho, formado de frizos de peroba e canella de 0^m,03 de grossura, entabreado do repousará sobre sarrafos de canella de 0^m,05×0^m,05, espaçados de 0^m,5, mergulhados

parcialmente na camada de concreto de 1: 3: 6, com 0^m,15 de espessura, que repousará sobre o aterro feito por camadas successivas de 0^m,2 devidamente apiloadas.

2º pavimento:

Idêntico ao primeiro, sendo, porém, os sarrafos de canella mergulhados numa chapa de concreto armado de 0^m,07 de espessura, com armação metálica n. 12, repousando esta chapa sobre vigas—1—de aço espaçadas de 0^m,75 de eixo a eixo, que por sua vez repousam sobre paredes e madres, sustentadas estas por columnas.

3º pavimento:

Idêntico ao 2º pavimento.

4º pavimento:

Idêntico ao 3º, sendo os soalhos de pinho de Riga.

Em todos os pavimentos as areas destinadas ás installações hygienicas serão revestidas de mosaico estrangeiro e as paredes com azulejos até a altura de dous metros, conforme indica a planta.

Os rodapés serão do mesmo material dos respectivos soalhos.

III—Forros

Todos os forros, excepto os dos compartimentos da mansarda, que serão de frisos de pinho de Riga, serão de cimento armado com tela de ferro n. 1 e argamassa de 1: 2.

IV — Telhado

O telhado da mansarda será de telhas francezas de Marselha com madeiramento de pinho de Riga.

A cupola será de armação metálica com cobertura de cobre em lençol.

V — Esquadria e grades

No 1º pavimento constarão de uma porta de ferro batido e as janellas indicadas nos desenhos, formadas por grades de ferro batido e esquadrias de cedro envernizado, com veneziana, vidro e postigo interno. As janellas internas não terão grades.

As portas internas serão também de cedro, almofadadas.

No 2º pavimento constam de portas-janellas de cedro envernizado, com venezianas, vidros, postigo interno e balaustrada.

As portas e janellas internas são iguaes ás do 1º pavimento.

No 3º e mansarda constam de janellas e portas idênticas ás do 1º pavimento, com exclusão das grades.

As soleiras e peitoris das portas e janellas externas serão de marmore com espessura de 2 c^m,5 a 3 c^m.

VI — Ferragens

Toda ferragem será de primeira qualidade, levando todas as portas e janellas cremones e fechaduras de trinco.

VII — Escada

A escada de entrada é de cantaria lavrada e as demais de ferro, systema Jolly ou Eggers.

VIII — Revestimento e ornamentação

Externamente será feito de cimento branco, obedecendo ao disposto no projecto. As paredes da fachada da mansarda serão revestidas externamente de azulejos de porcellana.

Internamente todas as paredes serão devidamente rebocadas e rebocadas a cimento lizo, levando os compartimentos destinados a latrinas, banheiros, copas, cozinhas, etc., um revestimento de azulejos de porcellana, até a altura de 2^m,0.

IX — Pintura

Telo que ficou dito sob o n. VIII, a pintura externa reduz-se apenas ás grades. Internamente será feita a tinta Olsin nas paredes; nos tectos da mansarda e esquadrias será a

oleo, todas com tres mãos. Os tectos de cimento armado serão devidamente revestidos a cimento branco.

X — Esgotos de aguas pluvias

As calhas da mansarda em numero de duas serão de cobre de 2 m/m de espessura, 20 cm. largura e 10 cm. de altura.

Do mesmo material e dimensões serão as calhas que correm exteriormente ao longo da platibanda que abrange o terraço.

Os algerozes, em numero de 10, terão a secção rectangular de 15 cm. por 8 cm.; serão de ferro fundido tendo 0^m,01 de espessura, e serão apparentes.

XI — Generalidades

Todo o material a empregar-se será de primeira qualidade a juizo da Inspectoria.

O terreno para a edificação será entregue livre e desembaraçado e com as fundações necessarias até o nivel da rua.

Todos os detalhes constam dos desenhos que se acham na sede da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á disposição dos concurrentes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1912.— Luiz de Castro, secretario.

Directoria Geral de Viação

CONSTRUÇÃO DA LINHA DE ITAPEGERICA Á FORMIGA, DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, NO ESTADO DE MINAS GERAES

De ordem do Sr. ministro faz-se publico que no dia 30 de outubro do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro que, partindo da estação de Itapegerica, ponto terminal do ramal de Itapegerica, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, vá terminar na cidade de Formiga, ponto terminal do ramal de formiga da mesma estrada, linha esta de que trata o decreto n. 9.696, de 31 de julho de 1912, publicado no *Diário Official* de 1 de agosto do mesmo anno, de accordo com as seguintes condições:

1.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão por medição e tabellas de preços e constarão de:

a) rogado e destocamento;
b) terraplanagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;

c) obras de arte;
d) assentamento do material fixo;
e) assentamento da linha telegraphica;
f) construção e fornecimento das dependencias das secções da estrada de ferro, inclusive caixas de agua, giradores, motores, machinas, ferramentas, materiais rodantes e de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

2.ª A construção da estrada deverá ser encerrada dentro do prazo de dous mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluída dentro do prazo maximo de dezoito mezes.

3.ª As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante dez dias, a contar da assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante ao que as necessidades dos trabalhos exigirem de modo a garantir a sua execução, no prazo estipulado.

4.ª O Governo poderá modificar os projectos das obras, ou supprimir as que entender, bem como a encomenda dos materiais indicados na letra g, da condição 1ª, alterar a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações ou suppressões, resulte, para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a titulo de prejuizos, lucros cessantes, ou por qualquer outro fundamento, salvo apenas o disposto no parágrafo seguinte.

Paragrapho unico. Si as alterações ordenadas resultar o abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous mezes, em caracter provisorio, devendo-se proceder a medição final, antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva, pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para restabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

6.ª Os pagamentos serão bi-semanaes e feitos, a juizo do Governo, a dinheiro ou em titulos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses titulos pelo correspondente valor nominal.

7.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplanagem e via permanente, pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final de cada um desses servicos, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras, que vier a ficar danificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução ou reparação por conta do mesmo, caso julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas em tudo que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903, e de 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalho a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeitas a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional a caução de 5:000\$, para garantia de sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for escolhida, deverá elevar a sua caução de 5:000\$ a 30:000\$, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por fundo constituído pelas quotas de 2 %, deduzidas dos pagamentos da que trata a

condição 6ª e será restituída ao contractante, depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12.ª Por dia de excesso dos prazos de dois e dezoito meses, marcados na condição 2ª, para o começo e terminação das obras será o contractante multado em 100\$ até tres meses, respectivamente, podendo o Governo, após esse excesso, rescindir o contracto, nos termos da condição seguinte.

13.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

§ 1.º Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres meses depois dos prazos marcados na condição 2ª, independente da multa fixada na condição anterior.

§ 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

§ 3.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independente da vontade do contractante, reconhecidos, a juizo do Governo.

14.ª Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder a importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tinha sido feito, perdendo elles além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

15.ª O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de ataques e de operarios, á requisição do Governo.

16.ª As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos, na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvada por portaria de 23 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros, para cada caso.

§ 2.º O fornecimento do material importado, de que trata a letra g, da condição 1ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica ou proveniencia do preço indicado pelo Governo com um acrescimo de 5 %.

17.ª A caução de 5:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto, deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data que for publicado no *Diario Official* e convite para este fim.

18.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitas em apolices da divida publica nacional.

19.ª A concorrência versará sobre:
a) a idoneidade dos proponentes;
b) o preço da construção.

20.ª O calculo do preço da construção para os fins de condição 19ª, letra a, terá por base os volumes e quantidades apresentadas pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 16ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicadas servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, ás necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

21.ª E' reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

22.ª A relação impressa, a que allude a condição 16ª, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de.....» (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução o que se refere a condição 13ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidade, fechados como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proprios proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação.

Será nomeada pelo Sr. ministro uma comissão para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de agosto de 1912. — Affonso Glycério da Cunha Maciel, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Rio de Janeiro n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento durante o anno de 1913, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na secretaria, desde 11 horas a. m. até 4 horas p. m., dos dias uteis; relações essas, constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo n. 1

Objectos de escritorio, expediente, desenho, etc.

Grupo n. 2

Forragens.

Grupo n. 3

Diversos artigos.

Grupo n. 4

Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo n. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo n. 6

Materiaes de construção, madeiras, cal, tijolos, etc.

Grupo n. 7

Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá logar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas, nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoarifado da Estrada de Ferro do Rio D'Ouro, na Ponta do Cajú; podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda — Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro, em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quile com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluindo o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para os pagamentos das multas a que a dito contracto der logar.

Terceira — Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento de caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela Comissão de Funcionarios da Repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes, que forem julgados idoneos, e somente as destes, serão relacionadas por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos, serão abertas as propostas relativas ao grupo n. 1, assignando, cada concorrente ou seu preposto, as propostas dos outros á cada pagina. De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos ns. 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles

ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes, não invalidará a concorrência devendo, neste ultimo caso, ser dada uma das ditas propostas rubricadas a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas em sua integra. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas, que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas, que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que, no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima. — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogica entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou no de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias, contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra; sendo, porém, esse prazo de trinta dias, no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (Nona), ficará o mesmo fornecedor sujeito a multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material, que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da 4ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes independentemente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados, fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor, que os objectos

ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo essa diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta, que do mesmo fornecedor haja de ser processada e da sua caução, no caso de não haver mais contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima (10ª), quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7ª) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 35 da rua dos Invalidos 72 da avenida Mem de Sá, 51 da rua Senador Euzebio, 71 e 80 da rua Visconde de Itauna, 136 e 138 da rua Maria Flora, 129 da rua Sá, 10 e 63 da rua Lucidio Lago, sendo que os dous ultimos já se acham multados em 100\$000 cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de outubro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 31 da rua D. Anna Guimarães, 1 da rua Miguel Cervantes; 168, 222 e 274 do Boulevard 28 de Setembro e 498 da rua Miguel Angelo, já multados em 300\$ cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de outubro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A' CONSTRUÇÃO DE MIL E QUINHENTOS KILOMETROS DE CERCAS PARA AS DIVERSAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na secretaria desta estrada, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, recebem-se propostas no dia 30 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, para o fornecimento do material necessario á construccão de 1.500 kilometros de cercas, nas seguintes condições:

A concorrência versará, apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucros fechados contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 3:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada, si o proponente preferido se recusar á assignatura do respectivo contracto, e que será elevada a 5% do valor da encomenda, afim de garantir a sua fiel execucao.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando-se antes de abertas as propostas quaes os preços minimos, acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas, e deverá ser dado separadamente para o arame farpado com as competentes cavilhas e para o resto do material.

A concorrência versará sobre os materiaes constantes das relações abaixo, e de accordo com o desenho que se acha á disposição dos interessados e as condições abaixo estipuladas:

1.º Os postes serão de aço rigido tendo um coeeficiente de ruptura comprehendido entre 42 e 44 kilos por millimetro quadrado; serão fincados em distancias iguaes de 6 metros entre si, devendo ter cada um 2 metros de comprimento, ficando 1m,30 acima do solo com dispositivos para prisão de 4 fios de arame farpado equidistantes entre si de 0m,33, ficando o primeiro fio 0m,20 acima do solo. O peso maximo de cada poste será de 3k,200 por metro corrente, e o momento de inercia minimo será de 5,5 centimetros biquadros.

2.º Os fios de arame entre dous postes serão ligados entre si por duas cantoneiras do mesmo aço, tendo o peso de 1k,100 por metro e o comprimento de 1m,10.

3.º Nos pontos iniciais e terminaes de cerca, e nas distancias de 252 em 252 metros, os postes de que trata a condição primeira, serão substituidos por outros do comprimento de 2m,20 e peso maximo de 10k,500, e o momento de inercia minimo segundo o eixo de symetria de 74 centimetros biquadros e segundo normal a esse, passando pelo centro de gravidade, será de 43 centimetros biquadros no minimo. Estes postes terão uma escora de aço (cantoneira) nelles aparafusada, quando collocados nos pontos de inicio e fins de cerca, e terão dous postes nas outras posições; os postes e escoras terão uma chapa de aço com as dimensões marcadas no desenho e aparafusadas na extremidade que fica no solo. Estes postes terão tambem uma chapa vertical, como mostra o desenho e com as dimensões ali especificadas.

4.º Os postes de que trata a condição primeira terão uma chapa vertical, quando forem fincados em terrenos pouco resistentes, e com as dimensões do desenho.

5.º Os postes de que trata a condição terceira terão cada um quatro braçadeiras com parafusos para amarrar-se os arames e conforme o desenho.

6.º O arame farpado será galvanizado e composto de dous fios n. 13 feira Birningham, ou de 0m,0024 torcidos e farpas de quatro pontas e equidistantes de 3 pollegadas.

7.º As quantidades exactas do material a fornecer são:

Relação A

240.000 estacas de 35 x 28 x 4 m/m, com dous metros de comprimento, chanfradas numa extremidade e com dispositivos para prender quatro fios de arame farpado, de accordo com o desenho letra C.

24.000 chapas de segurança para as mesmas estacas de 350 x 100 x 3 m/m, de accordo com o desenho letra H.

480.000 varetas em cantoneira de 20 x 30 x 3 m/m, e de 1.º, 10 de comprimento, de accordo com a condição segunda, com dispositivos para prender quatro fios de arame, de accordo com o desenho letra D.

10.000 estios principais, de que trata a condição terceira, de 60x60x8 m/m com 2.º, 20 de comprimento com o dispositivo indicado no desenho letra F, para poder ser aparafusado na chapa do fundo, e com os furos necessários para prender as braçadeiras, escoras e as chapas de segurança.

11.000 escoras em cantoneira de 35x35x4 m/m, de 1.º, 50 de comprimento com o dispositivo para poder ser aparafusada na respectiva chapa de ferro, e prendida nos estios principais de que trata a condição terceira, letra E.

10.000 chapas de fundo para estios principais de 460x400x3 m/m, letra A.

11.000 chapas para o fundo nas escoras de 300x300x3 m/m, letra B.

52.000 parafusos de 3/8" para prender as mencionadas chapas nos estios principais e escoras, de accordo com o desenho, letras A e B.

10.000 chapas de segurança, de que trata a condição terceira, para os estios principais, com os respectivos parafusos, de accordo com o desenho letra C.

40.000 braçadeiras com os respectivos parafusos para os estios principais para prender e esticar arame, de accordo com o desenho letra F.

50 estampas para bater estacas, de accordo com o desenho.

Relação B

3.030.060 de escarpulas de 38x4 m/m, de accordo com o desenho letra C.

43.000 rolos de arame farpado de dous fios, com 400 metros de comprimento cada um.

8.º As secções dos postes, de que trata a condição primeira e terceira, poderão ser substituídas por outras, desde que os seus pesos não excedam os limites de 3k,200 e 40k,500, respectivamente, e que os seus momentos de inercia não sejam inferiores aos indicados nas presentes especificações.

9.º Só serão aceites propostas para totalidade das materias especificadas em cada uma das relações A e B, podendo as propostas referir-se ás duas relações ou a uma só, porém o preço será sempre separado para cada uma dellas.

10.º O material constante das relações A e B será fornecido em quatro remessas, com intervallo de 30 dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 25 de outubro de 1912.— O secretario interino, J. F. de Souza Porto.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «CARACOL», NO MUNICIPIO DE SÃO RAYMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUHY

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 5 de outubro a 4 de novembro proximo fura morante e a jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio

para um), respectivamente: as fundações consistem na abertura de uma cava turo, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 3.ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

loada, mede um comprimento de 210m,00 (duzentos e dez metros), altura maxima sem as fundações de 7m,30 (sete metros e trinta centímetros), largura na crista de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argillosa, e de um sangradouro. A barragem construída de terra argillosa humedecida e apigeral em toda extensão da base, com uma profundidade média de 0m,60 (sessenta centímetros).

O sangradouro é constituído por um corte em curva com uma largura de 20m,00 (vinte metros), e altura maxima no eixo de 2m,60 (dous metros e sessenta centímetros); tres muros enterrados de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento para 3 (tres) de areia, dispostos segundo o extremidades e meio do corte que é reirao de curvatura são construídos na vestido ao lado da barragem por um outro muro em curva que protege igualmente a crista da mesma.

II

Os trabalhos, materias a empregar-se, o modo de execução das obras, deve rão obedecer ás prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargo e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 25:187\$482 (vinte e cinco contos, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dous réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materias sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuídos, conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a admi-

nistrção publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 755\$624 (setecentos e cincoenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro réis, 3 % (tres por cento) da importancia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F....., submettendo-se á todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Caracol», no municipio de S. Raymundo Nonato, Estado do Piahy, com o abatimento de..... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que con tiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras..

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caracol».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da Inspectoria, das obras executadas e acceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuídos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o cauçãoamento a que se refere a clausula quinta á 1:259\$374 (um conto, duzentos e cincoenta e nove mil, trescentos e setenta e quatro réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoría, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

XIX

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoría de Obras contra as Seccas

(Secretaria geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «RANCHARIA», SOBRE O RIACHO DO MEL, MUNICIPIO DE JOAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 24 de outubro a 23 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos

locaes. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra e de um sangradouro. A barragem, construída por camadas de terra argillosa humedejada e apiloadas, mede um comprimento de 165^m,00 (cento e sessenta e cinco metros), largura maxima na base de 29^m,80 (vinte e nove metros e oitenta centímetros), no coroamento de 3^m,00 (tres metros), altura maxima sem as fundações de 7^m,80 (sete metros e oitenta centímetros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2X1 (dous para um) e 1,5X1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem em uma cava geral em toda extensão da base até o terreno impermeavel. O sangradouro consiste em uma parte, na abertura de um corte em terra e pigarra com uma largura de 45^m,00 (quarenta e cinco metros), em outra, na construção de dous muros, o primeiro vertedouro com um comprimento de 32^m,70 (trinta e dous metros e setenta centímetros), e altura maxima de 0^m,90 (noventa centímetros), o segundo de sustentação ou protecção ás terras da barragem com um desenvolvimento de 15^m,00 (quinze metros), e altura maxima de 2^m,60 (dous metros e sessenta centímetros); as cavas de fundação destes dous muros devem atingir a terreno rochoso proprio para taes fundações.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 18:620\$918 (dezoito contos seiscentos e vinte mil novecentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia no transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cauçãoamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 558\$627 (quinhentos e cincoenta e oito mil seiscentos e vinte e sete réis), 3 % (tres por cento) da importancia referida na clausula terceira.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor, nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Rancharia», sobre o riacho do Mel, no municipio de Joazeiro, Estado da Bahia, com o abatimento de... % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Rancharia».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoría, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o cauçãoamento a que se refere a clausula quinta a 931\$015 (novecentos e trinta e um mil e quarenta e cinco réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da

importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União, até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envoltuero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envoltuero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envoltuero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. —
J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE "POÇO DE FÓRA", NO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA (*)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 23 de outubro a 22 de novembro, proximo futuros, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas deste concurso são as seguintes:

I

As obras constarão das construções de uma barragem vertical e de duas galerias de tomada e descarga d'agua com assentamento de

(*) Este edital foi publicado com os seguintes erros de revisão:

Na terceira linha, pag. 14.138, da edição de 23 de outubro: 23 de novembro;

Na terceira linha, pag. 14.202, da edição de 24 de outubro: 23 de novembro.

Na terceira linha, pag. 21 do supplemento da edição de 25 de outubro: 23 de novembro.

Na terceira linha, pag. 21 do supplemento da edição de 27 de outubro: 23 de novembro.

Conforme o original, de 14 de setembro de 1912.

duas comportas. A barragem, construída de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (um para tres), medindo um comprimento de 71m,65 (setenta e um metros) altura maxima acima das fundações de 11m,00 (onze metros), largura no coroamento de 2m,20 (dois metros e vinte centimetros). e na base de 8m,40 (oito metros e quarenta centimetros); as suas fundações consistem na abertura de cavas até a rocha e seu enchimento com a alvenaria acima referida. As galerias serão construídas de concreto, composto de 5 (cinco) partes de pedra britada, 2,5 (duas e meia) de areia e 1 (uma) de cimento, tendo 0m,50 (cincoenta centimetros) de diametro, 0m,20 (vinte centimetros) de espessura e 4m,00 (quatro metros) e 6m,40 (seis metros e quarenta centimetros) de comprimento cada uma; as comportas serão de bronze, de 0m,40 (quarenta centimetros) de altura por 6m,40 (quarenta centimetros) de largura, ligadas ao aparelho de manobra no alto da barragem conforme disposição que se encontra no projecto de obra.

II

O trabalho, materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 88:251\$554 (oitenta e oito contos, duzentos e sessenta e um mil novecentos e cincoenta e quatro réis) não incluindo as desapropriações e fiscalização que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceptas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mizes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e execução moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cauçãoamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, na Bahia, no valor de 2:000\$ (dois contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou realças, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Poço de Fóra», no municipio de Curaçá, Estado da Bahia, com o abatimento de% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem do abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura da desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço de Fóra».

XIII

O pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da Inspectoria, das obras executadas e acceptas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o cauçãoamento a que se refere a clausula quinta a 4:413\$097 (quatro centos quatrocentos e treze mil noventa e sete réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envolturo fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolturo é necessário escrever o nome do autor da proposta e o do acode a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir também em envolturo fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do acode.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do acode, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—
J. Agres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nesta sub-directoria se achará aberta por 30 dias, a contar desta data, a inscricção no concurso para o cargo de praticante.

Os requerimentos deverão ser apresentados, pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituídos, na Secção do Expediente, acompanhados de documentos que provem:

- a) qualidade de cidadão brasileiro;
- b) idade maior de 18 annos e menor de 40 annos;
- c) bom procedimento, attestado por autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
- d), capacidade physica, attestada por dous facultativos;
- e) acharem-se vacinados contra a varíola e não soffrerem de molestia infecto-contagiosa.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabellião.

Dos candidatos que já forem empregados da repartição apenas se exigirá prova dos requisitos das letras b, d e e.

Só haverá prova escripta das materias do concurso, que são as seguintes: calligraphia, portuguez, francez, inglez, chorographia do Brazil, geographia e arithmetica.

Na Secção do Expediente serão fornecidas aos candidatos as instrucções para o concurso.

Sub-directoria do Expediente, 19 de outubro de 1912.—Hippolyto D. da Fonseca, sub-director do Expediente.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência, pelo paquete Amazon:

Antonio C. Jordão, C. Ribeiro & Comp.,
Garcia Fonseca & Irmão, J. W. Graham c/o
Wilsonhins e José Joaquim de Carvalho.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1912.—O
secretario, J. Henrique Aderna.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUÁ, ESTADO DE ALAGOAS

Tendo sido annullada a concorrência publicada pelo edital de 28 de agosto de 1911, por despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de ordem do mesmo Sr. ministro, faço publico que, no dia 16 de janeiro de 1913, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 8.785, de 14 de junho de 1911 e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo, de um lado, 170 metros para cáes de nove metros de agua sob baixa-mar de aguas vivas e do outro 220 metros, para cáes de oito metros de agua, e no topo 90 metros, para cáes de dous metros. As muralhas dos cáes são de alvenaria ordinaria de pedra e construídas dentro de ensecadeira amovivel de ferro, presa aos cáes de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, quando os cáes tem oito ou nove metros de agua.

Os cáes de fundação são de base quadrada de oito metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto, e assentam sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes, ás cotas 9^m,0 ou—10^m,0.

Após a retirada de ensecadeira o bloco da muralha é levantado até á cota 4,0 e ligado ao bloco precedente; o paramento exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria: o enrocamento das fundações é levantado do lado da agua á cota—8^m,0 ou—9^m,0, segundo os cáes, e a zero do lado posterior.

2.º Um quebramar enraizado, na Ponta do Picão, extremidade sul dos recifes, de cota 6^m,0 a—10^m,0, composto de monolithos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construídos em cáes flutuantes de secção quadrada de oito metros de lado e de sete metros de altura, e assentes sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado á cota 6^m,0. O cabeço de quebramar é formado por um monolitho de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monolithos é levantada, á cota 1,0, a superestrutura de alvenaria, dentro de ensecadeiras presas aos cáes.

Do lado do mar, esta muralha é coroada por um parapeito de 1^m,8 de espessura e 2^m,0 de altura. A superestrutura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharolite.

Do lado do mar, o quebramar é protegido por blocos naturais de 2ª ou 3ª categoria; do lado de terra por enrocamento de 1ª categoria ou blocos de 3ª categoria.

A extensão total do quebramar, construido de monolithos, é de cerca de 370 metros.

3.º Sobre os recifes, um massico formado por duas linhas de blocos artificiaes de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados á cota 0, ou engastados em rocha coralina, ou assentes sobre enrocamento de pedra jogada, e attingindo a cota 4,0. Do lado opposto ao porto, é construido um parapeito de alvenaria de 4,0 de alto por 1,0 de espessura.

Esta construção liga-se á terra na Ponta da Capitania, ao molhe commercial e ao quebramar.

4.º Uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento, para ligação com a terra, construida em cinco vãos de 20 metros, sobre dous encontros de alvenaria e quatro pilares;

cada um desses pilares será formado de duas columnas de ferro de 1,0 de diametro; o accesso de ambos os lados é effectuado em rampa de 0^m,01 por metro; ficando o taboleiro na cota 6^m,0 sobre o plano de referencia adoptado. A ponte terá dous passeios lateraes de 1^m,50 de largura e deverá dar passagem por uma linha singela aos trens da via ferrea e por outra aos carros do ferro carril urbano.

5.º Junto á Ponta da Capitania, uma esplanada feita com areias das dunas, respaldada na cota 4^m,0 com 51.450 metros quadrados de superficie e protegida por um empedramento arrumado na extensão de cerca de 700 metros; esse empedramento será revestido no talude posterior por uma camada de argila batida ou de taipa com um metro de espessura pelo menos.

6.º Entre a ponte e o molhe commercial, o massico de ligação terá 13 metros de largura; o molhe commercial será a elle ligado por duas series de blocos artificiaes de 12 toneladas, identicos aos precedentes; o intervalo de 90 metros entre as arestas exteriores desses blocos será cheio de aterro feito com areia das dunas e levará um revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe commercial e o quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assintará ella sobre largos enrocamentos, attingindo a cota de 6^m,0 abaixo do baixa-mar de aguas vivas e tendo do lado do mar os taludes de 3:2 e 2:1, revestidos de blocos naturais de 1ª ou de 2ª categorias, e do lado do porto taludes de 1:1 revestidos de enrocamento de 1ª categoria.

A extensão total do massico de ligação será de cerca de 1.090 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monolitho do quebramar.

7.º Dragagem em lodo e areia.

8.º Construcção de dous armazens apparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200 metros quadrados.

Edificio para administração do porto.

Armazem para inflamáveis.

Edificio para a usina electrogena.

9.º Apparelhamento do cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro, que se valem ligar ás da via ferrea, com seis guindastes de uma e meia tonelada cada um e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700:171\$, de conformidade com o orçamento geral e os volumes de obras annexos a este edital.

III

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto.

Para esse fim o Governo poderá emitir títulos da dívida publica do juro annual de 4 % ouro ou 5 % papel, conforme autorização legal.

IV

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de quarenta contos de réis (40:000\$) em moeda corrente, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 40 dias, contados da data em que pelo Diario Official lhe for feita a notificação da accoitação da sua proposta.

Esta canção poderá ser feita também na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

V

A caução de que trata a clausula anterior será elevada a 80:000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros, sendo além disso reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % do respectivo pagamento até completar a importância de 200:000\$ (duzentos contos de réis).

VI

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas nas especies de obras, constantes da tabella, a sua importancia total approximada.

O contractante poderá propôr ao Governo qualquer modificação nas obras, contanto que não seja excedido o custo das mesmas, modificação que poderá ou não ser por este aceita.

VII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazê-lo ou em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

VIII

O prazo para a terminação das obras tractadas será de quatro annos a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo esse que não poderá exceder de seis mezes.

IX

Serão considerados proprietas da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico, intrinsecco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto de Jaraguá, repartição dependente da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da Fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a

juízo do Governo, terá liberdade no emprego deapparelhios e processos para a execução das obras.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz ou organizar empresa ou companhia estrangeira para exploração do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante os poderes executivo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto de Jaraguá.

XIII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e, bem assim, ter a capacidade administrativa, industrial e financeira para empreendimentos dessa natureza;

b) a importância total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelos concorrentes ás quantidades de obra constantes da tabella annexa ao presente edital.

XIV

As propostas em duas vias deverão limitar-se a indicar na relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. As propostas não deverão conter condição alguma fóra do edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XV

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a letra a da clausula anterior, e poderá igualmente annular a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

XVI

A preferéncia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b da clausula

XIII será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a clausula XIV pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

XVII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da Secção Technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XVIII

A relação impressa, a que se allude na clausula XIV com os preços de unidades devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, escripto por extenso e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.....(nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula IV.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

XIX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 18 de outubro de 1912.—Leandro A. R. da Costa director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital abrindo concorrência para a construção das obras do porto de Jaraguá no Estado de Alagoas

Numero: — Especificações — Unidades — Quantidades

I — Quebra-mar

1. Tipo II fundado ás cotas — 7m,0 a — 10m,0 :		
Blocos naturais de 2ª categoria do peso de 3.500 a 6.000 kg. (média 4.500 kg.).....	M³	4.312
Blocos naturais de 3ª categoria do peso de 1.000 a 3.500 kg. (média 2.000 kg.).....	M³	4.312
Enrocamento de 2ª categoria com pedras até 100 kg. de peso.....	M³	22.680
Monolito de 8m × 8m × 7m.....	M³	364
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	20.356
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16m³ de areia e 0,9m³ de macadam.....	M³	16.104

Regularização do enrocamento.....	M³	2.912
Montagem de ensecadeira.....	—	50
Desmontagem de ensecadeira.....	—	50

2. Cabeço do quebra-mar :

Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	356,6
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	497,0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.513,0
Bloco monolítico de 10m × 10m × 7m.....	1	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	327,5
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16m³ de areia e 0,9m³ de macadam.....	M³	218,0
Regularização do enrocamento.....	M³	100,0
Montagem da ensecadeira.....	1	1
Desmontagem da ensecadeira.....	1	1

II — Molhe de ligação

1. Typo A fundado á cota — 1^m,0 :

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	5.458
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	812
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	3.978

2. Typo B fundado á cota — 1^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso, com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	2.416
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	644
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.210

3. Typo C fundado á cota — 0^m,00:

Blocos, artificiaes, até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	3.713
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	422
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M³	497

4. Typo D fundado á cota — 1^m,0 e 2^m:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	4.601
Alvenaria de pedras com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	7.911

5. Typo E fundado á cota — 0^m,00:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	332
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	5.713
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M³	632

6. Typo F fundado á cota — 1^m,0 e 2^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	413
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	2.170
Enrocamento de 1ª categoria com pedras de 100 a 1.000 de peso (média de 300 kg.).....	M³	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.342
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	803

7. Typo F fundado ás cotas — 4^m,0 e — 6^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	61
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	1.238
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	482
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	4.461
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	471
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	508

8. Typo G fundado á cota — 3^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	40
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	210
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	163
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	168
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	31

9. Typo G fundado á cota — 5^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 50 k. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	31
Blocos de alvenaria até 12 tons. peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	620
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.103
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	394
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	590
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	268

10. Atterro.....

11. Passcio.....

12. Calçamento do paralelepípedos.....

III — Molhe commercial

1. Cães de atracação de 9^m,0 de agua:

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	85
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	553
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	8.029
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	21.050
Regularização do enrocamento.....	M²	1.360
Caixa de fundação.....	M³	170
Junção dos blocos.....	M³	402
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	170

2. Cães de atracação de 8^m,0 de agua:

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	410
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	715
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	10.804
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	23.380
Regularização do enrocamento.....	M²	1.760
Caixa de fundação.....	ML	220
Ensecadeira.....	ML	220
Junção dos blocos.....	M³	540
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	220
Extremidade do molle :		

3. Typo D fundado á cota 2^m,0 :

Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	724
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	82
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	6.136
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	12.272

IV — Viaducto

Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	495.850
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	124
Alvenaria de pedra com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^m ³ de areia.....	M³	1.750
Tubos de aço de 1 ^m , diametro e 5/8" espessura.....	Kg.	41.016
Montagem dos tubos.....	1	8
Concreto com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^m ³ de areia e 0,9 ^m ³ de macadam.....	M³	83
Gradil de ferro.....	M	200
Passios de madeira de lei.....	M³	24
Ensecadeira :		
Estacas de madeira de lei.....	M³	57
Pranchões de pinho.....	M³	250
Colocação das estacas.....	1	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Atterro.....	M³	214.452
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	15.661
Argilla.....	M³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia com transporte de material a cerca de quatro milhas.....	M³	906.236
Dous armazens de 25 ^m × 80 ^m	M²	3.200
Edifício para administração.....	M²	300
Edifício para usina electrogene.....	M²	300

VII — Apparelhamento de cães

Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios.....	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes.....	ML	200
Locomotivas tender.....	1	3
Vagões.....	1	30
Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas.....	1	6
Guindaste fixo para 30 toneladas.....	1	1

Observação -- Nos preços de unidade devem ser incluídas as parcelas correspondentes a «Eventuaes», beneficio da construção e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas, 18 de outubro de 1912.
— Leandro A. R. da Costa, director geral.

Secretaria de Estado dos Negócios das Obras
Publicas do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. secretario de Estado dos Negócios das Obras Publicas, faço publico que até á 1 hora da tarde do dia 20 de janeiro de 1913, serão recebidas, nesta directoria, propostas em carta fechada para a execução das obras do porto da cidade de Porto Alegre e dos trabalhos de dragagem para permitir o accesso do mesmo porto á navegação oceanica de 17 pés de calado, conjuntamente com as obras de defesa dos canaes a dragar.

As propostas serão datadas e assignadas pelo proponente com a firma reconhecida; deverão declarar o logar de sua residencia.

Os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a caução de cinco contos de réis, e juntarão ás propostas os conhecimentos respectivos.

A caução será de metade da importancia acima para as propostas que interessarem somente a construcção do porto ou o melhoramento da navegação.

As propostas serão abertas e lidas, no dia e hora acima indicados perante a commissão instituida de accordo com o regulamento da secretaria, e os proponentes ou seus procuradores.

O contractante ou contractantes ficam sujeitos ás condições geraes do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.018 de 5 de janeiro de 1907.

Perderá a caução o proponente acceito que no prazo legal não se apresentar para assinar o contracto.

As obras do porto, orçadas em 11.660 contos, comprehendem a construcção do muro de caes e armazens, o aterro e o calçamento da rua do porto, e todas as installações de um porto maritimo perfeitamente apparelhado.

A dragagem, avaliada approximadamente em 13.475.000 metros cubicos, foi calculada á razão de 600 réis o m. c., medido no perfil, comprehendido neste preço o transporte do producto da excavação ao local conveniente, indicado pelo fiscal do governo, e todas as despesas com material.

O orçamento destes trabalhos, acrescuido de 20 % para eventuaes e beneficio, eleva-se a 13.902 contos.

As obras de defesa consistem em dous diques parallelos na Feitoria, dous na Setia, espigões transversaes no Itapuan e um dique proximo á ilha do Junco.

Todas estas obras serão de pedra jogada, e representam o emprego de cerca de 466.000 toneladas de pedra, estando a despeza, com o acrescuido de 20 %, orçada em 4.200 contos.

Os trabalhos serão pagos por unidade de obra mediante medições trimestraes.

Na medição das obras de pedra jogada ter-se-ha em vista o numero de toneladas de pedra transportada, o o seu emprego feito convenientemente.

De cada pagamento se fará a retenção de 10 % para garantia da execução do contracto.

Os projectos de todos os trabalhos que fazem o objecto do presente edital de concorrência acham-se á disposição dos interessados, para seu conhecimento na Directoria da Viação.

Todavia é lhes permittido offerecer as modificações que julgarem uteis, ou apresentar trabalho proprio.

Em suas propostas devem os concurrentes declarar, por extenso e em algarismos, os preços de unidade pelos quaes se propõem executar as obras; e os prazos para começo e conclusão das mesmas.

Directoria Central, em Porto Alegre, 6 de maio de 1912. — A. Virissimo de Mattos, director.

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA OS PREMIOS INSTITUIDOS PELAS INSTRUÇÕES APROVADAS PELO DECRETO N. 6.519, DE 13 DE JUNHO DE 1907, (PREMIOS DE SERICICULTURA)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que foi prorogado, por mais 30 dias, o prazo para inscrições dos concurrentes aos premios instituidos pelas instruções approvadas pelo decreto n. 6.519, de 13 de junho de 1907, e art. 2º, letra h, ns. I e II, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, ao qual se refere o edital de 25 de julho do corrente anno, desta directoria geral.

Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1912. — O director geral interino de agricultura, Armando Ledent.

Directoria Geral de Agricultura

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA OS PREMIOS INSTITUIDOS PELAS INSTRUÇÕES APROVADAS PELO DECRETO N. 6.519, DE 13 DE JUNHO DE 1907, (PREMIOS DE SERICICULTURA)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, desta data até o dia 31 de outubro proximo futuro, nos dias uteis e nas horas do expediente, se acha aberta no gabinete desta inspeccoria geral a inscripção para os concurrentes aos premios instituidos pelas instruções approvadas pelo decreto n. 6.519, de 13 de junho de 1907, e art. 2º, letra h, ns. I e II, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Esses premios são os seguintes:

1º, mil réis (1\$) por kilogramma do casulos obtidos no paiz, até a importancia total de dez contos (10:000\$) para todos os concurrentes;

2º, um premio de dous contos (2:000\$), um premio de um conto (1:000\$) e quatro premios de quinhentos mil réis (500\$), aos criadores que tiverem, pelo menos, dous mil (2.000) pés de amoreira regularmente plantados e com mais de dous annos.

E' condição essencial para obtenção desses premios que o concurrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado pelo menos capital equivalente ao premio respectivo.

Os candidatos aos referidos premios deverão requerel-os a este ministerio e juntar documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;

b) situação e área de terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da mesma cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.

No caso de existir na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deverá apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de inspecionar e colher informações pelas inspeccorias agricolas federaes ou por outro meio que lhe pareça conveniente.

Os premios acima indicados serão conferidos por um jury composto de três membros nomeados pelo Governo.

Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1912. — O director geral interino de agricultura, Armando Ledent.

Superintendencia da defeza da borracha

CONCORRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE DEPOSITOS DE CARVÃO DE PEDRA E OLEO COMBUSTIVEL NO VALLE DO AMAZONAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de dezembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer os depositos de carvão de pedra e oleo combustivel para o abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, de que tratam os arts. 64 a 74, capitulo III, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é estabelecido nas seguintes condições:

1º

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, que são do teor seguinte:

Art. 64. Serão estabelecidos depositos de carvão de pedra para abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, nos logares seguintes, ou em outros que a pratica demonstre serem mais convenientes: Belém do Pará, Cametá, Breves, Chaves, Mazagão, Guaporé, Souzel, Prainha, Santarém, Ponta Nova Brasileira, Obidos, Parintins, Itacoatiara, Manáos, Carvoeiro, Moreira, Santa Izabel do Rio Negro, Carim do Rio Branco, Caracarahy, Bocca do Canumã, Baetas, Bocca do Rio Machado, Bocca do Purús, Campina, Nova Olinda, Canutama, Cachocira de Hyutanah, Bocca do Pauhinhy, Bocca do Acre, Rio Branco, Senna Madureira, Coary, Tefé, Bocca do Juruá, Juruapuca, Marary, Bocca do Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Bocca do Jutahy, S. Paulo do Olivença, Benjamin Constant e Santo Antonio de Marini.

Art. 65. Os depositos serão fluctuantes afim de poderem ser mudados de um logar para outro, conforme o incremento que for tomado a navegação neste ou naquelle ponto: terão a capacidade sufficiente para o movimento do vapores na estação a que estiverem servindo e possuirão aparelhos modernos de baldeação do combustivel que reduzam ao minimo o levantamento do pó e façam perder o menor tempo possivel ao vapor a abastecer.

Art. 66. Nos pontos em que se for fazendo sentir a necessidade, os depositos serão providos de reservatorios de oleo combustivel, os quaes poderão ser feitos na propria embarcação que armazenar o carvão de pedra ou em pontões fluctuantes separados.

Art. 67. O estabelecimento dos depositos e o commercio de fornecimentos de combustivel aos vapores serão feitos por contracto, assignado, depois de concorrência publica, com o Ministerio da Agricultura.

Art. 68. O material fluctuante para os depositos e o combustivel importados são isentos de todos os direitos de importação, inclusivo os de expediente.

Parapho unico. O despacho nas alfandegas será ordenado mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual a empresa contractante o solicitará, para cada carregamento, com a necessaria antecedencia.

Art. 69. O combustivel importado pela empresa não poderá ser vendido sinão exclusivamente para o serviço da navegação fluvial.

Art. 70. Os preços máximos pelos quaes a empresa contractante venderá combustivel aos vapores constarão de tabellas, approvadas annualmente pelo ministro, as quaes só poderão ser alteradas, dentro do anno, por motivo absoluto de força maior, a juizo do Governo.

Art. 71. A empresa contractante não ficará sujeita ao pagamento de impostos estaduais, ou municipais, por ser o objectivo do seu contracto serviço publico federal.

Art. 72. Nos lugares em que a empresa tiver e o Governo não tiver depositos de combustivel, ser-lhe-ha dada a preferencia para o fornecimento da quantidade de que precisarem os navios de guerra nacionaes, pelos preços por que estiver fornecendo aos vapores particulares.

Art. 73. Em circumstancias extraordinarias e á requisição do Governo, a empresa porá á sua disposição todos os depositos de combustivel que então possuir, sendo desde logo indemnizada do valor da parte ou do total do combustivel entregue e, posteriormente, do valor dos depositos que se inutilizarem, mais uma somma correspondente aos lucros cessantes durante o tempo de interrupção do seu negocio, calculados pelos do igual periodo do anno anterior.

Art. 74. A concorrência versará sobre os prazos para a installação dos depositos e reversão destes á União e sobre os preços de venda do combustivel para o primeiro anno.

2ª

Dos depositos mencionados no art. 64 serão estabelecidos desde logo os de Belém do Pará, Santarém, Itacoatiara, Manáos, Carveiro, Tefé, Bocca do Jutahy, Bocca do Aripuanã, Porto Velho, Campina, Lábrea, Bocca do Acre, Juruaquea, Marary e Bocca do Tarauá e dentro do prazo de cinco annos os restantes, indicando o Governo cada anno os lugares dos que deverão ser estabelecidos no anno seguinte.

3ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) Antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia útil após a publicação deste edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos diante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I — As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II — As que fixarem para o estabelecimento dos depositos mencionados na clausula

2ª prazo menor de seis mezes e maior de dezoito mezes, contados da data em que for assignado o contracto.

i) serão preferidas as propostas que fixarem menor prazo dentro dos limites acima indicados, para o estabelecimento dos depositos de que trata a clausula 2ª, e para a reversão destes á União e menor preço de venda do combustivel para o primeiro anno;

j) havendo coincidência em duas das condições de preferencia, o contracto será adjudicado ao proponente que offerecer maior vantagem na terceira e no caso de haver discordancia em todas, será adjudicado o contracto ao proponente que, dentro do prazo estabelecido no n. II da letra h e do limite máximo de 90 annos para a reversão, offerecer preços mais vantajosos para a venda do combustivel.

4ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envoltórios separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

5ª

As propostas deverão ser apresentadas devidamente selladas e legalisadas, em involucros fechados e lacrados, trazendo cada uma o nome do apresentante.

As indicações dos prazos e do preço de venda do combustivel para o primeiro anno, a que se refere o art. 74 do regulamento, serão feitas por extenso e em algarismos, sem rasuras ou emendas.

6ª

Os proponentes depositarão no Thesouro Nacional até o dia 28 de dezembro ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres até o dia 29 de novembro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) para garantia da assignatura do contracto.

Para a garantia da execução do contracto essa caução será elevada a sessenta contos de réis (60:000\$000).

O documento provando ter sido feita a caução para garantia da assignatura do contracto deve acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 4ª.

A falta desse documento importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 3ª.

7ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 6ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

8ª

O contractante que, na data fixada no seu contracto, não tiver estabelecido todos os depositos de que trata a clausula 2ª deste edital, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do governo, á multa de 500\$ por dia de excesso até 30 dias; 1:000\$ por dia de excesso além dos 30 até 60, e de 2:000\$ por dia de excesso além de 60 até 90 dias.

Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução a que se refere a segunda parte da clausula 6ª, e ficando além disso obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com

as isenções previstas no art. 68 do regulamento de 17 de abril.

9ª

A caução de que trata a segunda parte da clausula 6ª será integralizada no prazo máximo de trinta dias quando desfalçada, quer pelas multas previstas na clausula 8ª, quer pelas multas de 500\$ até 5:000\$, que poderão ser impostas ao contractante pelas infracções que commetter contra o disposto nos arts. 69 e 70 do regulamento.

A não integralização da caução importará igualmente em rescisão do contracto, com perda do saldo restante da mesma e de todos os favores concedidos.

10ª

Na época da reversão, pela qual nenhuma indemnização caberá ao contractante, além da que corresponder ao valor do stock de combustivel existente nos depositos e calculado pelo preço da tabella approvada, todos os depositos e installações fixas referentes ao serviço contractado deverão se achar em perfeito estado de conservação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — *Ruyundo Pereira da Silva*, superintendente.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTEFACTOS E DE USINAS DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

«Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha. — Attendendo ás ponderações feitas por varios interessados, na concorrência aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a letra J, n. 2, clausula 2ª, do edital relativo á mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, eif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretendem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 a 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

1ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabele-

cer em cada uma das cidades de Belém e de Manaus e de borracha de manicoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manaus, em Belém, no Recife, na Bahia, e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:00\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa; até 100:00\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira;

até 500:000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiaes diversos, combustivel e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennialmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estaduais e municipaes pelo mesmo prazo do favor da letra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.ª Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento previo, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um tipo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.ª Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.ª Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabeleci-

mento e determinado o valor do premio preuniaro, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.ª Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos salidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I. As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o

menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e quanto ás fabricas, á proposta que oferecer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effecto, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros cif em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, letra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregue as propostas, mas em envolucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envolucro o nome do representante.

4.ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em envolucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do representante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j (clausula 2ª), e do capital a que se refere a letra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis..... (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 2ª.

6.ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 5ª o proponente que, uma vez acceita a sua proposta não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

7.º

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juízo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$000) por dia de excesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na lettra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril.

8.º

O prazo de reversão a que se refere a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

9.º

Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação.

10.º

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912.
— *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Junta Commercial

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO

São convocados os eleitores das cinco secções do Collegio Commercial, a 1ª, composta dos da lettra J; a 2ª, dos da lettra A; a 3ª, dos das lettras B, C e F; a 4ª, dos das lettras D, E, G, H, I, K e M, e a 5ª, dos das lettras L, N, O até Z, a comparecerem no dia 9 de novembro proximo futuro, ás 9 horas da manhã, no edificio da Associação Commercial, com entrada pela rua Primeiro de Março, para a eleição de um Deputado que terá de preencher a vaga do finado Antonio Lyra da Silva Junior, durante o tempo que faltava ao mesmo finado para terminar o seu quadriennio.

A lista dos eleitores se acha affixada com este edital no saguão do dito edificio, com entrada para a rua General Camara para os compartimentos occupados por esta Junta, tendo sido a mesma lista publicada no *Diario Official* do dia 8 do corrente.

Junta Commercial da Capital Federal, 24 de outubro de 1912. — *Agostinho José Roiz Torres*, presidente da 1ª secção. — *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente da 2ª secção. — *Jorge Conceição*, presidente da 3ª secção. — *Antonio Armando de Souza*, presidente da 4ª secção. — *Guilherme Diniz Rodrigues*, presidente da 5ª secção.

Junta Commercial

A Junta Commercial faz publico que foi levantada a suspensão do interpreto commercial Alvaro Henriques Carlos Garcia, por ter exhibido o conhecimento do pagamento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1912.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Escola de Minas

Edital n. 615

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 10 do corrente o prazo do adiamento para a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da setima secção desta escola, de accordo com o Codizo de Ensino fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 10 de dezembro futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias:

Grapho-statica, resistencia dos materiaes de construcção e determinação experimental della, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gazes), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos, hydraulica agricola. (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codizo de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de setembro de 1912. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do logar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botânica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 3ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e palontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codizo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul

RESGATE DE APOLICES

por esta repartição se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que foram sorteadas, para resgate, por conta do exercicio de 1912, e de conformidade com a lei do orçamento vigente, 600 apolices nominativas da divida passiva do Estado. — Emissão especial — Desapropriação da Estrada de Ferro de Novo Hamburgo a Taquara — do valor de

1:000\$ cada-uma e juro annual de 7 % (côres verde e azul) de numeros 309 a a 311, 314 a 319, 321, 323 a 326, 329, 335 a 337, 341, 344, 346, 348, 350 a 355, 360, 361, 365, 368, 371 a 373, 378, 379, 381, 382, 390, 392, 393, 395, 397 a 400, 402, 405, 406, 413, 420, 422 a 424, 426, 430, 431, 432 a 446, 448, 449, 452, 453, 460, 462 a 464, 466 a 468, 470, 472, 476, 477, 480 a 482, 484, 486, 487, 489, 491, 494 a 496, 499, 501, 504, 507, 565 a 567, 569, 572, 574, 578, 579, 581, 584 a 586, 589, 592, 593, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621, 623, 625, 627, 629, 631, 633, 635, 637, 639, 641, 643, 645, 647, 649, 651, 653, 655, 657, 659, 661, 663, 665, 667, 669, 671, 673, 675, 677, 679, 681, 683, 685, 687, 689, 691, 693, 695, 697, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 715, 717, 719, 721, 723, 725, 727, 729, 731, 733, 735, 737, 739, 741, 743, 745, 747, 749, 751, 753, 755, 757, 759, 761, 763, 765, 767, 769, 771, 773, 775, 777, 779, 781, 783, 785, 787, 789, 791, 793, 795, 797, 799, 801, 803, 805, 807, 809, 811, 813, 815, 817, 819, 821, 823, 825, 827, 829, 831, 833, 835, 837, 839, 841, 843, 845, 847, 849, 851, 853, 855, 857, 859, 861, 863, 865, 867, 869, 871, 873, 875, 877, 879, 881, 883, 885, 887, 889, 891, 893, 895, 897, 899, 901, 903, 905, 907, 909, 911, 913, 915, 917, 919, 921, 923, 925, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 945, 947, 949, 951, 953, 955, 957, 959, 961, 963, 965, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981, 983, 985, 987, 989, 991, 993, 995, 997, 999, 1.001, 1.003, 1.005, 1.007, 1.009, 1.011, 1.013, 1.015, 1.017, 1.019, 1.021, 1.023, 1.025, 1.027, 1.029, 1.031, 1.033, 1.035, 1.037, 1.039, 1.041, 1.043, 1.045, 1.047, 1.049, 1.051, 1.053, 1.055, 1.057, 1.059, 1.061, 1.063, 1.065, 1.067, 1.069, 1.071, 1.073, 1.075, 1.077, 1.079, 1.081, 1.083, 1.085, 1.087, 1.089, 1.091, 1.093, 1.095, 1.097, 1.099, 1.101, 1.103, 1.105, 1.107, 1.109, 1.111, 1.113, 1.115, 1.117, 1.119, 1.121, 1.123, 1.125, 1.127, 1.129, 1.131, 1.133, 1.135, 1.137, 1.139, 1.141, 1.143, 1.145, 1.147, 1.149, 1.151, 1.153, 1.155, 1.157, 1.159, 1.161, 1.163, 1.165, 1.167, 1.169, 1.171, 1.173, 1.175, 1.177, 1.179, 1.181, 1.183, 1.185, 1.187, 1.189, 1.191, 1.193, 1.195, 1.197, 1.199, 1.201, 1.203, 1.205, 1.207, 1.209, 1.211, 1.213, 1.215, 1.217, 1.219, 1.221, 1.223, 1.225, 1.227, 1.229, 1.231, 1.233, 1.235, 1.237, 1.239, 1.241, 1.243, 1.245, 1.247, 1.249, 1.251, 1.253, 1.255, 1.257, 1.259, 1.261, 1.263, 1.265, 1.267, 1.269, 1.271, 1.273, 1.275, 1.277, 1.279, 1.281, 1.283, 1.285, 1.287, 1.289, 1.291, 1.293, 1.295, 1.297, 1.299, 1.301, 1.303, 1.305, 1.307, 1.309, 1.311, 1.313, 1.315, 1.317, 1.319, 1.321, 1.323, 1.325, 1.327, 1.329, 1.331, 1.333, 1.335, 1.337, 1.339, 1.341, 1.343, 1.345, 1.347, 1.349, 1.351, 1.353, 1.355, 1.357, 1.359, 1.361, 1.363, 1.365, 1.367, 1.369, 1.371, 1.373, 1.375, 1.377, 1.379, 1.381, 1.383, 1.385, 1.387, 1.389, 1.391, 1.393, 1.395, 1.397, 1.399, 1.401, 1.403, 1.405, 1.407, 1.409, 1.411, 1.413, 1.415, 1.417, 1.419, 1.421, 1.423, 1.425, 1.427, 1.429, 1.431, 1.433, 1.435, 1.437, 1.439, 1.441, 1.443, 1.445, 1.447, 1.449, 1.451, 1.453, 1.455, 1.457, 1.459, 1.461, 1.463, 1.465, 1.467, 1.469, 1.471, 1.473, 1.475, 1.477, 1.479, 1.481, 1.483, 1.485, 1.487, 1.489, 1.491, 1.493, 1.495, 1.497, 1.499, 1.501, 1.503, 1.505, 1.507, 1.509, 1.511, 1.513, 1.515, 1.517, 1.519, 1.521, 1.523, 1.525, 1.527, 1.529, 1.531, 1.533, 1.535, 1.537, 1.539, 1.541, 1.543, 1.545, 1.547, 1.549, 1.551, 1.553, 1.555, 1.557, 1.559, 1.561, 1.563, 1.565, 1.567, 1.569, 1.571, 1.573, 1.575, 1.577, 1.579, 1.581, 1.583, 1.585, 1.587, 1.589, 1.591, 1.593, 1.595, 1.597, 1.599, 1.601, 1.603, 1.605, 1.607, 1.609, 1.611, 1.613, 1.615, 1.617, 1.619, 1.621, 1.623, 1.625, 1.627, 1.629, 1.631, 1.633, 1.635, 1.637, 1.639, 1.641, 1.643, 1.645, 1.647, 1.649, 1.651, 1.653, 1.655, 1.657, 1.659, 1.661, 1.663, 1.665, 1.667, 1.669, 1.671, 1.673, 1.675, 1.677, 1.679, 1.681, 1.683, 1.685, 1.687, 1.689, 1.691, 1.693, 1.695, 1.697, 1.699, 1.701, 1.703, 1.705, 1.707, 1.709, 1.711, 1.713, 1.715, 1.717, 1.719, 1.721, 1.723, 1.725, 1.727, 1.729, 1.731, 1.733, 1.735, 1.737, 1.739, 1.741, 1.743, 1.745, 1.747, 1.749, 1.751, 1.753, 1.755, 1.757, 1.759, 1.761, 1.763, 1.765, 1.767, 1.769, 1.771, 1.773, 1.775, 1.777, 1.779, 1.781, 1.783, 1.785, 1.787, 1.789, 1.791, 1.793, 1.795, 1.797, 1.799, 1.801, 1.803, 1.805, 1.807, 1.809, 1.811, 1.813, 1.815, 1.817, 1.819, 1.821, 1.823, 1.825, 1.827, 1.829, 1.831, 1.833, 1.835, 1.837, 1.839, 1.841, 1.843, 1.845, 1.847, 1.849 e 1.850.

Taes titulos só vencerão juros até o dia 31 de dezembro proximo futuro e o resgate far-se-ha de 2 de janeiro de 1913 em diante.

Para esse fim devem os interessados apresental-os na 2ª Directoria do Thesouro do Estado, onde serão pagos.

Primeira Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 7 de agosto de 1912. — *João Mauricio de Oliveira*, director.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional